República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.01.18 15:04:17 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PROTOCOLO Nº 182134 - REQUERENTE ANA KARINE SOBRAL CARDOSO - REMOÇÃO PROVISÓRIA

PROTOCOLO Nº: 0182134/2016
REQUERENTE: ANA KARINE SOBRAL CARDOSO
ASSUNTO: **REMOÇÃO PROVISÓRIA**

EMENTA

ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE DE ASCENDENTE. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 29/2012 TJ/PI. LAUDO OFICIAL DESFAVORÁVEL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL. INDEFERIMENTO, SEM PREJUÍZO DA PERMANÊNCIA DA SERVIDORA NA COMARCA DE TERESINA, ENQUANTO ESTIVER INVESTIDA PRECARIAMENTE NO CARGO EM COMISSÃO.

PARECER

Trata-se de requerimento formulado por ANA KARINE SOBRAL CARDOSO, matrícula 26613, ocupante do Técnico Administrativo, lotada originariamente na Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, em exercício no Gabinete do Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, em Teresina - PI, na função de Oficial Assistente de Gabinete, objetivando a remoção provisória para a comarca de Teresina enquanto perdurar a doença que acomete seu ascendente.

Alega, em síntese, que seu pai se encontra acometido por sérios problemas de saúde decorrentes de miocardiopatia dilatada, sofrendo também de quadro demencial grave, de sorte que a sua genitora não tem condições, sozinha, de prestar os cuidados necessários. Instruiu seu pedido com laudos médicos não-oficiais (fls. 04/10).

A SEAD informa (fls. 11/12): que a servidora ingressou no TJ/PI em dezembro de 2013, quando foi lotada na Vara Única da Comarca de Valença (fl. 14), sendo posteriormente nomeada para exercer o cargo em comissão de Oficial de Assistente de Gabinete em Teresina-PI, na estrutura do gabinete do Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho (Portaria n. 448 de 21.02.2014).

A Junta Médica Oficial se manifestou de modo contrário à remoção pretendida, tendo assinalado que o genitor da servidora já era acometido da patologia ao tempo em que esta ingressou no serviço público; ademais, atestou que o genitor da servidora já é assistido de forma adequada pelo núcleo familiar e por equipe multiprofissional especializada, conforme os relatórios médicos e do Serviço Social do TJ/PI (fl. 18).

A requerente atravessou petição às fls. 29/30 para contestar as conclusões da Junta Médica Oficial, reiterando a necessidade da sua remoção para a comarca de Teresina a fim de auxiliar nos cuidados de seu pai (fls. 29/30).

Em pronunciamento, a douta Corregedoria Geral da Justiça apenas relatou o feito, apresentando o entendimento do Departamento de Saúde do Tribunal, sem externar parecer conclusivo acerca da pretensão (fls. 32/33).

É o breve relatório. Opina-se.

A pretensão de remoção formulada pela servidora ANA KARINA SOBRAL CARDOSO está fundamentada na hipótese do art. 12, III, "b" da Resolução nº 29/2012, que preceitua:

Art. 12. A remoção ocorre nas seguintes modalidades:
I - (...)
II - (...)
III - a pedido do servidor, para outra localidade dentro do Estado, independentemente do interesse da Administração, nas seguintes situações:
b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro, dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial, ou ascendente que viva sob os cuidados do servidor, também condicionada à comprovação.

Ocorre que o Departamento de Saúde deste Tribunal emitiu laudo oficial contrário à pretensão, tendo assinalado que o genitor da servidora já era acometido da patologia ao tempo em que esta ingressou no serviço público, e que o genitor da servidora já é assistido de forma adequada pelo núcleo familiar e por equipe multiprofissional especializada.

De todo modo, o instituto da remoção não é pressuposto condicionante da nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança em sede distinta à de lotação originária, daí por que há prejuízos para a permanência precária da servidora na comarca de Teresina, onde exerce as atribuições de Oficial Assistente de Gabinete do eminente Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho.

Isso posto, à míngua de fundamento legal, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de remoção formulado pela servidora Ana Karine Sobral Cardoso, **sem prejuízo de sua permanência na comarca de Teresina, enquanto estiver investida no cargo comissionado que ocupa.**

Teresina, 17 de janeiro de 2017.

Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 12, III, "b" da Resolução nº 29/2012, INDEFERIR o pedido de remoção formulado pela servidora ANA KARINE SOBRAL CARDOSO.

À SEAD, para a cientificação e registros necessários.

Publique-se.

Teresina, 17 de janeiro de 2017.

Desembargador José James Gomes Pereira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1.2. PROTOCOLO Nº 176939 - REQUERENTE MARCOS VINICIUS RODRIGUES MARQUES - PAGAMENTO DE URV

PROTOCOLO Nº 176939/2016
REQUERENTE: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES MARQUES
ASSUNTO: PAGAMENTO DE URV

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado por MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES MARQUES, pensionista do magistrado falecido Sr. José Marques da Fonseca, objetivando o pagamento dos valores remanescentes a título de URV.

No decorrer do presente procedimento, verificou-se que, no Processo nº 168419/2016, o Exmo. Desembargador Presidente, à época, determinou a reativação da conta referente ao saldo de URV devido ao requerente. Em seguida, consta informação da Folha de Pagamentos trazendo o valor de R$ 18.302,70 (dezoito mil trezentos e dois reais e setenta centavos).

Às fls. 09, consta despacho da Folha de Pagamentos, esclarecendo que: o período aquisitivo da URV é de março/1994 a setembro/2000; o período de pagamento da verba se estendeu de janeiro/2012 a abril/2015; o pleito é legítimo visto que o requerente, até a presente data, não recebeu o pagamento dos valores levantados.

Considerando a manifestação da SEAD, às fls. 09, bem como o valor constante às fls. 06, **AUTORIZO, mediante prévia reserva pela SECOF,** o

pagamento do saldo de URV em favor MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES MARQUES, ressalvado eventual valor embutido no cálculo a título de juros moratórios, posto que indevido na via administrativa, **observando, no que couber,o procedimento do Provimento nº 27/2014.**
Publique-se.
Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1.3. PROCESSO Nº 129675 - REQUERENTE LYLIANNE SÍLVIA DE OLIVEIRA AIRES - PAG. DIFERENÇA SALARIAL

PROCESSO Nº 129657/2013
REQUERENTE: LYLIANNE SÍLVIA DE OLIVEIRA AIRES
REQUERIDO: PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
DECISÃO
Acato na íntegra o parecer de fls. 20-v, para DETERMINAR o pagamento da diferença salarial à servidora LYLIANNE SÍLVIA DE OLIVEIRA AIRES, relativa ao período trabalhado de 01/06/2013 a 13/06/2013, conforme faz prova o documento de fls. 03 dos autos.
Ao CPD/SEAD para elaboração dos cálculos dos valores, e, após, à SECOF para providencias.
Publique-se.
Teresina-PI, 17 de janeiro de 2016.
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE em exercício

1.4. Portaria Nº 232/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 232/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER
Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque o Exmo. Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí, transferirá a sede do Poder Executivo para a cidade de Oeiras nos dias 23 e 24 de janeiro,em comemoração ao 194º, anviersário de adesão do Piauí à proclamação da Independência do Brasil;
CONSIDERANDOque o Tribunal de Justiça, tem jurisdição em todo o Estado e sede na Capital (Art. 122, Constituição do Estado do Piauí),
RESOLVE:
Art. 1º.**TRANSFERIR**a Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí para a cidade de Oeiras, nos dias 23 e 24 de janeiro, conforme art. 122, da Constituição do Estado do Piauí.
Art. 2º.**DETERMINAR**que a sessão de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível e da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, agendadas para o dia 24.01.2017, sejam realizadas na cidade de Oeiras.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

1.5. Portaria Nº 268/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 268/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER
O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, contidas na Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, etc.
CONSIDERANDOa necessidadede substituiçãotemporária da servidora Lara Reis Neiva Eulálionocargo deAssessor Judiciário de Gestão de Contratos(FG/06), em virtude deseugozo de licença maternidade,a fim de evitar solução de continuidade na condução dostrabalhosdesempenhados na Gestão de Contratos;
CONSIDERANDO os parágrafos §1º, §2º e §3º do art.39 da LEI COMPLEMENTAR 13/94, que norteiam o instituto da substituição temporária dos servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou assessoramento;
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNARo servidorGustavo Diógenes Pessoa, auditor, matrícula 27597,paraSUBSTITUIR,temporariamente,aservidora Lara Reis Neiva Euláliona função deAssessor Judiciário de Gestão de Contratos (FG/06),enquanto durar o gozo da licença maternidade da referida servidora impedida.
Parágrafo Único - O servidor substituído fará jus à gratificação a contar do 31º dia da substituiçãode fato.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

1.6. Portaria Nº 269/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 269/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER
O**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAU**Í, em exercício, Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, etc., e,
R E S O L V E:
DESIGNARComissãoconstituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para recebimento do objeto do Contrato Administrativo nº 156/2016/CLC/TJ/PI (AQUISIÇÃO DE MESAS), bem como atuarem na condição de fiscais da aludida avença, a saber:
-**MICHAEL ACIOLI BELTRÃO**- Diretor de Departamento de Material e Patrimônio - Matrícula 27542 - Fiscal;
-**CAMILA FERREIRA DA SILVA SOUSA**- Oficial Assistente - Matrícula nº 2818 - Suplente de Fiscal.

1.7. DECISÃO Nº 23/2017- PJPI/TJPI/SAJ SEI nº 17.0.000000567-3

Decisão Nº 23/2017 - PJPI/TJPI/SAJ
Trata-se de informações prestadas pela SEADno sentido de que as servidoras Rosângela da Silva Oliveira e Mara Paulene do Espírito Santo Carvalho, cedidas por este Tribunal de Justiça ao Poder Legislativo do Estado do Piauí, estão recebendo o pagamento de verbas indenizatórias (auxílio-alimentação e auxílio-saúde), o que, segundo a manifestação da SAJ, contraria a norma inserta no art. 100, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado (LC nº 13/94).
Ao analisar a legislação referenciada, verifica-se, de fato, queno caso de cessão de servidores, a remuneração pagapelo órgão ou entidade de origem não podeabrangeras vantagens de natureza indenizatória:
Art. 100. O servidor poderá ser cedido ou colocado à disposição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado e dos Municípios do Estado do Piauí ou que integram a Região Integrada de desenvolvimento da Grande Teresina nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis estaduais específicas.
§ 3º ***No caso de pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem ao servidor cedido ou posto à disposição de outro órgão***

ou entidade do mesmo Poder, não serão pagas vantagens de natureza indenizatória, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, vale-transporte*, e também vantagens cuja percepção dependa da efetiva prestação de serviço, tais como adicional noturno e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem de igual natureza. (...)*
Em virtude do exposto, **DETERMINO, ad cautelan,aimediatasuspensãodo pagamento das verbas de natureza indenizatória(auxílio-alimentação e auxílio-saúde) às servidoras Rosângela da Silva Oliveira e Mara Paulene do Espírito Santo Carvalho**.
Encaminhem-se os autos àSEAD/Folha de Pagamentopara imediato cumprimento desta decisão eparaintimação das servidoras, conferindo-lhes o prazo de 10 dias para apresentar manifestação.
Publique-se.
Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Presidente**, em 17/01/2017, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria Nº 232/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque o Exmo. Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí, transferirá a sede do Poder Executivo para a cidade de Oeiras nos dias 23 e 24 de janeiro,em comemoração ao 194º, anviersário de adesão do Piauí à proclamação da Independência do Brasil;
CONSIDERANDOque o Tribunal de Justiça, tem jurisdição em todo o Estado e sede na Capital (Art. 122, Constituição do Estado do Piauí),
R E S O L V E:
Art. 1º.TRANSFERIRa Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí para a cidade de Oeiras, nos dias 23 e 24 de janeiro, conforme art. 122, da Constituição do Estado do Piauí.
Art. 2º.DETERMINARque a sessão de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível e da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, agendadas para o dia 24.01.2017, sejam realizadas na cidade de Oeiras.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.9. PORTARIA (Presidência) nº 03/2017 – SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a transferência da Presidência do Tribunal de Justiça para a cidade de Oeiras, nos dias 23 e 24.01.2017, conforme art. 122, da Constituição do Estado do Piauí.
CONSIDERANDO a Portaria nº 232/2017, que determina que a sessão de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível e da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, agendadas para o dia 24.01.2017, sejam realizadas na cidade de Oeiras.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Supervisor Geral dos Juizados Especiai do Piauí (Processo 17.0.0000000885-0)
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina e Juíza Suplente da 3ª Turma Recursal Cível e Criminal e da Fazenda Pública, para responder plenamente na Sessão da 3ª Turma Recursal, a ser realizada no dia 24.01.2017, às 09 (nove) horas, na cidade de Oeiras.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Piauí

1.10. PORTARIA (Presidência) nº 01/2017 – SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a transferência da Presidência do Tribunal de Justiça para a cidade de Oeiras, nos dias 23 e 24.01.2017, conforme art. 122, da Constituição do Estado do Piauí.
CONSIDERANDO a Portaria nº 232/2017, que determina que a sessão de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível e da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública, agendadas para o dia 24.01.2017, sejam realizadas na cidade de Oeiras.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Supervisor Geral dos Juizados Especiai do Piauí (Processo 17.0.0000000890-7)
R E S O L V E:
DESIGNARo Juiz de Direito MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras e Membro Titular da 4ª Turma Recursal, para exercer a função de Membro Suplente na Sessão da 3ª Turma Recursal, a ser realizada no dia 24.01.2017, às 09 (nove) horas, na cidade de Oeiras.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Piauí

1.11. Portaria (Presidência) Nº 2/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5, de 05.01.17, que designou o Juiz de Direito **ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO**,titular do 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de MARCOS AURÉLIO MEIRELES DE CARVALHO e JAQUÉLIA ARAÚJO BEZERRA, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
Art. 2º. DESIGNAR oJuiz de Direito **ALMIR ABIB TAJRA FILHO**,titular do 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de MARCOS AURÉLIO MEIRELES DE CARVALHO e JAQUÉLIA ARAÚJO BEZERRA, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.12. Portaria (Presidência) Nº 4/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de REGINA MARIA BONA ANDRADE e MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO MELO, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.13. Portaria (Presidência) Nº 5/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNARaJuízade Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA,titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de ANDERSON GOMES COSTA e SAARA MARIA DE AZEVEDO LIMA, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.14. Portaria (Presidência) Nº 6/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de OSCAR GRADVOHL DE ABOIM e SILVANA LOPES VIANA, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.15. Portaria (Presidência) Nº 7/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de RICARDO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA e ALDEANE MOREIRA COSTA, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.16. Portaria (Presidência) Nº 8/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNARaJuízade Direito MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO,titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de WASHINGTON LUÍS LOPES LIMA JÚNIOR e THALITA FARIAS VIEIRA, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.17. Portaria (Presidência) Nº 9/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNARaJuízade Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA,titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de FERNANDO STOLZENBERG e FRANCISCA NAIANA DA SILVA RODRIGUES, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.18. Portaria (Presidência) Nº 10/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 17.0.000001020-0, em que é Requerente a Juíza de Direito MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 23.01.2017,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo dasférias regulamentares referentes ao 1º período de 2016, da Juíza de Direito MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, concedidas pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação no DJe nº 8.120, de 15.12.16, devendo o período restante ser gozado entre 22 de fevereiro a 09 de março do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.19. Portaria (Presidência) Nº 11/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 17.0.000001059-6, em que é requerente o Desembargador**EDVALDO PEREIRA DE MOURA**,
R E S O L V E:
ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Desembargador**EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.577, de 07.11.2016, com publicação DJe nº 8.096, de 10.11.16, previstas para terem início em 16.01.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.20. Portaria (Presidência) Nº 14/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 16.0.000002013-7, em que é requerente aJuízade Direito**MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 23.01.2017,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo dasférias regulamentares referentes ao 1º período de 2016, da Juíza de Direito **MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas pela Portaria nº 49, de 10.01.2017, publicada no DJe nº 8.124, de 11.01.17, devendo o período restante ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.21. Portaria (Presidência) Nº 12/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Processo nº 17.0.000000185-6, em que é requerente a Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final,
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
R E S O L V E:
CONCEDER, o gozo de 05 (cinco) dias de folga à Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário ocorrido no período de 19 a 25 de janeiro de 2015, conforme certidão em anexo, com fruição para os dias 30 e 31.01.17, 01,02 e 03.02.17.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.22. Portaria (Presidência) Nº 13/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Processo nº 17.0.000000411-1, em que é requerente o Juiz de Direito JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina, de entrância final,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER, o gozo de 05 (cinco) dias de folga aoJuiz de Direito JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário ocorrido no período de 05 a 11 de dezembro de 2016, conforme certidão em anexo, com fruição para os dias 18, 19, 20, 23 e 24 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 254/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 254/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de**07 (sete) dias, a partir do dia 12/01/2017**, a(o) servidor(a)**MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) 5ª Vara - Cível e Criminal (Maria da Penha) da Comarca de Teresina, de Matricula Funcional nº1028952 , nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 257/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 257/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**LUCIANO MACEDO DIAS**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, de Matrícula Funcional nº 1818, lotado(a) no(a) 5ª Vara da Comarca de Picos, para o gozo de folgasno período de**26, 27, 30 e 31 de janeiro de 2017; e 01 de fevereiro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 15/04, 02/05, 31/05, 14/06 e 20/06 de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 261/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 261/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de**30 (trinta) dias, a partir do dia 12/01/2017**, a(o) servidor(a)**TADEU SINIMBU SANTIAGO VIANA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, lotado(a) no(a) Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste, de Matricula Funcional nº 69019, nos termos do atestado e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 263/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 263/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 1935, lotado(a) no(a) 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital, para o gozo de folgasno período de**18, 19 e 20 de janeiro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 29 e 30 de setembro; e 01 de outubro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 264/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 264/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença médica de**02 (dois) dias, a partir do dia 11/01/2017**, a(o) servidor(a)**ANA TERESA DE CARVALHO VIANA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) Setor de Expedientes da Corregedoria, de Matricula Funcional nº 3046, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 266/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 266/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MARCELLA DE RUBIM NUNES LAU**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 3142, lotado(a) no(a) 4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital, para o gozo de folgasno período de**09 a 13 de janeiro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 13 a 17 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 265/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 265/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRÉTARIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que cosnta do Processo SEI nº 17.0.000000977-6
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**VLÁDIA ROCHELLE FERREIRA SOARES DO REGO**,Analista Judicial, matrícula 3535, lotada na Vara Única da Comarca de José de Freitas, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde**(11/01/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretario da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 267/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 267/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**GIOVANI RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, de Matrícula Funcional nº 4734-1, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, para o gozo de folgasno período de**16/01/2017 a 20/01/2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 05, 07, 08, 10 e 12 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 270/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 270/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MARCELA EIDIRICH GAMO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 3527, lotado(a) no(a) 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, para o gozo de folgasno período de**23 e 24 de fevereiro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 28/11 e 02/12 de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 272/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 272/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**VICENTE DE PAULA CONRADO LIMA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 4105702, lotado(a) no(a) 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital, para o gozo de folga no dia**24 de fevereiro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau no dia 05 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 271/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 271/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRÉTARIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que cosnta do Processo SEI nº 17.0.0000001239-4
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**PATRÍCIA MARIA MUNIZ DE SENA MEIRELES**,Assessor Judiciário de Gabinete de Juiz, matrícula 26883, lotada na 5ª Vara Cível da Capital, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde**(13/01/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretario da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 273/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 273/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,

AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MELYNNA MÁYRA DA COSTA REIS**, ocupante do cargo de Conciliador, de Matrícula Funcional nº 4214, lotado(a) no(a) Juizado Especial de José de Freitas - Sede, para o gozo de folgas no período de**09 a 13 de janeiro de 2017**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 274/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 274/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRÉTARIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que cosnta do Processo SEI nº 16.0.0000001784-5
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARIA DE FÁTIMA BARROS**,Analista Judicial, matrícula 1053809, lotada na 7ª Vara Criminal da Capital , 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**(12/12/2016)**, nos termos do atestado médico apresentado.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 277/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 277/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MÁRCIA REJANE FURTADO COELHO VIANA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 4129393, lotado(a) no(a) Secretaria da 1ª Vara de Piripiri, para o gozo de folgas no período de**11, 16, 27 e 31 de janeiro; 06, 13 e 20 de fevereiro; 02 e 06 de março, todos do ano de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 06 e 07 de agosto; 29, 30 e 31 de outubro; 01, 02, 26 e 27 de novembro, todos do ano de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 276/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 276/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento da servidora**EMANUELA PEREIRA DA SILVA,**Oficial de Imprensa desta Corregedoria, matrícula nº 26771, com lotação na Secretaria da Corregedoria, para gozo no período de**09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017**, de 30 (trinta) dias deférias remanescentes, relativas ao exercício de 2015/2016, adiadas à época, nos termos da Portaria nº 886, de 28 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 279/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 279/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a) ANDREIA COELHO FONTES, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 3131, lotado(a) no(a) 2ª Vara da Comarca de Picos, para o gozo de folgas no período de**01 e 02 de dezembro de 2016**, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2016 (restando 04 dias de folga a serem gozados).
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 280/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 280/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**FREDERICO COSTA BEZERRA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 3152, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Altos, para o gozo de folgas no período de**31 março e 03 de abril de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 29 e 30 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 281/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 281/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERà servidora**SIOMARA SILVA ARAÚJO**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 6911-6, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2017/2018, a fim de serem usufruídas no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 282/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 282/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRÉTARIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que cosnta do Processo SEI nº 16.0.000002135-2
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**BRÍGIDA MARIA DE SOUSA**,Analista Judicial, matrícula 4163737, lotada na 2ª Vara Cível da Capital, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família**, a partir de 12/12/2016**, nos termos do atestado médico apresentado.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam a 12 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. Portaria Nº 234/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 234/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta do Processo SEI nº17.0.000000566-5,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento da servidora**MARIA DE LOURDES ALVES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 415431-2,lotada na Vara Única da Comarca de Capitão de Campos,para gozo no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, de 30 (trinta) dias de férias remanescentes,relativas ao exercício de 2012, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 484, de 28/06/2013.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 16de janeiro de 2017.
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. Portaria Nº 290/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 290/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDOa decisão nº 45, de 16/01/2017, proferida nos autos do Processo SEI nº 17.0.000000494-4,
R E S O L V E :
LOTARa servidora**SORAIA MARTINS VIANA ARAGÃO PEREIRA**, Analista Administrativo, matrícula nº 1042866, junto à 2ª Vara de Família e Sucessõesda Comarca de Teresina, em substituiçãoà servidora**FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA**, ocupante do cargo de Atendente Auxiliar de Gabinete, para DETERMINAR o seu retorno ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Carvalho Mendes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

2.22. Portaria Nº 292/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 292/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 17.0.000001042-1,
R E S O L V E :
LOTAR a servidora ALMIRALICE ASSUNÇÃO BEMVINDO, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 112874-4, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto ao Setor de Expediente da Corregedoria Geral de Justiça.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 01/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000001972-4**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de férias regulamentares dos servidores abaixo designados, lotados no Departamento de Transporte da Presidência, para serem gozadas nas seguintes datas**:**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	PERÍODOS DE FRUIÇÃO
VALDINAR VIEIRA DE CARVALHO - Assessor de Segurança	58.840	2016/2017	01.03.2017 a 30.03.2017
JORGE LUÍS CARCARÁ DA SILVA - Assessor de Segurança	9995498	2016/2017	01.05.2017 a 30.05.2017
VICTOR XIMENES NOGUEIRA - Assessor de Segurança	26795	2016/2017	01.08.2017 a 30.08.2017
ADAIL FÉLIX DOS SANTOS FILHO - Oficial de Transporte	1131290	2016/2017	01.09.2017 a 30.09.2017
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA - Oficial de Transporte	1134124	2016/2017	01.10.2017 a 30.10.2017
CARLOS HENRIQUE PEREIRA XAVIER - Técnico Administrativo	1130137	2016/2017	01.11.2017 a 30.11.2017

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 17 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 02/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 17.0.000000342-5.**
R E S O L V E:
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de férias regulamentares da servidora **DANIELA FREIRE DE LIMA CARVALHO,** matrícula 3098, ocupante do cargo efetivo, Analista Judicial, lotada no Gabinete do Desembargador Dr. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, relativas ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas para o período entre 12 a 25 de janeiro de 2017, a fim de serem gozadas em momento oportuno**.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 17 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 03/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 16.0.000002225-3.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora **BÁRBARA TERESA PEREIRA MARTINS VIEIRA,** matrícula 5141, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, lotada na Escola Judiciária do Piauí, para serem gozadas nos períodos de **23 de março a 06 de abril de 2017** e de **11 a 25 de setembro de 2017,** referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 17 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 04/2017 PJPJ/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 17.0.000000896-6.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017, o afastamento do servidor **JÂNIO BARREIRA FIGUEIREDO,** matrícula 4124910, ocupante de cargo efetivo, Oficial de Justiça e Avaliador, lotado na Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **para fruir 60 (sessenta) dias de licença prêmio**, concedidas por meio da Portaria nº 229/93-SEAD, referente ao quinquênio de 30/07/1984 a 29/07/1989.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 17 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 05/2017 PJPJ/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins

que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 17.0.000000861-3.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, entre 23 de janeiro a 08 de março de 2017, o afastamento da servidora **CLEMÊNCIA DE SOUSA MOURA SOARES,** matrícula 1027476, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, lotada na 6ª Vara Criminal de Teresina - PI, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **para fruir 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio**, concedidas por meio da Portaria nº 27/02-SEAD, referente ao quinquênio de 19/06/1994 a 18/06/1999.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 17 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010246-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALCIVAN LIMA DE ASSIS
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO PREPARO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485,I, DO CPC/15. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I- Ao juiz é permitido indeferir o benefício, quando dos autos não constarem elementos que indiquem que a parte necessite dele, ainda mais quando, considerando-se as circunstâncias fático-processuais, caberia ao Apelante comprovar o fato por ele alegado, qual seja, o de que não dispõe de condições financeiras que lhe possibilitem efetuar o pagamento das custas processuais, in casu, preparo recursal, sem sacrificar o próprio sustento.
II- Nesse contexto, estando o Apelante sob o pálio deste recurso, para reverter a decisão de 1ª Instância, que indeferiu o benefício da assistência judiciária por não comprovar a sua insuficiência de recursos, deveria ter trazido aos autos documentos que comprovassem sua impossibilidade de arcar com as custas processuais, sem prejuízo da manutenção de sua subsistência, providência que não adotou.
III- Iniludivelmente, o pleito consignatório e o pedido de concessão do benefício da Justiça Gratuita revelam-se incompatíveis, reforçando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência que recai sobre tal benesse processual, consoante a jurisprudência dos tribunais pátrios.
IV- Desse modo, não existindo nos autos elementos probatórios, aptos a converter a presunção relativa de veracidade da declaração de hipossuficiência do Apelante em presunção absoluta, no prazo legal do art. 284, do CPC/73, atual art. 321, do CPC/15, conforme concedido, inicialmente, pelo Magistrado de piso, não se evidencia outra medida a ser adotada, senão a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I, do CPC/73 (atual art. 485, I, do CPC/15), não merecendo qualquer reforma o decisum de 1º grau.
V- Manutenção, in totum, da sentença recorrida.
VI- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, com o fim de MANTER a SENTENÇA RECORRIDA em todos os seus termos, pelos seus justos e jurídicos fundamentos. Custas ex legis.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

4.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009890-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: CARMOSINA PEREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS JULGADA IMPROCEDENTE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. ACOLHIMENTO. PREJUDICIALIDADE DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO APELATÓRIO.

I- Evidencia-se, do exame dos autos, que houve o julgamento antecipado da lide, sem que o Magistrado tivesse apreciado o requerimento da Apelante, que pugnou pela aplicabilidade dos preceitos do CDC, pleiteando, ainda, que a parte Apelada juntasse cópia do suposto contrato guerreado.
II- Percebe-se, daí, que o Magistrado a quo ignorou o apontado pedido inicial e sentenciou o feito, desconsiderando a legislação pertinente às relações consumeristas, no que concerne ao ônus da prova, configurando o cerceamento de defesa, fato que enseja a prejudicialidade do exame do mérito do Recurso Apelatório, impondo-se, via de consequência, a nulidade da sentença requestada.
III- Como se vê, a Apelante não teve oportunidade de demonstrar as alegações efetuadas na exordial, impondo-se a manifestação do Juiz de 1° grau, ainda mais, quando a matéria debatida é a impugnação de contrato bancário, sob pena de caracterizar cerceamento de defesa.
IV- Vê-se, pois, que, para o deslinde da causa, mostra-se imprescindível a apresentação do contrato pelo Banco Apelado, devendo ser instaurado o contraditório, com a abertura da fase de instrução processual, ou seja, com o prosseguimento normal da Ação.
V- Isto posto, vê-se que o indeferimento da inicial foi prematuro e configurou óbice ao amplo acesso à Justiça, haja vista a necessidade de abertura da fase de instrução processual, principalmente no que concerne a juntada e análise do contrato o qual a Apelante reputa como inexistente.
VI- Preliminar acolhida de nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, não comportando o julgamento do feito por esta 2ª instância,

restando prejudicada a análise do mérito do recurso apelatório, determinando o retorno dos autos à 1ª Instância, com vistas a angularização da relação processual e, após observado o contraditório, com realização da regular instrução do feito para o julgamento da Ação Revisional.
VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, RECONHECER EX OFFICIO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, por CERCEAMENTO DE DEFESA, não comportando o julgamento do feito por esta 2ª Instância, restando PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO do RECURSO APELATÓRIO, determinar o retorno dos autos à 1ª Instância, com vistas a angularização da relação processual e, após observado o contraditório, com realização da regular instrução do feito para o julgamento da Ação Revisional.
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve.
Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

4.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009459-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELIAS RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083) E OUTRO
APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO PREPARO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485,I, DO CPC/15. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I- Ao juiz é permitido indeferir o benefício, quando dos autos não constarem elementos que indiquem que a parte necessite dele, ainda mais quando, considerando-se as circunstâncias fático-processuais, caberia ao Apelante comprovar o fato por ele alegado, qual seja, o de que não dispõe de condições financeiras que lhe possibilitem efetuar o pagamento das custas processuais, in casu, preparo recursal, sem sacrificar o próprio sustento.
II- Nesse contexto, estando o Apelante sob o pálio deste recurso, para reverter a decisão de 1ª Instância, que indeferiu o benefício da assistência judiciária por não comprovar a sua insuficiência de recursos, deveria ter trazido aos autos documentos que comprovassem sua impossibilidade de arcar com as custas processuais, sem prejuízo da manutenção de sua subsistência, providência que não adotou.
III- Iniludivelmente, o pleito consignatório e o pedido de concessão do benefício da Justiça Gratuita revelam-se incompatíveis, reforçando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência que recai sobre tal benesse processual, consoante a jurisprudência dos tribunais pátrios.
IV- Desse modo, não existindo nos autos elementos probatórios, aptos a converter a presunção relativa de veracidade da declaração de hipossuficiência do Apelante em presunção absoluta, no prazo legal do art. 284, do CPC/73, atual art. 321, do CPC/15, conforme concedido, inicialmente, pelo Magistrado de piso, não se evidencia outra medida a ser adotada, senão a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I, do CPC/73 (atual art. 485, I, do CPC/15), não merecendo qualquer reforma o decisum de 1º grau.
V- Manutenção, in totum, da sentença recorrida.
VI- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, com o fim de MANTER a SENTENÇA RECORRIDA em todos os seus termo, pelos seus justos e jurídicos fundamentos. Custas ex legis".
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem.
Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

4.4. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010323-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
REQUERIDO: SABRINA XAVIER COSTA
ADVOGADO: FABYA BARATTA MONTEIRO SOUSA (PI004509)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. MANUTENÇÃO. CONDENAÇÃO DO ESTADO EM PAGAMENTO DE CUSTAS. REFORMA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I- O decisum merece reforma tão somente no que tange a condenação do Apelante (litisconsório passivo à presente demanda) ao pagamento das custas processuais, tendo em vista a isenção do Estado do Piauí ao pagamento de custas processuais, de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº. 4.254/88 c/c art. 47, IV, da LC Estadual nº. 56/2005.
II- Recurso conhecido e provido, para excluir a condenação do Estado/Apelante ao pagamento das custas processuais, mantendo a decisão de 1º grau, em todos os seus demais termos.
III- Decisão por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer ministerial, para excluir a condenação do Estado/Apelante ao pagamento das custas processuais, manter a decisão de 1º grau, em todos os seus demais termos. Custas ex legis."
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.
Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem.

Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

4.5. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009556-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: LARA DE CASTRO E REIS
ADVOGADO: DALTON RODRIGUES CLARK (PI001007) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO - INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Muito embora não tenha a requerente cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário, e, no mérito, dar-lhe improvimento, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a tutela recursal inicialmente deferida.

4.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002076-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA NAZARÉ DE SOUSA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: BANCO FICSA S.A.
ADVOGADO: ADRIANO MUNIZ REBELLO (PR024730) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. ART. 6º, VIII, DO CDC. IMPOSSIBILIDADE DA PARTE APELANTE JUNTAR O CONTRATO E COMPROVAR O RECEBIMENTO DOS VALORES. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC, relativo à inversão do ônus da prova, considerando-se a capacidade, dificuldade ou hipossuficiência de cada parte, cabendo à instituição financeira, e não à parte autora, o encargo de provar a existência do contrato pactuado, capaz de modificar o direito do autor, segundo a regra do art. 333, II, do CPC/1973.
2. A autora/apelante apresenta extrato do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comprovando a existência de um contrato ativo com o banco apelado, referente a empréstimo em consignação no valor descrito na inicial.
3. Entretanto, resta evidente que a apelante não possui cópia do contrato celebrado, tampouco condições de comprovar o recebimento de tais valores, razão pela qual somente poderá discutir a validade do contrato objeto da lide a partir do momento em que a instituição financeira apelada apresente as cópias do referido contrato.
4. Merece ser anulada a sentença vergastada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que, em observância ao disposto no art. 6º, VIII do CDC, possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, a saber, o pedido de juntada da cópia do contrato objeto da lide, e determinar regular processamento da lide, em observância ao devido processo legal.
5. Apelação conhecida e provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anular a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao juízo de origem, para que o magistrado aprecie o pedido de inversão do ônus da prova e determinar, ao apelado, a produção das provas necessárias, com o regular processamento da lide e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal.

4.7. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009068-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: LAYANE VIEIRA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR GERAL DO COLÉGIO SAPIENS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Muito embora não tenha a requerente cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário, e, no mérito, dar-lhe improvimento, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a tutela recursal inicialmente deferida.

4.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003674-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
APELADO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG063440) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
2. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia do apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
5. Apelação conhecida e provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a unanimidade, em conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar o ora apelante em danos morais, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos das Súmulas n. 54 e 362 do Superior Tribunal de Justiça.

4.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001037-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
ADVOGADO: FRANCISCO GOMES COELHO (CE001745) E OUTROS
APELADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR (PI006355) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO. FALHA NO SERVIÇO BANCÁRIO. DANOS AO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Extrai-se da determinação legal que a responsabilidade do fornecedor em relação aos danos causados ao consumidor é objetiva, tendo como excludentes apenas a inexistência do defeito e a comprovação de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro, o que não é o caso.
2. Restou comprovado que a instituição financeira, a despeito do acordo previamente firmado, procedeu de maneira diversa e efetuou descontos a maior e não respeitou o período de carência, causando prejuízos ao consumidor.
3. Incidência do dever de restituir em dobro o valor pago a maior, nos termos do CDC, e o reconhecimento de dano moral presumido.
4. Reconhecida a conduta ilícita do banco, tem-se por certo o valor estipulado a título de indenização, levando-se em conta a reprovabilidade da conduta, o potencial econômico da parte ré e o caráter punitivo-pedagógico da reparação.
5. Apelação Cível conhecida e não provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade e , no mérito, negar provimento, à apelação para manter a sentença recorrida em integralidade.

4.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000878-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO: ADILSON OLIVEIRA DE LIMA (SP213840) E OUTROS
APELADO: JEFFERSON BRUNO DE ARAUJO SILVA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉRCIA DA PARTE. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR NO ENDEREÇO INFORMADO. DESÍDIA CARACTERIZADA. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

1. Na hipótese de inércia da parte em promover o andamento do feito, a extinção do processo deve ser precedida de prévia intimação do autor para suprir a falta no prazo de 48 horas, a rigor das disposições previstas no §1º, do art. 267 do CPC.
2. Nos termos do parágrafo único, do artigo 238, do CPC, incumbe às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, sob pena de presumirem-se válidas comunicações e intimações dirigidas ao endereço inicialmente declinado.
3. Correta a sentença de extinção, pois a intimação pessoal do autor restou impossibilitada pela sua própria desídia, ao deixar de atualizar o seu endereço nos autos.
4. Apelação conhecida e não provida.

DECISÃO

: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada em conformidade com o parecer Ministerial Superior.

4.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000897-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: AERCIO LUIS MARTINS SOARES (MA010718) E OUTROS
APELADO: ALEXANDRA FERNANDES DE SOUSA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉRCIA DA PARTE. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR NO ENDEREÇO

INFORMADO. DESÍDIA CARACTERIZADA. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.
1. Na hipótese de inércia da parte em promover o andamento do feito, a extinção do processo deve ser precedida de prévia intimação do autor para suprir a falta no prazo de 48 horas, a rigor das disposições previstas no §1º, do art. 267 do CPC.
2. Nos termos do parágrafo único, do artigo 238, do CPC, incumbe às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, sob pena de presumirem-se válidas comunicações e intimações dirigidas ao endereço inicialmente declinado.
3. Correta a sentença de extinção, pois a intimação pessoal do autor restou impossibilitada pela sua própria desídia, ao deixar de atualizar o seu endereço nos autos.
4. Apelação conhecida e não provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada, em conformidade com o parecer ministerial superior.

4.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000701-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: MARCOS VINICIUS CUNHA
ADVOGADO: LENNON ARAÚJO RODRIGUES (PI007141)
APELADO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR (PI005172) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA EM RAZÃO DO ERROR IN PROCEDENDO. MATÉRIA QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO DA CAUSA. JULGAMENTO CONJUNTO. MÉRITO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE COM BASE NO ART. 330, I, DO CPC/1973. REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art. 330, I do Código de Processo Civil de 1973 (correspondente ao art. 355, I, do Código de Processo Civil de 2015).
2. O autor/apelante requer a apuração pericial técnico-contábil restando evidente que não possui condições de discutir as cláusulas do contrato sem a realização da perícia contábil, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas depois de realizada tal perícia.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ser desnecessária a produção de perícia técnico-contábil.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pelo autor em sua inicial, pois havia o requerimento de produção de prova pericial feito pelo apelante, qual seja, a perícia contábil, para a verificação da capitalização mensal de juros no contrato em apreço.
5. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao juízo de origem, para que possa apreciar o pedido de juntada e revisão do contrato objeto da lide, com o processamento e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal.

4.13. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009199-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA
JUÍZO: MARIA CRISTIANE PESSOA DE SOUSA
ADVOGADO: ELOI PEREIRA DE SOUSA (PI001941) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETOR/PROPRIETÁRIO DO EDUCANDÁRIO BÔNUS LTDA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Muito embora não tenha a requerente cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do reexame necessário, e, no mérito, dar-lhe improvimento, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a tutela recursal inicialmente deferida.

4.14. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008785-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CRISTINO CASTRO / VARA ÚNICA
JUÍZO: JOYCE RODRIGUES NUNES
ADVOGADO: VALDINEIA ROSA DA SILVA (PI009633)
REQUERIDO: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR IRACO BARROS PINTO E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Muito embora não tenha a requerente cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, e, no mérito, dar-lhe improvimento, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a tutela recursal inicialmente deferida.

4.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000977-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
ADVOGADO: FRANCISCO GOMES COELHO (CE001745) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO: GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR (PI006355) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO. FALHA NO SERVIÇO BANCÁRIO. DANOS AO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Extrai-se da determinação legal que a responsabilidade do fornecedor em relação aos danos causados ao consumidor é objetiva, tendo como excludentes apenas a inexistência do defeito e a comprovação de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro, o que não é o caso.
2. Restou comprovado que a instituição financeira, a despeito do acordo previamente firmado, procedeu de maneira diversa e efetuou descontos a maior e não respeitou o período de carência, causando prejuízos ao consumidor.
3. Incidência do dever de restituir em dobro o valor pago a maior, nos termos do CDC, e o reconhecimento de dano moral presumido.
4. Reconhecida a conduta ilícita do banco, tem-se por certo o valor estipulado a título de indenização, levando-se em conta a reprovabilidade da conduta, o potencial econômico da parte ré e o caráter punitivo-pedagógico da reparação.
5. Apelação Cível conhecida e não provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, negar provimento à apelação para manter a sentença recorrida em sua integralidade.

4.16. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009660-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: LETÍCIA MARIA PINTO MARQUES DE MOURA FÉ E OUTRO
ADVOGADO: SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Muito embora não tenha a requerente cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da do reexame, porque compatível na espécie, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior

4.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001749-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
APELADO: JULIANA FIGUEIREDO DE CARVALHO
ADVOGADO: JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA (PI001984) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. CONDENAÇÃO DO ESTADO EM CUSTAS. IMPOSSIBILIDADE. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Muito embora não tenha a apelada cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente à observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, esteja cursando o almejado curso superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
3. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
4. A condenação imposta na sentença de fl. 56/56v, não se refere a despesas em sentido estrito, mas sim a custas processuais em Mandado de Segurança. O Estado é isento de custas, de forma genérica, não importando se forem custas/despesas adiantadas pela parte.
5. Apelação conhecida e parcialmente provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença a quo apenas no que diz respeito à condenação do Estado nas custas processuais, em dissonância com o parecer

ministerial.

4.18. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000326-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
REQUERIDO: YKRO TALVANIS DUARTE CAVALCANTE
ADVOGADO: MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO (PI003023)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. REMESSA E APELO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Muito embora não tenha o apelado cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente a observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, esteja cursando o almejado curso superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
3. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
4. Remessa e apelação conhecidas e improvidas

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo e, no tocante à apelação, votar pelo conhecimento para, no mérito, negar provimento do aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula nº. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior.

4.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006123-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APELANTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: MÁRCIO VICTOR MORAES FERNANDES (PI007509) E OUTROS
APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (PI004485)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. O embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Restou claro no acórdão a possibilidade de cobrança durante o bloqueio parcial, porquanto muito embora não seja prestado em sua plenitude, ainda é possível a utilização dos serviços da operadora pelo usuário no recebimento de chamadas.
4. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade, mas para negar-lhes provimento, mantendo integralmente o acórdão embargado.

4.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002975-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 3ª VARA
AGRAVANTE: LEDA NUNES PIMENTEL E OUTRO
ADVOGADO: ÍTALO ANTÔNIO COELHO MELO (PI009421) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INVENTÁRIO. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. NÃO SEGUIMENTO DO RITO PELO MAGISTRADO DE PISO. NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 313 DO CPC/1973 C/C ARTIGO 1.046 DO CPC/2015. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Conforme o disposto no artigo 313 do Código de Processo Civil de 1973, não reconhecida a suspeição pelo magistrado, este "dentro de 10 (dez) dias, dará as suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando a remessa dos autos ao tribunal".
2. Não poderia o magistrado de piso fazer a admissibilidade de ação autônoma que visa apurar sua própria suspeição, mas sim, declarar-se suspeito ou, caso contrário, determinar o envio dos autos a esta Egrégia Corte, com suas razões, para que fosse apreciada a exceção.
3. A decisão recorrida, se mantida, acarretará sérios prejuízos ao espólio posto que ante a interposição da exceção, deve o magistrado excepto se abster de praticar todo e qualquer ato processual nos autos da ação principal.
4. Tendo sido oferecida a arguição de suspeição na vigência do antigo Código de Processo Civil, deve ser obedecida a redação do § 1ª do art. 1.046 do Novo Código de Processo Civil, deve ser seguido o rito do antigo artigo 313 do já revogado Código de Processo Civil de 1973.
5. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão ora agravada, determinar ao magistrado que apenas reconheça, ou não, a sua suspeição, assim como que,

não reconhecendo, sejam aplicadas as disposições previstas no art. 313 do CPC/1973.

4.21. REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 2008.0001.001276-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO (PI002816) E OUTROS
APELADO: PLÍNIO VALENTE RAMOS JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO: VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (PI000122B) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORES DA EMATER. AUTARQUIA ESTADUAL. PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA E DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO AFASTADAS.

1. A alegada preliminar de cerceamento de defesa não merece prosperar em razão das informações prestadas pelo responsável do órgão apelante, cujo teor é o mesmo da contestação, sendo válidas para consubstanciar sua defesa.
2. Decisão motivada de forma clara, mesmo que concisa, estando de acordo com a legislação vigente para o pagamento dos salários devidos à categoria. Preliminares rejeitadas.
3. A lei n. 4.950-A/66 prevê aos profissionais de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária terão salário fixado em, no mínimo, seis salários mínimos para aqueles que laboram em jornada de seis horas diárias. Configuração de piso salarial, sendo este utilizado como parâmetro, e não como fator de indexação, este sim expressamente vedado pelo Supremo Tribunal Federal.
4. Não serve o salário mínimo como fator de indexação, mas como parâmetro utilizado para manutenção dos valores devidos sem acarretar na redução do valor nominal da remuneração.
5. Em não havendo, ainda, uma lei que substitua o salário mínimo como índice de correção quando assim determinado, deve-se mesmo, para evitar o vácuo legal, continuar aplicando o salário mínimo, de acordo com a interpretação do Tribunal Superior do Trabalho, em sua OJ 71 da SDI II.
6. Entendimento igualmente acolhido no julgamento da Ação Rescisória n. 2012.0001.002609-0, da lavra do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, a qual restou improcedente.
7. Recurso de apelação e reexame necessário conhecidos, negando-lhes provimento.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação e do reexame necessário, rejeitando as preliminares suscitadas de cerceamento de defesa e ausência de fundamentação, e , no mérito, em desconformidade com o parecer ministerial superior, negar-lhes provimento, mantendo in totum a sentença impugnada.

4.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008980-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: WILSON HÉLIO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA (SP173267) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE COM BASE NO ART. 330, I, DO CPC/1973. REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O apelo em tela gira em torno do julgamento antecipado da lide com fulcro no art. 330, I do Código de Processo Civil de 1973 (correspondente ao art. 355, I, do Código de Processo Civil de 2015).
2. O autor/apelante requer a apuração pericial técnico-contábil restando evidente que não possui condições de discutir as cláusulas do contrato sem a realização da perícia contábil, razão pela qual somente poderá discutir as referidas cláusulas depois de realizada tal perícia.
3. O Magistrado de piso julgou a lide antecipadamente, por entender ser a matéria versada na causa unicamente de direito e, sobretudo, por ser desnecessária a produção de perícia técnico-contábil.
4. Ao decidir a matéria controvertida, não levou em consideração as alegações fáticas apresentadas pelo autor em sua inicial, pois havia o requerimento de produção de prova pericial feito pelo apelante, qual seja, a perícia contábil, para a verificação da capitalização mensal de juros no contrato em apreço.
5. Resta inviabilizado, por este juízo ad quem, o exame das teses levantadas por ambas as partes. Não se admite o julgamento antecipado de improcedência da ação sem contemplar autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de sua prova documental.
6. A sentença vergastada merece ser anulada, regressando os autos à 1ª instância a fim de que possa aquele douto juízo apreciar o pleito inicial, e determinar o seu regular processamento e julgamento, em observância ao devido processo legal.
7. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao juízo de origem, para que possa apreciar o pedido de juntada e revisão do contrato objeto da lide, com o processamento e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal.

4.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008141-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BENEDITINOS / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS (PI000353) E OUTROS
APELADO: LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR ROCHA (PI001315) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

: CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. INAPLICABILIDADE DOS ARTIGOS 604 À 614 DO CPC/1973. REVOGADOS PELA LEI 11.232/05. APLICAÇÃO DO ARTIGO 475-I E SEGUINTES. MANUTENÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 20, §3ª, DO CPC MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Quando da prolação da sentença e da interposição do recurso de apelação, os prefalados artigos 604 a 614 do antigo CPC/1973 já se encontravam revogados pela Lei nº 11.232/05, estando na época a matéria regida pelo Art. 475-I e seguintes do CPC/1973.
2. A parte apelada não pugnou, em nenhum momento, a execução da sentença, tendo tão somente apresentado seus cálculos acerca do valor em que foi condenado o município, pedindo o prosseguimento do feito, razão pela qual deve ser afastada a manifestação do município apelante.
3. Tendo em vista que, à luz do art. 20, §3ª, do Código de Processo Civil, os honorários advocatícios serão fixados respeitados o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço e a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, parâmetros estes que foram observados, não merece guarida a redução dos honorários.
4. A demanda tramitou por quase 08 (oito) anos, até a prolação da sentença, e a magistrada, adequadamente, ponderou o trabalho realizado pelos procuradores dos litigantes.
5. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso para no, mérito, negar-lhe provimento, de forma a manter intacta a sentença a quo.

4.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.002033-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103) E OUTROS
APELADO: TEREZA RODRIGUES BELO E OUTRO
ADVOGADO: TARCÍSIO DO VALE SILVA (DF026165) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÕES. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA E NÃO CABIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA REJEITADAS. PLANO DE SAÚDE. CIRURGIA CARDÍACA. COLOCAÇÃO DE STENT FARMACOLÓGICO. NEGATIVA DE COBERTURA. APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONFIGURAÇÃO. INCIDÊNCIA DA VERBA HONORÁRIA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CONTAGEM DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Não há que se falar em ilegitimidade da parte autora, porquanto esta é filha da segurada, sendo responsável pela paciente durante o tratamento. Ademais, a dívida foi contraída por ela, ocorrendo às suas expensas o pagamento do material necessário à cirurgia.
2. Sobre a gratuidade da justiça, vislumbra-se o cabimento em razão da doença grave da segurada, dispensando gastos vultosos, e a dificuldade financeira para o custeio do tratamento, salientando a impossibilidade de pagamento das custas sem prejuízo próprio, o que igualmente poderia comprometer seu direito de acesso à Justiça. Preliminares rejeitadas.
3. A segurada de plano de saúde tem o direito, não só do procedimento cirúrgico cardíaco, mas também a colocação das próteses, uma vez que inexiste impedimento legal para tanto. A negativa por parte do Plano de Saúde, impõe o dever de indenizar o pagamento na aquisição dos materiais essenciais a sobrevida da paciente.
4. In casu, deve-se fazer interpretação das cláusulas contratuais mais favorável ao consumidor, aplicando as normas do Código de Defesa do Consumidor.
5. Referente aos danos materiais e morais, restaram configurados, devendo o quantum indenizatório ser mantido, por corresponder o ressarcimento na compra das próteses, na forma simples, bem como o dano moral por guardar perfeita correspondência com a gravidade objetiva do fato e do seu efeito lesivo.
6. Por outro lado, a verba honorária deve incidir não sobre o valor da causa, mas sobre o da condenação, tendo vista que se trata de ação de parte ilíquida.
7. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa e de não cabimento de justiça gratuita, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a sentença primeiro grau.

4.25. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011833-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA
IMPETRADO: CARLOS MARCELO DOS SANTOS LIMA E OUTRO
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (PI006966)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: HABEAS CORPUS. ROUBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO.INOCORRÊNCIA. 1. In casu, decisão embasada na gravidade concreta do crime e existência de outros procedimentos criminais a que responde o paciente não carece de fundamentação.

2. Ordem denegada.

DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem por não verificar o constrangimento ilegal, em consonância com o parecer ministerial.

4.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012039-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: FAMINIANO ARAUJO MACHADO
IMPETRADO: FRANCISCO WANDERSON CASTRO E OUTRO
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO (PI003516) E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGA E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - NEGATIVA DE AUTORIA - VIA INADEQUADA -ATRASO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA.OFERECIDA A DENÚNCIA. ALEGAÇÃO SUPERADA.
1. Anegativadeautoriapelo Paciente é tese que demanda aprofundado exame de provas, sendo imprópria a via estreita do \'\'HabeasCorpus\'\' para a sua análise.
2. In casu, resta superado a alegação de constrangimento ilegal por atraso no oferecimento da denúncia, tendo em vista, que a mesma já foi oferecida.
3. Ordem não conhecida quanto negativa de autoria e denegada em relação ao excesso de prazo. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER da tese de negativa de autoria e pela DENEGAÇÃO da presente ordem de Habeas Corpus por restar superada a alegação de excesso de prazo para o oferecimento da denúncia.

5. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

5.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, DANILO GABRIEL BRASIL ALVES, por intermédio de seu advogado, LEONARDO CARVALHO QUEIROZ, OAB/PI Nº 8982 respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000118-1 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 61/62, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.(...)"*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, KAWILL WILLAMES MENEZES RODRIGUES, por intermédio de seu advogado, LINA TERESA COSTA BRANDÃO, OAB/PI N° 10.618, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000129-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferida às fls. 41/43, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, não tendo, por ora, como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado mediante o deferimento da liminar pretendida, INDEFIRO-A.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS ALBERTO MORAES MATÃO, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA, e outro, OAB/PI N° 9.126, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000101-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferida às fls. 37, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isso posto, defiro o pedido formulado, homologando a desistência, a fim de que produza os efeitos legais.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, MARCOS AURELIO DE ALMEIDA ANDRADE, por intermédio de seu advogado, DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 6843, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012573-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferida às fls. 104/107, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Mediante tais considerações, não conheço da presente ordem de habeas corpus por ausência de ato coator e, por conseguinte, de ofensa ao direito de locomoção do paciente.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo.

Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, OSVALDO DA SILVA GONÇALVES, por intermédio de seu advogado, GILVAN JOSÉ DE SOUSA, e outro, OAB/PI N° 10.710, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000152-1, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 59/65 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, WILLAME FERNANDO PEREIRA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, BRENO NUNES MACEDO, e outros, OAB/PI N° 13.922, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000147-8, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 108/113 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, JAIRO GOMES DE SÁ, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BARBOSA NUNES, OAB/PI N° 5315/07, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000175-2, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 55/59 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, JUNIEL LOPES DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE, e outro, OAB/PI N° 11.744, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000249-5, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 100/105 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente JUNIEL LOPES DE SOUSA, que deve ser posto, in continenti, em liberdade, no que toca ao processo 0015224-12.2016.8.18.0140, salvo se por outro motivo não estiver preso.(...)"*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, WEDSON MORAIS DA SILVA, por intermédio de seu advogado, DIEGO VALÉRIO SANTOS, OAB/PI N° 12.832, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000093-0, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/60 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE a LIMINAR, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente WEDSON MORAIS DA SILVA, que deve ser posta, in continenti, em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.(...)"*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCIRENE CARDOSO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE, OAB/PI N° 13.111, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000135-1, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 63/70 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE a LIMINAR, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor da paciente FRANCIRENE CARDOSO DA SILVA, que deve ser posta, in continenti, em liberdade, se por outro motivo não estiver presa.(...)"*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

5.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO FELIPE DE MATOS, por intermédio de seu advogado, EDWALDO VIANA LIMA FILHO, OAB/PI N° 14.823, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000027-9, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38/42 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 18 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

6. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

6.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL LEASING S.A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL** (Adv. CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/PI 10.843 E OUTROS) e **EDIMILSON GOMES RIBEIRO** (Adv. PEDRO HILTON RABELO OAB/PI 5702) Agravante e Agravado e ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.011377-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Diante de tudo isso, NÃO CONHEÇO, monocraticamente, do AGRAVO DE INSTRUMENTO, em face de sua manifesta inadmissibilidade, por não impugnar decisão prevista no art. 1.015, do CPC/15, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, ante a sua manifesta PREJUDICIALIDADE, a teor do art. 932, III, do CPC/15, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 485, VI, do mesmo diploma legal, Custas *ex legis.*
Publique-se, intimem-se e cumpra-se.
Transcorrido, in albis, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos dando-se- lhes, a devida baixa na Distribuição.
Teresina (PI), 04 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LAURINETY NUNES DO NASCIMENTO** (Adv. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA OAB/PI 1613 E OUTRO) e **TIM NORDESTE S/A** (Adv. CRISTIANNE GOMES DA ROCHA OAB/PE 20.335 E OUTRO) Apelante e Apelado e ora intimados, nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2014.0001.001802-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Por todo exposto, INTIMEM-SE as partes, nos termos do art. 10, c/c o art. 64, §§ 1º e 2º, do CPC/15, para se manifestarem sobre eventual incompetência deste Egrégio Tribunal de Justiça para o processamento e julgamento do presente recurso.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 03 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **L. V. F.** (Adv. MARILENE DE OLIVEIRA VERA OAB/PI 7834 E OUTRO) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.011473-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Desse modo, nos termos do § 3º, art. 1017 c/c art. 932, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, INTIME-SE a Agravante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, complemente a documentação exigível, sanando os vícios existentes, sob pena de inadmissibilidade do recurso.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS** (Adv. Antonio Carlos da Costa e Silva OAB PI Nº 1977) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001467-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator.

***DESPACHO*:**
"...determino a intimação do Embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer, querendo, suas contrarrazões.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de outubro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.5. AVISO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 693.845 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.001037-1** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 693.845 - PI
RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO : DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - OAB/PI 4709
AGRAVADO : FRANCISCA NEVES VIANA
AGRAVADO : JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO - OAB/PI 104/89-A
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal em desprover o agravo regimental no recurso extraordinário com agravo...
MINISTRO MARCO AURÉLIO - PRESIDENTE E RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.6. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de Edcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 502.095 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.002717-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
Edcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 502.095 - PI
RELATOR : **MINISTRO MARCO BUZZI**
EMBARGANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO : CARMINA JOSEFA DE JESUS
ADVOGADO : JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR - OAB/PI 6707/09
DECISÃO
"... acordam os Ministros da QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração...
MINISTRO MARCO BUZZI
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 12 de dezembro de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.7. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 940.566 - PI - **REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 2008.0001.004069-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 940.566 - PI
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
AGRAVANTE : ESTADODO PIAUÍ
AGRAVADO : TOMAZ DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO : TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA - OAB/PI 1842/88
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo tribunal Federal, sob a Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo regimental, com imposição de multa...
MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.8. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 413.156 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 07.000373-4** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 413.156 - PI
RELATOR : **MININSITRO GURGEL DE FARIA**
AGRAVANTE : URBANA OUTDOOR LTDA.
ADVOGADO : VANESSA MELO OLIVEIRA - OAB/PI 3137
AGRAVADO : MC MENSAGENS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO : NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO - OAB/PI 2953
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
PROCURADOR : JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO - OAB/PI 4516/05
ACÓRDÃO
"... NÃO CONHEÇO do agravo em recurso especial.
MINISTRO GURGEL DE FARIA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.9. AVISO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de Edcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 843.164 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003441-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
Edcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 843.164 - PI
RELATOR : **MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
EMBARGANTE : SINDIVEST
ADVOGADOS : JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO - OAB/SP 3.446
EMBARGADO : ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
"... A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração...
MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.10. AVISO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO ESPECIAL Nº 1.370.028 - PI - **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.004519-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO ESPECIAL Nº 1.370.028 - PI
RELATOR : **MINISTRO GURGEL DE FARIA**
RECORRENTE : FRANCISCA IVELTHE LOPES BONFIM CAVALCANTE
ADVOGADOS : ANTÔNIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS - OAB/PI 4411
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI
ADVOGADOS : EDSON VIEIRA ARAÚJO - OAB/PI 3285/00
DECISÃO
"... NEGO-LHE PROVIMENTO.
MINISTRO GURGEL DE FARIA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de dezembro de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 976.221 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004790-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 976.221 - PI
RELATOR : **MINISTRO HUMBERTO MARTINS**
RECORRENTE : CLÍNICA DE PRONTO ATENDIMENTO DO PIAUÍ LTDA. - EPP
ADVOGADOS : LUIZ GONZAGA SOARES VIANA - OAB/PI 184-B
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO : CARLOS OLÍVIO TEIXEIRA MENEZES - OAB/PI 239
DECISÃO
"... conheço do agravo e nego provimento ao recurso especial.
MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 09 de dezembro de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.12. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 98.983 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.000445-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 98.983 - PI
RELATOR : **MINISTRO RAUL ARAÚJO**
AGRAVANTE : MN PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : VICENTO CASTOR DE ARAÚJO FILHO - OAB/PI 4487-B

AGRAVADO : JOSÉ DE ARIMATÉIA AZEVEDO
ADVOGADO : FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS - OAB/PI 1223
DECISÃO
"... dou provimento ao agravo interno para, nos termos do art. 253, parágrafo único, II, b, do RISTJ, conhecer do agravo para dar provimento ao recurso especial, determinando retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento da apelação, como entender de direito.
MINISTRO RAUL ARAÚJO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.13. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001810-3,** em que é Apelante **MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI** (Adv. Márlio da Rocha Luz Moura) e Apelado **FRANCINELSON GOMES COSTA** (Adv. Mário José Rodrigues Nogueira Barros - OAB/PI 2566), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **FRANCINELSON GOMES COSTA** (Adv. Mário José Rodrigues Nogueira Barros - OAB/PI 2566), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.14. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000778-5,** em que é Requerente **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI** (Adv. Diogo Josennis do Nascimento Vieira - OAB/PI 8754) e Requerido **SEBASTIANA DE JESUS FORTES SOARES** (Adv. João Dias de Sousa Junior - OAB/PI 3063), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI** (Adv. Diogo Josennis do Nascimento Vieira - OAB/PI 8754) para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.15. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos da **REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 2008.0001.003028-3,** em que é Requerente **O ESTADO DO PIAUÍ** e Requerido **ISABEL ALVES DE SOUSA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047/98), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.16. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.003066-3,** em que é Apelante **ESTADO DO PIAUÍ** e Apelado **DEUZAMAR ARAÚJO SIQUEIRA E OUTROS** (Adv. Mariana Laura Machado de Melo - OAB/PI 13.045), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.17. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 955.263 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007346-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 955.263 - PI
RELATOR : **MINISTRO TEORI ZAVASCKI**
RECORRENTE : NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB/CE 14.325-A
RECORRIDO : ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
"... não conheço do agravo.
MINISTRO TEORI ZAVASCKI
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.18. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo do AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.453.243 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.008052-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.453.243 - PI
RELATOR : **MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**

AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
ADVOGADO : ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO - OAB/PI 3704
AGRAVADA : B. M. G. DE C. A.
REPR. POR : C. G. DE C.
ADVOGADO : VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/PI 40/85-B
ACÓRDÃO
"... decide a TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo...
MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DANÚBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO** (Adv. Suellen Pessoa Marreiros de Almeida - OAB/PI n. 8653) Agravante e **BANCO BRADESCO S/A** (Adv. Laurisse Mendes Ribeiro - OAB/PI n.3454,e outros) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.002822-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Decisão
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUCILENE OLIVEIRA MENDES** (Adv. Mauro Denes Santos Resende - OAB/PI n. 8236) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.005220-8 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Decisão
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO DE ASSIS SANTOS ARAÚJO** (Adv. Francisco Pitombeira Dias Filho - OAB/PI n. 8047/11) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.005332-8 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Decisão
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ DE MATOS DA CRUZ** (Adv. Irineu Bezerra do Nascimento - OAB/PI n.117- B) Agravante e **HSBC BANK BRASIL S/A** (Adv. Athaídes Afrondes L. da Silva - OAB/PI n. 8466e outros) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.000.006292-5 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Decisão
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JULIMAR FARIAS DE MESQUISTA** (Adv. Francisco Pitombeira Dias Filho - OAB/PI n. 8047/11) Agravante e **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - BANCO FINASA BMC S.A.** (Adv. Laurisse Mendes Ribeiro - OAB/PI n. 3454, e outros) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.0001.005545-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Decisão
"Intime-se as partes para dizerem do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do recurso.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CAMÂRA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO** (Adv. Kelson Vieira de Macêdo - OAB/PI n. 4470) Agravante e **FRANCILÂNDIO DA SILVA CARVALHO** (Adv. Thiago Nunes de Carvalho - OAB/PI n. 6985) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015.000.010409-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Decisão
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUCYANNA CAMPOS GONÇALVES** (Adv. Alissa Costa Viana - OAB/PI n.8212) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2012.000.005206-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Decisão
Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.26. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO CITBANK S.A.** (Adv. José Edgard da Cunha Bueno Filho- OAB/PI n. 7198-A, e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.007469-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Despacho
"Intime-se a parte Agravante para apresentar a decisão agrava, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do recurso.
Cumpra-se.
Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.27. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO PEREIRA NETO E OUTROS** (Adv. Ricardo Viana Mazulo - OAB/PI n.2783, e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.010178-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. José James Gomes Pereira** - Relator.
Despacho
"Intime-se a Agravada, por meio de sua patrona, para apresentar as Contrarrazões ao agravo, no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GIORDANA**

WAQUIM MASSARI (Adv. Aécio Kleber de Sales Ramos Neto OAB PI Nº 6417) e **COMPANHIA DE CRPEDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL** (Adv. Celso Barros Coelho Neto OAB PI Nº2688)**,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000027-5/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Do exposto, determino:

(i) que os autos sejam remetidos à SESCAR-CÍVEL para certificar se houve publicação no Diário de Justiça da sentença ora recorrida; e, se houver publicação, que seja informada a data e o diário em que ocorreu.

(ii) após, sem necessidade de retorno dos autos a este gabinete para novo despacho, intimem-se imediatamente as partes para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias sobre a certidão.

Após, reste prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos.

Teresina (PI), 27 de junho de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

6.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARCELO HENRIQUE DE CASTRO REGO E OUTROS** (Adv. Alessandro dos Santos Lopes OAB PI Nº 3521) **e MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (Adv. David Sombra Peixoto OAB CE Nº 16.477), autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008381-4/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .

***DESPACHO*:**

"...Defiro o pleito de desistência do presente feito, nos termos dos artigos 998 e 999 do CPC.

Comunique-se ao relator do MS 2016.0001.007753-3 sobre a presente decisão.

Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* **FRANCISCO DE ASSIS COSME E OUTRO** *(Adv. Raimundo Uchoa de Castro* OAB PI Nº 989) e **JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOA LTDA** (Adv. Mario Vidal de Vasconcelos Neto OAB CE Nº 7337)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000017-2/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.

***DESPACHO*:**

"...Tendo em vista o conteúdo da certidão de fls. 213, arquive-se e proceda-se as baixas devidas, na forma da lei.

Ao juízo de origem, para os devidos fins.

Intime-se.

Teresina (PI), 08 de novembro de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de dezembro de 2016.

Bela. Luciane Dias Alves

Servidora da SESCAR-CÍVEL

Portaria nº 458 do dia 12/02/15

6.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.*** (Adv. José Acélio Correia OAB/PI nº 1173), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001087-5/ÁGUA BRANCA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 141/144 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:

DESPACHO:

"...NEGO PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, bem como determino seja oficiado o Juízo *a quo*, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina, 25 de novembro de 2016.

Des. BRANDÃO DE CARVALHO

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANA CRISTINA XIMENES FERREIRA*** (Adv. Eline Maria Carvalho Lima OAB/PI nº 2995) e ***MÁRCIO ROGÉRIO BOAVISTA ABREU*** (Adv. João Felipe Raulino Costa OAB/PI nº 12.211), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004129-0/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 198/203 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:

DECISÃO:

"...CONCEDO, parcial o provimento do recurso interposto, para, reconhecer que a decisão prolatada é *extra petita*, e declará-la nula, no que diz

respeito à avaliação judicial do imóvel indicado às fls. 24, uma vez que fora proferida sem a observância das formalidades legais.
Oficie-se ao eminente Juiz "a quo", informando-lhe do inteiro teor desta decisão.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. BRANDÃO DE CARVALHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.33. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 774.237 - PI - **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.001887-1** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 774.237 - PI
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
EMBARGANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
EMBARGADO : LÍDIA MARIA DE AQUINO MELO E OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA - OAB/PI 1977/89
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, sob a Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração...
Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO -** RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. CELSO BARROS COELHO NETO OAB/PI 2.688/95 E OUTROS) Agravante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2016.0001.012175-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivos e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.35. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 947.589 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003298-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 947.589 - PI
RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE TERESINA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA - OAB/PI 10.446
AGRAVADA : IGREJA BRASIL PARA CRISTO RENOVADA
ADVOGADO : JOSUÉ JOSÉ NOGUEIRA - OAB/PI 113-A
DECISÃO
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.36. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.** (Adv. José Coêlho - OAB/PI 747), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006858-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, determino a intimação do Recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca do porte de remessa e reotrno ou efetuar seu pagamento em dobro, nos termos do art. 1.007, §4º, do CPC/15.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.37. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004864-7,** em que é Recorrente **BANCO DO BRASIL S/A** (Adv. Sérvio Túlio de Barcelos - OAB/PI 12.008), e Recorrido **MARIA JOAQUINA DA SILVA** (Adv. Fábio Alves dos Santos Sobrinho - OAB/PI 8270). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

6.38. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 992.623 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008154-4** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 992.623 - PI
RELATORA : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO : CELSO HENRIQUE DOS SANTOS - OAB/PI 10.064
AGRAVADA : MARIA VICENÇA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : LORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB/PI 12.751-A
DECISÃO
"... NÃO CONHEÇO do agravo em recurso especial.
MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.39. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.** (Adv. Paulo Gustavo Coelho Spúlveda - OAB/PI 3.923), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012881-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II, do CPC.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA GOMES** (Adv. Kedma Digine Barbosa Passos - OAB/PI 5.528), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011659-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, diante da superveniente ausência de interesse processual, homologo o pedido de desistência e julgo prejudicado o recurso.
De ordem, oficie-se, inclusive via malote digital, o douto juiz da causa para conhecimento da presente decisão.
Intimações necessárias.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAURA LUISA DA CONCEIÇÃO SILVA** (Adv. José Vicente Rodrigues da Silva - OAB/PI 12.166), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009600-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Pelo exposto NEGO PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o recolhimento das custas processuais, nos termos fixados pelo Juízo a quo, bem como determino seja oficiado o Juízo *a quo*, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE TEC DE TERESINA - SINDIVEST** (Adv. Allisson Farias de Sampaio - OAB/PI 13.132), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005327-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ao Cartório Cível para certificar se o advogado que assinou o substabelecimento de fl. 76 destes autos está habilitado nestes autos.
Após, voltem conclusos.
Intime-se.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.** (Adv. Cristiane Bellinati Garcia Lopes - OAB/PI 7.006-A), Agravante, e **KENARD KRUEL FAGUNDES DOS SANTOS** (Adv. José do Egito Fagundes dos Santos - OAB/PI 6.323), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.001453-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta forma, determino o desarquivamento do mesmo, bem como seja posta capa processual no mesmo, na forma da lei.
Após voltem conclusos.
Intime-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FORTBRASIL FOMENTO COMERCIAL LTDA.** (Adv. Luiz Arthur Melo Pessoa Pires - OAB/CE 13.452), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2007.0001.001953-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte agravada para se manifestar sobre o ofício de fls. 374, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, voltem conclusos.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.45. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A** (Adv. Amandio Ferreira Tereso Junior - OAB/PI 8.449-A), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001894-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em análise destes autos, entendo que a decisão monocrática de fls. 2016/220 deva ser mantida em todos os seus termos, vez que fundamentada na legislação e jurisprudência aplicadas ao caso.
Desta forma, mantenho referida decisão por seus próprios fundamentos.
Intime-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.46. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONSTRUTORA JL LTDA.** (Adv. Lucas Evangelista de Sousa Neto - OAB/PI 8.084), Agravante, e **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO S.A.** (Adv. Wladimir Danese Alimari - OAB/SP 126.831), Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008226-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, **JULGO PREJUDICADO O RECURSO**, pela perda superveniente do objeto.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LINDEILSON FLOR FREITAS** (Adv. Lindeilson Flor Freitas - OAB/PI 7.248), Agravante, e **VIAÇÃO SANTANA LTDA.** (Adv. Rafael de Melo Rodrigues - OAB/PI 8.139), Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009662-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, **JULGO PREJUDICADO O RECURSO**, pela perda superveniente do objeto.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GEOPLAN - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.** (Adv. Silvio Augusto de Moura Fé - OAB/PI 2.422/93), Agravante, e **FCK CONCRETO E INSTALAÇÕES LTDA. - EPP** (Adv. Thiago Ribeiro Barreto - OAB/PI 3.687/03), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001099-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, **JULGO PREJUDICADO O RECURSO**, pela perda superveniente do objeto.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **KNARD KRUEL FAGUNDES DOS SANTOS** (Adv. José do Egito Fagundes dos Santos - OAB/PI 6.323), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.004139-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo interno de fls. 378/384, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 29 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Rafael Sganzerla Durand - OAB/SP 211.648), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012780-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 01 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.51. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.** (Adv. Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo - OAB/PI 4.955), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009082-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.52. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA VELEIRO AGRÍCOLA S.A.*** (Adv. Gustavo Lage Fortes OAB/PI nº 7947) e ***COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA*** (Adv. Décio Freire OAB/PI nº 7369-A e outros), nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2013.0001.008764-1/TERESINA**, em que são Requerente e Requerido os ora intimados, da decisão de fls. 120/122 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:
DECISÃO:
"...extingo sem resolução do mérito o processo, diante da ausência de interesse processual do autor e a perda superveniente do objeto da demanda. Decorrido o prazo recursal, arquive-se com a baixa e cautela devidas.
Intimem-se.
Teresina, 28 de novembro de 2016.
DES. BRANDÃO DE CARVALHO
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EPITÁCIO NERES DOS SANTOS FILHO E OUTRA*** (Adv. Rodrigo Luiz Chaves de Sousa Santos OAB/BA nº 7041-A) e ***IGO MENDEL SILVA MONTEIRO E OUTRA*** (Adv. Livia Veríssimo Miranda OAB/PI 11.614), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005457-0/ALTOS**, em que são Agravantes e Agravados os ora intimados, da decisão de fls. 56/59 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:
DECISÃO:
"...concedo a antecipação da tutela antecipada recursal, nos termos do artigo 1.019, inciso I, do CPC, para determinar a imediata adjudicação compulsória do imóvel, em nome dos agravantes, Epitácio Neres dos Santos Filho e Ila Mayra Silva Monteiro.
Oficie-se o MM. juiz do feito para imediato conhecimento e cumprimento do *decisum*.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Des. BRANDÃO DE CARVALHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.54. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.006614-4,** em que é Requerente **DILMA MARIA DE ARAÚJO FORTES E OUTRO** (Adv. Lorena Maria Dantas Nogueira - OAB/PI 13.719) e Requerido **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.55. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000600-8,** em que é Impetrante **O ESTADO DO PIAUÍ** e Impetrado **DOMINGOS CAMILO DO NASCIMENTO NETO E OUTROS** (Adv. Leonardo de Lima Ramos - OAB/PI 3019/98), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.56. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 934.554 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002191-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 934.554 - PI
RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO : ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD - OAB/PI 8039
AGRAVADA : JERCINEIDE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ANDRÉ ROCHA DE SOUZA - OAB/PI 6992
DECISÃO
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
Ministro FRANCISCO FALCÃO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.57. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 466.946 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006066-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 466.946 - PI
RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE : EXPRESSO GUANABARA S/A
ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES - OAB/PI 5864
AGRAVADA : ANACIRA SILVA DE CARVALHO SOUSA
ADVOGADO : LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO - OAB/PI 8084
DECISÃO
"... NEGO PROVIMENTO ao agravo.
Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.58. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 962.036 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.004369-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 962.036 - PI
RELATORA : **MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO : RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA - OAB/CE 3432
AGRAVADA : LUIZ ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ - OAB/PI 2523
DECISÃO
"... não conheço do agravo.
MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.59. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASA BRANCA NORTE DO PIAUÍ LTDA** (Adv. Leonardo e Silva Almendra Freitas OAB PI Nº 4138) Apelado ora intimado**,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000948-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Dessa forma, determino a intimação de ASA BRANCA NORTE DO PIAUÍ LTDA, por publicação no Diário de Justiça, para que, no pazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre as petições do Estado do Piauí de fls. 592,614,689,714/715 e 729.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ITALO PINHEIRO DE MOURA** (Adv. Emmanuel Jacob da Silva Lopes OAB PI Nº 6353) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000933-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Forte nestas razões, e em consonância com o disposto no art. 932, III, do Código de Processo Civil, c/c o art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente prejudicado.
Intimem-se.
Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S/A** (Adv. Celso Gonçalves Cordeiro Neto OAB PI Nº 3958) Apelante ora intimado**,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005720-6/LUIZ CORREIA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho - Relator.

***DESPACHO*:**
"...Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos Embargos Infringentes e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º, LV, CF), determino a intimação do Embargado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos Infringentes o interpostos às fls. 194/201.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EMÍDIO BORGES LEAL JÚNIOR OAB PI Nº 8757,** Advogado ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005027-4/ARRAIAL,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...indefiro o pedido formulado pelo causídico e ordeno o arquivamento deste processo.
Cientifique-se o Juízo a quo, tanto da decisão monocrática de fls. 116/117, como dessa decisão, após arquivem-se.
Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* BRUNA PETIT CARVALHO SILVA** (Adv. Cleane Saraiva de Sousa OAB PI Nº 5101) Apelado ora intimado**,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011860-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, conheço da Apelação Cível, mas lhe nego provimento, com fulcro no art. 932, IV, a, do CPC/15, por estar em consonância com súmula desta Corte de Justiça.
Intimem-se as partes.
E, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se os autos.
Teresina (PI), 17 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.64. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ALDEÍ PEREIRA DE SOUSA E OUTRO*** (Adv. Wildson de Almeida Oliveira Sousa OAB/PI nº 5845 e outros), nos autos do **AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004729-1/CANTO DO BURITI**, em que são Agravados os ora intimados, do despacho de fls. 541 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DESPACHO:
"...determino a intimação do Agravado Regimental para, querendo, se manifestar sobre o Agravo Regimental (fls. 512/527), no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 218, § 3º do NCPC, com a finalidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV da CF/88).
Cumpra-se.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.65. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TICKET SERVIÇOS S.A.*** (Adv. Maurício Kertzman Szporer OAB/BA nº 541-B e outro), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.002502-0/TERESINA**, em que é Embargado o ora intimado, do despacho de fls. 159 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DESPACHO:
"...determino a intimação do Embargado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração interpostos às fls. 153/156.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 08 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.66. AVISO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 970.844 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 04.002844-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 970.844 - PI
RELATOR : **MINISTRO GILMAR MENDES**
AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO : SORAIDY CRISTINA DE FRANÇA - OAB/SP 4588
AGRAVADO : ANTÔNIO LUCIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO : RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS - OAB/PI 3047
DECISÃO
"... Com a determinação de novo julgamento dos embargos de declaração deixa de haver, na espécie, a causa decidida em última instância, impedindo o conhecimento do recurso extraordinário no presente momento.
Ministro GILMAR MENDES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.67. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 469.743 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.001334-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 469.743 - PI
RELATOR : **MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE : MARIA RUBECI DE CARVALHO LEITE
ADVOGADO : RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS - OAB/PI 3047
AGRAVADO : BANCO CITICARD S.A.
AGRAVADO : RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO - OAB/PI 5914
DECISÃO
"... decide a Terceira Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo...
Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 09 de dezembro de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.68. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009396-7,** em que é Requerente **CÍCERO RAIMUNDO DE ARAÚJO SOUSA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí) e Requerido **ANA FERREIRA DA CRUZ E OUTROS** (Adv. Rosana Sara Araújo Carmo - OAB/PI 6402-B), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CÍCERO RAIMUNDO DE ARAÚJO SOUSA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.69. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 962.028 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007858-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 962.028 - PI
RELATORA : **MINISTRA DIVA MALERBI (DESEMBARGADORA CONVOCADA TRF 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO : ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD - OAB/PI 8039
AGRAVADA : MIRAISA TORRES LOUZEIRO
ADVOGADO : ANDRÉ ROCHA DE SOUZA - OAB/PE 6992
DECISÃO
"... não conheço do recurso especial.
Miinistra Diva Malerbi
(Desembargadora Convocada TRF 3ª Região)
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.70. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTÔNIA DALVA FRANÇA CARVALHO*** (Adv. Rodrigo Luiz Chaves de Sousa Santos OAB/PI nº 7041-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001190-2/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 67/68v exarada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DECISÃO:
"...conheço o presente Agravo de Instrumento, para, ao atribuir-lhe efeito suspensivo ativo, determinar a imediata suspensão dos efeitos da decisão agravada, coma determinação ao juízo da 4ª Vara da Família da Comarca de Teresina para que realize novo laudo psicossocial a fim de atestar a mudança de domicílio da curatelada e, se for o caso, reconhecer sua competência para o processamento da ação.

Comunique-se, imediatamente, ao juízo *a quo* sobre o teor desta decisão.
Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.71. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO** (Adv. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS OAB/PI 4557) Apelante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.012434-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar -Relator.
DESPACHO
"... Diga o apelante sobre a certidão de folha 71.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de novembro de 2016.
Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 973.689 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002197-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 973.689 - PI
RELATORA : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO : ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD - OAB/PI 8039
AGRAVADA : IVONICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ ROCHA DE SOUZA - OAB/PI 6992
DECISÃO
"... NÃO CONHEÇO do agravo em recurso especial.
MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.73. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 599.669 - PI - **EMBARGOS INFRINGENTES Nº 06.002793-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 599.669 - PI
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
AGRAVANTE : ESPÓLIO DE DJALMA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO : JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA - OAB/DF 2218
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
PROCURADOR : JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO - OAB/PI 4516
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo regimental...
MINISTRO **LUÍS ROBERTO BARROSO** - PRESIDENTE E RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.74. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI** (Adv. Francisco das Chagas Vaz Ferreira - OAB/PI 2.071/89), Réu, e **NERCI LUISA CABRAL LEÃO LEAL E OUTROS** (Adv. Juarez Chaves de Azevedo Júnior - OAB/PI 8.699), Autor, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2000.0001.000179-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, não conheço dos embargos infringentes de fls. 308/318, por intempestividade, nos termos do artigo 508 c/c art. 188 do Código de Processo Civil/73.
Intimações necessárias.
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.75. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.321.015 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2010.0001.001778-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.321.015 - PI
RELATOR : **MINISTRO MARCO BUZZI**
AGRAVANTE : MANOEL BARBOSA LIMA - EMPRESA LÍDER
ADVOGADO : DANIEL MOURA MARINHO - OAB/PI 5825
AGRAVADA : EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.
ADVOGADO : RENATO MENDONÇA DE CANUTO NETO - OAB/PE 16.114
DECISÃO
"... Do exposto, conheço o agravo de instrumento e de plano, dou provimento ao recurso especial, no sentido de acolher a preliminar aventada e, em consequência, anular o acórdão proferido em sede embargos de declaração, determinando a remessa dos autos ao Tribunal de origem para que proceda a novo julgamento dos aclaratórios, sanando os vícios lá apontados.
MINISTRO MARCO BUZZI
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.76. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.607.713 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.009012-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.607.713 - PI
RELATOR : **MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : BENEDITO GOMES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : WALLAS KENARD EVANGELISTA LIMA - OAB/PI 9968
ACÓRDÃO
"... A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do agravo interno, e, nessa parte, negou-lhe provimento...
MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO DOS REIS GOMES DA SILVA** (Adv. Jeany Perany Feitosa Nunes OAB PI Nº 8232) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012692-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isso posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL do presente mandado de segurança, por ausência de prova pré- constituída e por configuração da decadência para impetração do mandamus, razão pela qual EXTINGO ESTE MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 10 da Lei 12.016/09 C/C ART. 485, I, do CPC/2015.
Ressalto que o Impetrante poderá pleitear o direito ora alegado pelas vias ordinárias, na qual lhe será permitido fazer dilação probatória.
Decorrido in albis o prazo recursal, após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Adv. Jose Rodrigues dos Santos Neto OAB PI Nº 9076) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010269-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a Agravada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Agravo Interno interposto pelo Estado do Piauí às fls. 162/169, em conformidade com o art. 1021, §2º, do CPC/2015, E COM O ART. 373, §2º, DO Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (com a redação dada pela Resolução nº 06/2016).
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAO DA COSTA OLIVEIRA** (Adv. Helayne Sabryna Alves Nascimento Arruda OAB PI Nº 12042) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005911-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James

Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Nesse sentido, resta patente o direito do impetrante, ao menos em cognição sumária, motivo pelo qual, hei por bem, e por todas as razões explicitadas na decisão de fls. 77/84, revogar a decisão de fls. 154/155 mantendo todos os termos da decisão de fls. 77/84, restabelecendo seus efeitos, de forma a assegurar a manutenção do direito do impetrante à promoção para Subtenente na Qualificação QPM - 03 - Manutenção em Motomecanização.
Intimações e notificações necessárias.
Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* JOSE LUIS CARVALHO DA SILVA E OUTRO** (Adv. Jeronimo Borges Leal Neto OAB PI Nº 12087) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008598-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR REQUERIDA, no sentido de determinar que as autoridades coatoras promovam o restabelecimento do auxílio alimentação tão somente do Sub Tem PM 105021583-7 JOSÉ LUIS CARVALHO DA SILVA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Ademais, i) determino a notificação das Autoridades Coatoras, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09, para que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que acharem necessárias, remetendo-se-lhes a segunda via, tanto do mandamus, como da presente decisão, ii) determino que seja dada ciência do presente feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* GERARDO ALVES DE ALMEIDA** (Adv. Gerardo Alves de Almeida OAB PI Nº 702) *Litisconsorte passivo ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.004425-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o Embargado para, querendo, se manifestar sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 424/430, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 1023, §2º, do CPC/2015.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* VERÔNICA DANDA VASCONCELLOS SANTOS** (Adv. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha OAB PI Nº 2820) Impetrante *ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011721-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL do presente mandado de segurança, por ausência de prova pré-constituída, razão pela qual EXTINGO ESTE MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 10 da Lei 12.016/09 c/c art. 485, I, do CPC/2015.
Decorrendo in albis o prazo recursal, após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se ao presente autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.
Publique-se, Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE** (Adv. Hilton Ulisses Fialho Rocha Júnior OAB PI Nº 5967) Impetrante *ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009403-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o Agravado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Agravo Interno interposto pelo Estado do Piauí às fls. 83/90, em conformidade com o art. 1021, §2º do CPC/2015, E COM O ART. 373, §2º, DO Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

(com a redação dada pela Resolução nº 06/2016).
Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ERISVALDO MACHADO FEITOSA*** (Adv. Flavio Henrique de Carvalho Filho OAB PI Nº 11.703) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010973-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o Agravado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Agravo Interno interposto pelo Estado do Piauí às fls. 120/123, em conformidade com o art. 1021, §2º, do CPC/2015, E COM O ART. 373, §2], DO Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (com a redação dada pela Resolução nº 06/2016_.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LOURIVAL LIMA DA FRANÇA*** (Adv. Cristiano de Souza Leal OAB PI Nº 84.71) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010890-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isso posto, determino que o Impetrante complemente a inicial do presente mandado de segurança, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo juntar aos autos a prova do ato coator, bem como a prova da data da prática do ato coator ou do conhecimento do Impetrante acerca da sua prática, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos ermos do art. 321, parágrafo único, do CPC/2015 C/C ART. 10 DA Lei nº 12.016/2009.
Publique-se. Intime-se.
Teresina (PI), 07 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAQUIM INACIO DE ABREU NETO** (Adv. Samuel Mendes de Morais Junior OAB PI Nº 5940**)** Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.000084-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, julgo extinto sem julgamento de mérito o presente writ em razão da perda superveniente do objeto.
Sem honorários advocatícios. Custas de lei.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de dezembro de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458 do dia 12/02/16

6.87. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **WALTER LEAL GUEDES** (Adv. NEERIAS CAVALCANTE DE LIMA OAB/PI 14.246) Impetrante e ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.010157-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Pelos argumentos e fundamentos expendidos, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do art. 330, I, c/c o ar. 319, VI, e art. 320, todos do CPC/15, E ART. 10, *caput,* Lei nº 12.016/2009, pelo que DETERMNO a EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma prescrita no art. 485, I e IV, também do CPC/15.
Custas *ex vi legis,* sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25 da Lei nº 12.016/09.
Após os requisitos necessários, dá-se baixa dos autos na Distribuição com o seu consequente ARQUIVAMENTO.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 08 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

6.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AGNIR FERREIRA GÓES** (Adv. Celso Barros Coelho OAB PI Nº 298**)** Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 02.001539-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"...EX POSITIS, indefiro a inicial, para extinguir o presente writ, nos termos dos artigos 5º, II, e 10, ambos da Lei n. 12.016/2009. Custas de lei, sem, entretanto, honorários advocatícios, nos termos do artigo 25, da referida lei.
Teresina (PI), de de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de dezembro de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458 do dia 12/02/16

6.89. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AG. REG. NOS EMB. DIV. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 520.719 - PI - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 01.002795-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG. REG. NOS EMB. DIV. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 520.719 - PI
RELATOR : **MINISTRO LUIZ FUX**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : TADEU VASCONCELOS DE SÁ
ADVOGADO : RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS - OAB/PI 3047
DECISÃO
"... acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Senhor Ministro Ricardo Lewandowsli, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em negar provimento ao agravo regimental.
Ministro **LUIZ FUX - RELATOR**"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.90. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB. DIV. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 471.709 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 99.000152-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EMB. DIV. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 471.709 - PI
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADA : M. S. DE C. O. E OUTROS
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO - OAB/PI 2525
ACÓRDÃO
"... **NÃO ADMITO** os embargos de divergência.
Ministro **LUIZ FUX**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Bela. Wérika Raika Fontes Leal
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.91. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Luciane Dias Alves, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41.440 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.000695-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41.440 - PI
RELATOR : **MINISTRO REGINA HELENA COSTA**
RECORRENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS - OAB/PI 3047/98
RECORRIDO : ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
"... NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.
MINISTRO REGINA HELENA COSTA
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 13 de dezembro de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora - SESCAR Cível
Portaria 458/2015

6.92. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35.025 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.002699-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35.025 - PI
RELATOR : **MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
RECORRENTE : MARIA DOLORES BARROSO DE CARVALHO
ADVOGADO : GEORGE BARROSO DE MORAES - OAB/PI 3336
RECORRIDO : O ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
"... nego seguimento ao recurso ordinário.
NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.93. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 92.853 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004337-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 92.853
RELATOR : **MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : MARIA CLAUTENIS SOARES DA SILVA
ADVOGADO : CELSO BARROS COELHO - OAB/PI 298/55
DECISÃO
"... conhece-se do Agravo em Recurso Especial, para anular a decisão agravada, determinando o retorno dos autos árigem, devendo permanecer retido o Apelo Raro interposto pelo Estado do Piauí, nos termos do art. 542, § 3º do CPC/73.
NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.94. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 154.186 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.003687-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 154.186 - PI
RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO : JUPICYANA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES - OAB/PI 5241
DECISÃO
"... acordam os Ministros da PRIMEIRA Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração...
NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.95. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAO BATISTA NUNES DE SOUSA** (Adv. Gustavo Brito Uchôa - OAB/PI 6.150), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003544-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo interno de fls. 74/80, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 29 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.96. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO BATISTA CARNEIRO NETO** (Adv. Leonardo Andrade de Carvalho - OAB/PI 4.071), Impetrante, e **PAULO AFONSO LAGES GONÇALVES** (Adv. Apoena Almeida Machado - OAB/PI 3.444), Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004709-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, julgo extinto sem julgamento de mérito o presente *writ* em razão da perda superveniente do objeto.
Sem honorários advocatícios. Custas de lei.
Intimações necessárias.

Cumpra-se.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.97. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AGEU RIBEIRO DA SILVA** (Adv. Martim Feitosa Camêlo - OAB/PI 1.836), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1999.0001.001805-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o impetrante para anexar ao pedido de execução o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do artigo 534, I a VI do CPC, sob pena de indeferimento da execução, na forma e no prazo de lei.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.98. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA SANDRA LEITE MATOS RODRIGUES** (Adv. Paulo César Rodrigues de Morais - OAB/PI 3.502/02), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2005.0001.000104-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Conforme se verifica pela análise do documento de fl.173, a parte impetrada implementou a segurança concedida, ao passo que a decisão que a deferiu transitou em julgado (fl.127).
Desta forma, determino o arquivamento deste feito.
Intime-se.
Teresina-PI, 04 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

6.99. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ABEL DE BARROS ARAUJO E OUTROS** (Adv. Juarez Chaves de Azevedo Júnior OAB PI Nº 8699) Impetrante ora intimado, nos autos da **LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2016.0001.010423-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Posto isso, determino:
(i) a citação do Estado do Piauí, perante o órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação juidicial, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (artigo 183, c/c artigo 335, ambos do Código de Processo Civil);
(ii) a intimação dos autores, para que se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a possibilidade de declaração de incompetência absoluta;
(iii) que a Secretaria Cartorária retifique a classe processual desta ação para LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. Procedendo aos ajustes no sistema e folhas de rosto.
A citação do Estado do Estado do Piauí dar-se-á com remessa dos autos ao seu órgão de representação, dispensando-se extração de cópias de tão volumosos processo, com o fim de evitar desperdício de insumos. Já a intimação dos autores dar-se-á por meio de publicação no diário oficial, sendo que a remessa dos autos ao réu não impedirá a manifestação sobre a questão suscitada, uma vez que não há documentos novos nos autos a que devam ter ciência.
Publicações e intimações necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de outubro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

6.100. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DOUGLAS DE CARVALHO LIMA E OUTRO*** (Adv. Douglas de Carvalho Lima OAB/PI nº 9249), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.000166-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrantes os ora intimados, da decisão de fls. 110/111 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DECISÃO:
"...determino o imediato desbloqueio, via BACENJUD, das contas bancárias do Município de Cocal dos Alves-PI, liberando-se os valores constantes da ordem de fls. 86/89.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

7. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº*0009114-36.2012.8.18.0140*
Classe: Execução da Pena
Executado(a):JOÃO DE DEUS ALVES DA SILVA (RG: 961993 SSP/PI e CPF nº 748.060.097-68)
Advogado(a): Raimundo Nonato da Silva, OAB PI 9402
DECISÃO:"...Destarte, com base no exposto acima, em consonância com o parecer do Ministério Público, e, ainda, considerando que o pedido do requerente encontra o devido respaldo no Decreto nº 8.615 de 2015 em seu artigo 1º, XIV. DECLARO INDULTADO o apenado JOÃO DE DEUS ALVES DA SILVA (Filho de Maria das Graças Pereira e Delmar Alves do Carmo) da pena de prestação de serviços à comunidade imposta no processo nº 0016121-84.2009.8.18.0140 (ou nº 141422009), e, em consonância com o artigo 192 da LEP, DECLARO extinta a punibilidade, DECLARO cumprida a pena de prestação pecuniária relativa ao mesmo processo,devendo o apenado iniciar o cumprimento das penas impostas na segunda condenação (processo nº 0018424-95.2014.8.18.0140)...Teresina, 22 de Novembro de 2016. José Vidal de Freitas Filho.Juiz de Direito."

7.2. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) JSOÉ DE MOURA DOURADO e DOMINGAS BARBOSA DE MIRANDA** ele, SOLTEIRO, MECÂNICO, filho de HUMBERTO BONIFACIO DOURADO e MARIA ALVES DE MOURA DOURADO; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha MANOEL ANTONIO DE SOUSA e JOSEFA BARBOSA DE MIRANDA. **02) FRANCISCO DAS CHAGAS CASTRO FILHO e DALLYNE ARAÚJO SAMPAIO** ele, DIVORCIADO, SUPERVISOR DE MONTAGEM, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS CASTRO e TELMA REGINA VASCONCELOS CASTRO ; ela, DIVORCIADA, ENFERMEIRA, filha DENIVAL SAMPAIO DE ARAUJO e DEUSA AMÉLIA BRITO ARAUJO. **03) JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETO e ANDRESSA NERES DE SOUSA** ele, SOLTEIRO, DESIGNER DE INTERIORES, filho de FRANCISCO BARBOSA DA SILVA e FRANCISCA ALVES DA SILVA ; ela, SOLTEIRA, FARMACEUTICA, filha ELIZANGEL NERES DE SOUSA . **04) RENAN RAMOS SILVA e LIVE RAQUEL MONTEIRO COSTA** ele, DIVORCIADO, AUTONOMO, filho de DOMINGOS RENATO DA SILVA e EDIVANDA VIEIRA RAMOS E SILVA ; ela, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, filha RAIMUNDO NONATO COSTA e IOLANDA MONTEIRO COSTA **05) FLAVIO ROBERTO FLEITH e RAIZA MACHADO PINTO** ele, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, filho de MARCOS FLAVIO FLEITH e IARA HELENA PFAU FLEITH; ela, SOLTEIRA, DESIGNER DE MODAS, filha JOSÉ RODRIGUES PINTO e LUCIRENE MACHADO PINTO **06) MARCOS ANDRE COSTA FREITAS e YARA MOURA FÉ ARAUJO** ele, SOLTEIRO, ENFERMEIRO, filho de FRANCISCO ESPEDITO MENDES DE FREITAS e MARIA MADALENA DE ARAUJO COSTA FREITAS ; ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha JOSÉ DE SOUSA ARAUJO e NEIDE MOURA FÉ ARAUJO **07) RICARDO RODRIGUES DE SOUSA LIMA e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, filho de LUIZ RODRIGUES DE SOUSA LIMA e MARINA DE SOUSA LIMA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha CASSIANO DOS SANTOS e MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS **08) CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA e NARA LETÍCIA DE CASTRO ARAGÃO** ele, SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO e EVANGELINE COUTO PARENTES FORTES; ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGÃO e MARIA MERCEDES ARAUJO DE CASTRO ARAGÃO **09) FRANCISCO REGINO DA SILVA e MARLY SOUSA LISBOA** ele, DIVORCIADO, LAVRADOR, filho de REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO; ela, SOLTEIRA, LAVRADORA, filha JOSÉ XAVIER LISBOA e ROSETE SOUSA LISBOA **10) JANE MARQUES CAMPELO e BRUNA KARINA FERREIRA DE ARAÚJO** ele, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de ANTONIO JOSÉ DA SILVA e RAIMUNDA DE FRANÇA SILVA; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha FRANCISCO TERCIO VIEIRA DE ARAÚJO e ANTONIA MARIA FERREIRA DA SILVA**. 11) JANDERSON RIBEIRO MARTINS e THAYANE NASCIMENTO FREITAS** ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de ADEMAR MARTINS FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO MARTINS ; ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha LUCIA MARIA NASCIMENTO FREITAS e FRANCISCO DOS SANTOS FREITAS, **12) ANDERSON GOMES COSTA e SAARA MARIA DE AZEVEDO LIMA** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de ANTONIO JOSÉ DA SILVA COSTA e ANTONIA GOMES DA SILVA COSTA; ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha FRANCISCO XIMENES DE LIMA e ANA GOMES DE AZEVEDO LIMA, **13) GILDEAN TIAGO PEREIRA DA SILVA e MÁRCIA PATRICIA MENDES DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, CONTADOR, filho de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUCIA DE FÁTIMA ELIA DA SILVA ; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha MARLON LOPES DOS SANTOS e MARIA DO ROSARIO MENDES BARRADAS, **14) DARLAN JOSUÉ VIEIRA DA COSTA e MARIA DO SOCORRO JOSEFA DA CUNHA** ele, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ELETRONICO, filho de HERNANI VIEIRA DA COSTA e ANA MARIA VIEIRA DA COSTA; ela, DIVORCIADA, MANICURE, filha BENTO ALCIDES DA CUNHA e JOSEFA JÚLIA DA CUNHA, **15) LEONARDO DA SILVA PEREIRA e MEIKAELLY RODRIGUES PASSOS** ele, SOLTEIRO, GARÇOM, filho de DOMINGOS DE ARAUJO PEREIRA e ANA MARIA DA SILVA PEREIRA; ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS NETO e REISENIR DA SILVA PASSOS SANTOS, **16) JOSE DA PAZ DE BRITO FONTENELE e TAYANA ASSIS SILVA** ele, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, filho de ANTONIO DE BRITO FONTENELE e MARIA OCÉRIA FONTENELE; ela, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, filha JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA e RAIMUNDA ASSIS SILVA, **17) MARCELO VICTOR FREIRE DE SENA e MARIANA DIOGÉNES BELLO FERREIRA** ele, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de LINDOMAR LOPES DE SENA e ROSILDA FREIRE DE SENA ; ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha JOSE GASTÃO BELO FERREIRA e SUELLY DIOGENES BELO FERREIRA, **18) GILMAR DE MOURA SOARES e JAQUELINE SOUSA AGUIAR** ele, SOLTEIRO, ARTE-FINALISTA, filho de EDIMILSON DA CRUZ DA SILVA SOARES e MARIA ZÉLIA ALVES DE MOURA SOARES ; ela, SOLTEIRA, CABELEIREIRA, filha ZACARIAS PINTO DE AGUIAR e ROSEMEIRE DE SOUSA MARTINS, **19) JANDERSON VIEIRA DE CARVALHO e RAFAELA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA** ele, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKETING, filho de ANDRÉA NADIA VIEIRA DE CARVALHO; ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha WELSON FERREIRA DA SILVA SOUSA e FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DO NASCIMENTO **20) DENNIS CALDAS NUNES e FRANCELI MARIANO DE MOURA** ele, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, filho de JOSÉ MARTINS NUNES e SUELI DE CALDAS NUNES ; ela, SOLTEIRA, BIBLIOTECARIA, filha PAULO MARIANO DA SILVA e MARIA ROSA DE MOURA DA SILVA , **21) CIRO LIMA PEREIRA RODRIGUES e LAYARA LAÍS GUALTER MENDES OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, filho de MAMEDE RODRIGUES DE SOUSA e JOSELINA LIMA PEREIRA RODRIGUES ; ela, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, filha FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA e OSITA MENDES SOBRINHO OLIVEIRA , **22) JAILSON DOS SANTOS LIMA e WANDIELLY KAROLINE SILVA SOUSA** ele, SOLTEIRO, RECEPCIONISTA, filho de ELISON LOPES DE LIMA e MARIA DOS SANTOS ROSA LIMA; ela, SOLTEIRA, AGENTE DE SAÚDE, filha RAIMUNDO NONATO SOUSA e JOSELITA REGO SILVA SOUSA , **23) LEONARDO TÔRRES BARBOSA e CONCEIÇÃO DE MAIRA ARAUJO ROSA** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de ANTÔNIO MARIA BARBOSA e FRANCISCA MARIA TÔRRES BARBOSA; ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha ANTONIO GOMES DE ARAÚJO e MARIA JULIA ROSA DE ARAUJO, **24) RAIMUNDO DE SOUSA LIRA e LUCIANA SANTOS DE AMORIM** ele, DIVORCIADO, ARTESÃ, filho de JOSÉ DE SOUSA LIRA e MARIA ANTERO DE CARVALHO LIRA; ela, SOLTEIRA,

DESIGNER, filha CARLOS ALBERTO DE AMORIM e ANGELITA SANTOS DE AMORIM, **25) JOSUÉ FIRMINO SOARES FILHO e ENZA MARCELLA ALMEIDA DE CARVALHO ROCHA** ele, SOLTEIRO, VETERINÁRIO, filho de JOSUÉ FIRMINO SOARES e MARIA SELMA OLIVEIRA SOARES; ela, SOLTEIRA, BIOMÉTICA, filha LIBONATO DE CARVALHO ROCHA e MARIA DA GLORIA ALMEIDA DE CARVALHO ROCHA, **26) ANDERSON JANMYS JACINTO SILVA e AMANDA OLIVEIRA GONÇALVES DE MIRANDA** ele, SOLTEIRO, CONTADOR, filho de JOSÉ CARLOS JACINTO E SILVA e MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA ALVES DA SILVA ; ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha EDINALDO GONÇALVES DE MIRANDA e MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA , **27) GUSTAVO BATISTA E SILVA e JOSEIRENE DE CARVALHO MEIRELES** ele, SOLTEIRO, DEFENSOR PÚBLICO, filho de CLEOMAR BATISTA E SILVA e NORMA SUELY BATISTA DA SILVA ; ela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, filha JOSE MEIRELES DA SILVA e IRENE ALVES DE CARVALHO MEIRELES, **28) RERIC FIALHO PANTOJA e LÉSLEY DE FATIMA LIMA MONTEIRO** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de AFONSO DIAS PANTOJA e LILIAN TEREZA FIALHO PANTOJA; ela, SOLTEIRA, VEDNEDORA, filha JOSÉ ALCEU DE AZEVEDO MONTEIRO e ZILDA MARTINHA DE LIMA MONTEIRO Teresina, 18 de JANEIRO de 2017. .
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

7.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0014652-27.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente:MARIA DO SOCORRO PASSOS DE LIMAe outros.
Inventariado:SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA
Advogado:**CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE (OAB/PI 10.853)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0013269-43.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente:JOÃO REIS DOS SANTOS COSTAe outros.
Inventariados: RAIMUNDO NONATO FERREIRA e RAIMUNDA BATISTA FERREIRA
Advogado:**JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL (OAB/PI 1606)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0021706-10.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente : MARCOS CORTEZ RUFINOe outros.
Inventariado:MARIA DO ROSARIO CORTEZ RUFINO
Advogado:**JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (OAB/PI 2.309)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0006385-71.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente:ALAIDE AQUINO DE PAULAe outros.
Inventariado:ABDON AQUINO DE SOUSA
Advogado:**RUI LOPES DA SILVA (OAB/PI 5130)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0013950-86.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:JOÃO CLAUDINO FERNANDES
Inventariado:MARIA DO SOCORRO DE MACEDO CLAUDINO
Advogado:**MARCO AURÉLIO MONTEIRO MACHADO (OAB/PI 1665)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.8. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOSÉ LUIZ FÉLIX DE ANDRADE FILHO**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ LUISZ FÉLIX DE ANDRADE e ANA KARINNA CASTELO BRANCO FÉLIX DE ANDRADE; e **CAMILA OLIVEIRA PEREIRA**, SOLTEIRA, ARQUITETO(A), natural de FLORIANO - PI, filha de SERGIO JOSE PEREIRA e MARIA EVANGELINA DE OLIVEIRA. Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

7.9. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0017651-50.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Inventariado:ANA VELOSO MARTINS DE CASTRO
Advogado:**ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PI 1067)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.10. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0016866-54.2015.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente:M. C. M. S.
Requerido:ESPOLIO DE A. F. DE S. M.
Advogado:**EDENILSON AMORIM ALVARENGA (OAB/PI 8823)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.11. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0026105-53.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:MARCONDES DOS SANTOS RODRIGUES
Inventariado:FRANCISCO XAVIER PASCOA RODRIGUES
Advogado:**ANTONIO CANDEIRA DE BARROS (OAB/PI 2171)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.12. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0012511-35.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE CARVALHO
Inventariado:LUIS UBIRACI DE CARVALHO
Advogado:**THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA (OAB/PI 13531)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.13. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0009799-04.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:CAETANO CORTEZ RUFINO e outros.
Inventariado:TEMIS DE MORAES REGO CORTEZ
Advogado:**José de Anchieta gomes Cortez (OAB/PI 2309)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.14. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS COM CARGA AO ADVOGADO

6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0025232-19.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante:JULIA MARQUES CAVALCANTE
Inventariado:AMADEU OLIMPIO CAVALCANTE
Advogado: **PATRÍCIA CAVALCANTE PINHEIRO OLIVEIRA (OAB/PI 3184)**
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob as penas previstas no art. 234, §2º e 3º, CPC/2015.

7.15. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016251-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: RAYLENY DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 85) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 35/36 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 17 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

7.16. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009805-11.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: LEILA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 49) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 22/23 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

7.17. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022859-44.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO BEZERRA FILHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 39) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

7.18. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000417-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: BRUNA RAFAELA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 75) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 38/39 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

7.19. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011102-53.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO PIAUI CENTER MODAS
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): DACINERES ROSENO TEIXEIRA CRUZ
Advogado(s):
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 73/75) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

7.20. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024011-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: RAMON COSTA LIMA
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: ARTE CONSTRUCÕES LTDA, SPE CONDOMINIO MONTSERRAT RESIDENCE LTDA, SPE CONDOMINIO PUNTA DEL LESTE LTDA
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na petição de fls. 42/49 e 54, da qual se extrai a reconsideração da alegação de hipossuficiência financeira da parte autora nesta fase, defiro o recolhimento das custas processuais ao final do processo.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 06 de março de 2017, às 10h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

7.21. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030492-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINTEPI - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606), MOACY ARAUJO CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11414)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA, MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 06 de março de 2017, às 11h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

7.22. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020029-08.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: SABRINA PINHEIRO NOGUEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 48) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fl. 35 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

7.23. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000600-21.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TASSIO PEREIRA DOS SANTOS, TAIS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Réu: LUCAS LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 06 de março de 2017, às 12h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

7.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027464-33.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DE LOURDES DE MIRANDA BATISTA, ALECSANDRA DE MIRANDA BATISTA, AMELIA ACACIA DE MIRANDA BATISTA, AYLANA DE MIRANDA BATISTA
Advogado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14055)
Usucapido: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação dos confinantes e entes(União, Estados e Município), no prazo de 5 (cinco) dias.

7.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027715-51.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DESPACHO: (...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

7.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023323-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUF GONÇALVES LIBERATO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: FABIANA TAVARES COELHO, ANTONIA SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): RALISSON AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 3226), EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 143/156 no prazo de 15(quinze) dias.

7.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018642-70.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JACINTO BANDEIRA SILVA, RAIFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Requerido: CIFFTON ANGELINE SANTOS
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063)
DESPACHO de folhas 154:
Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo decinco dias, manifeste-se sobre o teor do petitório de fls. 137/143.
Cumpra-se.

7.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013693-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREUSA PEREIRA DO MONTE SANTOS
Advogado(s): JOAO BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11796)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição juntada à(s) fl(s). 113/115 .

7.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000467-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CPB - COMPANHIA PIAUIENSE DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s): JOAO CARLOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9963), LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Réu: CBB COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): ERALDO MORAIS SACRAMENTO(OAB/BAHIA Nº 20532), VITOR EMANUEL LINS DE MORAES(OAB/BAHIA Nº 15969)
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, , nos termos do CPC 487, III, julgo extinto o processo com resolução de mérito alínea b, do NCPC. 3. Sem custas, na forma do art.90,§3º do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C

7.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027766-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de fls.77

7.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019538-11.2010.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MIRIAN SILVA LOBO
Usucapido: ANTONIO DE SOUSA LIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MIRIAN SILVA LOBO, CPF 743.706.263-15 , filho(a)

de ANTONIA BARBOSA DA SILVA e MANOEL LOBO, residente e domiciliado(a) em RUA TEREZA CRISTINA, 3141, SAO PEDRO, TERESINA - Piauí em face de (ESPÓLIO) ANTONIO DE SOUSA LIRA E SEUS HERDEIROS, "ÓBITO/ESPÓLIO", Brasileiro(a) ,residentes e domiciliados em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027754-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA MARIA MORAIS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art 485, I, do CPC.

7.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011570-56.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ESTEVAM DA ROCHA FONSECA
Advogado(s): SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7276), ITALO HENRIQUE RODRIGUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8423), ANDREI DA COSTA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 6600), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521), ITALO HENRIQUE RODRIGUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8423)
Réu: NEWLAND VEICULOS LTDA, TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 11140), JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), GEORGIA SILVA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5530), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE(OAB/CEARÁ Nº 11160)
SENTENÇA: Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1023, §2, do CPC, conheço dos suprindo a omissão da sentença presentes embargos, para dar-lhes efeito modificativo, de fls.279, nos seguintes termos: CONDENO a empresa TOYOTA BRASIL S/A ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), incidindo correção monetária e juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir deste arbitramento. Custas remanescentes e Honorários Advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação pela TOYOTA BRASIL S/A. Ratifico as demais disposições da sentença embargada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

7.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025137-52.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: MILTON DE SA CAVALCANTE FILHO, DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO, MARIA DO SOCORRO FERREIRA CARVALHO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669), FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
DESPACHO: Dando-se impulso à marcha processual, designo o dia 29/03/2017, às 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência de conciliação (art. 139,V, do CPC). Intimem-se as partes, por intimação a seus advogados, devendo ser intimada pessoalmente a parte eventualmente assistida pela defensoria pública.

7.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030313-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de AÇÃO DE Indenização POR DANOS MORAIS proposta por MARCUS Vinicius DOS SANTOS Silva, por advogado, em face da SERASA S.A, ambos qualificados na exordial. A priori, reputo satisfeitos os requisites da petição inicial. O art. 99, §2, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que nao ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o beneficio da Justiça Gratuita pleiteado pela parte autora. Designo o dia 31/03/2017 às 10 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intime-se a(s) o(s) reu(s) por via postal, para comparecer a audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8° do Art. 334, do NCPC. De-se ciência a Defensoria Publica caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrario, intime-se através de seu advogado.

7.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007552-89.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO

Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FILLIPE ALVES DE SOUSA OLIVEIRA
DESPACHO: "Vistos. Fica o presente feito suspenso pelo prazo de 90 dias, podendo ser este interrompido com manifestação da parte autora, caso em que, devem os autos retornarem conclusos. Passado tal prazo, sem manifestação da parte autora, com fulcro no art. 485, § 1º do CPC, intime-se pessoalmente esta (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via postal), para que no prazo de cinco dias manifeste interesse neste feito, requerendo o que lhe aprouver, sob pena de extinção sem resolução do mérito."

7.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003358-46.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: FRANCINER DE SOUZA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 115-116(penhora parcial do valor) .

7.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013429-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO CORREA DA CUNHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: A priori, reputo satisfeitos os requisites da petição inicial. O art. 99, §2, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que nao ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o beneficio da Justiça Gratuita pleiteado pela parte autora. Ad cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 07/03/2017 as 10 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intime-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer a audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8° do Art. 334, do NCPC. De-se ciência a Defensoria Publica caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrario, intime-se através de seu advogado.

7.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002340-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES CAVALCANTE
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547), JOSE LEAO DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7484)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12478), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13325), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384), RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5842), WANDERSON DAWAN BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10753), IGOR SOARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12285), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)
DECISÃO: "...Diante da ausência da parte autora apesar de devidamente intimado via Diário da Justiça com fulcro no art.334, §8º, do CPC, aplico neste ato a multa por ato atentatório à dignidade da justiça sendo fixado no valor de 2% da vantagem econômica pretendida. Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de lei, querendo, se manifeste..."

7.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026514-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVESTRE PRADO MELO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
DESPACHO: "...Dessa forma, intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias especificar cada cláusula contratual que pretende controverter, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, §1, c/c art. 485 ,I, CPC. Após manifestação da parte autora, intime-se o réu para, querendo, manifestar-se em igual prazo. Retornem-me conclusos após a realização de todos os expedientes."

7.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021115-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ FLORENCIO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: "...Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487, I, CPC julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação revisional, DECLARANDO, nos seguintes termos: I - A legalidade dos juros remuneratórios e capitalização de juros. II - A nulidade da cobrança da comissão de permanência, devendo os valores já pagos serem compensados no saldo devedor remanescente. Custas judiciais divididas igualmente pelas partes, na forma do art.86, CPC. Honorários Advocatícios de 10% sobre o valor da causa pela parte ré. Por ser a autora beneficiária da justiça gratuita, gozará dos seus benefícios, na forma do art. 98,§3, CPC."

7.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030147-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHARLES FERREIRA LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A.
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROPOSTA POR CHARLES FERREIRA LIMA, POR ADVOGADO, em face de SERASA S.A., ambos qualificados na exordial. A priori, reputo satisfeitos os requisites da petição inicial. O art. 99, §2, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que nao ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o beneficio da Justiça Gratuita pleiteado pela parte autora. Designo o dia 31/03/2017 as 09 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intime-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer a audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8° do Art. 334, do NCPC. De-se ciência a Defensoria Publica caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrario, intime-se através de seu advogado.

7.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014143-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MASLOVA ALMEIDA BORGES E SILVA
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO BRADESCO
DESPACHO: "...Designo o dia 22/03/2017 às 10 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art.334, do CPC).."

7.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003434-41.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: RITA DE CÁSSIA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO Recolha a parte requerida as custas finais, cálculo fl.125, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Retirar boleto no sito do TJ-PI ou Secretaria da Vara.

7.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002317-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I, do NCPC, , para julgo parcialmente procedente o pedido autoral declarar : relativa às faturas vencidas após o pedido de cancelamento do inexistente a dívida a) serviço pela parte autora e eventuais encargos incidentes sobre estas, a multa pela b) rescisão contratual cobrada pela ré. Condeno a empresa ré ao pagamento de indenização por danos morais à parte autora, fixada no patamar de R$ 10.000,00 (dez mil reais) , devendo, por se tratar de , incidir da data da citação da ré (Súmula responsabilidade contratual juros de mora 168/STJ) e a partir do arbitramento (Súmula 362/STJ), tudo em correção monetária conformidade com a jurisprudência do STJ: "AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL - DANO MORAL - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - DATA DA CITAÇÃO - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 168 DO STJ PRECEDENTES. IRRESIGNAÇÃO DA EMPRESA-RÉ. 1. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento no sentido de que, em se tratando de indenização por danos morais decorrentes de responsabilidade contratual, o termo inicial dos juros de mora é a data da citação. Incidência, na hipótese, da Súmula 168 do STJ. MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/10/2016, DJe 08/11/2016)" (GRIFO NOSSO) "AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO DE VEÍCULOS. DANOS MATERIAIS E MORAIS. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. 1. Alegação genérica de violação ao art. 535 do Código de Processo Civil, pois a parte recorrente somente argumentou que as questões postas nos aclaratórios interpostos na origem não foram respondidas, sem pontuar, de forma específica, quais seriam e qual a sua relevância para solução da controvérsia. Incidência da Súmula 284/STF. 2. Falta de emissão de juízo de valor acerca da comprovação dos danos materiais, concomitante com ausência de regular invocação de afronta ao art. 535 do CPC/1973, configura falta de prequestionamento do tema. Incidência das súmulas 282/STF e 211/STJ. 3. No caso de responsabilidade , a correção monetária dos valores devidos a título de dano material incide da extracontratual data do efetivo prejuízo. Já quanto aos danos morais, a correção monetária sobre o quantum e devido a título de danos morais incide a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ) os juros de mora, desde o evento danoso (Súmula 54/STJ). 4. Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp 846.923/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/08/2016, DJe 16/08/2016)" (GRIFO NOSSO) "AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DANO MATERIAL. INDENIZAÇÃO FIXADA EM MOEDA ESTRANGEIRA. IMPOSSIBILIDADE. CONVERSÃO EM MOEDA NACIONAL NA DATA DO EVENTO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DANOS MORAIS. REVISÃO. POSSIBILIDADE. DESPROPORCIONALIDADE. INDEXAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. INVIABILIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO. ARBITRAMENTO. SÚMULA 362/STJ. NÃO PROVIMENTO. 1. A indenização fixada em moeda estrangeira deve ser convertida na data do evento e, a partir de então, ser atualizada pelos índices oficiais de correção monetária. Precedente. 2. Admitido, excepcionalmente, o reexame da quantia arbitrada para os danos morais, quando ínfima ou exagerada o que ocorreu no caso dos autos. Precedente. 3. Adotado nesta Corte o entendimento de que o salário mínimo não pode servir como fator de indexação para a indenização por danos morais. Precedente. 4. "A correção monetária do valor 5. da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento" (Súmula 362/STJ). Agravo regimental a que se nega provimento.(AgRg no AREsp 136.660/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 15/03/2016, DJe 21/03/2016)" (GRIFO NOSSO) .Condeno o réu, ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios esses últimos fixados na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da (art. 85, §2º, NCPC) condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

7.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015334-16.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOÃO BATISTA BARROS COSTA, EMGERPI - EMPRES DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PAIUI
Advogado(s): JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 55-A), ROGERIO SARAIVA XEREZ(OAB/PIAUÍ Nº 4235), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO: Vistos. O processo nº 0025120-55.2011.8.18.0140 versa sobre o mesmo objeto deste feito, sendo imprescindível aguardar o seu julgamento no E. Tribunal de Justiça do Piauí para que não haja prolação de decisões conflitantes. Nesse sentido, aguarde-se o retorno daqueles autos em Secretaria.

7.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017869-49.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Requerido: WASHIGTON CARLOS DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), JAEL MOTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8246)
DESPACHO: "Intime-se o réu, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre o pedido de desistência da parte autora, na forma do art. 485, §4, CPC."

7.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002847-09.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
Advogado(s): EDINEIA SANTOS DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 197358), ANA LUCIA DA SILVA BRITO OAB-SP 286.438
Réu: SAPUCAIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SENTENÇA: "...Assim, declaro por sentença a conversão do mandado inicial em mandado executivo, determinando, após o trânsito em julgado, a intimação pessoal da parte ré para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada com a inicial, acrescido de verba honorária arbitrada à fl. 127, sob pena de multa de 10% e penhora de bens."

7.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004146-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: RENAN CARLOS TELES DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
SENTENÇA: Vistos. BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. ingressou em juízo com ação de busca e apreensão em desfavor de RENAN CARLOS TELES DA SILVA. Às fls.69/70 a parte autora informa que o contrato nº 95365/12 foi atualizado pelo réu e requereu a extinção do feito. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. De uma leitura da peça inicial e da petição de fl.69/70 se constata que a finalidade almejada no feito já foi alcançada por outros meios. Sabe-se que o interesse processual de agir se constitui no binômio necessidade e utilidade, devendo a demanda ser necessária para ser apreciada pelo Poder Judiciário, bem como ser formulada a fim de propiciar, ao menos em tese proveito à parte autora, sob pena de não poder sequer ser analisada. O presente feito, pois, perdeu o seu objeto quando se descobriu que o proveito almejado já foi alcançado. Assim, revela-se desnecessário o prosseguimento desta ação, devendo, por isto, ela não mais existir, exigindo-se, assim, a sua extinção por falta de interesse processual da parte autora.Em sendo uma das condições da ação, a falta de interesse processual de agir deve ser apreciada a qualquer tempo e grau de jurisdição, podendo, inclusive, ser decretada de ofício pelo magistrado. Portanto, a ação que quando de seu ajuizamento demonstrava-se necessária, agora não mais o é. Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Custas processuais eventualmente remanescentes pela parte autora. Sem honorários. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos.Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se este feito com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

7.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029438-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MILTON JOSE DE LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504)
Réu: DARLENE CASTRO DOS ANJOS GONDINHO
Advogado(s):
DESPACHO: A priori, reputo satisfeitos os requisites da petição inicial. Designo o dia 10/04/2017 as 08 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intime-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer a audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8° do Art. 334, do NCPC. De-se ciência a Defensoria Publica caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrario, intime-se através de seu advogado.

7.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022448-06.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião

Usucapiente: TERESINHA MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736), DANILO DA ROCHA LUZ ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8079)
Usucapido: ESPÓLIO DE NOEME DE SÁ CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Em atendimento ao pleito ministerial a fl. 166, remetam-se os autos a Defensoria Publica para os fins ali pleiteados. Após, designo para o dia 10/04/2017 as 09 horas e 30 minutos, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Intime-se pessoalmente a parte eventualmente assistida pela Defensoria Publica. Ciência a DP caso atue neste feito.

7.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028221-61.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: CLINICA DE IMAGEM LUCÍDIO PORTELA LTDA
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156)
Requerido: JORGE TAJRA COM E REP LTDA
Advogado(s): EURIFRAN SOARES DE ARAÚJO REIS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4886)
SENTENÇA: Vistos. CLÍNICA DE IMAGEM LUCÍDIO PORTELA LTDA ingressou com AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL em face de JORGE TAJRA COM. E REP. LTDA, ambos devidamente qualificados na inicial, alegando razões de fato e de direito. A parte ré em sede de contestação afirmou que foi realizado acordo com o requerente. O autor se manifestou confirmando a realização de acordo e renovação da locação às fls. 62. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. O objeto desta demanda, qual seja a renovação da locação entre as partes, restou-se prejudicado diante do contrato pactuado pelas partes às fls.52/56, acarretando na consequente perda de interesse processual. Do exposto, julgo EXTINTA a presente demanda, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por perda do objeto, na forma do art. 485, VI, CPC. Custas finais pela autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

7.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006801-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BETOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB-PI 2523
Réu: SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
SENTENÇA: "...Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC. Custas pela parte autora."

7.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008961-95.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: EDI DUNCKE E CIA LTDA, NORMA DE LIMA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória junto ao Juízo deprecado, qual seja Parnaíba PI, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.55. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019516-45.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: FRANCISCA LOPES DE MORAIS SÁ
Advogado(s): LIANAYRA COSTA AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7876), ROSEANA BORGES LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 6625)
DECISÃO: " Dê-se vista dos autos as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 05(cinco)dias, a começar pelo membro do Parquet ".

7.56. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008437-69.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 10/03/2017, às 10:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

7.57. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020156-43.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: LUIS FELIPE SILVA FEITOSA

Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 30/03/2017, às 11:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

7.58. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015935-27.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES ESTRATEGICAS
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ALVES DE ANDRADE, JOSENILDA PEREIRA DOS SANTOS, JOSE PEREIRA MATIAS, FRANCISCO MESSIAS SILVA DE SOUSA
Advogado(s): DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3510), HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
DECISÃO: "PARA NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A ACUSADA JOSENILDA PEREIRA DOS SANTOS, JUSTIFIQUE O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇOES IMPOSTAS E ASSUMIDAS A CONCESSÃO DO SURSIS PROCESSUAL, BEM COMO CIENCIA DA DECISÃO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS FRANCISCO MESSIAS SILVA DE SOUSA, ANTONIO ALVES DE ANDRADE E JOSÉ PEREIRA MATIAS."

7.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019610-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ISOLETE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Réu: FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANA RAQUEL PINTO GUEDES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4706)
SENTENÇA: Posto isso, em harmonia com o parecer ministerial e com fulcro no parágrafo 1º, primeira parte, do art. 1723 do Código Civil combinado com o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Custas de lei. P.R.I. Cumpra-se.

7.60. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009027-41.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOÃO EDUARDO CHAVES CASTRO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Réu: LARA MARIA DE MOURA GOMES E CASTRO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), MIRELLA DE MOURA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5592), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
SENTENÇA: Este é o suscinto relatório. Decido. Isto posto, em consonância com o parecer do Ministério Público, homologo em parte o acordo colacionado às fls. 114/117, modificando tão somente a forma como fixada a pensão alimentíica, em virtude do interesse dos menores no que diz respeito a atualização do valor dos alimentos. Assim, fixo os valores de pensão em salários mínimos, nas quantias de 6, 94 (seis vírgula noventa e quatro) salários mínimos em favor dos filhos menores e 2, 14 (dois vírgula quatorze) salários mínimos em favor do cônjuge varoa. Posto isto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 114/117 que se regerá pelas cláusulas ali gravadas e transcritas nesta sentença, com a alteração aqui referida e em consequência decreto o divórcio de João Eduardo Chaves e Lara Maria de Moura Gomes e Castro, bem como a dissolução da sociedade conjugal, do vínculo conjugal e o faço com fulcro nos termos dos arts. 1571, inciso IV do CC, combinado com o art. 226, § 6º da CF/88 e 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. O cônjuge varoa voltará a usar o nome de solteira, qual seja Lara Maria de Moura Gomes. Expeçam-se os mandados de averbação necessários. Custas de lei. P.R.I.

7.61. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021862-61.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: A M D S A
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Interditando: F D D C S
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo o dia 04/04/2017 ás 11hs, para a interditanda comparecer a sala de audiências desta 1ª Vara de Família e Sucessões, a fim de ser entrevistada acerca de sua vida, negócios, bens e mais que lhe árecer necessário para ajuizar do seu estado mental."

7.62. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022476-66.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: M F D R D S
Advogado(s): ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11349)
Requerido: G D S S(MENOR), G D S S(MENOR)
DESPACHO: "Designo o dia 04/04/2017 ás 11hs para audiência de conciliação/mediação, conforme disposto no art.334 do CPC."

7.63. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PORTARIA Nº 001/2016
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito substituta da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
CONSIDERANDO que esta Unidade Judiciária prestará Plantão Judiciário no período de 23 a 29 de janeiro de 20176;

CONSIDERANDO o que dispõem a Portaria nº 1.318/2016, e o Provimento nº 045/2014, da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;
R E S O L V E:
DESIGNAR os Servidores THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, matrícula 1042190, EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, matrícula 4233026, LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES, Analista Judicial, matrícula 4121902, FRANCISCO RODRIGUES MARTINS, Analista Judicial, matrícula 1019104, ANDRÉIA CARVALHO RODRIGUES NEIVA, Assessora Jurídica, 3123, AMANDA DE SOUSA MOURA FÉ, Oficiala de Gabinete, matrícula 27384; FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Oficial Judiciário, matrícula 1133900, e ELISABETH BARBOSA DE CARVALHO, Serviço Prestado, matrícula 50075, para fiel execução dos serviços do plantão judiciário no período de 23 a 29/janeiro/2017, e o servidor EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, matricula 4233026, para os serviços de plantão judiciário no período de 25 a 29 de janeiro de 2017.;
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e NOTIFIQUEM-SE.
Dada e passada nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do estado do Piauí, no gabinete do Juiz da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16.01.2017).
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DO JÚRI

7.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022617-66.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LUIZ VICTOR DE SOUSA MELO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO ANGLO-INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intima-se a parte autora,através de seu advogado,para tomar conhecimento do acórdão e requerer o q achar necessário sob pena de arquivamento.

7.65. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030626-07.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LAISA MELINE DE CARVALHO PAULINO
Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)
Réu: DIRETOR DE COLEGIO ANGLO INTEGRAL
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para recolher a taxa de preparo no praso legal.

7.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013948-53.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESINHA DE JESUS ARAUJO LIMA, SHIRLEY FERREIRA COSTA DE MENDONÇA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a este juizo cópia das decisões proferidas Mandado de Segurança nº1364 ((objeto da Restauração de Autos nº06.001634-5)e na Reclamação nº 07.001808-1, bem como certidão do trânsito em julgado. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 21 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

7.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012540-56.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCILIO ALVES DA SILVA(MENOR)
Advogado(s): GIVANILDO LEAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3840), DENIZE DE MARIA DIAS GOMES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para recolher a taxa de preparo no prazo legal.

7.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010088-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: ESTADO DO PIAUI, POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para em cinco dias, recolher a taxa de preparo, sob pena de extinção de arquivamento . CUMPRA-SE. Teresina, 20 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

7.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017348-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSORCIO STAFF PAULO BRIGIDO
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321), BRUNA MARIA

PINTO MARQUES DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 12322)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. Aguardem-se os autos na secretaria desta vara até que seja proferida decisão em sede de agravo de instrumento interposto contra a decisão de fls.61. CUMPRA-SE. Teresina, 05 de outubro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos FEITOS DA fazenda Publica.

7.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028462-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO LIMA SILVA
Advogado(s): LUIS BATISTA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10080)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu ilustre advogado, para em (15) dias - artigo 321 do CPC, emende a inicial - ARTIGO 319, III, IV, V e VI do CPC, pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Teresina, 22 de novembro de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

7.71. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019756-29.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO LUIS RIBEIRO E FONSECA FILHO
Advogado(s): FILOMENO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8826)
Réu: COLÉGIO SÃO TOMÁS DE AQUINO
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para recolher a taxa de preparo no prazo legal.

7.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019646-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE BATISTA FONSECA
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, CAMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 572/573. Teresina, 10 de outubro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

7.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004638-47.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Em face da certidão de fls. 77 devolvo o prazo recursal à parte autora, SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI. Cumpra-se. Teresina, 27 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

7.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003296-06.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DERIVALDO DIAS OLIVEIRA
Advogado(s): LENORA CONCEIÇÃO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

7.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027256-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ALVES NEPOMUCENO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, IVANILDA ALVES RIBEIRO
Advogado(s): MARCO AURÉLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2438), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
DESPACHO: Intime-se a requerida, através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias,fornecer o endereço do seu filho Renault Alves Nepomuceno. Caso a parte requerida não forneça as informações solicitadas, autorizo, desde logo, a citação de Renault Alves Nepomuceno por edital, nos termos do art. 246, IV, do CPC. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 15 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

7.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013047-12.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAIO MATHEUS VIANA DE CARVALHO
Advogado(s): LUCIO TADEU SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12669), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: DIRETOR GERAL DO COLEGIO PRO-CAMPOS, ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a impetrante, por intermédio do seu advogado constituido, para, juntar aos autos cópia do comprovante de conclusão dp ensino médio, na forma preceituada na liminar deferida, no prazo de 48horas, sob pena de revogação da liminar concedida. CUMPRA-SE. Teresina, 14 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

7.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012434-31.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: THALITA DE MORAES CUNHA
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Impetrado: REINALDO DE ARAUJO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora,pessoalmente, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, a teor do paragrafo primeiro do art. 458 do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina, 23 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

7.78. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011231-92.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUKAS CAVALCANTE FERREIRA SANTANA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
SENTENÇA: Vistos.(...) Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 487, III, b do NCPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 98/99, celebrada nestes autos entre as partes. Custas de lei, se houver. Após pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição. P.R.I.C TERESINA, 28 de abril de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

7.79. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020545-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SIDNEY MENDES DA SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188), KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7110-B)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

7.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019019-70.2009.8.18.0140
Classe: Notificação
Notificante: HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA, CLÍNICA DE OLHOS TÉRCIO RESENDE SANTANA - CENTRO DE CATARATA LTDA, CLINICA PREVISÃO, HOSPITAL OFTALMOLÓGICO ESPECIALIZADO LTDA, CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS OCULARES S/C
Advogado(s): ANDRÉA DA SILVA GONÇALVES BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 5277), JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Notificado: CAIXA DE PECULIOS ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - CAPESESP, FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAMED, SAÚDE CAIXA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

7.81. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011071-38.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: CELSO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, constante da peça de fls. 107/109 declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, b CPC.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

7.82. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004479-07.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: OSCAR BORGES DA SILVA FILHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

7.83. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018338-32.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO MARCOS SILVA MENDES
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BV FINANCEIRA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025087-70.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SUZANA MARIA DE ARAUJO COSTA LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

7.85. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018891-79.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAIZA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 24130)
Requerido: ARNALDO CAMPELO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. (...) Assim, julgo procedente o pedido formulado , para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.

7.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018950-67.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EXPANSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Requerido: WELTON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha as partes autora e ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

7.87. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011210-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLERES ALVES DE SOUSA

Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais, assim como também as anotações que se fizerem necessárias. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se.

7.88. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011566-82.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABRAAO CHAGAS PEREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.89. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007706-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONNEY RICHARDSON DE CARVALHO MOREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.90. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015577-91.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTONIEL LIMA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.91. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025234-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.92. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015291-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALVES BONFIM JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.93. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029587-09.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Requerido: DANIELLE DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo, em razão do contrato aqui discutido ser o mesmo da Ação de Busca e Apreensão, e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, na forma acordada. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na

distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

7.94. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025170-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Vistos(...) Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da realização da audiência.
Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida.
Ademais, designo o dia 21 de fevereiro de 2017, às 11h, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, nos moldes do artigo 334, NCPC.
Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

7.95. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002121-11.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOCILENE VIEIRA LEAL SEPULVEDA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

7.96. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011053-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALERIA CRISTINA DA SILVA CUNHA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO
Intime-se o banco Réu para se manifestar sobre o pedido de fls. 140.

7.97. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027483-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIELLE DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

7.98. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027647-43.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO PERES MELO
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A *
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

7.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011484-56.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ONEIDE LINO DA SILVA

Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
Requerido: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

7.100. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015908-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON NECO SOARES
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: BANCO FIAT S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se.

7.101. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021756-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARLENE OLIVEIRA DA CRUZ
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se.

7.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000719-31.2007.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MANOEL TEIXEIRA LIMA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Consignado: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

7.103. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018964-17.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO MISAEL ABREU SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas processuais pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

7.104. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012264-88.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: I MARTINS DA ROCHA ME
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676)
Publicação de Sentença fls.50: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

7.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016487-26.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OSVALDO DA SILVA LIMA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUCAS DE

ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Requerido: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

7.106. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017522-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO RENER DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, paragrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, declaro a extinção sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se.

7.107. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000878-95.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ROSILENE MARQUES LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos em Correição (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.108. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014952-57.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANASTÁCIO ALMEIDA MARINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Desta forma, estando o processo apto para julgamento, tendo o autor trazido todos os documentos necessários ao meu convencimento, CONFIRMO a liminar concedida e JULGO PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão para que seja restituído o veículo ao autor, nos termos legais. Bem como, declaro rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e aposse plena e exclusiva do bem. Condeno, ainda, a ré em 15% dos honorários advocatícios sobre o valor da causa. Custas finais, pela ré. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

7.109. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018248-53.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOANA NETA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Custas processuais, pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

7.110. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012267-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO GOMES SOBRINHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257 e inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I e Cumpra-se.

7.111. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024694-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO CARDOSO TAVARES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AYMORE CREITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (BANCO ABN AMOR REAL S.A - SANTANTANDER S.A)
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO

EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

7.112. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017056-22.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEIVA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2213-E)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

7.113. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007109-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA PAZ DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: BANCO FINASA (BRADESCO) S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.114. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022060-06.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ AERTON GOMES UCHÔA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.115. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020496-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLORENCIO BRAZ DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Csutas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se.

7.116. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022820-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELY SOARES CUSTÓDIO
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.117. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024622-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLOVIS NUNES CARVALHO
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.118. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004610-89.2009.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: FRANCISCO DE SENA E SILVA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº), KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO (...) Diante do exposto, tendo em vista a revelia (art. 319, CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor, reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R$ 3.466,66 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), devido pelo réu, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no art. 1.102c, e parágrafos, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal. Intime-se o Requerido para realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 475-J, CPC. P. R. I e Cumpra-se.

7.119. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004183-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRAÇA DE MARIA RIBEIRO MENDES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

7.120. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002203-13.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSANGELA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

7.121. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009382-56.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCONES DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): SAMUEL MOURÃO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.122. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024439-17.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO LISBOA ALVES
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

7.123. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004245-88.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: SILVIA RAYSSA CAVALCANTE MOUTINHO
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: JAIR GUILHERMINO MOUTINHO JUNIOR
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Defiro o pedido de fls.95. Expeça-se Alvará Judicial na forma e para o fim requerido, autorizando a liberação dos valores depositados em conta judicial na forma informada as fls.85/86, devendo inclusive ser adotada as providências necessárias para encerramento da respectiva conta judicial. Intime-se o alimentante, via advogado, para proceder ao pagamento da pensão alimentícia observada a conta informada as fls.95.Intime-se a credora/ exequente, via advogado, para apresentar, no prazo legal, planilha atualizada do débito alimentar na forma já determinada as fls.88.

7.124. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003870-97.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LEONARDO VINICIUS DEMORAIS MIRANDA(MENOR)

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: NELSON NED DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)... Ante o exposto, e, considerando o parecer favorável do ministério Público, julgo parcialmente procedente a ação, condeno o requerido NELSON NED DE SOUSA MIRANDA, pagar a pensão mensal em caráter definitivo em favor do autor - LEONARDO VINÍCIUS DE MORAES MIRANDA, no percentual de 20% (vinte por cento), dos rendimentos líquidos do requerido, deduzidos os descontos obrigatórios, incidindo sobre as demais verbas por ele percebidas, mensalmente, a qualquer título, à míngua de maior prova quanto aos rendimentos do réu, que deverá ser pago através de desconto em sua folha de pagamento, e depositado em conta em nome de representante legal do autor, tudo nos termos requerido na inicial. o termo inicial dos alimentos será a partir da citação. Em virtude da sucumbência, condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa, devidamente atualizada, revestida em favor do Fundo de Aparelhamento e Modernização da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Oficie-se ao órgão empregador do requerido, referido na inicial, para os descontos imediatamente, se este permanecer com vínculo junto aquele município..."

7.125. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029790-97.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JANETE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Inventariado: ALFREDO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio a requerente como inventariante dos bens pertencentes ao espólio de ALFREDO ANTONIO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS, mediante termo de compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias. Lavre-se o respectivo termo, e intime-se a inventariante e o seu advogado, para inclusive, apresentar as primeiras declarações aos moldes exigidos no CPC. Cumpra-se. Teresina, 18 de janeiro de 2017.

7.126. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0001969-84.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: MARIA NAZARE DE SOUSA
Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3620)
Réu: RAY DE SOUSA RAMOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAY DE SOUSA RAMOS, brasileiro, RG nº 3141128 SSP/PI, CPF nº 602.834.713-28 , residente e domiciliado(a) em Rua Erosão, 3262, Planlto Bela Vista, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001969-84.2016.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA NAZARE DE SOUSA, brasileira, RG Nº 2694989 SSP/PI, CPF Nº 029.997.103-13 , residente e domiciliado(a) em RUA ALVILANDIA Nº 3859, PARQUE DAGMAR MAZZA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ AMANDA DE PAULA OLIVEIRA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

7.127. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0030673-54.2009.8.18.0140
CLASSE: Guarda
Requerente: FRANCISCO WELIO PIMENTEL OLIVEIRA
Requerido: GABRIEL REIS DA SILVA OLIVEIRA - MENOR-
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Governador Tibério Nunes, S/N, Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO WELIO PIMENTEL OLIVEIRA, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em QD 65, Casa 16, Parque Piaui, Teresina - Piauí em face de G.R. DA S.O., menor representado por GEANE PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, filha de Antonio Pereira da Silva e Esmerinda Rosa da Silva, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, Flávia Veloso Lopes dos Santos Torres, digitei, subscrevi e assino.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

7.128. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004947-88.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVEIRA FURTADO
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)

Inventariado: SOLON MELO FURTADO
Advogado(s):
DECISÃO: "(...)... Assim, considerando a documentação acostada aos autos, DEFIRO o pedido de Alvará Judicial, na forma requerida às fls. supra, autorizando a transferência do bem imóvel para o nome da SRA. EIDA MARIA FURTADO PEREIRA, observadas as formalidades legais, devendo a inventariante e a beneficiada acima do alvará supra, adotar as providências necessárias legais administrativas junto ao cartório competente, e prestar contas da transação ora autorizada, em 30(trinta) dias contados da transferência do referido bem; Expeça-se o competente alvará, na forma e somente para o fim pretendido. com o cumprimento das diligências acima, abra-se vistas dos autos à Fazenda Pública Estadual. intimem-se, notifique-se o Ministério Público e cumpra-se. TERESINA, 3 de dezembro de 2015..."

7.129. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003045-66.2004.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOUDES BRAZ E SILVA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Inventariado: NEUSA CASTELO BRANCO DE SAMPAIO E ALMEIDA- FALECIDA
Advogado(s):
DESPACHO: " Retornar os presentes autos à secretaria para cumprir integralmente o despacho de fls 74, devendo inclusive intimar as partes para assinarem o Auto de Partilha de fls. 79/80..."

7.130. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017282-85.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JOSÉ FRANCISCO SOARES DE MESQUITA
Vítima: RONALDO SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe:"(...)Isto posto e com base no art. 395 inciso I, c/c o art. 41 todos do CPP, rejeito a denúncia de fls. 01/04(...)"
Eu, _____ VICTOR EUGÊNIO PAIVA BARBOSA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

7.131. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0025018-67.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO LUIS GINO LINHARES
Advogado(s): FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
"Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO a acusado ANTÔNIO LUIS GINO LINHARES, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal pela prática do fato tipificado no art. 121, "caput" do Código Penal Brasileiro.
O acusado teve a prisão preventiva decretada no curso da ação penal, cuja medida foi subsituída pelas medidas menidas cautelares especificadas às fls. 153 a 155, cujas medidas ficam mantidas até o julgamento do feito pelo Tribunal do Júri, porque referidas medidas medidas se apresentam, no momento, como medidas sufcientes para assegurar a instrução em plenário e assegurar a aplicação da lei penal.
Após a fluência do prazo para a interposição dos recursos, intimem-se o Representante do Ministério Público e a defesa do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 17 de janeiro de 2017.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito"

7.132. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003876-70.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ANDRE FERREIRA LIMA DA SILVA VUGO LOBO MAL, MARKSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
"Isto posto e com base no art. 414 do Código de Processo Penal impronuncio os acusados ANDRÉ FERREIRA LMA DA SILVA e MARKSON PEREIRA DA SILVA da imputação que lhes é feita.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de janeiro de 2017.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito"

7.133. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005324-05.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JÚRI
Réu: ISAEL DE SOUSA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15(quinze) Dias
Distribuição 0005324-05.2016.8.18.0140
A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.
FAÇO SABER ao acusado ISAEL DE SOUSA LIMA, nascido aos 3004/1992, filho de Clara Eliene de Sousa Lima, residente no LT Parque Vitória, próximo ao bar de Pequi, Nazária/PI. Que por este juízo e cartório do Tribunal do Júri, o Órgão do Ministério Público, lhe move nos termos de uma Ação Penal, como incurso nas penas do Art.121, § 2º, IV, c/c 14,II do CPB, e como referido acusado se encontra em lugar certo e não sabido, mandei expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o réu, após o primeiro dia útil do termino do prazo deste edital, responder a ação penal, por escrito no prazo legal de 10(dez) dias, podendo na resposta inclusive argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, querendo.(Art. 406 e parágrafos do dito diploma legal), sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento dos acusado ISAEL DE SOUSA LIMA mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca da Teresina, 18 de janeiro de 2017. Eu, Victor Eugênio Paiva Barbosa, digitei.
Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª VJÚRI

7.134. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016120-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu: MOACI MOURA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
DESPACHO: Intime-se o advogado constituído pelo acusado para, no prazo de 2 dias, apresentar as razões do recurso que interpôs.

7.135. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0023553-57.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ DA 14ª PROMOTORIA DO JÚRI
Réu: FRANCIMAR DE SOUSA MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito do 2º Tribunal do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FRANCIMAR DE SOUSA MOURA, brasileiro, casado, filho de Raimundo Moura Filho e Maria Pessoa de Souisa Moura, CPF 537.057.183-04, RG 1265240 SSP/PI, residente em lugar incerto e não sabido conforme certidão de fls 254v dos autos para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0023553-57.2009.8.18.0140, designada para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 8 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

7.136. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004671-13.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI
Réu: JOSÉ CARLOS DA SILVA, VANDERLAN GONÇALVES DOS SANTOS, RODRIGO RAFAEL DE SOUSA DA SILVA, WILSON RICARDO DE SOUSA DA SILVA, SILAS LEITE DA SILVA, RICARDO PEREIRA DANTAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

7.137. AVISO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0010999-17.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: EMANUEL ALEXANDRE MORAES FERREIRA, FRANCISCO DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329), ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669), JOSILEIDE SAMPAIO JOSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9872)
REMARCO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAEMTNO DO PRESENTE FEITO PARA O DIA 23/01/2017, ÀS 10H30MIN, SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DO JÚRI.

7.138. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0029870-95.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: WILLIAN RICARDO SOARES DE MORAIS
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804)
"Isto posto, e com base no art. 413, do CPP, pronuncio WILLIAN RICARDO SPOARES DE MORAIS, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática do crime de homicídio contra a vítima ELIANE MARIA DA SILVA ROCHA, tipificado no art. 121, "caput" do Código Penal.
Mantenho a prisão preventiva do acusado, porque as provas colhidas durante a instrução autorizam a sua segregação cautelar, como medida indispensável ao resguardo da ordem pública, eis que se trata de que reitera na atividade delitiva, inclusive, por crime doloso contra a vida, além de outros fatos criminosos e responde a outros processos criminais, o que evidencia conduta social desregrada, que em liberdade poderá ensejar a desordem pública (art. 413, § 3º, do CPP).
Após a fluência do prazo para a interposição do recurso, intime-se o Representante do Ministério Público e a defesa do acusado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário do júri, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão também juntar documentos e requerer diligência (art. 422, do CPP).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de janeiro de 2017.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito"

7.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023141-53.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 10360)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

7.140. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011248-70.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: THALINE CARVALHO MEDEIRO COSTA (MENOR)
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Impetrado: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-COLÉGIO DAS IRMÃS, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

7.141. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002651-35.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDONIO BEZERRA MOREIRA, ANTONIO FORTES FONTENELE, FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, NILSA MARIA COSTA, TERESINHA ALVES DA SILVA CHAVES, CIRO UCHOA BARROS, CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
"Vistos, etc. Requisite-se o precatório necessário. TERESINA, 18 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

7.142. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013294-03.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUZIEMA NOGUEIRA FALCAO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1741)
Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIARIA DO

ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE - SESAPI
Advogado(s): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (OAB/PI 13.866)
"Diante do exposto, considerando a viabilidade dos argumentos apresentados pela Fazenda Pública, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, para reconhecer a existência de excesso de execução, devendo ser promovidos os cálculos pelo contador, obedecendo aos ditames determinados nesta decisão. Condeno a Embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes, neste ato, arbitrados em 10% sobre o valor do excesso reconhecido. Após o trânsito em julgado, lance-se cópia desta decisão nos autos da execução. P.R.I. Cumpra-se. Teresina, 18 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

7.143. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013902-25.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LARENA VIRNA GUIMARÃES SOUZA
Advogado(s): SARAH CAROLINE GUIMARAES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547)
Réu: SECRETÁRIO DO COLEGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

7.144. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020329-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARIDA MARIA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO Vistos. Considerando que na certidão de fls. 32, a oficiala deixou de efetuar a citação do Estado do Piauí, determino a expedição de novo mandado de citação. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

7.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024317-09.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JORGE LUCAS DE SOUSA TORRES LIMA
Advogado(s): MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6159), JOSE JOACIR DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4517)
Impetrado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

7.146. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012214-28.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), BERNADETE SANTANA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10347)
Réu: UESPI - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - NUCEPE
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de lei.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Luicana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

7.147. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014975-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CARMELITA FREITAS CAVALEIRO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: O MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1834)
"DESPACHO: (...) Especificada as provas, designo o dia 07 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de instrução do feito. Intime-se. Teresina, 18 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

7.148. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013120-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO VICENMAR DE SOUSA FANCO
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
"(...) Desta forma, não preenchendo o requisito primordial de ser servidor efetivo, o autor não faz jus ao direito pleiteado. ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE a ação para indeferir O PEDIDO LANÇADO NA INICIAL. Condeno, o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, tal como me faculta o artigo 85

do Código de Processo Civil. Todavia, suspendo a exigibilidade desta condenação por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, consoante determinação contida no § 3º, do art. 98. P. R. I. TERESINA, 18 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

7.149. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008643-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAELSON SOARES SILVEIRA, BRIZA EVELIN BARBOSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 424804), FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4248)
Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: YURY RUFINO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 7107)
"DESPACHO: (...) Especificada as provas, designo o dia 07 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de instrução do feito. Intime-se. Teresina, 18 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

7.150. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014020-64.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALEXANDRE BUENO BORTOLOZZO
Advogado(s): BRUNO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3557)
Réu: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO, ESTADO DO PIAUÍ - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a apelação.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
DANILO FROTA ARAÚJO
Analista Judicial - 3262

7.151. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005574-43.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VITORIO DE ABREU
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Réu: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP/PLAMTA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

7.152. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017952-70.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JULLIANO BARATTA MONTEIRO SOUSA
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 4045)
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s): -
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA ao impetrante Julliano Baratta Monteiro Sousa, mantendo a liminar concedida, para validar sua matrícula no curso de Medicina, no ano de 2009. Sem condenação em custas ou honorários, estes em atendimento ao teor da Súmula STF n. 512. Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 17 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

7.153. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006198-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, LUIS CARDOSO LOPES, JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA, JUSTINO GONÇALVES PEDREIRA FILHO, JOSÉ MILTON DA SILVA, MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, TERESA CRISTINA FREITAS CAMPOS, MARIA JOSÉ FURTADO DO NASCIMENTO, MARIA DAS GRAÇAS M DO REGO, ANTONIO SIMIAO DA SILVA, JOAO DE DEUS PEREIRA, JOSÉ ABNÉ TELES DODTH, PEDRO ARRAES NETO, JOSE MONTEIRO DA SILVA, RAIMUNDO FERNANDES GUIMARÃES, ANTONIO GOMES DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO COLAÇO DE SOUSA, OSVALDO MONTEIRO DE SOUSA E SILVA, DEMERVAL JOSÉ DE OLIVEIRA, CINEAS PEREIRA DA SILVA, CARLOS DOMINGOS DE A BATISTA, RAIMUNDO DIAS, MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, CINTHYA SUZANNE TORRES DE MENESES, VALTER NUNES MARTINS, OSMAR DA COSTA PIEROTE, AGNELO MONTEIRO DE SOUSA, MARIO JESUS DE CARVALHO LIMA, HENRIQUE TEIXEIRA SOARES, RUI CIPRIANO DE ARAÚJO, JOAO RIBEIRO DA SILVA, JOÃO SILVA ARAUJO LUZ, LUIZ ALVEZ BARBOSA, BARTOLOMEU AVELINO ARAUJO, RAIMUNDO MARIANO PEREIRA, JOSE CARLOS DOS SANTOS, FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, ANTONIO MENDES VELOSO COSTA, EDILSON SILVA R DE ALMEIDA, FLORENCIO PEREIRA DA SILVA, MARIANO AVELINO ARAUJO, TEODORO BATISTA DE ARAUJO, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, TERESINHA SALVANO
Advogado(s): LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359)
Requerido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 6631-B)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos lançados na inicial, para condenar o Requerido ao pagamento das diferenças salariais relativas ao adicional por tempo de serviço, a que fazem jus os Autores, nos moldes do art. 65 da Lei Complementar nº 13/94 c/c art. 3ºda Lei Complementar nº 33/03, excluindo aí as parcelas afetadas pela prescrição quinquenal, a serem apuradas na forma do art. 509, §2º do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% sobre o valor da condenação, tal como me faculta o art.

82, §2º c/c 85, §3º, I do Código de Processo Civil. Em razão do disposto no art. 496, inciso I, da lei adjetiva civil, determino ainda a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o prazo para recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 17 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

7.154. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016984-35.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA JÉSSICA DE SOUSA MACHADO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7237)
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, DENEGO a segurança por ausência de direito liquido e certo. Condeno a impetrante nas custas processuais, já recolhidas. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. P. R. I. Teresina, 18 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

7.155. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014428-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO RAIMUNDO ALVES FILHO
Advogado(s): MARCOS EVANNUER S. DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ, IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 7107)
"Despacho: (...) Vistos, etc... Considerando que este feito se encontra em apenso a outro e este segundo já foi julgado, sendo ambos o mesmo objeto, à secretaria para juntar cópia da sentença, certificando. Teresina, 18 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

7.156. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010450-95.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSIELITA ALVES ALENCAR MELO
Advogado(s): KLEBER VILA NOVA (OAB/PIAUÍ Nº 2964)
Réu: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Advogado(s):
"Despacho: Vistos etc. Ouça-se a exequente autora sobra a impugnação e cumprimento apresentadas pelo Estado do Piauí. Em, 18.01.2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito".

7.157. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010418-31.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: HUMBERTO SOARES GUIMARÃES
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
Com estes fundamentos, INDEFIRO o benefício da gratuidade judicial ao autor. INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 (quinze), dias recolher as custas judiciais cabíveis, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 290 e 485, inciso IV, do CPC/15. PROVIDENCIE, o senhor secretário, o envio de uma cópia da presente decisão ao D.Relator do agravo de instrumento nº 2016.0001.008752-6, para ciência de seu inteiro teor. Int. Cumpra-se.

7.158. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023953-27.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TASSO FORTES DOS REGO
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.Intime-se o executado por seu advogado, via DJ/PI, para, em quinze (15) dias, pagar o montante cobrado. Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR).Fica desde já estabelecido que o não pagamento no prazo implicará acréscimo de multa e honorários advocatícios (ambos no percentual de 10%), na forma do § 1º do art. 523 do CPC/15. Em caso de pagamento a menor, referido percentual incidirá apenas sobre o saldo devedor restante, conforme o § 2º do mesmo dispositivo legal. Observe-se que o mero oferecimento de garantia em juízo, sem pagamento imediato do débito ou parcela deste, não afastará a incidência das multas e dos honorários advocatícios mencionados.Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, caso não haja requerimento de penhora online (art. 523, § 3º do CPC/15), sem a necessidade de nova intimação do devedor.No caso de lavratura do auto de penhora e avaliação intime-se o executado na pessoa de seu advogado, via DJ/PI. Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR).Observe-se que, escoado o prazo para pagamento, se iniciará, independente de nova intimação ou penhora, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525 do CPC/15.Int. Cumpra-se.

7.159. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009781-66.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME EVANGELISTA DE MELO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ESPÓLIO DE DARCY MARQUES CAVALCANTE REIS
Advogado(s): ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 2847)

DESPACHO DE FL. 112: "Vistos etc. Considerando a certisão de fls.111, redesigno a adiência de conciliação para o dia 12/04/2016, às 10:00 hs, neste juízo. Int. Cumpra-se."
DESPACHO DE FL. 113: "
Vistos e etc; No despacho de fls. 112, retitifico a data da audiência marcada para 12.04.2017. Int."

7.160. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016930-30.2016.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ANTONIO BARTOLOMEU DE MORAES
Advogado(s): ESDRAS DE LIMA NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7671)
Interditando: PESSOAS INDETERMINADAS LIBERADAS POR UMA SENHORA CONHECIDA COMO CARMELITA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Fiam INTIMADAS as partes por seus advogados, da sentença que julga procedende o pedido do autor e determina a cessação da turbação causa por pessoas indeterminadas lideradas por uma senhora conhecida como Carmelita no terreno descrito na petição inicial, de modo que seja reintegrada na posse mansa e pacifica de ANTONIO BARTOLOMEU DE MORAES, e fixa multa diaria de 500,00(quinhentos reais) por cada molestia na posse afirmada e condena os reus no pagamento das custas processuais e dos honorários advocaticios da parte autora no patamar de 10 por cento.

7.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007391-60.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOSE FRANCISCO DA SILVA MOREIRA
Advogado(s): MARIA DE LUZ ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3052)
Declarado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: A parte autora foi intimada para promover os atos de fl. 27. Entretanto, conforme certidão de fl. 99, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

7.162. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029157-23.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483)
Executado(a): SHIRLENE ALVES DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de transação de fls. 48/49, celebrada pelas partes, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

7.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024003-87.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: OZIEL VENCESLAU SILVA CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: ... ISTO POSTO, com fundamento arts. 487, I c/c 355, II, do CPC c/c o art. 3º do DEC. Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fls. 36/37, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. P.R.I

7.164. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007259-17.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Executado(a): MARIA LUCIA DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos, etc. Indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há nos autos prova da hipossufiência econômica da autora e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo..."

7.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026401-51.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: VALDECI VICENTE DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
SENTENÇA: A parte autora foi intimada para manifestar interesse na causa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do

processo. Entretanto conforme certidão de fl. 85, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

7.166. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015762-32.2012.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: LEITE E CASTRO LTDA
Advogado(s): MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8132), OZIAS VIEIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1491), MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8132)
Consignado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO: " Fica intimada as partes por meio de seus advogados sobre o despacho que determina vistas para estas no prazo de 5(cinco) dias.

7.167. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000116-45.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: SANDRA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito,

7.168. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009213-74.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12450)
Requerido: JERCEHI MACEDO CARVALHO
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
SENTENÇA DE FLS. 38: "Vistos e etc. Tendo em vista que as partes firmaram acordo homologado por este juízo no Proc nº 0026052-77.2010.8.18.0140 (ação de revisão contratual), fica prejudicado a continuidade do presente feito. Ante o exposto, julgo extinto, com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso III, alínea b." P.R.I.C"

7.169. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023284-76.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO BARBOSA NUNES
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), SIGISFREDO HOEPERS(OAB/SANTA CATARINA Nº 7478)
DECISÃO: [...] Assim sendo, inexistindo omissão na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTE o recurso de fls. 154/161, por falta de amparo legal e, mantenho a decisão exarada as fls. 147/152 pelos seus próprios fundamentos, uma vez que todas as questões suscitadas já foram examinadas quando da prolação da referida sentença.
Verifico que consta nos autos apelação as fls. 170/176, portanto determino a intimação da parte autora para apresentar suas contrarrazões no prazo de lei.

7.170. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003442-08.2016.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: GIL KLEBERTH SOARES MOURA, RUBIA MARA DE LIMA NEVES MOURA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: TIAGO DA SILVA BARBOSA PEREIRA
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
DESPACHO: " Vistos,etc. Designo audiência de conciliação para o dia 08/03/2017, às 11:00horas."

7.171. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027301-87.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DANILO ALVES LUSTOSA
Advogado(s): SIMAO PEDRO SOUSA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 9343)
ATO ORDINATÓRIO: Diante do termo de audiência de fl. 153, fica intimada a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem outras provas a produzir além das existentes nos autos e falar sobre o pedido de julgamento antecipado da lide feito pela parte autora, que considera remissíveis suas razões finais as provas ja apresentadas nos autos.

7.172. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001724-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: XAENE DE SOUSA LUSTOSA
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
ATO ORDINATÓRIO: Diante do termo de audiência de fl. 85, fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem outras provas a produzir e falar sobre o requerimento da parte requerida na presente audiência, bem como sobre o julgamento antecipado da lide, caso não tenha mais provas a produzir, deve no mesmo prazo, a parte autora providenciar o recolhimento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do feito sem resolução de merito, obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

7.173. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029301-07.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: JOILSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Defiro o pedido retro, converto a ação de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no artigo 824 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil (execução por quantia certa).

7.174. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029992-40.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUI /PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PIAUI, MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s),) Dr. Danilo Bonfim Ribeiro, OAB nº 9202 para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 11:30h do dia 08(oito) de março do ano de 2017(dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da Carta Precatória extraída da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DA SILVA E OUTRO na Comarca de Castelo do Piauí-PI. Teresina/PI, 18.01.2017. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

7.175. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005423-09.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALEX ROSA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0005423-09.2015.8.18.0140
Laiane dos Santos Oliveira, Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíz Dr. Washington Liz Gonçalves Correia, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito em Exercício Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva, datada de 25/10/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2°,I e II, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de Alex Rosa de Carvalho, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Isto posto, julgo totalmente procedente a denúcia para condenar o acusado Alex Rosa de Carvalho, antes qualificado, na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art.157,§2º,I, do Código Penal. Da dosimetria da pena. Em obediência a regra prevista no art.68 do CP, passo a dosimetria da pena. Com isso, fica o réu Alex Rosa de Carvalho condenado a pena de 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 54(cinquent a e quatro) dias-multa, sendo cada dia equivalente as 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art.33,§2º,?c?,Código Penal . (Secretária). , determino que o réu inicie o cumprimento de pena em Regime Aberto, na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por um período superior a 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias (período correspomdente a 1/6 da pena fixada nesta Sentença), de sorte que o direito à progressão de regime, nos termos do art.387,§2º, do CPP c/c art.112 da Lei de Execução Penal. Estabeleço a casa deAlbegardo de Teresina/Pi para início do cumprimento da pena. Afasto a possibilidade da concessão de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de cdireito, assim como, a concessão de sursus, eis que inesiste os requisitos de caráter objetivos previstos nos arts.44 e 77,ambos do CP, respectivamente, em caso presente. Concedo ao reú o direito de recorrer em liberdade, eis que respondeu, boa parte do processo, em liberdade, inexistindo, neste momento,qualquer motivo idôneo a decretação da prisção preventiva dele,nos termos do art.312 do CPP. Quanto ao art.387,IV,do CPP, deixo de fixar vaor mínimo de idenização cível, uma vez que, obstante o órgão acusatório ter formulado o pedido em questão na peça vestibular (vide fls.04), não houve, durante a instrução processual, a devida comprovação acerca do prejuízo mínimo sofrido pela vítima, de modo que qualquer arbitramento nessas condições violaria os princípios constitucionais do contraditório e de ampla defesa. Condeno o réu o pagamento de custas processuais,nos termos do art.804 do CPP. Expeça-se ofício endereçado à vítima a fim de que se tome ciência do inteiro teor de presente sentença, nos termos do art.201,§1º, do CPP.

7.176. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027096-92.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IGO AZEVEDO ALBUQUERQUE DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO, OAB/PI n° 9895, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 09 (nove) de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de IGO AZEVEDO ALBURQUERQUE DIAS. Teresina/PI, 18.01.2017. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

7.177. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Nº: 0018888-90.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARISMAR VIEIRA DA SILVA
Réu: MILTON DOMINGOS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO DE AUSENTE (nos termos do artigo 745 do CPC)
O Dr. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARISMAR VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, RG nº 908.466-SSP/PI, CPF nº 039.167.533-80, filho(a) de HILDA VIEIRA DA SILVA e INÁCIO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA DOUTOR AREA LEÃO,2170, TERESINA - Piauí em face de MILTON DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 415.582-SSP/PI, CPF nº 238.824.253-34, filho de MARIA HONORATA BISPO e RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citado a parte suplicada para, nos termos do art. 745 do CPC, entrar na posse de seus bens administrados pela curadora/requerente.E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de

7.178. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006135-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: I. P. DE A.
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Réu: M. DA C. DA S. A.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 92/93 .

7.179. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020371-19.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: L. M. M. G., J. G. DA S.
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062)
Executado(a): L. M. E S. L.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 62/63 .

7.180. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004376-68.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.S., S.N.N.D.S.
Advogado(s): LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA(OAB/PIAUÍ Nº 8286), ALLYSSON CARVALHO CRUZ BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8330)
Réu: T.D.J.S.
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
Peticionante: R.A.D.S.; R.A.D.S., S.N.N.D.S., R.A.D.S., R.A.D.S., M.A.D.G.A.S., J.S.
Advogado: PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES FILHO (OAB/PIAUÍ 2198); MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (OAB/PIAUÍ 1507);
Ciente da interposição do agravo de instrumento.
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 394/398 que visa a substituição da curadora em caráter liminar e incidental, haja vista que o pedido de habilitação dos peticionantes nos autos como assistentes ainda não foi apreciado, ou seja, os requerentes ainda não são partes no processo.
Tendo em vista que a Curadora apresentou as contas até o mês de outubro/2013 (autos em apenso), intime-se a curadora/requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas de novembro/2013 a dezembro/2016.
À Secretaria para, COM URGÊNCIA, expedir ofício ao Conselho Regional de Contabilidade, na forma do despacho de fls. 299.
Certifique-se eventual decurso de prazo para as partes se manifestarem sobre o pedido de habilitação dos peticionantes como terceiros interessados.

7.181. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023235-30.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: A. P. DE S., A. P. DE S., A. DA P. DE S., A. I. DA P. DE S.
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Executado(a): A. L. DE S.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 20/21 .

7.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013030-20.2008.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDA SALUSTRIANA DA CONCEIÇAO MARINHO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Usucapido: IRINEU DE SOUSA NETO, MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Intime-se as partes sobre a chegada dos autos neste juíz, para requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

7.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001784-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/TOCANTINS Nº 6679-A)
Requerido: MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA LEMOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Faço vista dos autos à parte interessada, para juntar, no prazo de 10 (dez) dias, original do documento juntado à(s) fl(s). 48 .

7.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021141-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA LEMOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para juntar original, no prazo de 10 (dez) dias, do documento juntado à(s) fl(s). 85/89. .

7.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004187-90.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO GOMES FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

7.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015578-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INGRID LAIS FONSECA COSTA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

7.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028560-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: J. A ROCHA FILHO SERVICOS -IMOBILIARIA ROCHA FILHO
Advogado(s):
DECISÃO fls. 28/29: Diante do exposto , sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente ao valor do dano moral pretendido. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 10 de Janeiro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

7.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014089-96.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: ANTONIO CARLOS SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA fls. 42/44: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil e

em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Publique-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 10 de Janeiro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

7.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011424-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAQUELINE CAMPOS NUNES
Advogado(s): RAISSA VIANA DE OLIVEIRA TENENBAUM(OAB/PIAUÍ Nº 11122)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Regularize a parte autora petição de fls 49/64 no prazo de 5 (cinco) dias.

7.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005100-04.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ROSANGELA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA : DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC). Publique-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 10 de Janeiro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

7.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011665-52.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: RAIMUNDO DAS CHAGAS NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 61 a 62 .
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - 4123352

7.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030795-91.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SUZANE DA SILVA VIANA
Advogado(s): sem advogado
Faço vista dos autos à parte requerente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a chegada dos autos.

7.193. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006941-78.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SALVADOR MOURA
Advogado(s): SEVERO MARIA EULÁLIO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5135)
Requerido: METALPORTAS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERIO DE BARROS CANTALICE
Advogado(s):
DESPACHO fls 13: Vistos. Intime-se os causídicos renunciantes para, no prazo de 05 dias, cumprir o disposto no art. 112 do CPC/2015, sob pena de invalidade da renúncia. A serventia deverá certificar a devolução dos autos principais, devendo o litígio transcorrer nos autos principais e não no pedido incidental. Cumpra-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009442-68.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3149), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Executado(a): MARCO AURELIO DE SOUSA CORNELIO, FRANCISCA ARQUENILDA SOARES CARDOSO
Advogado(s):
Forneça o exequente, na pessoa de seu procurador, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço dos requeridos MARCO AURELIO DE SOUSA CORNELIO e FRANCISCA ARQUENILDA SOARES CARDOSO, para fim de cumprimento de despacho folha 110.

7.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013635-58.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FRANCISCO IRAN PORTELA COIMBRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

7.196. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012623-19.2005.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ONESIO BORGES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ONESIO BORGES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.197. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004988-21.2004.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.198. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012926-67.2004.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: BARBARA MARIA DA SILVA, ERMERSON DOS SANTOS LACERDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BARBARA MARIA DA SILVA, ERMERSON DOS SANTOS LACERDA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA

Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.199. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009688-40.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO INVESTIGADORA DO CRIME ORGANIZADO, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, EDMILSON ALVES DE CARVALHO JÚNIOR, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, EDMILSON ALVES DE CARVALHO JÚNIOR, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.200. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001236-55.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réu: EDIMAR DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDIMAR DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.201. DESPACHO MANDADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008388-91.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: IRVING ISAAC DOS ANJOS AMORIM PINHEIRO, INGRA KLEN DOS SANTOS
Advogado(s): HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12926), VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157), VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Requerido: JOSÉ NELSON PINHEIRO
Advogado(s):
1.Tendo como referência o trinômio necessidade/possibilidade/proporcionalidade, fixo alimentos provisórios a serem prestados pelo requerido em favor do/s autor/es, no valor de 20% (vinte por cento) dos seus rendimentos, com pagamento mensal mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela a requerente/genitora e representante legal do alimentando. Se for o caso, oficie-se a fonte pagadora do alimentante para desconto dos alimentos provisórios.
2.Designo para o dia 18/08/2017, às 09 h , a realização de audiência de conciliação/mediação, remetendo os autos para o CEJUSC - Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania para os procedimentos cabíveis.
3. Intime-se a parte autora, via advogado, para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, conta bancária para depósito da pensão alimentícia.

7.202. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007378-75.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MOURA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 11539)
Interditando: RAIMUNDO VIRGILIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

7.203. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0032293-04.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA BEATRIZ SALES NUNES(MENOR)
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: LUIZ GONZAGA FILHO
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
DESPACHO: Designo para o dia 07 de Março de 2017, às 09:30 horas a audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público.

7.204. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013119-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DITHARA EVELY CAMPELO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: EMERSON DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 8419)
DESPACHO: Designo para o dia 07 de Março de 2017, às 11:00 horas a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público.

7.205. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012908-26.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: HELENILDA MARIA LOPES FONTENELE
Advogado(s): MARIA APARECIDA AMORIM OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12542)
Interditando: LUIZA MESSIAS DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do exposto, reservo-me à apreciação do pedido de Curatela Provisória após a entrevista da Interditanda, que designo para o dia 09/03/2017 às 11:30 hs ., neste Fórum e caso este não tenha condições de comparecer em juízo em razão da enfermidade a Requerente deverá promover a juntada nos autos de atestado médico ."

7.206. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026422-46.2016.8.18.0140
Classe: Petição
Autor: S. A. DE C. LTDA
Advogado(s): MARCEL TRIGO WATANABE(OAB/SÃO PAULO Nº 173333)
Réu: K. T. DE C. LTDA - EPP
Advogado(s):
Compulsando os autos verifico que na inicial não constam a discriminação dos veículos a serem apreendidos, desta feita, determino que o Autor emende a inicial, no prazo de 15(quinze) dias (art.321,NCPC) elencando os bens/veículos objeto da lide, sob pena de indeferimento da exordial.

7.207. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012828-33.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: ELZA HELENA CAVALCANTE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência conciliação designada para 02/02/2017 10:00 SALA DAS AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CIVEL.

7.208. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014241-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEIDE NERI DE LIMA SOUSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência conciliação designada para 02/02/2017 10:30 SALA DAS AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CIVEL.

7.209. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030375-86.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTENOR FORTES RODRIGUES
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
Réu: CONSTRUTORA FONTANA LTDA
Advogado(s): THIAGO IBIAPINA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5960)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência conciliação designada para 02/02/2017 09:00 SALA DAS AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CIVEL.

7.210. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025881-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA
Advogado(s): RAFAEL ANDRADE MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10513)
Réu: MARE CIMENTO LTDA
Advogado(s): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4112)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência conciliação designada para 23/02/2017 11:00 SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

7.211. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022869-25.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: JUMA E GOMES LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Vistos, etc.
Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC).
Após, se necessário, será requisitado o auxílio de perito para determinação do valor da causa (CPC, art. 261, caput). Caso contrário, será proferida desde logo decisão.
Cumpra-se.

7.212. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024222-03.2015.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: JOSE RIBAMAR MAGALHÃES JUNIOR, JOSE ALMEIDA OLIVEIRA
Advogado(s): HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11962), JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Requerido: PENA BRANCA DO PIAUI LTDA - INTEGRAÇÃO AGROPECUARIA (OPOSTO 1), PAULO PEREIRA DA COSTA (OPOSTO 2)
Advogado(s): CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
ATO ORDINATÓRIO:
Audiência conciliação designada para 08/02/2017 09:00 Sala de audiências da 5ª Vara Cível. -

7.213. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005130-49.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: REGINALDO MELO BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. (...). Assim, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que o autor não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

7.214. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022927-28.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: JUMA E GOMES LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Vistos, etc.
Intime-se a parte Requerida, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Incidente de Falsidade.
Cumpra-se.

7.215. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017161-28.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: CLIDENOR FERREIRA SOARES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência instrução e julgamento designada para 09/02/2017 11:00 SALA DAS AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CIVEL.

7.216. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012404-88.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: NÁLDIMA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro os termos da petição de fls. 53. Expeça-se guia de preparo e baixa para julgamento, devendo a parte autora ser

intimada para proceder o recolhimento das custas acima mencionadas. Após, voltem-me conclusos para Sentença. Cumpra-se". ***(Custas referentes às taxas de preparo e baixa no valor de R$ 114,35).***

7.217. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019049-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE DE ALMEIDA NASCIMENTO
Advogado(s): DIEGO VALERIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12832)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Despacho
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.

7.218. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003816-24.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALBERINA MACÊDO DA SILVA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Requerido: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN
Advogado(s): ANA BEATRIZ LIMA DO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 9053)
ATO ORDINATÓRIO: Audiência conciliação designada para 01/02/2017 09:00 Sala de audiências da 5ª Vara Cível. -

7.219. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029345-89.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), LEANNI CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5183)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
DESPACHO: "Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via malote digital, o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Cumpra-se". ***(Intimação para o autor proceder com o pagamento das taxas de preparo e baixa no valor de R$ 114,35).***

7.220. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008426-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO, CHRISTIANE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO, VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO
Advogado(s): LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207)
Réu: APOLIANA SUZY OLIVEIRA SOUSA, FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA, EMPRESA DE INFORMAÇÕES, DIVULGAÇÕES E NOTÍCIAS LTDA.
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965), CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
Vistos, etc.
Intimem-se os autores, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da petição acostada aos autos às fls. 362/386.
Cumpra-se.

7.221. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023103-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUSA RODRIGUES VIDAL
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036), MARIO RIBEIRO ARAGAO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Réu: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495), ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11263), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos as taxas de preparo o baixa para julgamento do presente feito.
Após, voltem-me conclusos para Sentença.
Cumpra-se.

7.222. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000162-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME PORTELA DE DEUS MACÊDO
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL-FACID

Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Vistos, etc.
Designo para o dia 21/02/2017, às 10:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina - PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

7.223. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011159-13.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASIG S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL(NOVA DENOMINAÇÃO DE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LEVI LOPES RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5755-B), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Vistos, etc.
Designo para o dia 21/02/2017, às 09:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina - PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

7.224. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003316-41.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: M CAVALCANTE E CIA LTDA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 15130)
Declarado: CLARO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: "Expeça-se o alvará conforme requerido às fls.300 dos autos. Após, intime-se o Requerido para despositar o saldo remanescente conforme cálculos realizados pelo setor de contadoria às fls. 276. Intimem-se".

7.225. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017012-03.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): SIRLEY A S DE A LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

7.226. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013294-32.2011.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: F. H. N.
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Requerido: C. I. C. N., M. F. I. N. N.-MENOR
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
DESPACHO: A teor do artigo 485, § 4º do CPC/2015, determino a intimação do réu, através de seu Advogado, para se manifestar sobre o pedido de desistência apresentado à fl. 93.

7.227. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026658-32.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. DA C. DE S. S.
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Requerido: J. R. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para os fins do artigo 427, § 1º do CPC.

7.228. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026617-65.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: S.M.S.
Advogado(s): LEONARDO DA SILVA PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 9936)
Requerido: I.S.P.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., Face à certidão de fl.17, redesigno o dia 14 (catorze) do mês de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas, neste Fórum, para a realização

da audiência de entrevista do(a) interditando (a) conforme o teor do artigo 751, do CPC.Cite-se e intimem-se ele (a) e o Ministério Público.Ints.Cumpra-se. Teresina-PI, 04 de julho de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

7.229. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001025-19.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: A. A. L. M.
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Réu: A. R. N. L.
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o parecer ministerial de fl. 69, manifeste-se a parte exequente.

7.230. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001924-80.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: E. M. DE C., F. W. DE C.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
À fl. 38, consta informação de que os dados do PASEP estão no Banco do Brasil e que não existe crédito do FGTS. Assim, determino a intimação dos requerentes, através de seu Advogado, para trazerem aos autos a comprovação da existência de saldo de PASEP em nome da falecida Maria de Jesus Carvalho.

7.231. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020230-49.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENILDA MARIA SILVA DO CARMO
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Réu: CAIXA SEGUROS (SASSE)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Vistos, etc.
Decidida a impugnação à sentença, a executada embargou de declaração sob a alegação de que há omissão no julgado.
Ocorre que a omissão alegada não existe, pois foi matéria de decisão sobre a partir de que data deve incidir multa astreinte, inclusive com transcrição de jurisprudência.
Deixo, portanto, de conhecer dos embargos de declaração interpostos pela executada.
Realizados os cálculos do restante da dívida da executada, pela Contadoria Judicial, realizo penhora de dinheiro pelo sistema BACEN-JUD.

7.232. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004341-50.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FERNANDO GOMES DE SIQUEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Requerido/executado: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu procurador, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.233. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012736-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PAULO SILVA DE AQUINO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.234. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011248-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO,CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Advogado(s): DANIEL AUGUSTO MESQUITA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26871)
Réu: MARCIO NUNES BILAR, ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO, DIOMAR CORREA DA COSTA NETO
Advogado(s):
Designo audiência para oitiva da testemunha para o dia 22/03/2017, às 11h30.

Intimações necessárias.
Cumpra-se.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.235. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009147-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSILENE BORGES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, tendo em vista a rotineira devolução de correspondência no endereço fornecido na inicial.

7.236. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001906-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARGARETE DE CASTRO COELHO
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285), SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 4444)
Requerido: JOSE CARLOS DE LIMA, EUFRASIO ANTONIO AVELINO, MARTIM AFONSO PEREIRA REIS
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 09/03/2017, às 11h30

7.237. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013722-09.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: RAIMUNDO FELIX ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 56.
Cumpra-se.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.238. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017349-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HILZA LIMA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/03/2017, às 11h30

7.239. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029742-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s): DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 10987)
Réu: JOSE TADEU SANTOS OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5742)
Designo audiência de conciliação para o dia 21/03/2017, às 12h.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.240. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000947-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.241. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029801-39.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS ROCHA FILHO
Advogado(s): SHIRLEY SOBRAL MONTEIRO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5003)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Processo julgado, com cumprimento integral da sentença.
Arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.242. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020561-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MARQUES DA CUNHA
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
Réu: BANCO FINASA (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.243. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013418-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARYAH COSTA BRANDÃO
Advogado(s): IZAC LOPES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8114)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.244. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012926-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA ARAUJO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.245. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007469-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: L L LOGISTICA LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573)
Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.246. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010749-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI DOS ANJOS SOUSA
Advogado(s): HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.247. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011058-05.2014.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: TIAGO SILVÉRIO SANTOS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Consignado: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.248. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006452-94.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: LUCAS ROSENDO RODRIGUES SOARES
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.249. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012804-34.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: HIGOR FRANCIS DA ROCHA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.250. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002014-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: WELLINGTON DA SILVA MOREIRA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.251. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018206-38.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAECIO LIMA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.252. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002959-90.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: APARECIDA DE MARIA DOS SANTOS MELO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.253. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006301-65.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IARA CHIRLEY SANTOS LIMA
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Transcrito em parte (...)

Isto posto, tendo em vista os argumentos lançados, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente demanda, a fim de determinar a incidência de juros remuneratórios no importe de 23,61% ao ano, cobrados de forma simples. Determino ainda a exclusão da cobrança de Tarifa de Abertura de Crédito - TAC
Em face da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios da parte autora, que fixo em 15% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.254. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000335-24.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAÚ S/A, REGINA COELI DOS SANTOS CARNEIRO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu:
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.255. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020487-93.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.256. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018246-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR FALCO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTO(CONTROLADOR DA AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A)
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.257. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022556-98.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.258. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009526-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCO AURÉLIO BRITO RODRIGUES
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.259. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006582-31.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: MARIA ILZA SANTOS ANDRADE BELARMINO
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as

providências cabíveis.

7.260. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028313-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO ALVES DE MIRANDA
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO BV CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.261. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007842-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WILLAMES FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.262. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020780-97.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: SANDRA MARIA ALVES DA COSTA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui algo a requerer.

7.263. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014023-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LARYSSE BORGES RIBEIRO
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145), MARCUS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.264. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018796-78.2013.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: ESPOLIO DE OZEAS MENDES DE OLIVEIRA - INVENTARIANTE SANDRA MARIA BOSAK MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Requerido: OCUPANTES DO IMOVEL SITUADO NA RUA LUCIDIO FREITAS, 883, NORTE, OCUPANTES DO IMOVEL SITUADO NA RUA LUCIDIO FREITAS, 887, NORTE
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.265. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024887-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOEL ROCHA PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.266. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000645-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: EDUARDO SANTOS COSTA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.267. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001094-95.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: RAIMUNDO NONATO COSTA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.268. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009796-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAYSE DE GOIS SENA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007798-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.270. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024315-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WENDELSOONH ROSAL NUNES
Advogado(s): JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.271. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025860-81.2009.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOAO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(s): MÔNICA DE MORAES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4991), ARAO MARTINS DO REGO LOBAO (OAB/PIAUÍ Nº 2116)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS LIMA, ANTONIO MARCOS DE SOUSA VISQUEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
SENTENÇA: Transcrito em parte (...) Diante de todo o exposto e tudo mais que dos autos consta, à luz da documentação acostada aos autos e, ainda, levando-se em conta princípios gerais de direito, julgo procedente o pedido inicial para confirmar em definitivo a medida liminar concedida às fls. 165/166, determinando, via de consequência, a expedição de ofício ao DETRAN/PI, recomendando aquele órgão a não proceder a transferência das motocicletas sequestradas dos nomes dos atuais proprietários para nomes de terceiros, até ulterior deliberação deste Juízo. Quanto ao pedido de localização de contas bancários de que sejam titulares os suplicados, deve ocorrer por meio de acesso ao BACENJUD, cuja operação fica, de logo, autorizada. P.R.I.

7.272. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017206-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERMINA CARVALHO CARDOSO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.273. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024959-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO ANTÃO DE ALENCAR
Advogado(s): JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.274. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003978-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: POLIANA DA COSTA FERREIRA FEITOSA
Advogado(s): ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003222-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.276. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020374-47.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SERGIO CESAR DE SOUSA LOPES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.277. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029215-89.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EDUARDO RODRIGUES EVANGELISTA, IMOBILIÁRIA METRÓPOLE LTDA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: JONH IGOR RODRIGUES FONSECA
Advogado(s):
Relatório:
Trata-se de ação de despejo envolvendo as partes epigrafadas, na qual a autora pretende a restituição de imóvel locado para o requerido, com base na seguinte situação fática:
- contrato de locação foi entabulado entre as partes, com valor do aluguel de R$ 795,00;
- o locatário, entretanto, inadimpliu as parcelas relativas aos meses de setembro, outubro e novembro de 2015, bem como as faturas de água, energia elétrica e condomínio, totalizando R$ 7.544,32;
- o locador requer a desocupação do imóvel e o pagamento do débito em atraso.
Documentos de fls. 05/34.

Às fls. 40, o requerente informa que o imóvel foi desocupado voluntariamente, sem purgação da mora.
Regularmente citada (AR de fls. 41v), a parte ré não se manifestou no prazo legal.
É o relatório, passo a fundamentar e, ato contínuo, decidir.
Fundamentação:
Inicialmente, tendo em vista que o imóvel já foi desocupado voluntariamente pelo requerido, o contrato de locação já foi rescindido, não havendo mais que se falar em despejo. Desta feita, extingo o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de despejo, por falta de interesse processual.
Quanto aos aluguéis em atraso, o silêncio do requerido faz presumir a veracidade das alegações aduzidas na exordial, conforme efeito previsto no art. 344, do CPC/2015.
O requerido não poderia ter se esquivado de cumprir sua obrigação mais expressiva no contrato de locação, qual seja o pagamento pontual dos alugueis e demais encargos, conforme preconiza o art. 23, I da Lei nº 8.245/1991 (Inquilinato).
Assim, cabível a condenação do requerido a pagar o valor dos aluguéis atrasados, com incidência da multa e dos juros dispostos na cláusula décima sexta do contrato de locação.
Frise-se, ainda, ser dever do locatário pagar os acessórios (água, luz e condomínio), e apresentar os comprovantes de quitação ao locador ao final do prazo de locação, conforme disposto na cláusula décima oitava do contrato.
Dispositivo:
Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para:
a) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de despejo, por falta de interesse processual, conforme art. 485, VI, do CPC/2015;
b) condenar o requerido ao pagamento dos aluguéis em atraso, referentes aos meses de setembro a novembro de 2015, e os que se venceram no curso desta ação até a desocupação voluntária do imóvel, com incidência de multa e juros de mora previstos no contrato de locação;
c) condenar o requerido ao pagamento dos acessórios (água, luz e condomínio), dispostos na inicial e os que houverem se vencido no curso desta ação.
Condeno o réu ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
Publique-se, registre-se, intimem-se.

7.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026141-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIO ROBERTO DE LIMA
Advogado(s): WILLANE OLIVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7564), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.279. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024786-50.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLÚCIA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.280. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004424-27.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO GAMA SILVA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013849-44.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA MARQUES LIMEIRA
Advogado(s): MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.282. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002146-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVI DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.283. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007695-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONECLEUSON SILVA RODRIGUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.284. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007683-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IASNALIA POLYANA SANTOS SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264), GILSON ALVES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8573), LAERCIO WELLTON LUSTOSA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 9580)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.285. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030227-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACREDICON- ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E DIREITOS DO CONSUMIDOR
Advogado(s): CARLOS ALBERTO LOPES LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11319)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014440-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIVALDO DO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016258-61.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIGMARRI TAVARES DA SILVA E COSTA
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.288. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028012-63.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIANO MONICIO RODRIGUES DOS SANTOS, DOMINGOS DE MENESES DIAS, CARMEN RIBEIRO DE BRITO, FRANCISCA MENDES RIBEIRO, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019879-32.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EVERARDO DA COSTA SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025467-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Advogado(s): JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.291. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000926-78.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRATAN BEZERRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ASSOCIACAO DOS OFICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUI- AMEPI
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Face ao exposto, declaro extinto o presente feito, com fulcro no art. 485, V, do Novo Código de Processo Civil, em virtude da litispendência.
Condeno o autor ao pagamento das custas, se ainda existentes. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Seguem anexo a esta decisão os documentos relativos à ação em trâmite no Juizado Especial, a qual se fez referência na presente decisão.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.292. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015567-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FILIPHE CARVALHO E SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Declarado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

7.293. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013115-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALLYSSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Réu: UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Advogado(s):
audiência de conciliação a ser realizada no dia 14/03/2017, às 09h30

7.294. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016544-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: FRANCISCO DE SALES FONTINELE
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

7.295. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014517-49.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: LINDEILSON FLOR FREITAS
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
Consignado: IRACI CAVALCANTI FERREIRA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.296. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023505-06.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO ROCHA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Penhora frutífera do restante do valor da condenação.
Expeça-se alvará.
Depois, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

7.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004471-69.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: GIOVANNA DE OLIVEIRA LIBORIO DOURADO
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.298. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020571-94.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Indiciado: JOSE SANTOS VIEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE SANTOS VIEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.299. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017484-04.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Réu: PAULO NUNES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO NUNES DOS SANTOS,** residente em local incerto e não

sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.300. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012321-04.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: VINICIUS DELCLEBER SILVA MACHADO
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
DESPACHO: (APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, DEFESA ESCRITA)

7.301. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000353-45.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Indiciado: EDIVALDO FIGUEIREDO VIANA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDIVALDO FIGUEIREDO VIANA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.302. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010775-16.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Indiciado: JONHY .....
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JONHY .....,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.303. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007130-12.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS ALBERTO SOARES DE MELO, GORETH MARIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRIO, LEONARDO MOURA OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS ALBERTO SOARES DE MELO, GORETH MARIA SOARES DE OLIVEIRA RIBEIRIO, LEONARDO MOURA OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à

acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

7.304. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014513-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURISTA BERNARDINA DOS ANJOS
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc.
1. Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada por Laurista Bernadina dos Anjos, em face de Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros, ambos já devidamente qualificados nos autos.
1.1 Alega a autora que a parte requerida não cumpriu com o acordo homologado no processo de conhecimento, estando, portanto, inadimplente.
2. A empresa requerida apresentou impugnação ao cumprimento de senteça, alegando que o não cumprimento do acordo não dependia apenas dela, mas também de dois outros fatoresalheios a sua vontade.
3. Em petição de fls. 107 e documento que a instrui de fls. 108, a parte requerida informa o cumprimento do acordo, juntando ao autos cópia do comprovante de depósito judicial.
4. Comprovado o deposito dos valores, a parte autora requereu a expedição de alvarápara levantamento dos referidos valores, bem como que se torne sem efeito o cumprimento de sentença.
É o relatório. Decido.
5. Considerando que a empresa requerida efetuou o pagamento integral da dívida, consoante informação da própria autora, bem como se infere da cópia do depósito judicial, conclui-se que não persistem motivos para a continuidade da tramitação do feito, declarando, portanto, extinta a obrigação, nos termos do art. 924, inciso II e art. 925 do CPC, e determino o arquivamento dos autos, após trânsito em julgado da decisão e anotações devidas.
6. Expeça-se o alvará necessário, com base no Provimento 07/2015, da CGJ do Piauí.
7. Sem custas.
P.R.I.C
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

7.305. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014965-17.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA CAROLINE DOS SANTOS VIDAL
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Interditando: REGINALVA DE SOUSA VIDAL
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado, DR. MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM ? OAB/PI Nº. 2461, para, no prazo de 10 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acrescido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 18 de janeiro de 2017.

7.306. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013980-87.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE LOURDES ALCANTARA FERREIRA
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Interditando: ANA LUIZA ALCANTARA FERREIRA
Advogado(s):
Providencie a parte requerente a publicação da sentença de interdição em JORNAL LOCAL, por 01 (uma) vez, juntando aos autos a respectiva comprovação, conforme disposição do Novo Código de Processo Civil.

7.307. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004826-06.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: O. A. D. O.
Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)
Suplicado: F. F. M. D. O.
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos aos patronos das partes para, no prazo legal, se manifestarem sobre as certidões de fls. 59 e fls.61 e requerer o que entender de direito.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017

7.308. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000363-21.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LIZETE DO REGO PIRES CARVALHO
Advogado(s): SABRINA DA SILVA SOARES MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 9407), RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Inventariado: ANFRÍSIO RAMOS DE CARVALHO
Advogado(s):
Manifeste-se a inventariante, por seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 31/32.

7.309. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028607-91.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DANIEL LOPES REGO, ANNA KLICIA TORRES DE SA URTIGA
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Requerido: VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO, MARIA DE LOURDES FREIRE LEOPOLDINO, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2780)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
MANIFESTE-SE a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o ofício nº 51/2017, expedido pelo 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta cidade.

7.310. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015655-46.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA APARECIDA DE BRITO SANTANA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638), TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12393)
Réu: INSTITUTO EDUCACIONAL DO NORDESTE - ICENE
Advogado(s):
Considerando a urgência da medida, e vislumbrando-se o direito líquido e certo no presente momento, DEFIRO a medida liminar pleiteada, até o julgamento do mérito, para que seja efetuada a validação das informações para que expeça o diploma de conclusão no curso de Técnica de Enfermagem à autora.
Notifique-se a Autoridade Coatora a prestar informações no prazo legal, juntando os documentos necessários (art. 7°, inciso I, da Lei nº 12.016/2009).
Decorrido o prazo para informações, vistas ao Ministério Público.
Intimem-se. Cumpra-se.

7.311. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024956-56.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDO DIAS DA SILVA FILHO
Advogado(s): ISAC LOPES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8114)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Não havendo o recolhimento das custas, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.
Em seguida, certifique-se e arquivem-se os autos.

7.312. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021253-83.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE HENRIQUE SILVA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538), ROBERT SEABRA DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
DECISÃO DE FLS. 105: "Recebo o presente recurso de apelação no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias (...)"

7.313. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010642-66.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/CEARÁ Nº 25586)
Requerido: DANIEL REGO RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Por força do art. 10 do NCPC, intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 39/55.
Cumpra-se.

7.314. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011629-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: RITA DE CASSIA BASILIO DA SILVA, ALCIONE DO AMPARO OLIVEIRA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
A Secretária da 7ª Vara Criminal intima o advogado ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº11.516 e JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON -(OAB 11.157), para audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada na sala das audiências da 4ª Vara Criminal (mutirão), Fórum Civel e Criminal, dia 27 de janeiro de 2017, às 16:00 horas, do que para constar, eu, Josélia Lustosa, digitei o presente aviso, Te.17/01/2017.

7.315. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027395-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISDALVA FERNANDES DE ARAUJO, ITALO TARCISIO DOS SANTOS SILVA, VENICIUS FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): MOISÉS PONTES PASTANA(OAB/PIAUÍ Nº 15066), RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Almir Abib Tajra Filho, INTIMA O Sr. Advogado: MOISÉS PONTES PASTANA (OAB/PI N°15066), para apresentar defesa prévia do acusado - VENICIUS FERNANDES DA SILVA, no prazo de 10(dez) dias. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 17 de janeiro de 2017.

7.316. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027395-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISDALVA FERNANDES DE ARAUJO, ITALO TARCISIO DOS SANTOS SILVA, VENICIUS FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): MOISÉS PONTES PASTANA(OAB/PIAUÍ Nº 15066), RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Almir Abib Tajra Filho, INTIMA o Sr. Advogado: MOISÉS PONTES PASTANA (OAB/PI Nº 15066), para apresentar defesa prévia da acusada - FRANCISDALVA FERNANDES DE ARAÚJO, no prazo de 10(dez) dias. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 17 de janeiro de 2017.

7.317. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016575-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILSON PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s):
- RELATÓRIO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, oferecer DENÚNCIA em face de JOSÉ WILSON PEREIRA DE ANDRADE, aduzindo em síntese que: de acordo com o incluso Inquérito Policial, no dia 29 de Junho de 2016, por volta das 17:20 horas, policiais militares, realizando rondas ostensiva na Região da Pedra Mole foram informados pelo Serviço de Inteligência da PM que estava havendo comercialização de drogas em uma determinada residência e uma pessoa estava sendo monitorada com suspeita de que estava indo comprar drogas no local; chegando a residência indicada, a pessoa suspeita já tinha realizado a compra da droga e saído do local, ocasião em que os próprios ocupantes da residência abriram o portão, provavelmente porque imaginava tratar-se de mais um comprador; que foi encontrado no terraço do referido imóvel 11 (onze) pedras de substâncias entorpecentes, supostamente crack, que estava dentro de um frasco e uma parte do dinheiro trocado; que no interior da residência estavam o denunciado e o menor de idade ANDERSON OSMAR DA SILVA; que continuando as buscas na residência foram encontrados ainda 20 pedras de substância entorpecente, supostamente crack, que estava dentro de outro frasco e o restante da quantia em dinheiro que estava dentro de uma gaveta em um dos quartos; que a quantia em dinheiro encontrada soma o montante de R$ 311,00 e que a droga soma 5,7 g de cocaína; que as circunstâncias descritas nos autos indicam a mercancia de entorpecentes por parte do denunciado, notadamente por esconder drogas em pequenas quantidades para não serem localizadas; que o denunciado responde a outros processo; que por tudo, o Ministério Público, diante da prova da materialidade e indícios suficientes de autoria delitiva, conclui sua opinio delicli pelo oferecimento da presente denúncia em face do acusado pelo crime de tráfico de drogas, descrito no Artigo 33 da Lei Antidrogas.
A denúncia veio acompanhada de inquérito policial.
O denunciado foi notificado e apresentou resposta.
Por não ser o caso de absolvição sumária o de rejeição da denúncia, foi a mesma recebida em despacho datado de 23.11.2016, sendo determinado o agendamento de audiência de instrução e julgamento.
Audiência realizada nesta data, com oitiva de testemunhas e interrogatório do denunciado.
Finda a instrução, foram requeridas diligências pelas partes para que se juntasse aos autos laudo definitivo de drogas, o que foi deferido.
Em alegações finais orais o Ministério Público requereu a absolvição do denunciado em razão de não existir provas suficientes para a acusação, no que foi seguido pela defesa em suas manifestações também orais.
Brevemente relatados, decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO
A materialidade delitiva é testificada pelo auto de prisão em flagrante, termo de exibição e apreensão e laudo de exame para identificação de drogas.
Com efeito, depreende-se que a substâncias cocaína apreendida nestes autos são controladas e proibidas, descritas na Portaria nº 344/98-SVS/MS e RDC nº 36/11-ANVISA, como substâncias entorpecentes e substâncias psicotrópicas encontrando tipicidade no art. 33, da Lei 11.343/06.
Passo a análise da autoria do crime de tráfico.
Os depoimentos testemunhais colhidos aos autos não deixam dúvida a cerca da autoria delitiva.
A testemunha AURILENA DE SOUSA OLIVEIRA ao ser ouvido em juízo informou que conhece o denunciado a cerca de 03 anos e ele não tem

inimigos, sendo trabalhador numa panificadora, tendo filhos; que não ouvir dizer que o denunciado seja usuário ou traficante de drogas; que já andou uma vez na casa do denunciado; que sabe que o denunciado foi preso em outra ocasião pelo crime de roubo; que quando ele foi preso neste processo estava trabalhando numa panificadora, não lembrando o nome dela.
A testemunha PEDRO JOSÉ BONAPARTE DE OLIVERIA ao ser ouvido em juízo informou que é Policial Militar e que na data do fato realizou a diligência que resultou na prisão do denunciado; que na referida estava de serviço quando foi informado pelo serviço de inteligência que no local do fato retratado na denúncia estava havendo venda de drogas; que se dirigiu ao local e lá chegando abordaram as pessoas que lá estavam e em diligências na residência encontram drogas e dinheiro, aparentemente crack, em cima de uma mesa, entre o muro da residência e esta; que entraram na residência e lá encontraram mais drogas e dinheiro; que a droga estava embalada para venda; que o portão da residência estava encostado; que não conhecia o denunciado anteriormente; que o denunciado era quem estava dentro da residência, sendo uma casa habitada; que na casa havia outras pessoas (03), mas não eram moradores da residência; que o denunciado estava próximo ao local em que foi encontrado a droga; que parte do dinheiro estava em gaveta dos móveis da casa e parte em bolsa em cima de uma mesa; que o denunciado disse que a casa era de um tia dele; que não conhecia o denunciado anteriormente; que no local não havia balança de precisão; quem nenhuma das pessoas assumiram ser possuidores da droga encontrada;
A testemunha FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PINTO ao ser ouvido em juízo informou que é Policial Militar e que na data do fato realizou a diligência que resultou na prisão do denunciado; que na referida estava de serviço quando foi informado pelo serviço de inteligência que no local do fato retratado na denúncia estava havendo venda de drogas; que se dirigiu ao local e lá chegando abordaram as pessoas que lá estavam e em diligências na residência encontram drogas e dinheiro, aparentemente crack; que não chegou a entrar na residência, pois era motorista da viatura e ficou aguardando próximo a viatura; que não foi apreendia balança de precisão por ocasião da diligência; que um menor de nome ANDERSON assumiu ser o possuidor da droga; que não conhecia o denunciado anteriormente.
A testemunha LUIS CARLOS ROCHA SILVA ao ser ouvido em juízo informou que estava no momento do fato fora da residência, quando os policiais lá chegaram e mandaram todos entrarem para dentro da casa; que na residência morava um menor; que não viu quando a autoridade encontrou droga; que estava no local aguardando a namorada do denunciado para fazer as suas unhas; que o menor de nome ANDERSON disse que a droga era dele; que a casa era da mãe de Anderson; que hoje a casa está fechada; que no local não havia movimento de pessoas comprando droga; que conhece Anderson de vista; que todos saíram da casa algemado, inclusive o depoente; que o dinheiro que estava com o depoente não foi devolvido; que não tinha conhecimento de que o denunciado era traficante, tendo ouvido dizer que ele era usuário; que no local havia material de uso de droga; que levaram um celular do depoente quando da diligência; que não havia balança de precisão; que tinha costume de realizar as unhas com a namorado do denunciado.
Em seu interrogatório o denunciado negou a autoria do fato; disse que a droga e o dinheiro encontrado não lhe pertencia; que estava fora da residência quando os policiais chegaram; que a casa não é sua nem de parente seu; que a casa era da mãe de Anderson; que Anderson lá morava com uma namorada; que tem conhecimento que Anderson é usuário de drogas; que sua namora faz unhas e que naquela ocasião foi até o local para fazer as unhas de Luiz Carlos.
Pelo que se observa dos autos não há provas suficientes para um juízo condenatório.
Para a configuração de qualquer crime há a necessidade da presença de no mínimo dois requisitos: a materialidade da infração e provas suficientes de autoria. De já, esclareço que nesta etapa processual vige o princípio do in dubio pro reo, ou como alguns chamam de principio favor rei, ao contrário do que ocorre no recebimento da denúncia que se conforma com meros indícios de autoria, ou mesmo na primeira fase do júri, onde vigente então o princípio in dubio pro societatis.
Do conjunto probatório edificado na fase instrutória, não pude perceber com clareza que o denunciado fosse o autor das imputações que lhes foram feitas.
Observo que entre as testemunhas ouvidas em juízo, nenhuma trouxe um juízo de certeza quando a posse da droga.
Aliás, quase todas as testemunhas afirmaram que a droga pertencia a pessoa de Anderson, sendo da genitora deste a residência em que foi a droga encontrada.
Como já disse anteriormente nesta fase processual vige o princípio do in dubio pro reo também conhecido como favor rei por meio do qual se deve privilegiar a garantia da liberdade em detrimento da prestação punitiva do Estado. Apenas diante da certeza quanto à responsabilização penal do acusado pelo fata ilícito praticado é que poderá opera-se a condenação. Havendo dúvidas, resolver-se-á em seu favor. É o que se percebe do Código de Processo Penal, ao dispor que o juiz absolverá o réu quando não houver provas suficientes para condenação (art. 386, VII, do CPP), agasalhou implicitamente aquele princípio.
III - DISPOSITIVO
Assim sendo, absolvo o denunciado JOSÉ WILSON PEREIRA DE ANDRADE pelos fatos narrados na denúncia, por não haver nos autos provas suficientes para suas condenações (art. 386, VII, do CPP), devendo ser expedido alvará de soltura em favor do denunciado, pondo-o em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.
Proceda-se a destruição da droga apreendida por incineração, caso já não o tenha sido feito, guardando-se amostra necessária do entorpecente à preservação da prova (art. 32, §1º da Lei nº 11.343/06).
Com relação aos demais objetos apreendidos, poderão os mesmo serem restituídos, com a formulação do pedido correspondente e comprovação da propriedade.
Sem custas.
Partes intimadas em audiência, dela saindo intimadas as partes.
Sentença transitada em julgado por preclusão lógica.
Proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.
Clayton Rodrigues de Moura Silva
Juiz de Direito participante esforço concentrado do mutirão criminal
A audiência será gravada em DVD-R juntado aos autos na forma do art. 405, § 1° e 2° do CPP. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que vai assinado por todos. Eu,_____, (Sarah Gonçalves do Lago Pires - Analista Judicial da 7ª Vara Criminal), digitei e subscrevi.

7.318. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013399-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: NARA CLEA DE MOURA COUTINHO
Advogado(s): ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13134)
Dispositivo
Isto posto, JULGO PROCEDENTE os termos da denúncia para CONDENAR o réu NARA CLEA DE MOURA COUTINHO nas sanções do art. 33, caput, da Lei 11.343/06 e art. 14 da Lei 10.826/2003.
Passo à dosimetria da pena em relação a cada crime, em estrita obediência ao disposto no art. 68 do CP.
Art. 33, caput, da Lei 11.343/06
Analisando as circunstâncias judiciais do art. 42 da Lei 11.343/06 e do art. 59 do CP, a eventual existência de circunstâncias agravantes e

atenuantes ou causas de aumento ou diminuição de pena, bem como, ao final, a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada por pena(s) restritiva(s) de direito ou, não sendo esta possível, se o será a suspensão condicional da pena (sursis).
Aplicação da pena privativa de liberdade
Circunstâncias judiciais
(a) Culpabilidade
Como circunstância judicial, a culpabilidade deve ser analisada em sentido lato, entendida como a reprovação social que o crime e o autor merecem. Nesta fase, cabe ao juiz avaliar não mais a presença dos pressupostos acima declinados, sem os quais não há crime, mas o grau de censura social que incide sobre o agente e sobre o fato cometido.
No caso dos autos, verifica-se que a reprovabilidade da conduta é a normal do tipo penal em análise, eis que o denunciado transportava consigo drogas para ser comercializada, colocando em risco a incolumidade de pessoas. No entanto, por ser tal reprovabilidade normal ao tipo, à circunstância não o prejudica.
(b) Antecedentes, conduta social e personalidade.
Trata-se de denunciado primário. Quanto à conduta social e à personalidade, nada consta nos autos que o desabone.
(c) Motivos, circunstâncias e consequências do crime
A motivação dos delitos é a obtenção de lucro com a venda de drogas, sendo norma a espécie. As circunstâncias e as consequências também são as normais do tipo em comento.
(d) Comportamento da vítima.
Não há vítima determinada.
(e) Natureza e a quantidade da substância ou do produto.
O produto apreendido foi cocaína e maconha. A quantidade será levada em conta na 3ª fase de aplicação da pena para evitar o bis in idem.
Não foram colhidos elementos sobre a condição econômica do denunciado.
(1) Pena-base
O art. 33, caput, da Lei 11.343/06 fixa para o delito de tráfico de drogas a pena de reclusão, de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. Considerando as circunstâncias judiciais já ponderadas, fixo a pena-base privativa de liberdade em seu mínimo legal, ou seja, em 05 (anos) anos de reclusão e ao pagamento de 500 dias multas, a razão de 1/30 do salário mínimo.
(b) Circunstâncias agravantes e atenuantes
Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes.
(c) Causas de diminuição e aumento de pena.
Não há causa de aumento de pena.
Presente a causa de diminuição de pena prevista no § 4ª, do art. 33, caput, da Lei 11.343/06, razão pela qual a reduzo de 1/3, conforme já analisado em momentos anteriores na fundamentação, resultando na pena de 03 anos e 04 meses de reclusão e a pena de 200 dias multas, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo.
Fixação da pena
Fixo em definitivo, em pena por este crime em de 03 anos e 04 meses de reclusão e a pena de 200 dias multas, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo.
Art. 14 da Lei 10.826/2003.
Considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP: (a) Culpabilidade. Como circunstância judicial, a culpabilidade deve ser analisada em sentido lato, entendida como a reprovação social que o crime e o autor merecem. Nesta fase, cabe ao juiz avaliar não mais a presença dos pressupostos acima declinados, sem os quais não há crime, mas o grau de censura social que incide sobre o agente e sobre o fato cometido. No caso dos autos, verifica-se que a reprovabilidade da conduta é a normal do tipo penal em análise, eis que o denunciado portava arma de fogo e munições sem a devida autorização. No entanto, por ser tal reprovabilidade normal ao tipo, à circunstância não o prejudica; (b) Antecedentes, conduta social e personalidade. Trata-se de denunciado primário. Quanto à conduta social e à personalidade, nada consta nos autos que o desabone; (c) Motivos, circunstâncias e conseqüências do crime. A motivação do delito é normal a espécie, consistente em manter em seu poder armas e munições. As circunstâncias e as consequências também são as normais do tipo em comento. (d) Comportamento da vítima. Não há vitimas determinadas.
Não foram colhidos elementos sobre a condição econômica do denunciado.
(a) Pena-base
O art. 14 da Lei 10.826/03 fixa para o delito em comento, pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. Considerando as circunstâncias judiciais já ponderadas, fixo a pena-base privativa de liberdade em seu mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 dias multas, a razão de 1/30 do salário mínimo.
(b) Circunstâncias agravantes e atenuantes
Ausente circunstância atenuante e agravante.
(c) Causas de diminuição e aumento de pena.
Não há causa de aumento ou diminuição de pena de pena.
Fixação da pena
Fixo a pena, em definitivo, em pena em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 dias multas, a razão de 1/30 do salário mínimo
Do somatório decorrente do concurso material de crimes (art. 69, CP).
Sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo art. 69 do CP, fica o denunciado condenado, em definitivo, a pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 510 dias-multas, a razão de 1/30 do salário mínimo.
Regime de cumprimento. Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Sursis da pena.
No caso, considerando o quantum da pena estabelecida, bem assim a primariedade, os bons antecedentes e a ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, mostra-se cabível a fixação do regime inicial semi-aberto, a teor do disposto no art. 33, § 2.º, alínea "b", e § 3.º, do Código Penal.
Aplicando o disposto no art. 387, § 2º,do CPP, verifico que o denunciado está preso desde 24.05.2016, portanto a menos de 01 (um) ano, de forma que a aplicação da detração, conforme o disposto no art. 387, § 2º,do CPP, não altera o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade.
Levando em conta que a pena privativa de liberdade foi fixada em patamar superior a 04 (quatro) ano, o condenado não preenche os requisitos do art. 44 do CP e do art. 77 do CP, impossibilitando a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito e ao sursis da pena.
Demais disposições
O denunciado responde ao processo preso. Porém, verifico não haver motivos para a manutenção da sua prisão cautelar, mormente diante da inexistência de que a denúncia uma vez solta voltará a delinquir ou mesmo que poderá fugir. Ademais, o denunciado nada fez para obstruir o andamento do processo ou a aplicação da pena.
Assim sendo, expeça-se alvará de soltura em seu favor, pondo-o em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.
Deixo de fixar valor mínimo para reparação do dano, na forma do art. 387, IV, do CPP, tendo em vista não visualiza prejuízo econômico direito para no caso, impossibilitando a aferição da extensão do dano.
Condeno o denunciado ao pagamento das custas do processo.
Por força do art. 1º, I, "e", nº 7, da LC nº 64/90, declaro a inelegibilidade do réu desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena do crime de tráfico de drogas.

Decreto a perda dos bens aprendidos em razão da ilegalidade da sua posse pelo denunciado.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
1. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;
2. Preencha-se o boletim individual e oficie-se ao Instituto de Identificação do Estado;
3. Expeça-se mandado de prisão e, uma vez cumprido, expeça-se guia de execução definitiva para o início do cumprimento da pena, encaminhe-se ao juízo competente.
4. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, III, da Constituição da República;
5. Proceda-se às demais anotações e comunicações necessárias;
6. Proceda-se a destruição da droga e apetrechos apreendidos por incineração, caso já não o tenha sido feito, guardando-se amostra necessária do entorpecente à preservação da prova (art. 32, §1º da Lei nº 11.343/06), bem como da arma de fogo apreendida pelo comando do exército.
7.Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa e arquive-se.
Sentença publicada em audiência, dela saindo intimados os presentes.
Clayton Rodrigues de Moura Silva
Juiz de Direito participante esforço concentrado do mutirão criminal
A audiência será gravada em DVD-R juntado aos autos na forma do art. 405, § 1° e 2° do CPP. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que vai assinado por todos. Eu,_____, (Sarah Gonçalves do Lago Pires - Analista Judicial da 7ª Vara Criminal), digitei e subscrevi.

7.319. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015456-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ARMANDO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira, OAB-PI nº 9.497, de decisão de indeferimento de revogação de medida cautelar em desfavor de Armando dos Santos Lima. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e subscrevi este aviso. Teresina, 18 de janeiro de 2017.

7.320. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002586-44.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ELISABETH DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
(...) Desta forma, estando declarada, por sentença em plena eficácia, a quitação do contrato em que se funda a ação de busca e apreensão, ausente o requisito da mora necessário ao deferimento da liminar pleiteada, razão pela qual, indefiro tal pedido.
A fim de dar prosseguimento ao feito, intime-se o suplicante, através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, devendo corrigir o pólo passivo da petição inicial e promover a citação do respectivo espólio (através de seu inventariante), sob pena, em caso de inércia, de extinção do processo sem resolução de mérito, com base nos arts. 76, §1°, I c/c art. 485, VI do NCPC.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.321. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012128-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: VERA LUCIA PEREIRA DA COSTA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

7.322. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019483-84.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MICHAEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s): GERALDO AFONSO SANT ANNA JUNIOR(OAB/MINAS GERAIS Nº 55662), FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 108112)
Réu: MUSICAL SHOP
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 39, motivo pelo qual será realizada a pesquisa do endereço da parte requerida via INFOJUD. Do resultado, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

7.323. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025676-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANETO PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a Contestação apresentada, diga a parte autora no prazo de lei.

7.324. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028725-67.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA AUXILIADORA PINTO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 144, motivo pelo qual será realizada a pesquisa do endereço da requerida via INFOJUD. Do resultado, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que lhe for de direito.

7.325. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017257-77.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010) FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO (OAB/CE 30.467)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA S
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.326. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007591-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), LARISSA NUNES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11440)
Réu: SUSANA MARIA SARAIVA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

7.327. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007591-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), LARISSA NUNES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11440)
Réu: SUSANA MARIA SARAIVA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:(...)Nessa linha, não tendo sido localizado o devedor no endereço dos autos, conforme certidão de fl. 72-v e com base nas razões acima explanadas, determino a imediata realização do arresto on-line via BACENJUD nas contas/aplicações financeiras do executada SUSANA MARIA SARAIVA FERREIRA, no valor de R$ 46.491,59 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos). Após a efetivação da medida, intime-se o exequente para requerer o que lhe for de direito devendo observar as determinações constantes no art. 830, § 1° e 2° do novo CPC. Tendo sido bloqueado os valores de R$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos) na Caixa Econômica Federal e R$ 0,40 (quarenta centavos) no Banco do Brasil.

7.328. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006650-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOSE VALDENIR DOS SANTOS XAVIER
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A ajuizou Ação de Busca e Apreensao em Alienação Fiduciária em face de JOSE VALDENIR DOS SANTOS XAVIER. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 120), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios fixados em 10%, pela parte que desistiu, conforme art. 90, caput, do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 18 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

7.329. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006346-69.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ, ELIZA MARIA MOURA ROCHA CRUZ
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
Requerido: ELISANGELA RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Recolha a parte autora as custas finais, no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos) no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

7.330. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000469-51.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Réu: JOSE VIEIRA DA COSTA
Advogado(s):
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA ajuizou Ação de Busca e Apreensao em face de JOSE VIEIRA DA COSTA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.87), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios fixados em 10%, pela parte que desistiu, conforme art. 90, caput, do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 18 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

7.331. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029361-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: VIRGINIA DE SOUSA NUNES
Advogado(s):
BANCO ITAUCARD S.A ajuizou Ação de Busca e Apreensao em Alienação Fiduciária em face de VIRGINIA DE SOUSA NUNES. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 41/42), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil vigente à época. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios fixados em 10%, pela parte que desistiu, conforme art. 90, caput, do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 18 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

7.332. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001351-13.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSÉ FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: PATRICK ROBERT DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Ante o exposto, ACOLHO os embargos de declaração opostos às fls.109/111, com efeito modificativo, a fim de sanar omissão e corrigir erro material na sentença de fls.95, para, com fundamento no art.90, caput, CPC, condenar exclusivamente o autor/embargado no pagamento das custas processuais e horários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.TERESINA, 18 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.333. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003893-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANTONIO SERGIO RIBEIRO HORTEGAL
Advogado(s):
BANCO ITAUCARD S.A ajuizou Ação de Busca e Apreensao em Alienação Fiduciária em face de ANTONIO SERGIO RIBEIRO HORTEGAL. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.34), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios fixados em 10%, pela parte que desistiu, conforme art. 90, caput, do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 18 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

7.334. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018874-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IGOR SALOMAO FONTENELE SOUSA, LEONARDO DAVI FONTENELE SOUSA
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565)
Requerido: LUIS GUSTAVO DE MIRANDA MARQUES, HOSPITAL SAO PAULO LTDA
Advogado(s): ANDRÉA DA SILVA GONÇALVES BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 5277), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Dando prosseguimento ao feito e considerando que as partes manifestaram interesse na produção de prova oral, defiro o depoimento pessoal das partes e a oitiva de testemunhas, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 05/04/2017, às 10:00 h, na Sala de Audiências deste Juízo.As partes deverão apresentar em Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, o rol de testemunhas, casa ainda não o tenham feito, devendo atender ao disposto nos arts.450 e 455, CPC/15.Intimem-se.TERESINA, 18 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.335. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008035-17.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: FRANCISCO FLOR RIBEIRO
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: BANCO CETELEM S.A.
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
[...] III - DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, homologo a transação para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes do art. 90, §3°,do CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 18 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

7.336. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024711-45.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: GENIVALDO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.337. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024914-65.2016.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MANOEL DA COSTA FILHO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Consignado: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Trata-se de Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por MANOEL DA COSTA FILHO em face de ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, devidamente qualificados nos autos, alegando, em breve síntese, que, em razão de dificuldades financeiras, está em débito com a requerida e que procurou a concessionária para negociar o parcelamento do débito, informando, por fim, que teve sua proposta recusada. Desta forma, pugna pela consignação do pagamento judicial com uma entrada de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e mais 80 (oitenta) parcelas de R$ 446,77 (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), para evitar a suspensão do fornecimento de energia elétrica, bem como para purgar a mora e evitar a inscrição no cadastro de inadimplentes. Todavia, a ação de consignação em pagamento pressupõe o pagamento integral da dívida, bem como a recusa do credor em recebê-la, conforme entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos: CIVIL E ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. TÍTULOS DE CRÉDITO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. NECESSIDADE DE DEPÓSITO INTEGRAL DO VALOR COBRADO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE: NÃO CABIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A ação de consignação em pagamento tem por escopo liberar o devedor da obrigação, quando presentes quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos do artigo 335 do Código Civil. E, nos termos do artigo 334 do Código Civil, pressupõe o depósito integral do valor cobrado. Precedentes. 2. No caso dos autos, o autor, ora agravante, procedeu aos depósitos em valor inferior ao devido, assim como em desconformidade com o quanto pactuado por ocasião da renegociação de operação de crédito rural. 3. Afastada a hipótese de suspensão da exigibilidade dos valores já inscritos em dívida ativa. 4. Agravo legal improvido. (TRF-3 - AI: 00156178720144030000 MS 0015617-87.2014.4.03.0000, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL HÉLIO NOGUEIRA, Data de Julgamento: 16/02/2016, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:26/02/2016) Diante do exposto, considerando que o requerente pretende, na verdade, a negociação da dívida, intime-se o requerente, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, propor a ação ordinária adequada à pretensão autoral. TERESINA, 18 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.338. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000144-13.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: PAULO SERGIO ARAUJO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.339. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029585-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L & L LOGISTICA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões.
Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.
TERESINA, 18 de janeiro de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.340. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028310-50.2016.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: VICENTE DE JESUS RODRIGUES FILHO
Advogado(s): SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 10833)
Réu: JULIANO CESAR DE SOUSA PINTO
Advogado(s):
Nos termos do art. 144, IV, do NCPC, declaro-me impedida de exercer minhas funções neste processo. Assim, remetam-se os autos para o meu substituto legal. Cumpra-se. TERESINA, 18 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

7.341. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000547-79.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público
Réu: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PI Nº 8982)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) LEONARDO CARVALHO QUEIROZ ? OAB/PI8982 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 09/02/2017, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

7.342. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023272-62.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: MARCELO EVERTON SOARES DE MOURA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PI Nº 2747)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ROGERIO PEREIRA DA SILVA ? OAB/PI2747 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 09/02/2017, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

7.343. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028788-29.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA(OAB/PI Nº 2445), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PI Nº 9273)
Réu: NANCY MARINHO
Advogado(s):
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA(OAB/PI Nº 2445), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PI Nº 9273) para a audiência de PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, designada para o dia 27/01/2017, às 8h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

7.344. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024864-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURENCO ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES MACHADO
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286), THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
Vistos em despacho,
Diga a parte autora sobre a petição de fls. 169.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.345. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021697-82.2014.8.18.0140
Classe: Interpelação
Interpelante: METAL PLACAS - ME
Advogado(s): GIOVANNA DA CÁS ENGELKE(OAB/SANTA CATARINA Nº 31846)
Interpelado: AFAPV-PI - ASSOCIAÇAO DOS FABRICANTES DE PLACAS VEICULARES DO ESTADO DO PIAUI, MARCONE GOMES ALVES-ME - PIAUI PLACAS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Expeçam-se novos mandados citatórios, a serem cumpridos no endereço informado na petição de fls. 57.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.346. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027458-94.2014.8.18.0140

Classe: Exibição
Requerente: CARLITO RODRIGUES ALVES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Sem necessidade de contra razões, remetam-se imediatamente os autos ao E. Tribunal de Justiça.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.347. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023929-67.2014.8.18.0140
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: SAULLO CARVALHO CASTELO BRANCO
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Requerido: SOCORRO FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS, COUTINHO E CARVALHO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não tendo o advogado da parte autora promovido diligência de sua responsabilidade, embora devidamente intimado para tal, conforme certidão de fls. 59, determino a intimação da parte autora, pessoalmente, para cumprir a determinação contida nos atos ordinatórios de fls. 55 e 56, fornecendo os endereços das requeridas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, conforme disposto no artigo 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.348. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011989-08.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DORIZETE DE MELLO FREIRE GOMES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Tendo em vista a sentença de fls.48/49, bem como as decisões de fls. 61 e 89/95, tenho por intempestiva a petição de fls. 102/105.
Retornem-se os autos à secretaria desta vara para cumprimento da aludida sentença.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.349. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012692-36.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: R G SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Retornem-se os autos à Secretaria desta Vara, para que seja certificado sobre o pagamento ou não das custas processuais.
Caso ainda não tenha sido pagas, intime-se o requerido para tal.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.350. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024473-55.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: HELDER SILVA VITORINO, FRANCISCA GISELIA ANANIAS SILVA VITORINO
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Usucapido: MARIA RODRIGUES MARTINS SANTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
À secretaria desta vara para certificar sobre a citação ou não da parte requerida, MARIA RODRIGUES MARTINS SANTOS, em caso positivo se houve manifestação da mesma.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.351. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030001-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENEROSA DE ARAUJO CHAVES MELO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: OZANIAS VENUTE DA SILVA, ISMAR AGUIAR MARQUES, IOLANDA CARVALHO MARQUES
Advogado(s): JUAREZ ONILDO JAEGER JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13965), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
Vistos em despacho:
Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 180, em 05 (cinco) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.352. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019497-34.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA ERLINDA EVANGELISTA ARAUJO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: OAQUIM JACOB NETO, SEBASTIAO FERRAZ DE CASTRO, IVANEIDE SOUSA DE ALMEIDA CASTRO
Advogado(s):
Vistos em despacho:
1. Inicialmente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 14/15, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
2. Não obstante o pedido de homologação da transação de fls. 48/50, verifica-se que a firma constante de aludido documento tratar-se de pessoa estranha à presente demanda. E se a mesma por procuração o fizera, dos autos não consta aludido documento procuratório.
3. Pelo que e por tais, faculto à parte autora a regularização de tal, no prazo de 05 (cinco) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.353. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014142-14.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: VALDERI MATIAS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Sem necessidade de contra razões, remetam-se imediatamente os autos ao E. Tribunal de Justiça.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.354. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026791-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA SIQUEIRA BORGES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Sem necessidade de contra razões, remetam-se imediatamente os autos ao E. Tribunal de Justiça.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.355. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006418-22.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADELINO ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE, DANILO ASSUNÇÃO MOURA FÉ
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 1914)
Executado(a): UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Abra-se vistas ao Douto Representante do Ministério Público.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.356. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012047-40.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO FILHO RODRIGUES DE MORAIS
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 45) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Deixo de atender aos pedidos de recolhimento de mandado de Busca e Apreensão bem como de expedição de ofício ao DETRAN/PI, determinando a exclusão de restrições existentes sobre o bem descrito na exordial de fls. 03, em razão de não constar nos autos deferimento de pedido neste sentido.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.357. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000111-81.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO GOMES GRAMOSA
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s):
Vistos em decisão,
1. Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
2. Defiro o pedido de tramitação prioritária requerido na inicial, determino à secretaria que proceda com a devida anotação em local visível dos autos deste processo (artigo 71, § 1º da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso).
3. Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 330, parágrafos 2° e 3° do NCPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias:
3.1 - Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor que declara incontroverso, qual seja, R$ 647,45 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), por ser pressuposto processual;
3.2 - Sem prejuízo daquelas, deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
No caso de cumprimento dos itens acima, no prazo estabelecido, retornem-se os autos conclusos.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 16 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.358. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001713-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE PADUA RIBEIRO FILHO
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 11417-A)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intimar as partes por seus procuradores, para audiência de Conciliação, nos termos do art.334 do NCPC, designada para o dia 09/03/2017,`as 12:30 h, nesta 9ª Vara cível, tudo conforme despacho de fls.102.

7.359. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001107-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS DE ABREU
Advogado(s): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 26/29, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 29 de março de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).

Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de dezembro de 2016.

7.360. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020433-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAERTON BARROS DE SOUSA
Advogado(s): GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8878)
Réu: BANCO TOYOTA DE BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para no prazo de 05 (cinco) dias cumprir o disposto no despacho de fls. 55/7, ou apresentar nos autos comprovante de que o fez.
Após, voltem-me os autos conclusos com ou sem manifestação da parte autora, no último caso com as devidas certificações.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.361. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019593-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: EXTRA TERESINA
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Tendo em vista a certidão de fls. 31, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria desta 9ª Vara Cível, para que diligenciem junto a Distribuição, retirando a presente ação da categoria de tramitação em segredo de justiça.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.362. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019214-79.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A, CLAERTON BARROS DE SOUSA
Advogado(s): GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8878), JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Réu:
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Face o que dos autos se constata de ter a parte requerida pago já 63% (Sessenta e três por cento) das prestações e conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, entendo por necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação, que designo para o dia 27/03/2017, às 11:30 horas.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.363. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015606-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JEIS LEILA DA SILVA BRANDAO
Advogado(s):
Desse modo, tratando-se de partes capazes e judicialmente representadas, direito patrimonial, disponível pois e por entender suficientemente preservados os interesses das retrotranscritas partes, homologo por sentença o acordo de fls. 34/36 para que produza seus legais efeitos, ficando o mesmo parte integrante desta e o faço com fulcro no artigo 487, III, b do CPC, declarando a extinção do processo, ao tempo que determino o arquivamento dos autos, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.
Custas pro rata.
P.R.I.
Cumpra-se.

Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.364. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020135-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11042)
Réu: TASSITO FONTES DE MACEDO
Advogado(s):
Desse modo, tratando-se de partes capazes e judicialmente representadas, direito patrimonial, disponível pois, e por entender suficientemente preservados os interesses das retrotranscritas partes, homologo por sentença o acordo de fls. 92 para que produza seus legais efeitos, ficando o mesmo parte integrante desta e o faço com fulcro no artigo 487, III, b do CPC, declarando a extinção do processo, ao tempo que determino o desbloqueio das contas bancárias em nome do réu junto ao sistema BACENJUD.
Transitado em julgado, determino o arquivamento dos autos, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.
Custas pro rata.
P.R.I.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.365. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019237-54.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOAO BATISTA COELHO DE SA
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)
Réu: JOAO ELIAS DE SIQUEIRA, LUCIANA MARIA RODRIGUES CABRAL SIQUEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Determino o cumprimento da decisão de fls. 34 como lançada, ou seja, que seja procedido o despejo compulsório da parte requerida.
Considerando ter o Sr. Oficial de Justiça devolvido aos autos o mandado de despejo, sem o cumprimento integral do mesmo, face a ausência de desocupação voluntária, expeça-se outro mandado a ser cumprido pelo Sr. Meirinho.
Diga a parte autora para dizer sobre contestação/reconvenção de fls. 53/61.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

7.366. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029671-39.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREG - PORT. N° 342/IPM/CORREG, DE 25/08/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Encaminhado os autos para o Ministério Público, opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, manifestando-se nos termos do art. 25, parágrafo 2° do Código de Processo Penal Militar, uma vez que não há elementos que possam afirmar que o investigado tenha dolosamente extraviado os autos do IPM, tendo inclusive sendo encontrados o referido procedimento.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 342/IPM/CORREG, de 25/08/2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
P.R.I
Teresina, 17 de JANEIRO de 2017
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da Central de Inquéritos

7.367. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000175-91.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREG - PORT N° 395/IPM/CORREG, DE 07/10/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Encaminhado os autos para o Ministério Público, opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, manifestando-se nos termos do art. 25, parágrafo 2° do Código de Processo Penal Militar, uma vez que não foi possível localizar o ofendido para esclarecer os fatos, sendo que a testemunha civil declara que não foi possível ver as agressões.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 395/IPM/CORREG, de 07/10/2016,

pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
P.R.I
Teresina, 17 de JANEIRO de 2017
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da Central de Inquéritos

7.368. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030365-71.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 8° BPM - PORT N° 020/IPM/8°BPM, 07/04/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Encaminhado os autos para o Ministério Público, opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, manifestando-se nos termos do art. 25, parágrafo 2° do Código de Processo Penal Militar, uma vez que não houve dolo na conduta da militar, podendo-se apenas vislumbrar a ocorrência de eventual conduta culposa, sendo que não é possível a configuração de crime pois o delito em análise não admite a modalidade culposa.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 020/IPM/8° BPM, de 07/04/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
P.R.I
Teresina, 17 de JANEIRO de 2017
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da Central de Inquéritos

7.369. EDITAL - NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de TERESINA)
Processo nº 0024283-24.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: D. M. DIAS B., L.B. A. M. R.
Advogado(s): ELSON SAMIR ALENCAR SILVA- OAB/PI Nº 9297
DESPACHO:"Senho vedado ao credo renunciar o direito aos alimentos, como regrado no CC 1.707, não tenho como homologar a tramsação de fls.02/03, na parte que se refere à pensão alimentícia entre os cônjugfes, pelo que determino a intimação dos convenentes para renegociação desse item específico da avença em comento, em 20(vinte) dias. Pena de indeferimento. Intime. e expedientes necessários. Teresina, 2 de dezembro de 2016.Juiz Paulo Robertro de Araújo Barros, Coordenador do CEJUSC".

7.370. EDITAL - NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de TERESINA)
Processo nº 0025715-78.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: REJANE GOMES ODORICO, ANTONIO WAGNER SOARES PACIFICO
Advogado(s):
ARYELLY MARIA PACIFICO LEAL, OAB/PI Nº 6062
DESPACHO:" ...Intimem-se os convenentes para, no prazo de 15(quinze) dias, repactuarem a cláusula onde renunciaram à pensão alimentícia, por constituir-se a mesma instituto irrenunciável, podend, quando muito, ser dispensada. Pena de Indeferimento. Teresina, 6 de dezembro de 2016.Juiz Paulo Roberto de Araújo Barros, Coordenador do CEJUSC".

7.371. EDITAL - NÚCLEO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de TERESINA)
Processo nº 0025365-90.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: M. DAS D. D., E. C. S. S.
Advogado(s): ELSON SAMIR ALENCAR SILVA, OAB/PI Nº 9297
DESPACHO:" Intimem-se os convenentes para no prazo de 15(quinze) repactuarem a cláusula onde renunciaram à pensão alimentícia, por constituir-se a mesma instituto irenunciável, podendo quando muito, ser dispensada. Pena de indeferimento. Teresina, 6 de dezembro de 2016.Juiz Paulo Roberto de Araújo Barros, Coordenador do CEJUSC".

7.372. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0018024-47.2015.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUI - PI
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ IRIS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
DECISÃO: Intima-se o advogado do executado acerca da decisão adiante transcrita "Ante o exposto, não cabendo, repito, a execução provisória de pena privativa de liberdade quando concedido o direito de recorrer em liberdade, extingo a presente execução, determinando o arquivamento da Guia de Execução e documentos que a acompanham, comunicando-se esta decisão ao douto Juizo da Condenação".

8. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

8.1. PORTARIA N.º 01/2017 – GJ

PORTARIA N.º 01/2017 - GJ
O Doutor **IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR**, Juiz de Direito titular da 2ª. Vara da Comarca de São Raimundo Nonato Piauí e o Doutor **ITALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, Juiz Auxiliar da 2ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...
R E S O L V E M :
1-ANUNCIAR, nos termos do art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Estadual nº. 3.716, de 12.12.79), que no dia **08 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas**, serão iniciados os trabalhos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, nos serviços judiciários da Secretaria da 2ª. Vara desta Comarca de São Raimundo Nonato Piauí, consoante determinam os provimentos 016/ e 26/2009, bem como o Código de Norma da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
2-DESIGNAR a servidora DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS LIMA para servir como Secretária da aludida correição, enquanto durarem os trabalhos;
3-RECOMENDAR a todos os servidores que adotem as providências necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos correcionais, providenciando, inclusive, para que os processos judiciais permaneçam em secretaria, comunicando, para tal finalidade, a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Piauí (SRN), mediante ofício, bem como ao representante do Ministério Público;
4-DETERMINAR, ainda, à Secretaria que adotem as providências necessárias para exibição de todos os livros, autos e papéis constantes em seus arquivos, para fins de inspeção;
5-DETERMINAR que todos os serventuários e funcionários da 2ª Vara desta Comarca exibam, por ocasião do início dos trabalhos, seus títulos de nomeação para vistoria e exame da legalidade;
6-ESTABELECER que os serviços da correição são relativos à Secretaria da 2ª. Vara da Comarca de São Raimundo Nonato - Pi;
7-INFORMAR que os trabalhos correcionais serão desenvolvidos no horário normal de expediente forense;
8-AVISAR que os serviços correcionais serão encerrados no dia **09 de março de 2017, às 10:00 horas**, em audiência pública; podendo, todavia, ser prorrogado, havendo imperiosa necessidade;
9-DETERMINAR a expedição do necessário edital, afixando-o no local de costume, bem como que seja oficiado à Corregedoria Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado do Piauí, para os devidos fins;
10-DETERMINAR a notificação do Representante do Ministério Público atuante nesta Comarca, bem assim da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, e a Defensoria Pública do Estado para conhecimento e indicação, querendo, de representante para acompanhamento dos trabalhos correcionais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de São Raimundo Nonato Piauí, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito Titular - 2ª Vara
ITALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO
Juiz Auxiliar da 2ª Vara

8.2. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
O Doutor **IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR**, Juiz de Direito titular da 2ª. Vara da Comarca de São Raimundo Nonato Piauí e o Doutor **ITALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, Juiz Auxiliar da 2ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...
TORNAM PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, por determinação deste Juízo, conforme Portaria nº. 01/2017, de 17 de janeiro de 2017, que foi anunciado para o próximo dia **08 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas**, no Fórum local, o início dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, nos serviços judiciários da Secretaria da 2ª. Vara da Comarca de São Raimundo Nonato Piauí. Noticiam, ainda, que os serviços correcionais serão desenvolvidos no horário normal de expediente, com encerramento previsto para o dia **09 de março de 2017, às 10:00 horas**. Fazem saber, também, a todos os funcionários e serventuários deste Juízo que deverão exibir os seus respectivos títulos de nomeação para vistoria e exame da legalidade por ocasião da abertura dos trabalhos. Durante a correição será facultado aos interessados denunciar, por escrito, quaisquer fraudes e/ou irregularidades porventura existentes contra atos e serviços praticados pelos servidores e serventuários da 2ª Vara desta Comarca, bem como aos atos praticados por estas autoridades judiciárias, pelo representante do Ministério Público, advogados, defensores públicos, delegados de polícia e demais autoridades municipais. No período, ainda, serão examinados processos, livros, registros, papéis, atos, serviços e documentos da Secretaria da 2ª. Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, os Juizes Corregedores determinaram que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de São Raimundo Nonato Piauí, aos 17 de janeiro de 2017. Eu, _____, (Diana Cristina Lustosa de Vasconcelos Lima), Secretária da Correição, digitei e subscrevi.
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito Titular - 2ª Vara
ITALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO
Juiz Auxiliar da 2ª Vara

8.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO 1354.2008 (0000586-70.2011.8.18.0003)

A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do JECC/Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, MANOEL BARBOSA LIMA LTDA (EMPRESA LÍDER), através de seus Representantes Legais, **Dr. MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS DE ANDRADE** - OAB/PI 3029 e Dra. **ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA** - OAB/PI 3243 nos autos do processo n° 1354.2008/0000586-70.2011.8.18.0003 (número do Recurso Inominado), em que figuram como partes Ivan Batista da Silva e Manoel Barbosa Lima Ltda, em trâmite neste Juizado Especial Cível e Criminal para, ciência da constrição judicial e querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça impugnação ao cumprimento da sentença. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, FRANCISCA ÍVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, o digitei, conferi e subscrevi. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO Juíza de Direito Titular do JECC/VALENÇA DO PIAUÍ.

8.4. EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº. 0000004-89.2006.8.18.0118

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, MM°. JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/PI, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita, por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Ordinária, tombada

sob N°. 0000004-39.2006.8.18.0118 movida por INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, com escopo da abertura de matrícula e registro de terras públicas devolutas estaduais, (terras de ausentes) imóveis denominado CAATINGA DE PORCO encravado na Data Serra, zona rural do município de Tanque -PI, com área de 5.20.60 ha e perímetro de 967.91m, limitando-se ao Norte com Sebastião Gomes Vieira ao Sul com Maria Alves Pereira ao Leste com P. A. Tanque e ao Oeste com Gonçalo Vieira de Carvalho. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, para que seja publicada em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, a fim de CITAR TODOS OS POSSÍVEIS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como seus cônjuges, assim como os eventuais interessados para contestarem a ação, querendo, no prazo de quinze(15) dias, ficando, desde logo, citados para todos os demais atos do processo, e advertidos de que, não sendo contestada a presente ação no prazo da lei, presumir-se-ao aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial. Vai o presente afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Várzea Grande - Secretaria de Vara Única - Estado do Piauí, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze (2015). , Liviane Feitosa Mota, Analista Judiciário, o digitei e subscrevo. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Varzea Grande-PI.

8.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 9/2017, Livro D nº 2, Folha 162, Termo 462
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ DA GUIA DE SOUSA e DANIELE DE ARAUJO LUCENA VIEIRA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ENCARREGADO DE PRODUÇÃO, nascido em FLORIANO-PI, em 18 de Agosto de 1979, residente e domiciliado CONJUNTO HABITACIONAL NOVO RETIRO, QD-N, CS-14, MELADÃO, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99450-1279, filho de MARIA DO SOCORRO DE SOUSA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, nascida em SÃO PAULO-SP, em 30 de Julho de 1980, residente e domiciliada CONJUNTO HABITACIONAL NOVO RETIRO, QD-N, CS-14, MELADÃO, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99462-0957, filha de GETULIO BORGES VIEIRA e MARIA MADALENA DE ARAUJO LUCENA VIEIRA.
O presente Termo de Edital de Proclamas trata-se de uma conversão de união estável em casamento.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 17 de Janeiro de 2017.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

8.6. EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO PARA PROTESTO

A Oficial do Ofício Único de Notas e Registro Civil e Notas da cidade de Pimenteiras, Estado do Piauí, de acordo com o artigo 15 parágrafo 1° e 2º da lei n° 9.492/97, chama e intima o Sr. **FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA,** CPF n° 015.248.111-73, Vencimento 26/02/2016, Valor R$ 5.911,81 (cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos), Sacador: **AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A, CNPJ: 07.707.650/0001-10**, A comparecer neste Cartório no prazo de 03 dias úteis, a contar da data desta publicação para efetuar o pagamento de títulos. Esta sendo intimado por edital pela seguinte razão: O MESMO NÃO RESIDE DENTRO DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL DESTE TABELIONATO. O não comparecimento no prazo determinado implicará no protesto do titulo, na forma da Lei n° 9492 de 10 de setembro de 1997. Pimenteiras- PI, 14 de dezembro de 2016. Eu, Maria Coelho Rodrigues Dantas, Analista Judicial/Escrivã Interventora- Port.103/2016, digitei e subscrevi.

8.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 9/2017, Livro D nº 1, Folha 237, Termo 237
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **THALES SATIRO DOS SANTOS e SARA REJANE VISGUEIRO RAMOS**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BRASÍLIA-DF, em 09 de Novembro de 1996, residente e domiciliado RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1015, MORRO DA CHAPADINHA SUL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99935-3570, filho de CLOVES SATIRO DE SOUSA e MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 11 de Maio de 1998, residente e domiciliada RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1015, MORRO DA CHAPADINHA SUL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98150-3501, filha de FRANCISCO BORGES RAMOS e REJANE VISGUEIRO RAMOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 17 de Janeiro de 2017.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

8.8. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- JOSÉ DE BRITO COSTA**, solteiro, lavrador, natural de Brejo-MA, nascido no dia 08.02.1993, residente e domiciliado no Povoado Murici, Zona Rural, Madeiro-PI; filho de **JOÃO DA SILVA COSTA E MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE BRITO**; e **FRANCIMARA CRUZ DE ALMEIDA**, solteira, lavradora, natural de Santa Quitéria do Maranhão-MA, nascida no dia 28.06.1997, residente e domiciliada no Povoado Sussuapara, Zona Rural, Madeiro-PI, filha de **BERNARDO DE PAULO RODRIGUES DE ALMEIDA E GIZELE MARIA DE SOUSA CRUZ**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

8.9. INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº0000214-51.2012.8.18.0112
CLASSE:Procedimento Comum

AUTOR:ADINEIDE RIBEIRO DE SOUSA E SILVA
Advogado: João Inácio Brandini de Oliveira (OAB/SP 190233)
RÉU:INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO
Tendo em vista a ausência de energia neste Fórum local, o que impossibilitou a realização da audiência designada para o dia 25.11.2016, às 9hs. Razão pela qual, de
ordem do MM. Juiz, designo o dia, para realização de **01/02/2017, às 08:00 horas** audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se
Ribeiro Gonçalves(PI), 29 de novembro de 2016.
Keila Ribeiro da Silva
Oficiala de Gabinete da Vara Única - Mat.1333

8.10. PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 21 § 1º, incisos I a VI, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que estabelece o procedimento uniforme, a ser seguido em todas as Correições e determina que as Correições Ordinárias nas serventias Judicial e Extrajudicial Oficializada devam ser realizadas no primeiro trimestre;
RESOLVE:
Designar o próximo dia 23 de janeiro de 2017, às 11h00min, na sala das Audiências do Fórum local, para instalação dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA SERVENTIA JUDICIAL, na Secretaria da 2ª Vara da cidade de Oeiras, Estado do Piauí, bem como em todos os serviços judiciários e nas demais dependências adstritas à sua jurisdição e competências, abrangendo o período de 29 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016, os quais terão início ato contínuo à instalação em 23 de janeiro de 2017, às 11h00min, na sala de Audiências do Fórum Desembargador Cândido Martins, situado na Avenida Totonho Freitas, nº 930, Bairro Oeiras Nova, e encerramento previsto para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 11h00min, no mesmo local.
Para secretariar os trabalhos da referida Correição, designo a Senhora Liana Maria dos Santos Barroso, Analista Judiciário da 2ª Vara desta Comarca como Primeira Secretária e Tamires Taise dos Santos Carvalho, Assessora Jurídica, como Segunda Secretária.
Todos os funcionários lotados nesta 2ª Vara, ficam designados para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, respeitando seus respectivos horários de trabalhos, bem como deverão ainda, comparecer a audiência de abertura munidos da respectiva nomeação funcional.
DetermInar que todos os processos se encontrem na Secretaria com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, devendo a Senhora Secretária providenciar o retorno dos que se acharem fora, inclusive com o Ministério Público, Defensoria Pública ou em diligência de qualquer espécie, resguardada em qualquer hipótese a restituição dos prazos.
Expeça-se o necessário Edital e comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí e demais autoridades, afixando-se cópia no local de costume.
Notifique-se o representante do Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí, para conhecimento e indicação, querendo, de representante para acompanhar os trabalhos de inspeção.
Publique-se esta Portaria e Edital no "Diário da Justiça" do Estado do Piauí.
Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras - Piauí, aos dezessete de janeiro de dois mil e dezessete (17/01/2017).
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras - PI

8.11. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS DA 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 40, INCISO XXII, LETRA "C", DA LEI Nº 3.716, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.
FAZEM SABER a todas as autoridades, advogados, serventuários e funcionários da Justiça lotados nesta 2ª Vara, e quem interessar possa o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que considerando o disposto no art. 21 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que estabelece o procedimento uniforme, a ser seguido em todas as Correições e determina que as Correições Ordinárias nas serventias Judicial e Extrajudicial Oficializada devam ser realizadas no primeiro trimestre a ser seguido em todas as correições; determinam que a CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA SERVENTIA JUDICIAL será a partir do dia **23 de janeiro de 2017**, ficando desde logo convocados a comparecerem a audiência de abertura dos trabalhos, designados para **às 11h00min** do dia supra mencionado, na sala das audiências do Fórum Judicial, com encerramento marcado para o dia **22 de fevereiro de 2017, às 11h00min**., no mesmo local, abrangendo a correição o período de **29 de abril 2016 a 31 de dezembro de 2016,** na Secretaria da 2ª Vara desta Comarca (Serventia Judicial), bem como nas demais dependências adstritas às suas Jurisdições e competências. Fica esclarecido que as reclamações procedidas contra eventuais irregularidades na Secretaria da 2ª Vara ou delegacias de polícias, bem como, com relação a procedimentos dos funcionários desta Comarca, serão recebidas no horário de **07h00min. às 14h00min.**, no período de instalação da Correição, no Fórum local. Esclarece-se também que serão verificados todos os livros, contas e processos da Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, assim como suas instalações físicas e materiais, e que será feita vistorias às Delegacias de Polícia e Cadeias Públicas, com audiências aos presos e demais providências acima descritas. Determinam ainda, à Senhora Secretária da 2ª Vara desta Comarca que requisite de volta à Secretaria os processos que porventura se encontrem com carga aos senhores advogados, com o Ministério Público e Defensoria Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandaram expedir o presente EDITAL, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Oeiras, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (17/01/2017). Eu, _____ Liana Maria dos Santos Barroso, Secretária da Correição o digitei, e eu,_____ Tamires Taise dos Santos Carvalho, Assessora Jurídica, como Segunda Secretária da Correição, conferi e assino o presente Edital.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras - PI

8.12. INTIMAÇÃO

De ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca de Beneditinos, Dra. Lygia Sampaio, intimo a parte autora nos autos do Processo Nº 0056/2007, Sr. DOROTEU DA CRUZ RIBEIRO, bem como seu Advogado, Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR, portador da OAB/PI 5641, para comparecer ao Centro de Saúde Lineu Araújo, Ala C, sala 11, localizado na rua Magalhães Filho, 152, Sul, Centro, Teresina/PI, no dia 27/01/2017, às 13h30min, para realização da perícia médica designada para esta data.

8.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000215-42.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RÔMULO RAFAEL ALVES DA SILVA CRUZ, ALAILTON LIMA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALAILTON LIMA DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu,_____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

8.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000948-08.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA MARTINS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

8.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000147-92.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GILMAR GONÇALVES DE FREITAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILMAR GONÇALVES DE FREITAS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias,** podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

8.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000766-22.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ALEXANDRO ALVES GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEXANDRO ALVES GOMES,** residente em local incerto e não sabido,

CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

8.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000761-97.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

8.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000446-69.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: JOÃO PAULO ROSA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO PAULO ROSA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

8.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000268-86.2014.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GERALDO SEBASTIÃO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GERALDO SEBASTIÃO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

8.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000223-16.2013.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE CHAVIER DOS SANTOS
Advogado(s): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9603)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Intima o advogado da parte autora, DR. MARTINHO VIEIRA GOMES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9603) DO DESPACHO: ' Considerando que a parte requerida, apresentou contrato e comprovante de pagamento do valor objeto da inicial diretamente na conta corrente da parte autora através de TED, intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias informar se possui ainda interesse na continuação do feito. Diante da possibilidade de suposta pratica de crime , vistas ao Ministério Público para os fins. ALTO LONGÁ, 10 de outubro de 2016 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ"

8.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000226-68.2013.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE CHAVIER DOS SANTOS
Advogado(s): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9603)
Réu: BANCO GE
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intima o advogado da parte autora, DR. MARTINHO VIEIRA GOMES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9603) DO DESPACHO: ' Vistas, Considerando que a parte requerida, apresentou contrato e comprovante de pagamento do valor objeto da inicial diretamente na conta corrente da parte autora através de TED, **intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias informar se possui ainda interesse na continuação do feito.** Diante da possibilidade de suposta pratica de crime , vistas ao Ministério Público para os fins. ALTO LONGÁ, 11 de outubro de 2016 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ"

8.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000221-46.2013.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE CHAVIER DOS SANTOS
Advogado(s): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9603)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: "Vistos, Considerando que a parte autora requereu a substituição da parte requerida, cite-se a parte que passou a integrar o olo passivo para no prazo de 10 (dez) dias apresentar manifestação com cópia do contrato e comprovante de deposito do valor objetoda ação na conta da parte autora. Corrigindo nomes das partes na autuação e no sistema. ALTO LONGÁ, 10 de outubro de 2016ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ"

8.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000198-32.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ARCANJA VIEIRA LIMA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Intima o advogado do requerido Dr. CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A) e Dr. LUIS CARLOS LOURENÇO (OAB/BA Nº 16.780) DO DESPACHO: "Vistos hoje,Considerando os documentos apresentados pela autora, vistas a parte requerida para manifestação no prazo de cinco dias."

8.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000269-05.2013.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ARCANJO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9603)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
INTIMA o advogado da parte autora Dr. MARTINHO VIEIRA GOMES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9603) do DESPACHO: "Finalmente que a parte autora manifeste-se no prazo de cinco dias em relação a contestação, contrato, e comprovante de depósito apresentados pela parte requerida"

8.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000047-73.2009.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PEDRO CLEMENTINO DA SILVA, MARIA DE SOUSA MARTINS E SILVA
Advogado(s):
Requerido: JEAN CARLOS
Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2706)
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 9:00 horas, no fórum local; devendo as partes apresentarem suas testemunhas, conforme disposição do NCPC.

8.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000763-56.2016.8.18.0036
Classe: Interdição

Interditante: DENISE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Interditando: ENEDIAS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o interditante como requerido pelo Ministério Público.

8.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000121-25.2012.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: DEUSIMAR SOARES DEPAIVA
Advogado(s): LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)
Requerido: FLÁVIO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s):
Intime-se a requerente para apresentar memória de cálculo e apresentar o endereço atual do requerido.

8.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000938-50.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: AZARIAS DE SOUSA VALE
Advogado(s): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10839)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Expeçam-se os alvarás judiciais como requerido.
Intime-se o requerido para recolher as custas finais no prazo de 10 dias.
Após, arquivem-se.

8.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000768-78.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAU UNIBANCO
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: F SOARES DE OLIVEIRA MATERIAL
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
Em razão da recusa de recebimento do veículo pelo requerido dou a determinação judicial como cumprida. Intime-se.

8.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000127-03.2010.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JOSIAS CANDIDO DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622), HELIO INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12680)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 8:30 horas, no fórum local.

8.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000319-23.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAYRLA SAIONARA PIRES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias.

8.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000468-19.2016.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: INES SOFIA CAVALCANTE SALES BARROS, PAULO CÉSA CAVALCANTE SALES, FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE SALES
Advogado(s): WILLMA DE FRANÇA VITORIO MENDES FRAZÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11067)
Interditando: TERESINHA DE JESUS CAVALCANTE SALES
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980)
Intimem-se as partes para dizerem, no prazo sucessivo de 05 dias - autor e réu, respectivamente - sobre o laudo pericial.

8.33. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001116-96.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO FERREIRA BATISTA
Advogado(s): EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9711)
Réu: ERINALDO PEREIRA BATISTA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do

art. 98, §3º do NCPC.

8.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000064-75.2010.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MÁRIO CÉSAR RODRIGUES DO VALE, JULIMAR LISBOA COSTA, CARLOS MEDEIROS DA SILVA, DANILO DA SILVA MELO, SILVESTRE CARDOSO DO NASCIMENTO, JULIANO LISBOA COSTA, DAVID MACIEL RODRIGUES DO VALE
Advogado(s): JOÃO UVERLÂNIO NOGUEIRA FILHO OAB/PI Nº 7.918
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão retro, redesignoa audiência para o dia 14 de fevereiro de 2017 às 11:30 horas.

8.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000496-89.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETH DE PAIVA FIGUEIREDO
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

8.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000496-94.2010.8.18.0036
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO (OAB/PI 1560), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS (OAB/PI 4411)
Réu: FRANCISCO BATISTA FERREIRA, AUGUSTO FERNANDO DA SILVA, FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO, AURYMAR OLIVEIRA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigna audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 9:00 horas, no fórum local.

8.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000587-45.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANNE AZEVEDO MENDES
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar manifestação em relação a contestação às fls. 31 a 50, em 15(quinze) dias.

8.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000586-60.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FILHO DE BRITO NASCIMENTO
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar manifestação em relação a contestação às fls. 51 a 72, em 15(quinze) dias.

8.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000004-51.2000.8.18.0037
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DO PIAUI, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO - MEE
Advogado(s): JOAREZ MAIA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 169-A)
Intime-se a parte ré para efetuar o pagamento do débito indicado na inicial no prazo de 15(quinze) dias.

8.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000001-67.1998.8.18.0037
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO - MEE
Advogado(s): JOAREZ MAIA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 169-A)
Defiro o pedido de reunião de processos conforme requerido às fls. 185.
Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito indicado no prazo de 15(quinze) dias.

8.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000222-35.2007.8.18.0037

Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA/PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE - PI, RAIMUNDO JOSE DA ROCHA
Advogado(s):
Mantenha-se os autos suspensos.

8.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000044-18.2009.8.18.0037
Classe: Inventário
Inventariante: ODEVALDO VIANA BARBOSA, MARIA ONETES RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s): HYLDEMBURGUE C. C. CAVALCANTE(OAB/MARANHÃO Nº 5752), DANIEL BATISTA FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5668)
Inventariado: MARIA RIBEIRO SOARES BARBOSA, ANTONIO PEREIRA BARBOSA
Advogado(s):
Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

8.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000001-62.2001.8.18.0037
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 265-B), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): FIRMA POSTO SERRA AZUL LTDA
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2461), DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2956)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta pelo Estado do Piauí contra POSTO SERRA AZUL LTDA, estabelecido na BR 343 - km 501, nesta Comarca.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora requereu a extinção da ação, em razão da parte executada ter efetuado o débito indicado na inicial, fls. 190 dos autos.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretara a extinção da execução, o que faço nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
Condeno o réu no pagamento das custas processuais.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

8.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000213-26.2016.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANA UDOVIC, JOSÉ GUILHERME SILVA ALVES, YARA SILVA ALVES
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: BRADESCO SEGUROS S.A.
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
SENTENÇA:
INTIMEM-SE as partes, autores e réu, pelos respectivos advogados, TIAGO RAMON SOUSA E SILVA (OAB/PI nº 10288); RENATO TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/SP 115.762); ELANE SARITTA PAULINO MOURA (OAB/PI 4567); Da SENTENÇA cujo o teor o seguinte: Cuidam-se os presentes autos de Ação de Cobrança movida por Arthur Renato Udovic Alves, representado por sua mãe Rosana Udovic, José Guilherme Silva Alves e Yara Silva Alves em desfavor do Bradesco Seguros S.A, todos regularmente qualificados, através de advogados constituídos.
Regularmente citada a parte ré apresentou contestação e, ao depois, pugnou pela retificação do polo passivo e juntou acordo ajustado entre as partes pondo fim ao litígio.
Instalado o Ministério Público acerca do acordo, por haver interesse do menor Arthur Renato Udovic Alves, manifestou favoravelmente.
É o breve relatório. Decido.
Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às fls. 46/48, em consonância com o parecer Ministerial de fls. 49-v, e julgo extinta apresente Ação de Cobrança, em que figuram como requerentes, o menor Arthur Renato Udovic Alves, representado por sua mãe Rosana Udovic, José Guilherme Silva Alves e Yara Silva Alves, e requerido Bradesco Seguros S.A., oque faço com supedâneo no art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC.
Realizado o depósito preconizado no acordo, tendo as partes agora condições de arcar com os valores das custas processuais, proceda-se o seu levantamento. Estas deveram ser calculadas sobre o valor do acordo (R$ 46.000,00) quarenta e seis mil reais. Após paga as custas processuais, expeça-se o respectivo alvará judicial, fazendo o rateio de forma equitativa as partes, ao menor Arthur Renato Udovic Alves, José Guilherme Silva Alves e Yara Silva Alves. A parte que toca ao menor Arthur Renato Udovic Alves deverá ser depositada em caderneta de poupança judicial, prestando-se conta nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do alvará.

8.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000015-04.2007.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUDITE PEREIRA CAETANO
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: INTIME-SE o Banco do Brasil S/A, por seus advogados, JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033) e SERVILIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI 12008) do despacho cujo o teor é o seguinte: Recebo o cumprimento de sentença, nos termos do artigo 523 do CPC. Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor do débito devidamente atualizado. Caso não seja efetuado o pagamento do valor devido, acresça no débito o percentual de 10% (dez por cento) referente a multa e 10% (dez por cento) referente aos honorários advocatícios.

8.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000038-73.2009.8.18.0081
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - PI
Advogado(s): VIRGINIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
Executado(a): FABIO CESAR MARTINS OLIVEIRA
Advogado(s):
Certifico que o presente feito encontrava-se suspenso a requerimento do exequente, contudo houve a preclusão do prazo, sem manifestação espontânea do mesmo, assim, na forma do despacho retro, faço remessa do feito ao Exequente para este requerer o que entender de direito

8.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000029-61.2016.8.18.0083
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO SEBASTIÃO DE MACEDO
Advogado(s): BARBARA BRUNELLA ROCHA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12078)
Réu: FLORENTINA PEREIRA DE SOUSA MACEDO
Advogado(s): BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11913), LORENNA GUIMARÃES SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 13500)
DESPACHO: fl. 110. Designo audiência de conciliação para o dia 22/03/2017 às 09:00 horas. Expedientes necessários. Cumpra-se. ARRAIAL, 8 de novembro de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

8.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000529-73.2013.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTATUAL - AVELINO LOPES PIAUI, GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR
Advogado(s):
Réu: EDCARLOS SABINO DA SILVA - DUM, ALESSANDRO ROCHA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
DESPACHO: (...) Intima o advogado dos réus, para audiência designada para o dia 07/03/2017 (sete de março de dois mil e dezessete), às 11:30h, vai ser realizada na sala das audiências do Juizo de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI (...).

8.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000162-49.2013.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL DE CURIMATÁ PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO ALVES FOLHA
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088), WANDERSON GUIMARÃES VARGAS(OAB/SÃO PAULO Nº 293901), OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088), PATRICIA DUARTE ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 255227)
DESPACHO: (...) Intima o advogado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Avelino Lopes/PI, 07 de dezembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

8.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000158-17.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIANE NUNES LIMA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161), MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697), IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
DESPACHO: "(...) Intima o advogado da parte autora para apresentação de alegações finais no prazo de 15 dias. Avelino Lopes/PI 22 de novembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

8.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000761-48.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12054)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR ADÉLIA MARCYA DE BARROS SANTOS - OAB - PI Nº 12054, DA AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO, OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS E INTERROGATÓRIO DO RÉU, DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2017, ÀS 09H00, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS - PI. EU ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, ANALISTA, DIGITEI E CONFERÍ.

8.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000805-33.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CORREIA DA SILVA

Advogado(s): JOAQUIM PEDRO GONÇALVES BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11332)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Joaquim Pedro Gonçalves Bastos(OAB/PI 11332), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

8.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000855-93.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - SISMUCAPI, ELENITA MACEDO SILVA - PRESIDENTE
Advogado(s): RAYANNA AGUIAR LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 14669)
Réu: JOSE RENATO FURTADO ALVAREGA
Advogado(s): MICHELLE PEREIRA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9749)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Rayana Aguiar Leite(OAB/PI 14669), para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação juntada aos autos.

8.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000685-24.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: HONORATO DE MACEDO SOARES
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar da apelação juntada aos autos.

8.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000244-72.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENTES COMUN. DE SAÚDE E COMBATE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BOA HORA
Advogado(s): CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Camilo Henrique de Oliveira Rocha(OAB/PI 9269),
para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

8.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000184-02.2016.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ - VEÍCULOS S.A
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Requerido: CRISTIANE DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Nelson Paschoalotto(OAB/SP 108.911), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da sentença de fls. 51/52, julgando extinto o processo sem resolução do mérito.

8.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001064-91.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Kerlon do Rego Feitosa(OAB/PI 13112), para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação juntada aos autos.

8.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000105-62.2012.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum

Autor: ALTEEIDE DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar do acórdão juntado aos autos.

8.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

Nº: 0000950-60.2013.8.18.0039
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: RUBENS BATALHA SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV: DR. AUGUSTO TOLEDO, 495, SANTA PAULA, TERESINA - Piauí em face de RUBENS BATALHA SOUSA, residente e domiciliado em BARRAS - Piauí, ficando por este edital INTIMADOS da sentença do MM. Juiz proferida nos presentes autos: Administradora de Consorcio Nacional Honda LTDA, já qualificada, a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietárioa fiduciaário, para todos os efeitos legais do veiculo HONDA tipo CG 125 FAN KS cor vermelha, ano de fabricação 2011/2012, chassi nº 9c2jc4110cr442724, já apreendido conforme auto de fls. 37.Condeno ainda o promovido nas despesas processuais e honorários advocaticios estes na base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Após ço transito em julgado, arquive-se os autos dando baixa na distribuição. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu elesbao sampaio barbosa,_____, digitei, subscrevi e assino.
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

8.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000195-36.2013.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: ANTONIO ANJO DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Humberto Carvalho Filho(OAB/PI 7085), para no prazo de 15 dias, se manifestar do laudo de avaliação juntado nos autos.

8.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000142-80.2014.8.18.0084
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 2317407, OAB/PI 10010
Requerido: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA
Recolha a parte autora as custas e despesas finais do processo, conforme guia de recolhimento de custas expedida à fl. 69, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

8.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000128-96.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMA a Autora, por seu advogado, para que, em 15 (quinze) dias, apresente o extrato detalhado do período constante do despacho de fls. 17, sob pena de indeferimento da inicial. Barro Duro-PI, 18/01/2017. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial.

8.63. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000114-16.2015.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA, JANAINA DOS SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por conseguinte, julgo procedente os embargos à execução em face do excesso verificado, restringido o valor objeto da execução a R$ 2.341,96 -, mais acréscimos legais. Sem condenação ao pagamento de custas processuais, eis que o requerente/embargado é

beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, colacione copia da presente decisão nos autos principais, nos quais deverá ser expedida a respectiva REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO E/OU REQUENO VALOR - RPV, nos termos disciplinados pelo E. TRF 1ª região. Em seguida, proceda a baixa na distribuição, sem arquivamento. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 15 de junho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

8.64. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000264-02.2012.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZÍ SOARES DE ALMEIDA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA-PI(PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI)
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Com fulcro na razões ora declinados, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015, JULGO PROCEDENTE a ação, condenando o réu ao pagamento, à demandante, do vencimento que a mesma faria jus, como professora classe "B", 40 horas, quanto aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2007, descontando-se os valores que já recebeu no aludido período, como professo 25 horas, incidindo-se correção monetária, a partir de cada supressão e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Custas e honorários, no importe de 10%, sobre o valor atualizado da causa (art. 85, $ 4º , III CPC/2015), a cargo do réu; Inaplicável o reexame necessário, por força do art. 496, § 3º, III, do NCPC, vez que a condenação se mostra inferior a 100 salários-mínimos. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 06 de setembro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Gilberto de Melo Escorcio - OAB/CE 6395 e Dr. Adriano Moura de Carvalho - OAB/PI 4503, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

8.65. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000038-02.2009.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: MARIA DE FÁTIMA SIRQUEIRA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por conseguinte, em face do excesso verificado, homologo por decisão o quantun objeto do cumprimento de sentença restringido-o ao valor de R$ 77.781,52 -, atualizado até fevereiro de 2016. Sem condenação ao pagamento de custas processuais eis que o exequente/impugnada é beneficiária da justiça gratuita. Preclusa esta decisão, expeça-se a respectiva requisição de precatório e/ou pequeno valor - RPV, nos termos disciplinados pelo E. TRF da 1ª Região. Em seguida, aguarde-se o pagamento em secretaria. Intime-se. Cumpra-se. Batalha - PI, 22 de junho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 18 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

8.66. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000330-79.2012.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA SILVA
Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Isto Posto, com fundamento no art. 487, I, do CPC/2015, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, extinguindo o processo com resolução do mérito. Deixo de condenar a autora no ônus de sucumbência em razão do pedido de gratuidade de justiça constante da inicial. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Batalha - PI, 27 de outubro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA aa parte autora da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Manoel Barros da Costa - OAB/PI 8667, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

8.67. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000155-46.2016.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
Réu: NEUSA LUSTOSA DE QUEIROZ
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por conseguinte, julgo procedentes os embargos à execução em face do excesso verificado, restringindo o valor objeto da execução a R$ 50.622,16 -, mais acréscimos legais. Sem condenação ao pagamento de custas processuais, eis que o requerente /embargado é beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, colacione cópia da presente decisão nos autos principais, nos quais deverá ser expedida a respectiva REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO E/OU PEQUENO VALOR - RPV, nos termos disciplinados pelo e. TRF 1ª região. Em seguida, proceda a baixa na distribuição, sem arquivamento. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 18 de julho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a parte autora/embargada da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Raimundo Nonato Castro Machado - OAB/PI 1830, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de janeiro de 2017, Eu,

Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

8.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000038-60.2013.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: AMARO JOSÉ DE FREITAS MELO, ANTONIO LAGES ALVES
Advogado(s): AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
A Escrivã da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado do acusado: Amaro José de Freitas Melo, o Dr. Aurélio Lobão Lopes OAB/PI nº 3810 para oferecimento das Alegações Finais, no prazo de 05 dias, nos autos do processo nº 0000038-60.2013.8.18.0040. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Escrivã Judicial. Digitei e conferi o presente.

8.69. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000523-02.2009.8.18.0040
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: AMARO JOSÉ DE FREITAS MELO
Advogado(s): AURELIO LOBAO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000523-02.2009.8.18.0040 - Ação Civil de Improbidade Administrativa, em que figura como Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e como Requeridos: AMARO JOSÉ DE FREITAS MELO, INTIMA o advogado do requerido, legalmente constituído nos autos, o Dr. AURÉLIO LOBÃO LOPES OAB/PI 3.810, do termo de audiência contido nos referidos autos, com o seguinte teor: "(...) Devolvida a Carta devidamente cumrpida, intimem-se as partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. (...)". E para constar, Eu, ___ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 18 de janeiro de 2017. Ricardo José Silva dos Santos. Analista Judicial Mat. 5095.

8.70. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000361-60.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO CARVALHO LEAL
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas nos autos, com sustentáculo no art. 485, inc. I, c/c 330, IV e 321, todos do NCPC, indefiro a petição inicial e decreto a extinção do presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem honorários. Custas ex lege. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de julho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho - OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza - OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

8.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000384-37.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
(TRECHO DE SENTENÇA, proferida nos autos , cujo inteiro teor encontra-se disponível no sistema Themis Web) "É o breve relatório.
DECIDO. O ônus da prova da regularidade do empréstimo citado pertence ao banco réu, pois, além de se tratar de direito do consumidor, com inversão do ônus da prova, de acordo com o artigo 6°, VIII, do CDC, trata-se de fato negativo, com natural inversão da prova, posto ser impossível a alguém provar que "nunca fez algo", mormente, no caso em questão, um comprovante de transferência de crédito. No caso, cabia ao banco provar a regularidade do contrato, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 28/2008-INSS, que segundo a autora, teria sido descumprida. Entretanto, conforme certidão de fls., o requerido não apresentou em juízo cópia do comprovante de transferência de crédito autenticada (TED), mesmo tendo sido-lhe concedido prazo para fazê-lo, não havendo comprovação nos autos de que aludido crédito foi disponibilizado à autora. Portanto, dada a irregularidade do contrato em comento, bem como a existência de danos causados à autora, há obrigação do banco em ressarcir os prejuízos causados. Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, para condenar o banco à devolução em dobro dos valores descontados indevidamente no benefício de MARIA DAS GRAÇAS SILVA, no total de 45 parcelas de R$ 197,88 até a presente data, posto que teve início em 07/04/2013, conforme indicado em Histórico de Consignações de fls.15, que somatiza o valor de R$ 8.904,60 (oito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos), em dobro R$ 17.809,02 (dezessete mil oitocentos e nove reais e dois centavos), condeno ainda no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a título de danos morais, totalizando R$ 19.309,02 (dezenove mil trezentos e nove reais e dois centavos), devendo ser atualizados esses valores desde a data do ajuizamento da ação, e os juros moratórios a partir da citação, sem condenação de custas. P.R.I. Cumpra-se. BENEDITINOS, 16 de janeiro de 2017. LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS "

8.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000072-89.2016.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Designe-se audiência de conciliação para o dia 24 de janeiro de 2017, às 11h:00min."

8.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000073-74.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES VIEIRA LIMA DE BARROS
Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Designe-se audiência de conciliação para o dia 24 de janeiro de 2017, às 11h:30min."

8.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001058-46.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL TOLDO, SOLOS IMOBILIARIA LTDA
Advogado(s): JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 6181), VILSON CEOLAN(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 29606)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: ..." redesigno para o dia 20 de fevereiro de 2017 a audiência anteriormente agendado às fls. 168, às 18:00 horas."...

8.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001217-52.2015.8.18.0042
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EUCLIDES RODRIGUES MENDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14621)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: ...designo para o dia 01 de fevereiro de 2017 às 15:00 horas, para realização da audiência...

8.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000516-88.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: BIANCA SILVA COSTA
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921)
Réu: JUSCELINO COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de coleta de material genético, para Exame de DNA, designada para o dia 21/02/2017, às 08:10h, neste juízo.

8.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000515-69.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLARA CARVALHO SOUSA
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência para abertura de Exame de DNA designada para o dia 21/02/2017, às 08:20h, neste juizo.

8.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000499-18.2016.8.18.0043
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAI RODOLFO NASCIMENTO DAMASCENO
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/CEARÁ Nº 14634)
Requerido: RAI RODRIGUES DAMASCENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 08:50h, neste juízo.

8.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000608-32.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA ALICE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: GERSON COUTINHO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 09:10h, neste juízo.

8.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000514-84.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/CEARÁ Nº 14634)
Requerido: JOSÉ RONALDO NUNES PORTELA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparcer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 09:30h, neste juízo.

8.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000620-46.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTONIA ELOISA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: JOEL BARROS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 21/02/2017, às 09:50h, neste juízo.

8.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000020-88.2017.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSÉ MENDES SOUZA NETO
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o impetrante, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, e sob pena de denegação liminar da segurança (art. 6º, § 5º da Lei nº 12.016/09):
a)reproduzir na 2ª via da petição inicial **TODOS** os documentos que a instruem (art. 6º, caput da Lei nº 12.016/09);
b)apresentar cópia da petição inicial a qual será enviada, sem documentos para o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (art. 7º, II da Lei nº 12.016/09).

8.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000101-75.2012.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERO LUIZ DA COSTA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES a Impugnação à Execução oposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL à execução que lhe move CÍCERO LUIZ DA COSTA. Como consequência, JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Tratando-se de acordo, não se faz necessário esperar o trânsito em julgado da presente sentença. Expeça-se RPV do valor acordado (R$ 7.964,30). Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Após, arquivem-se, com a devida baixa. CAMPINAS DO PIAUÍ, 20 de setembro de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

8.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000007-59.2014.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DE SOUSA PRIMO
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Diante do exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo requerido e, no mérito, JULGO PROCEDENTE, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para reconhecer que o valor devido é de R$ 17.818,02 (dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos). Como a autora concordou com os valores apresentados pelo INSS, não necessita aguardar trânsito em julgado. Certifique-se. Expeça-se o RPV do valor suscitado pelo INSS. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de novembro de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

8.85. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002262-08.2016.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: EXPEDITO BERTO DE LIMA
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
Requerido: IRONEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Advogado(s):
Emende o autor a inicial ao procedimento adequando a sua pretensão. Deveria a parte autora ingressar com o pedido de reintegração de posse com pedido de liminar para efeitos de satisfação de sua pretensão.
Prazo de dez dias para a emenda da inicial, sob pena de extinção do processo.

8.86. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000099-21.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: BEATRIZ RODRIGUES DE CARVALHO GOMES
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela provisória e determinado que o ESTADO DO PIAUÍ, proceda, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a transferência da senhora BEATRIZ RODRIGUES DE CARVALHO GOMES para o Hospital Getúlio Vargas, determinando-se que o hospital realize o tratamento médico especializado e a cirurgia indicada no laudo médico, sob pena de multa diária no valor de R$1.000,00(um mil reais), sem prejuízo da penalidade por ato atentatório a dignidade da jurisdição (art. 77, do CPC).
Subsidiariamente, a fim de dar resultado prático a esta decisão, nos termos do artigo 497, do CPC, DETERMINO que o Estado do Piauí custei a internação e tratamento médico completo da senhora BEATRIZ RODRIGUES DE CARVALHO GOMES na rede particular de saúde, na hipótese de lhe ser negada a assistência por falta de vagas na rede hospitalar do SUS.
Deixo de designar audiência prévia, ante a indisponibilidade do direito tutelado.
Cite-se o réu para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal.
Remeta-se ao citando cópias da petição e desta decisão.
Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

8.87. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000026-79.1999.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): MAURÍCIO MORAIS DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 3146)
Executado(a): RADIO VERDES CAMPOS LTDA
Advogado(s):
Considerando que houve o pagamento da dívida (fls.43/46), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

8.88. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001901-88.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA FAÇANHA
Advogado(s): ANTONIO JOSE BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Assim, não há como este julgador antecipar os efeitos da tutela final com base nas provas existentes nos autos, eis que não há prova inequívoca que conduza à verossimilhança nas alegações iniciais, carecendo-se, assim, de maior lastro probatório.
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-o neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório.
Dando-se impulso ao feito, CITE-SE o réu para os termos desta ação e para que ele, querendo, ofereça resposta ao pedido da parte autora, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, constando-se do chamamento dita advertência.
Expedientes necessários.

8.89. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002210-12.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-o neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório.
Dando-se impulso ao feito, CITE-SE o réu para os termos desta ação e para que ele, querendo, ofereça resposta ao pedido da parte autora, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, constando-se do chamamento dita advertência.
Expedientes necessários.
Cumpra-se com as cautelas da lei.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

8.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000254-83.2001.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MORGANA ARAÚJO SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 9802)
Réu: IRACEMA VIEIRA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls.183 , no prazo de 5 (cinco) dias.

8.91. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002196-28.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Assim, não há como este julgador antecipar os efeitos da tutela final com base nas provas existentes nos autos, eis que não há prova inequívoca que conduza à verossimilhança nas alegações iniciais, carecendo-se, assim, de maior lastro probatório.
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-o neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório.
Dando-se impulso ao feito, CITE-SE o réu para os termos desta ação e para que ele, querendo, ofereça resposta ao pedido da parte autora, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, constando-se do chamamento dita advertência.
Expedientes necessários.
Cumpra-se com as cautelas da lei.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

8.92. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001521-65.2016.8.18.0026
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES, ROSITA ALVES DA PAZ
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
Réu: PETRONIO PORTELA DE SOUSA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Intime-se a parte ré para informar se concorda com o pedido de desistência apresentado pelo requerente. Prazo de 10 (dez) dias.

8.93. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001597-89.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ LOPES DA COSTA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE BONA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10233)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Assim, não há como este julgador antecipar os efeitos da tutela final com base nas provas existentes nos autos, eis que não há prova inequívoca que conduza à verossimilhança nas alegações iniciais, carecendo-se, assim, de maior lastro probatório.
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-o neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório.
Dando-se impulso ao feito, CITE-SE o réu para os termos desta ação e para que ele, querendo, ofereça resposta ao pedido da parte autora, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, constando-se do chamamento dita advertência.
Expedientes necessários.
Cumpra-se com as cautelas da lei.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

8.94. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001605-66.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JACIEL PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Assim, não há como este julgador antecipar os efeitos da tutela final com base nas provas existentes nos autos, eis que não há prova inequívoca que conduza à verossimilhança nas alegações iniciais, carecendo-se, assim, de maior lastro probatório.
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-o neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório.
Dando-se impulso ao feito, CITE-SE o réu para os termos desta ação e para que ele, querendo, ofereça resposta ao pedido da parte autora, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, constando-se do chamamento dita advertência.
Expedientes necessários.

8.95. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001956-39.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURÍCIO REIS DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Assim, não há como este julgador antecipar os efeitos da tutela final com base nas provas existentes nos autos, eis que não há prova inequívoca que conduza à verossimilhança nas alegações iniciais, carecendo-se, assim, de maior lastro probatório.
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-o neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório.
Dando-se impulso ao feito, CITE-SE o réu para os termos desta ação e para que ele, querendo, ofereça resposta ao pedido da parte autora, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, constando-se do chamamento dita advertência.

Expedientes necessários.
Cumpra-se com as cautelas da lei.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

8.96. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002205-87.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DE MELO
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Assim, não há como este julgador antecipar os efeitos da tutela final com base nas provas existentes nos autos, eis que não há prova inequívoca que conduza à verossimilhança nas alegações iniciais, carecendo-se, assim, de maior lastro probatório.
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-o neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório.
Dando-se impulso ao feito, CITE-SE o réu para os termos desta ação e para que ele, querendo, ofereça resposta ao pedido da parte autora, no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, constando-se do chamamento dita advertência.
Expedientes necessários.
Cumpra-se com as cautelas da lei.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

8.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001014-07.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA RAMOS
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10844)
Ato Ordinatório: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

8.98. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001164-90.2013.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: KLEIDIANNE BRITO DOS SANTOS
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Interditando: KLEYTON BRUNO BRITO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA HILDETE LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5759)
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do NCPC, para DECLARAR a incapacidade permanente do Sr. KLEITON BRUNO BRITO DOS SANTOS, relativamente para a prática de atos da vida civil, em conformidade com o art. 4º, inciso III, do Código Civil, DECRETANDO a sua interdição, e NOMEANDO como curadora definitiva a requerente, sua irmã, KLEIDIANE BRITO DOS SANTOS, consoante o disposto no art.1.775, caput, todos do Código Civil.

8.99. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº 0000680-75.2013.8.18.0026
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Menor Infrator: CARLOS VICTOR ARAÚJO DE LIMA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o acusado CARLOS VICTOR ARAÚJO DE LIMA, da sentença de extinção do termo circunstanciado, constante as fls 122 dos presentes autos.E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu,ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR

8.100. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº 0001101-65.2013.8.18.0026
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Menor Infrator: F. DE A. DOS S. B.
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 30 DIAS
O LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu F. DE A. DOS S. B.,da sentença de extinção da punibilidade do ato . E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR

8.101. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000165-49.2014.8.18.0044
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: WALDIR VALENTE DE FIGUEIREDO
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082/87)
Réu: IVALDA VIEIRA DE SOUSA VALENTE
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244), ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 15/05/2017, às 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

8.102. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000357-45.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA COSTA MACHADO SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
INTIMA o advogado WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PI Nº 276) do seguinte despacho: "Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido, **designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para o dia 25 de outubro de 2017, às 09h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI**. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Por fim, esclarece ao réu, com base no dever de cooperação de todos envolvidos no processo, com fulcro no artigo 6º do CPC/2015, que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, caso não obtida a referida conciliação, ou com início nas demais hipóteses previstas nos incisos do artigo 335 do CPC/2015. Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.103. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000355-75.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA COSTA MACHADO SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI Nº 276) do seguinte despacho: " Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido, designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para o dia 25 de outubro de 2017, às 08h:30, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Por fim, esclarece ao réu, com base no dever de cooperação de todos envolvidos no processo, com fulcro no artigo 6º do CPC/2015, que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, caso não obtida a referida conciliação, ou com início nas demais hipóteses previstas nos incisos do artigo 335 do CPC/2015. Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.104. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000356-60.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA COSTA MACHADO SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
INTIMA o advogado WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PI Nº 276) do seguinte despacho: "Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido, **designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para o dia 25 de outubro de 2017, às 08h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI**. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não

comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Por fim, esclarece ao réu, com base no dever de cooperação de todos envolvidos no processo, com fulcro no artigo 6º do CPC/2015, que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, caso não obtida a referida conciliação, ou com início nas demais hipóteses previstas nos incisos do artigo 335 do CPC/2015. Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA AR. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.105. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000143-06.2005.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR PIAUILINO BATISTA, AMARILIS PEREIRA RIBEIRO PIAUILINO
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 11:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

8.106. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000041-18.2004.8.18.0044
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Réu: EVALDO ALVES DE SOUSA ME, JOSÉ DE RIBAMAR NEIVA LOPES, SANDRA DE SOUSA ANDRADE NEIVA
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 12:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

8.107. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000857-48.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Dando segmento ao rito, as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtenção da conciçiação, principal motivador da audiencia preliminar prevista no art. 334 do CPC, motivo pelo qual deixo de realizar o ato. Fixo como ponto controverso o fato de ser a parte autora segurado da previdencia social. Defiro as provas, cuja produção foi requerida pelas partes, a saber, oitiva de testemunhas e produção de prova documental, condicionando esta à circunstancia de ser prova nova, visto que os documentos devem acompanhar a inicial e a contestação, a teor do art. 320 do CPC. Designe-se de instrução e julgamento para o dia 26 do mês de outubro de 2017, às 8:00hs. Intimem-se as partes e as testemunhas constantes dos autos, na forma legal. As testemunhas devem comparecer independente de intimação. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

8.108. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000603-17.2010.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Publica o seguinte despacho: " Citado, fólios 87 V., o acusado permaneceu inerte. Os autos foram remetidos à Defensoria Pública para apresentação de resposta à acusação. Nessa, limitou-se a informar que provará sua inocência no decorrer da instrução criminal e que, na sentença, o Juiz deve observar a prova produzida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, fólios 99/102. A peça exordial de delação, a extreme de dúvidas, apresenta em seu contexto, os requisitos básicos e elementares de sua admissibilidade, insertos no preceito legal disposto no artigo 41 do Repertório Processual Pátrio, não se vislumbrando, ab initio, nenhuma das circunstâncias ensejadoras de sua rejeição liminar catalogadas no artigo 395 do mesmo diploma legal. Além do mais, a peça acusatória veio acompanhada de mínimo de prova sobre a materialidade (auto de apresentação e apreensão aos fólios 22 e 24) e autoria dos fatos (conforme declarações prestadas no auto de prisão em

flagrante/Inquérito Policial), o que demonstra a justa causa para o início da ação penal. Assim, mantenho a decisão de RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. Considerando que o acusado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo sumariamente, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de FEVEREIRO de 2017, às 08h:30, na sala de audiência deste Fórum**. Oficie-se a Casa de Detenção Provisória "Dom Inocêncio López Santamaria", em São Raimundo Nonato - PI, local onde o acusado estão segregado cautelarmente, para que o apresente no dia, horário e local acima citados. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti para apresentar no dia, horário e local acima citados os policiais arrolados como testemunha. Intimem-se as demais testemunhas de forma pessoal. Intime-se a Defensoria Pública. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000490-92.2012.8.18.0044
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MANOEL BISPO DA SILVA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082/87)
Arrolado: MARIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
INTIMA o advogado CLEMILTON AGUIAR BARRETO (OAB/PI Nº 2082/87) do seguinte despacho: "INTIME-SE a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos uma cópia da certidão de óbito da Sra. Mariana Maria da Conceição, por se tratar de um documento indispensável à propositura da ação de inventario, sob pena de indeferimento da petição inicial e, por consequência, extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, I, ambos do CPC. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000113-19.2015.8.18.0044
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA GORETE MACEDO BARROS
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA (OAB/PI Nº 6694) do seguinte despacho: " Tendo em conta que a autora é professora e tem residência própria, com base nas normas dos artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 1.060/50, concluo que a requerente não preenche os requisitos para gozar dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma do artigo 321, parágrafo único, c/c artigo 485, I, ambos do Código de Processo Civil, determino a intimação da parte autora, através do causídico, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais, na forma da lei, sob pena de extinção sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento do feito. Após o cumprimento ou expiração do prazo, a Secretaria deve certificar e vir os autos conclusos. Intimação via DJ-PI. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.111. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000539-65.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL RIBEIRO PEREIRA
Advogado(s):
Publica o seguinte despacho: "Citado, fólios 37, o acusado permaneceu inerte. Os autos foram remetidos à Defensoria Pública para apresentação de resposta à acusação. Nessa, requereu sua absolvição sumária, ante a ausência de provas e com fulcro no artigo 386, V do CPP, ou a desclassificação da conduta para o delito de furto simples, uma vez que ausente o laudo pericial que ateste o rompimento do obstáculo para subtração da coisa e, por consequência, que ocorra a suspensão condicional do processo, e, por fim, a desconsideração do valor probatório da confissão em sede de Inquérito Policial, fls. 40/48. A peça exordial de delação, a extreme de dúvidas, apresenta em seu contexto, os requisitos básicos e elementares de sua admissibilidade, insertos no preceito legal disposto no artigo 41 do Repertório Processual Pátrio, não se vislumbrando, ab initio, nenhuma das circunstâncias ensejadoras de sua rejeição liminar catalogadas no artigo 395 do mesmo diploma legal. Além do mais, a peça acusatória veio acompanhada de mínimo de prova sobre a materialidade (auto de apresentação e apreensão aos fólios 08) e autoria dos fatos (conforme declarações prestadas no auto de prisão em flagrante/Inquérito Policial), o que demonstra a justa causa para o início da ação penal. No que se refere às matérias alegadas pela defesa, nenhuma é capaz de absolvê-lo sumariamente. Assim, mantenho a decisão de RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. Considerando que o acusado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo sumariamente, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de FEVEREIRO de 2017, às 11h:00, na sala de audiência deste Fórum**. Oficie-se a Penitenciária Regional de Oeiras, local onde o acusado preso, para que o apresente no dia, horário e local acima citados. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti, bem como o Delegado de Polícia local, para apresentarem no dia, horário e local acima citados os policiais e/ou agentes arrolados como testemunha. Intimem-se as demais testemunhas de forma pessoal. Intime-se a Defensoria Pública. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000709-03.2015.8.18.0044

Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB/SP Nº 84.206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: DIONISIO PEREIRA FILHO
Advogado(s):
INTIMA a advogada MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB/SP Nº 84.206) do seguinte despacho: "Ante a primeira parte da decisão de fls. 36, a qual esclarece que somente com a presença do depositário nomeado seria cumprida a decisão, INTIME-SE a parte requerente para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, compareça na sede deste Juízo o depositário indicado aos fólios 37, possibilitando, assim, o cumprimento da decisão. Alerte-se que o depositário deverá entrar em contato com o chefe da Secretaria deste Juízo para marcar com o Oficial de Justiça, visto a impossibilidade fática de guarda do bem no átrio deste Fórum. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.113. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000356-36.2010.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARCANJA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Dando segmento ao rito, as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtenção da conciliação, principal motivador da audiencia preliminar prevista no art. 334 do CPC, motivo pelo qual deixo de realizar o ato. Fixo como ponto controverso o fato de ser a parte autora segurado da previdencia social. Defiro as provas, cuja produção foi requerida pelas partes, a saber, oitiva de testemunhas e produção de prova documental, condicionando esta à circunstancia de ser prova nova, visto que os documentos devem acompanhar a inicial e a contestação, a teor do art. 320 do CPC. Designe-se de instrução e julgamento para o dia 26 do mês de outubro de 2017, às 09:00hs. Intimem-se as partes e as testemunhas constantes dos autos, na forma legal. As testemunhas devem comparecer independente de intimação. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

8.114. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000098-60.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJANIRA HENRIQUE DA SLVA SANTOS
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL: ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO-CARTA Dando segmento ao rito, as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtenção da conciliação, principal motivador da audiencia preliminar prevista no art. 334 do CPC, motivo pelo qual deixo de realizar o ato. Fixo como ponto controverso o fato de ser a parte autora segurado da previdencia social. Defiro as provas, cuja produção foi requerida pelas partes, a saber, oitiva de testemunhas e produção de prova documental, condicionando esta à circunstancia de ser prova nova, visto que os documentos devem acompanhar a inicial e a contestação, a teor do art. 320 do CPC. Designe-se de instrução e julgamento para o dia 26 do mês de outubro de 2017, às 08:30hs. Intimem-se as partes e as testemunhas constantes dos autos, na forma legal. As testemunhas devem comparecer independente de intimação. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

8.115. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000174-84.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO-MANDADO Dando segmento ao rito, as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtenção da conciliação, principal motivador da audiencia preliminar prevista no art. 334 do CPC, motivo pelo qual deixo de realizar o ato. Fixo como ponto controverso o fato de ser a parte autora dependente de segurado da previdencia social. Defiro as provas, cuja produção foi requerida pelas partes, a saber, oitiva de testemunhas e produção de prova documental, condicionando esta à circunstancia de ser prova nova, visto que os documentos devem acompanhar a inicial e a contestação, a teor do art. 320 do CPC. Designe-se de instrução e julgamento para o dia 26 do mês de outubro de 2017, às 10:00hs. Intimem-se as partes e as testemunhas constantes dos autos, na forma legal. As testemunhas devem comparecer independente de intimação. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

8.116. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000047-49.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO-CARTA Dando segmento ao rito, as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtenção da conciliação, principal motivador da audiencia preliminar prevista no art. 334 do CPC, motivo pelo qual deixo de realizar o ato. Fixo como ponto controverso o fato de ser

a parte autora segurado da previdencia social. Defiro as provas, cuja produção foi requerida pelas partes, a saber, oitiva de testemunhas e produção de prova documental, condicionando esta à circunstancia de ser prova nova, visto que os documentos devem acompanhar a inicial e a contestação, a teor do art. 320 do CPC. Designe-se de instrução e julgamento para o dia 26 do mês de outubro de 2017, às 09:30hs. Intimem-se as partes e as testemunhas constantes dos autos, na forma legal. As testemunhas devem comparecer independente de intimação. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

8.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000059-39.2004.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: TERESINHA DE JESUS SOBREIRA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082/87)
Requerido: JOSÉ MANOEL SOBREIRA FILHO
Advogado(s):
INTIMA o advogado CLEMILTON DE AGUIAR BARRETO (OAB/PI Nº 2082/87) do seguinte despacho: "**Designo audiência de justificação para o dia 03 de abril de 2017, às 13h:00min, na sala de audiências do Fórum Local**. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado constituído e via DJ-PI. Acrescente-se que incumbe à requerente trazer suas testemunhas, independentemente de intimação. Ciência ao Órgão Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000695-82.2016.8.18.0044
Classe: Guarda
Requerente: L. L. R. DE S.
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Requerido: R. DE O. G.
Advogado(s):
INTIMA a advogada HAVANA FREITAS ANTUNES (OAB/PI Nº 10367) da seguinte sentença: "Cuida-se de ação de guarda com pedido de tutela antecipada ajuizada por L. L. R. de S. alegando, resumidamente, que se relacionou com R. de O. G. e desta união nasceu A. L. de O. R. Acrescenta que provém todo o sustento da criança, pois a requerida e sua mãe não trabalham e esta última faz tratamento psiquiátricos. Afirma que está preocupado com a filha, em virtude dos efeitos colaterais dos remédios utilizados pela avó da criança, mas não informou quais seriam e, muito menos, relatou alguma situação que procasse pavor no requerente. Ao analisar a inicial, este Juízo indeferiu o pedido liminar e designou audiência de conciliação, solicitando relatórios do Conselho Tutelar e CRAS. Aos fólios 24 repousa petição da parte requerente desistindo do feito. DECIDO. A desistência da ação é uma das formas de extinção do feito sem resolução do mérito, podendo ser apresentada até a sentença. Reza o CPC, artigo 485, § 4º, que, oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. No caso dos autos, verifico que a citação não ocorreu e, por consequência, Renata de Oliveira Gomes não apresentou contestação, tornando-se, deste modo, desnecessária a prévia manifestação da parte requerida. ANTE O EXPOSTO, e o que mais nos autos constar, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VIII do CPC. Retire-se o processo da pauta de audiências e comunique-se ao Conselho Tutelar e ao CRAS que não é mais necessário realizar os estudos solicitados por este Juízo nestes autos. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda à baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000577-14.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS VALENTE DE SÁ
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244), ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Réu: O MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI - PI.
Advogado(s): MARIA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 327600)
INTIMA a advogada MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI Nº 3276) do seguinte despacho: "INTIME-SE a parte requerida/apelada para, dentro do prazo legal, contrarrazoar o recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, certifique-se e remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processo e julgamento do recurso. Intimação por meio da advogada constituída, via DJ-PI e por email. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000046-06.2005.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JUSCELINO CAVALCANTE DE SOUSA, ANA MARIA DA COSTA CAVALCANTE
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
INTIMA o advogado FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PI Nº 1672) do seguinte despacho: "Designo audiência de justificação para o dia 03 de abril de 2017, às 13h:30min, na sala de audiências do Fórum Local. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado constituído e via DJ-PI. Acrescente-se que incumbe à requerente trazer suas testemunhas, independentemente de intimação. Ciência ao Órgão Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.121. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000203-42.2006.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):

Réu: ANTONIO MARREIROS DE MOURA
Advogado(s):
Publica o seguinte despacho: " Citado, fólios 19 V., o acusado permaneceu inerte. Os autos foram remetidos à Defensoria Pública para apresentação de resposta à acusação. Nessa, limitou-se a informar que provará sua inocência no decorrer da instrução criminal e que, na sentença, o Juiz deve observar a prova produzida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, fólios 25/27. A peça exordial de delação, a extreme de dúvidas, apresenta em seu contexto, os requisitos básicos e elementares de sua admissibilidade, insertos no preceito legal disposto no artigo 41 do Repertório Processual Pátrio, não se vislumbrando, ab initio, nenhuma das circunstâncias ensejadoras de sua rejeição liminar catalogadas no artigo 395 do mesmo diploma legal. Assim, mantenho a decisão de RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. Considerando que o acusado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de FEVEREIRO de 2017, às 12h:00, na sala de audiência deste Fórum. Intimem-se as demais testemunhas de forma pessoal. Intime-se a Defensoria Pública. Ciência ao Ministério Público. No que se refere a testemunha Lisandro Silva de Brito, conforme ofício encaminhado a este Juízo e juntado aos autos n.º 0000309-33.2008.8.18.0044, aquele deixou a Polícia Militar do Estado do Piauí e encontra-se em local incerto e não sabido. Assim, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para, caso queira, substituir a testemunha. Secretaria, expedientes necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

8.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000025-07.2017.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Autor: FRANCISCO CLEANTO SILVA FERNANDES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOARES
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador,para no prazo de 15 (quinze) dias,emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá juntar aos autos documentos que comprovem os fatos alegados,como o termo de acordo citado e sua respectiva homologação judicial, (art. 321,NCPC)

8.123. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000265-69.2012.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AGRIPINO MONTE LIMA JÚNIOR
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649/10)
Executado(a): ANTONIO DE OLIVEIRA ABREU
Advogado(s):
Decido. Tendo em vista a inércia da parte exequente, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO,sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC ante a falta de interesse processual. Custas na forma da lei. P.R.I. Após,cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito.

8.124. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000292-81.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Decido. Com efeito, não tendo a parte atendido a contento a determinação judicial que determinou a emenda à inicial, ciente, ainda, da sanção que lhe seria cominada, deve ser indeferida a inicial, com fundamento no que dispõe o art. 330, I do NCPC, prescindindo a hipótese de maiores argumentações. A propósito, a lição de Nelson Nery Junior: "Indeferimento da petição inicial. Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 7.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2003. p. 673). Assim, como o vício da inicial não foi sanado, se está diante de óbice intransponível ao processamento do feito. PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do NCPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC). Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

8.125. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000650-46.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BESERRA ROSA
Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Decido. Com efeito, não tendo a parte atendido a contento a determinação judicial que determinou a emenda à inicial, ciente, ainda, da sanção que lhe seria cominada, deve ser indeferida a inicial, com fundamento no que dispõe o art. 330, I do NCPC, prescindindo a hipótese de maiores argumentações. A propósito, a lição de Nelson Nery Junior: "Indeferimento da petição inicial. Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 7.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2003. p. 673). Assim, como o vício da inicial não foi sanado, se está diante de óbice intransponível ao processamento do feito. PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do NCPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC). Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

8.126. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000188-89.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Decido. Com efeito, não tendo a parte atendido a contento a determinação judicial que determinou a emenda à inicial, ciente, ainda, da sanção que lhe seria cominada, deve ser indeferida a inicial, com fundamento no que dispõe o art. 330, I do NCPC, prescindindo a hipótese de maiores argumentações. A propósito, a lição de Nelson Nery Junior: "Indeferimento da petição inicial. Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 7.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2003. p. 673). Assim, como o vício da inicial não foi sanado, se está diante de óbice intransponível ao processamento do feito. PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do NCPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC). Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

8.127. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001097-68.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Decido. Com efeito, não tendo a parte atendido a contento a determinação judicial que determinou a emenda à inicial, ciente, ainda, da sanção que lhe seria cominada, deve ser indeferida a inicial, com fundamento no que dispõe o art. 330, I do NCPC, prescindindo a hipótese de maiores argumentações. A propósito, a lição de Nelson Nery Junior: "Indeferimento da petição inicial. Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 7.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2003. p. 673). Assim, como o vício da inicial não foi sanado, se está diante de óbice intransponível ao processamento do feito. PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do NCPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC). Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

8.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000536-39.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DE DEUS DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: CLARO S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogados constituído pelo SPC, ALICE JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), da sentença de fls. 159/163, cujo excerto destaco :"a) julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação à requerida SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE TERESINA, nos termos do artigo 485, VI. do NCPC; b)julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 000000907769497), condeno a CLARO S/A a pagar a JOÃO DE DEUS DE ABREU, CPF 010.718.143-62, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais; e c) julgo IMPROCEDENTE os pleitos referentes à requerida SERASA, conforme fundamentação supra.

8.129. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001099-38.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Decido. Com efeito, não tendo a parte atendido a contento a determinação judicial que determinou a emenda à inicial, ciente, ainda, da sanção que lhe seria cominada, deve ser indeferida a inicial, com fundamento no que dispõe o art. 330, I do NCPC, prescindindo a hipótese de maiores argumentações. A propósito, a lição de Nelson Nery Junior: "Indeferimento da petição inicial. Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 7.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2003. p. 673). Assim, como o vício da inicial não foi sanado, se está diante de óbice intransponível ao processamento do feito. PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do NCPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC). Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

8.130. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001112-37.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: FINANCEIRA ITAÚ
Advogado(s):

Decido. Com efeito, não tendo a parte atendido a contento a determinação judicial que determinou a emenda à inicial, ciente, ainda, da sanção que lhe seria cominada, deve ser indeferida a inicial, com fundamento no que dispõe o art. 330, I do NCPC, prescindindo a hipótese de maiores argumentações. A propósito, a lição de Nelson Nery Junior: "Indeferimento da petição inicial. Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 7.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2003. p. 673). Assim, como o vício da inicial não foi sanado, se está diante de óbice intransponível ao processamento do feito. PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do NCPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC). Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

8.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001116-74.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ALVES MIGUEL
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Decido. Com efeito, não tendo a parte atendido a contento a determinação judicial que determinou a emenda à inicial, ciente, ainda, da sanção que lhe seria cominada, deve ser indeferida a inicial, com fundamento no que dispõe o art. 330, I do NCPC, prescindindo a hipótese de maiores argumentações. A propósito, a lição de Nelson Nery Junior: "Indeferimento da petição inicial. Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante. 7.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2003. p. 673). Assim, como o vício da inicial não foi sanado, se está diante de óbice intransponível ao processamento do feito. PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do NCPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC). Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

8.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000375-29.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS VIEIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255) para se manifesta no prazo legal.

8.133. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000239-32.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIETA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): JOANILIA BEVILAQUA DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 1656)
É o breve relatório. DECIDO. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pela parte autora, DETERMINO A EXTINÇÃODO FEITO,sem resolução de mérito,comfundamento no art. 485, VIII, do NCPC ante a falta de interesse processual. Sem custas. Após os expedientes necessários, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí- PI,13 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

8.134. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001026-61.2016.8.18.0045
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M. A. R. A., A. W. M. M.
Advogado(s): CLÁUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 953212)
Réu:
Advogado(s):
PELO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo de fls. 02/06, e, consequentemente, julgo EXTINTO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, III, alínea b, do NCPC. Por conseqüência, decreto o divórcio de M. A. R. A., A. W. M. M. e, por conseguinte, decreto a extinção do vínculo matrimonial que os une. Não houve modificação nos nomes, permanecendo conforme certidão de nascimento. Defiro a partilha de bens, conforme acordado entre as partes, tendo sido dividido consensualmente os bens móveis da residência, ficando o varão responsável pelas dívidas adquiridas durante a união, quanto à residência em que viviam, esta pertence ao projeto do assentamento Cacimbão II, onde o varão ficará residindo e será o responsável pelo pagamento de todas as parcelas referentes a dívida junto ao INCRA Concedo a guarda do filho menor L.G. M. A. para o cônjuge varão e da menor M. M. A. para o cônjuge virago, ficando assegurado para ambos os cônjuges o direito de permanecer com os Filhos em dias e horários mais convenientes ao interesse das crianças. Quanto às visitas e férias escolares, os cônjuges anuem em flexibilizar os dias e horários, sendo previamente estabelecidos e acordados, desde que não imponham prejuízo ao rendimento escolar dos filhos. Pactuaram ainda que cada um é responsável pelos alimentos do filho que estiver sob sua guarda, devendo-se dividir eventuais despesas médicas necessárias às crianças. Sem custas e emolumentos. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue aos Requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo 2º Cartório de Registro Civil da Cidade de Castelo do Piauí /PI a averbação do divórcio do casal M. A. R. A. e A. W. M. M., junto ao Assento de Casamento lavrado sob Livro B-14; às fls. 221 e V, sob n° 3.803. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de oficio/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimenlo incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Em seguida, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Castelo do Piauí - PI, 13 de janeiro de 2011. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

8.135. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000257-58.2013.8.18.0045
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DE JESUS RODRIGUES
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu:
Advogado(s):
Tudo ponderado. Decido. Trata-se de pedido de ALVARÁ JUDICIAL requerido por MARIA DE JESUS RODRIGUES para fins de levantamento de valores deixados em vida pelo Sra. Filomena Maria da Conceição, após sua morte, fato esse ocorrido em 07 de dezembro de 2012. Noticia que os valores encontram-se depositados junto ao Banco do Bradesco, em nome do de cujus. Considerando que os herdeiros encontram-se de acordo com referido requerimento, e por ser a falecida uma pessoa de poucas posses, no qual o valor existente, junto ao Banco do Bradesco, é considerado insuficiente para a manutenção dos herdeiros por curto tempo, não vejo óbices para de pronto autorizar o levantamento de tais quantias. Deve-se, todavia, resguardar os direitos dos demais herdeiros, devendo a requerente se portar como depositária fiel dos valores atinentes aos demais herdeiros do falecido, devendo, prestar contas dos valores recebidos, nos termos da Lei civil, caso solicitado. Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO, no que determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor da requerente MARIA DE JESUS RODRIGUES para fins de levantamento da quantia de R$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), junto ao Banco do Bradesco em nome de Filomena Maria da Conceição, falecida. Expeça-se o respectivo alvará judicial, com prazo de 60 (sessenta) dias. Sem custas processuais. P.R.I Castelo do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASIELIRO Juiz de Direito

8.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000302-67.2010.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE CASTELO DO PIAUI
Indiciado: BENILSON EULÁLIO LIMA
Advogado(s): ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10282)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. RUDSON ROMÃO MACHADO DA ROCHA (OAB/PI n° 6975), do despacho prolatado às fls. 184 em que se destaca: "Diante do exposto, considerando-se as justificativas apresentadas pela OAB-PI, quais sejam: a assessoria jurídica gratuita prestada pelo advogado Rudson Romão Machado da Rocha, a conduta isolada e não reiterada do mesmo, bem como a ausência de prejuízo ao réu no processo em epígrafe, determino o cancelamento da multa correspondente a 10 (dez) salários mínimos, imposta ao advogado citado. Intime-se o patrono Rudson Romão Machado da Rocha, para tomar ciência do referido despacho."

8.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000074-53.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO SILVESTRE ALVES
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) para informar nos autos o número do contrato correspondente.

8.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000089-51.2016.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. DO E. S. DOS R. S.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: F. T. DA S.
Advogado(s):
Tendo havido a concordância do requerido com todos os termos da inicial, resultando em uma composição amigável entre as partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo pactuado entre as partes, e, consequentemente, julgo EXTINTO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, III, alínea b, do CPC. Por conseqüência, decreto o divórcio de M. DO E. S. DOS R. S. e F. T. DA S. e, por conseguinte, decreto a extinção do vínculo matrimonial que os une. O cônjuge virago voltará a usar seu nome de solteira, qual seja: M. DO E. S. DOS R.. Quanto às visitas e férias escolares, os cônjuges anuem em flexibilizar os dias e horários, sendo previamente estabelecidos e acordados, desde que não imponham prejuízo ao rendimento escolar dos filhos. Sem custas e emolumentos. Após o trânsito em julgado, expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue aos Requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo 2o Cartório de Registro Civil da Cidade de Castelo do Piauí /PI a averbação do divórcio do casal M. DO E. S. DOS R. S. e F. T. DA S, junto ao Assento de Casamento lavrado sob Livro B - 3; às fls. 149v. e 150, sob n° 837. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Em seguida, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2017LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Deireito

8.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000764-14.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIANA LIMA MONTE

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA OAB/CE 16.383
É o breve relatório. DECIDO. Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo de fls. 47/49, e, consequentemente, julgo EXTINTO o processo com julgamento de mérito,com fulcro no art.487,III, alíne ab, do CPC. Posteriormente, deverá ser juntada aos autos a comprovação do pagamento e do cumprimento da obrigação de fazer pactuada. Após os expedientes necessários,arquivem-se com adevida baixa. Publique-se,registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí - PI,16 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

8.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000970-28.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE DA LUZ
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6o, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 0123303041741), condeno o BANCO BRADESCO S.A a pagar a FRANCISCO JOSÉ DA LUZ, CPF 603.109.753-28, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 0123303041741, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil.Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora, com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato n° 0123303041741). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato n° 0123303041741) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500.00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4o, do CPC).Condeno, ainda, a promovida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos.Em relação ao pedido de indenização por danos morais improcedente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG.Após o trânsito em julgado, intime-se a parte requerida para comprovação do pagamento das custas judiciais, sob pena de envio à Procuradoria Geral do Estado do Piauí para os devidos fins.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

8.141. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000742-53.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s): PEDRO ILDEBERTO LEOPOLDO DE AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5169)
PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação: a) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 905175086), condeno a CLARO S/A a pagar a ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, CPF: 030.557.813-84, o valor de RS 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais. b) julgo IMPROCEDENTE o pedido de condenação em dobro referente ao pagamento indevido da dívida, conforme fundamentação supra. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo; b) a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato 905175086), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fls. 11 - ref. ao Contrato 905175086 (devendo a cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei n°. 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2017.LEONARDO BRASILEIRO juiz de Direito

8.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000739-98.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): DÉBORA LINS CATTONI OAB/PI 14277 E OAB/RN 5169
PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação: a) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 905175097), condeno a CLARO S/A a pagar a ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, CPF: 030.557.813-84, o valor de RS 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais. b) julgo IMPROCEDENTE o pedido de condenação em dobro referente ao pagamento indevido da dívida, conforme fundamentação supra. Com fulcro no art. 49! do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o

evento danoso é a data do efetivo prejuízo; b) a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato 905175097), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fls. 11 - ref. ao Contrato 905175097 (devendo a cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei n°. 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

8.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000740-83.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação: a) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 905175166), condeno a CLARO S/A a pagar a ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, CPF: 030.557.813-84, o valor de RS 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais. b) julgo IMPROCEDENTE o pedido de condenação em dobro referente ao pagamento indevido da dívida, conforme fundamentação supra. liquidação: Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de a) a incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo; b) a multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (Contrato 905175166), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fls. 11 - ref. ao Contrato 905175166 (devendo a cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei n°. 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

8.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000002-95.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570)
Réu: EDSON GONÇALVES LIMA
Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o Assistente de Acusação Dr. JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570) e o advogado: Dr. PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702), da sentença prolatada às fls. 282/289 em que se destaca: "DIANTE DO EXPOSTO, com esteio no art. 413 do Código de Processo Penal, julgo ADMISSÍVEL a pretensão punitiva exposta na peça inaugural para PRONUNCIAR o réu EDSON GONÇALVES LIMA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções previstas no Art. 121, § 2o, incisos II, III e IV c/c art. 61, II, "h", todos do Código Penal, a fim de submetê-lo a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca. DA POSSIBILIDADE OU NAO DO REU DE RECORRER EM LIBERDANos termos do art. 413, § 3o, do CPP, passo a analisar acerca da possibilidade de revogação de sua prisão preventiva e, consequentemente, concessão de sua liberdade provisória. Inicialmente, forçoso reconhecer que as condições pessoais favoráveis do réu não têm, em princípio, o condão de, isoladamente, revogar a prisão caulelar, se há nos autos elementos suficientes a demonstrar a sua necessidade. A jurisprudência da Corte do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a manutenção da custódia cautelar no momento da sentença condenatória ou de pronúncia, em hipóteses em que o acusado permaneceu preso durante toda a instrução criminal, não requer fundamentação exaustiva, sendo suficiente para a satisfação do art. 387, § Io, ou 413, § 3o, todos do Código de Processo Penal, o entendimento de que permanecem inalterados os motivos que levaram à decretação da medida extrema em um primeiro momento, desde que estejam, de fato, preenchidos os requisitos legais do art. 312 do mesmo diploma. Ainda, não há ilegalidade na manutenção da prisão preventiva quando demonstrado, com base em fatores concretos, que se mostra necessária, dada a gravidade acentuada da conduta incriminada. De uma análise dos autos, extrai-se que a prisão preventiva deverá ser mantida para a garantia da ordem pública, em vista da gravidade concreta do delito, revelada pelo seu modus operandi (Fotografias defls. 200/204 dos Autos em Apenso), pois o preso teria se aproveitado da condição de pessoa idosa da vítima e, com uma enxada, teria chegado por trás e lhe acertado (brutalidade esta que excede à própria do tipo penal), tendo ainda atingido a mesma com mais de 15 facadas, o que demonstra a gravidade concreta do crime, a audácia e a periculosidade do preso. Essa conjuntura fática justifica a manutenção da medida constritiva para a garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. No mais, conforme se observa dos autos, a testemunha Emerson de Moraes relatou que o investigado estaria ameaçando ele e a Sr. Eva, e que estaria com muito receio de que o acusado fizesse algo de ruim contra ele, o que demostra a necessidade da decretação da prisão preventiva para a garantia da instrução processual, haja vista que, mantida esta decisão de pronúncia, o réu será levado a julgamento perante o Júri Popular e há necessidade de resguardar as testemunhas para garantir a conveniência da instrução criminal. Por fim, a concessão de liberdade a condenados por crimes, em especial graves com penas elevadas, constitui em estímulo à reiteração delitiva, não só a ele próprio, mas também aos outros meliantes. A segregação provisória visa não apenas afastar do seio da sociedade os seus infratores, mas também coibir a índole maléfica dos demais, dar exemplo claro e cabal de que o crime não compensa; de que a Justiça funciona. Trata-se de desestimular em seu nascedouro, outros anseios criminosos. Por tais fundamentos, mantenho o decreto de prisão preventiva em desfavor do réu EDSON GONÇALVES LIMA, em conformidade com a norma do art. 312 do CPP. Em face do princípio da inocência (CF, art. 5o, LVII), deixo de determinar o lança mento do nome do réu no rol dos culpados. Sem custas nesta fase processual."

8.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000089-66.2007.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), da sentença prolatada às fls. 104/110, em que se destaca: "ASSIM SENDO, com base na fundamentação supra e tudo o mais que nos autos consta, julgo improcedente a denúncia para, em conseqüência, absolver o acusado FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos em relação ao crime previsto no artigo 214 c/c art. 224, "a", ambos do Código Penal Brasileiro, haja vista não existir prova de ter o réu praticado tal infração penal (art. 386, VII, do CPP), e, nos termos do art. 107, IV, c/c 109, IV, c/c art. todos do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da punibilidade do réu com relação ao crime previsto no art. 218 do Código Penal Brasileiro, tendo em vista a ocorrência da prescrição no presente caso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

8.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000710-45.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELANO DAVIDSON DE CASTRO VAZ
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: LUCIANO CARDOSO DE CERQUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem á audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25/01/2017, às 10h00min., na sede deste Juízo. E para constar. Eu, Janaína Francisca Oliveira da Silva, Auxiliar Judicial, digitei e conferi, o presente aviso. Cocal/PI, 18 de janeiro de 2017.

8.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001481-23.2016.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO SALES
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
SENTENÇA: DISPOSITIVO Pelas razões expendidas, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inserto na peça delatória, CONDENANDO o réu FRANCISCO DAS CHAGAS CAFíVALHO SALES (THETHESCO), qualificado no relatório, com incurso nas penas do artigo 157, § 2o, inciso I do Código Penal. Em relação ao delito previsto no art.309 do Código de Trânsito Brasileiro, ABSOLVO o réu com fundamento no art.386, III, do CP....PENA DEFINITIVA: Aplico ao réu FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO SALES (THETHESCO), a pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário mínimo (artigo 60, Código Penal). A determinação do regime inicial da pena depende de dois fatores: a quantidade de pena fixada (artigo 33, parágrafo 2o, do Código Penal) e as condições pess oais do condenado (artigo 33, parágrafo 3o, do Código Penal). Neste caso, como o condenado não registra antecedentes, apenas registros de alguns atos infracionais durante a adolescência, e atento ao quantum da pena, fixo o regime semiaberto para que o condenado dê início ao cumprimento da pen i imposta....CONCESSÃO DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Considerando a pena definitiva e o regime de cumprimento fixado, diante da inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, neste momento processual, entendo que não existem mais motivos suficientes para manter o acusado no cárcere, sendo suficientes outras medidas cautelares diversas da prisão. Deste modo, revogo a prisão preventiva de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO SALES (THETHESCO), condicionada à aplicação das seguintes medidas cautelares...Lavre-se o termo de compromisso e EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA, se por AL não estiver preso. Faça-se constar ainda no termo que o não cumprimento a qualquer das medidas acima aplicadas, poderá ensejar decreto preventivo (art. 282, §4°, do CPP). O autuado deverá se apresentar neste juízo no prazo de 48h para tomar ciência da presente decisão e assinar o termo de compromisso com as condições impostas para a sua liberdade. Estando devidamente comprovado o valor do bem subtraído pelo condenado, conforme depoimentos da vítima e da testemunha presencial, fixo a quantia de R$ 150,00 reais como valor mínimo para indenização em favor da vítima, com fundamento no artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Intime-se o réu, pessoalmente, e os advogados constituídos, por meio do diário da justiça, do teor desta sentença....Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cocai - PI, terça-feira, 17 de janeiro de 2017 CARLOS AUGUSTO"ARANTES JÚNIOR Juiz de Direito

8.148. DECISÃO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000678-74.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS CUNHA, ADAILTON SOUZA ALVES, ABRAÃO SOUZA VERAS
Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)
Intimo o advogado acima da decisão a seguir: "Analisando os presentes autos, verifico que o representante do Ministério público aditou a denúncia após a realização de audiência de instrução e julgamento, confarme manifestação de fls.397/402, incluindo TIAGO OLIVEIRA DA SILVA como réu de algu is fatos imputados na denúncia original na qualidade de coautor com os demais acusjados. Deste modo, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, na forma do §2° do art.384 do CPP, intime-se a Defensoria e o advogado constituído nos autcs para que se manifestem, dentro do prazo de 05 dias, sobre o aditamento oferecido, podendo na oportunidade, caso entenda necessário, arrolar até três testemunhas. Após as providências determinadas, voltem-me os autos conclusos DEIMEDIATO.Cumpra-se com as cautelas de ofício. Cocai - PI, quarta-feira, 18 de janeiro de 2017. . CARLOS AUGUSTO/ÁRANTES JÚNIOR Juiz de Direito"

8.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001111-44.2016.8.18.0046
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: ALZIRA ALVES VIEIRA, CARLITO ALVES VIEIRA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto no art. 731 do CPC decretando-lhes, o RECONHECIMENTO DA UNIÃO, em conseqüência, a DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas

no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. JULGO, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do art. 487, III - "b"do CPC. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita.)

8.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000007-74.2016.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RIQUINER PRÓSPERO DA SILVA
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado **WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS, OAB/PI Nº. 6.338**, para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO designada para **o dia 25 de janeiro de 2017, às 15 horas,** na Sala das Audiências do Fórum local. Corrente - PI, 18 de janeiro de 2017. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

8.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000291-58.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUE DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: BV FINANCEIRA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Isto posto, HOMOLOGO o acordo formulado entre as partes,para que surtam seus legais e jurídicos efeitos e JULGO por sentença a presente ação, com resolução do mérito, (art. 487, III, "b"), e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais.Custas na forma legal.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

8.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000066-96.2016.8.18.0048
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Menor Infrator: K.V. M. DA S.
Advogado(s): EUCÁLYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA
DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): EUCÁLYA CUNHA E SILVA AZEVEDO OAB/PI Nº 12497, Para proceder com alegações finais sob forma de memoriais, referente aos autos do processo acima mencionado. E para constar, Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 17 de janeiro de 2017.

8.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000208-13.2010.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: SEBASTIÃO MADALENO DA SILVA FILHO
Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA OAB/PI 7935 e JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528)
DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA OAB/PI 7935 e JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528), Para proceder com suas alegações finais sob forma de memorias, no prazo de 5 dias, referente aos autos do processo acima mencionado. E para constar, Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 17 de janeiro de 2017.

8.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000158-45.2014.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor do fato: CARLOS JOSE DE SOUSA SILVA
Vítima: Telma Claudia dos Santos Silva
DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI Nº 4914, Para proceder com as razões finais, referente aos autos do processo acima mencionado. E para constar, Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 17 de janeiro de 2017.

8.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000124-07.2013.8.18.0048
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Menor Infrator: V. A. A.
DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI Nº 4914, Para informar o endereço do menor, referente aos autos do processo acima mencionado. E para constar, Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 17 de janeiro de 2017.

8.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000205-29.2008.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: CEPISA/PI
Advogado(s):
Ante o exposto, face ao falecimento do requerido, julgo extinto processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, IX, do CPC. Sem custas processuais e honorários .Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

8.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000475-19.2009.8.18.0048
Classe: Ação Civil Pública
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO/PI.
Advogado(s):
Requerido: ESTADO DO PAIUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.Sem custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se, registre-se, intime-se. Cientique-se o Ministério Público. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

8.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000491-02.2011.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSSENIO GOMES MARTINS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO: Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o artigo do Código de Processo Civil. Deixo de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. Intime-se/ Cite-se a parte apelada para que apresente contrarrazões. Após o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

8.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000160-15.2014.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DE MAGALHAES
DECISÃO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): Rosiene Rodrigues Moura Lima OAB/PI Nº 10831, Para apresentar suas alegações finais no prazo legal, referente ao autos do processo acima mencionado. E para constar, Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 17 de Janeiro de 2017.

8.160. DECISÃO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000352-11.2015.8.18.0048
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSIMAR REIS SABÓIA
Advogado(s):
Desta feita, tendo em vista a inexistência de processo principal e/ou inquérito policial em face do requerido e correspondente à medida cautelar em epígrafe, além de não constar nos autos qualquer elemento que sirva de base para a continuidade desse procedimento, exaurindo, portanto, o objeto do presente feito, determinar o ARQUIVAMENTO destes autos, após o cumprimento das formalidades legais cabíveis.
Comunique-se a Vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006 .
P.R.I

8.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000605-96.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOZIELMA LIMA DE ARAUJO
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
Réu: CIA DE ALIMENTOS DO NE
Advogado(s): JOÃO RAFAEL DE FARIAS FURTADO(OAB/CEARÁ Nº 17.739)
SENTENÇA: Considerando que as partes se conciliaram e procederam ao acordo acima especificado, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo acima, firmado entre as partes, e JULGO EXTINDO o feito com resolução do mérito, conforme art. 487, III do CPC. Fica a parte requerida advertida de que o não pagamento do valor acertado, será fixada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total ao dia. P.R.I.

8.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000361-41.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE ALVES LOIOLA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO por sentença o acordo, inserto às fls 111/112 dos autos, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e em conseqüência, JULGO EXTINTO o feito, com julgamento de mérito, e o faço em esteio no art. 269, III, V, do CPC. Caso conste o nome do requerente nos registros do órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que retirem, bem como ao Detran/PI, caso existam gravame registrados no veículo. Honorários advocatícios e custas conforme acordo. Arquivem-se após as cautelas legais. Custas na forma legal. P.R.I.C. Demerval Lobão, 10 de Junho de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000260-04.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: WAGNER DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: Diante do exposto, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre os litigantes, com a quitação integral do contrato. Extingo o presente processo, por sentença, face ao acordo atingido pelas partes em audiência e comprovação de pagamento às fls. 188/190, o que faço por força do art. 269, III, do CPC. Custas e honorários consoante acordado. Certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

8.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000122-66.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Tendo em vista o acordo acima citado pelas partes, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

8.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000680-09.2013.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES (OAB/CEARÁ Nº 1095)
Requerido: IVONETE ALVES LOIOLA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PI Nº 4914)
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando que o feito perdeu o objeto, JULGO EXTINTA a ação sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VI do CPC, e em comsequência determino o arquivamento dos autos. Custas na forma legal. Após o trânsito em julgado da decisão, dê-se baixa na distribuição. P.R.I.C.

8.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000253-12.2013.8.18.0048
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ELISANGELA PEREIRA ALMEIDA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, e considerando o acordo formulado entre as partes em outro processo, fls. 59, sobre o direito de visitas, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, Sem custas e sem honorários. Por último, arquivem-se os autos após cumprimento. P.R.I. Demerval Lobão, 16 de Agosto de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000270-43.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO DIREITO DO CIDADÃO CONSUMIDOR - ABC
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTA - CNDL, ASSOCIAÇAO COMERCIAL SAO PAULO - ACSP, SPC BRASIL E AFILIADOS EM TODO BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 485, V, do N.C.P.C., JULGO extinta a presente ação sem resolução de mérito, por conta da litispendência existente entre os processos nºs 0000270-43.2016.8.18.0048 e 0000306-85.2016.8.18.0048, com efeito, o princípio da eventualidade existe para ambos os litigantes, com vistas a preservar a igualdade dos mesmos, segurança jurídica e consecução da estabilidade nas relações sociais. Custas pela parte Requerente. Sem honorários advocatícios, visto que não foi realizada a devida triangulação processual. P.R.I. Demerval Lobão, 16 de Novembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito

8.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000731-15.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSARIO OLLIVEIRA BONA

Advogado(s): TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), ALZIRA MOTTA E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 768)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeito, o acordo acima, firmado entre as partes, e JULGO EXTINTO o feito, com resolução de mérito, conforme art. 487, III, do CPC. Fica a parte requerida advertida de que o não pagamento do valor acertado, será fixada uma multa de 10% do valor total ao dia. P.R.I., após cumpridas as formalidades legais, arquive-se e proceda-se com baixa na distribuição.

8.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000500-85.2016.8.18.0048
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEMERVAL LOBÃO/PI., ADRIANA BISPO DOS SANTOS, ANTONIO DA COSTA CAMPELO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Tendo em vista o preenchimento dos requisitos necessários para o julgamento da presente causa, HOMOLOGO o pacto firmado entre ADRIANA BISPO DOS SANTOS e ANTÔNIO DA COSTA CAMPELO, e JULGO por sentença a presente ação, com resolução do mérito (art. 487, III, ?a?) e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas processuais. Oficie-se para os devidos fins. P.R.I. Demerval Lobão, 10 de Agosto de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000032-24.2016.8.18.0048
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS, FRANCISCO VITOR SANTOS IBIAPINA, MARCOS VENICIOS SANTOS IBIAPINA
Advogado(s):
Requerido: MARCELO LIMA IBIAPINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante a proposta de acordo constante nos autos, e aceitação pela parte requerente, com anuência de sua defensora ao do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido, e HOMOLOGO o acordo proferido pelas partes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, devendo os alimentos serem depositados até o dia 10 (dez) de cada mês. Dou a presente sentença por publicada em audiência, bem como as partes por intimadas. Sem custas, uma vez que esta beneficiada pela gratuidade requerida, ao tempo em que dispenso as custas processuais. Publique-se e Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

8.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000474-29.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE PAULA MORAIS FELIPE
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: BANCO ITAULEASING S.A.
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: Isto posto, HOMOLOGO o acordo procedido entre as partes e JULGO EXTINTO o feito, e o faço com base no ar. 487, III, b, do CPC. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado e as cautelas legais, arquive-se. Cumpra-se. Demerval Lobão, 23 de Junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000418-25.2014.8.18.0048
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: VANDA ALVES FEITOSA DE SOUSA
Advogado(s): HORÁCIO LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 54)
Requerido: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando os termos da inicial e os documentos apresentado, como também o parecer Ministerial, JULGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, PROCEDENTE o pedido e, em conseqüência, DETERMINO ao Oficial de Registro Civil do Cartório Único desta Comarca, a Secretaria de Segurança Pública - ?Instituto de Identificação João de Deus Martins?, Teresina/PI, o 1º Cartório do Registro Civil de Nascimento de Teresina/PI, Livro nº7, do ano de 1908/1913, sob o nº 55, página 20V, e Secretaria de Governo ? Arquivo Público do Piauí, em Teresina/PI, que proceda às retificações, gratuitamente, ou seja, o nome correto JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, e de seus pais ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS e RAYMUNDA MARIA DOS SANTOS, nascido em 27 de maio de 1903, em Bom Jardim/PI. Decorrido o trânsito em julgado, expeça-se necessário mandado de averbação e arquive-se, dando baixa na respectiva distribuição, com as cautelas legais. Sem Custas. P.R.I.C. Demerval Lobão, 02 de setembro de 2014. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000635-68.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA PRIMO DA SILVA LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento nos textos legais e argumentos acima, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão autoral, declarando extinto o presente feito, com resolução do mérito, com arrimo no art. 487, I, do NCPC. Sem condenações em custas processuais e honorários

advocatícios, em conformidade com o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Concedo o benefício da Justiça Gratuita à Requerente, nos termos da legislação de regência, caso haja a interposição de recurso. Interposto o recurso no prazo legal, intime-se a parte adversa, para a apresentação das contrarrazões. Após, voltem os autos conclusos. Não havendo insurgência recursal, certifique-se oportunamente o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. P.R.I. Demerval Lobão, 20 de Setembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000712-43.2015.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PRACÍLIA RODRIGUES DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, JULGO EXTINTA a presente ação, com resolução de mérito, diante da transação entre as partes, e JULGO POR SENTAÇA na forma do art. 487, III, ?a? do NCPC, a presente ação de busca e apreensão. Em conformidade com o art. 90, § 3º do NCPC, ficam as partes dispensadas de pagamento de custas processuais remanescentes, se houver. P.R.I. Demerval Lobão, 20 de Setembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000180-40.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAU LEASING S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: FRANCISCA DE PAULA MORAIS FELIPE
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
SENTENÇA: Isto posto, considerando que a cão perdeu seu objeto, DECRETO A EXTINÇÃO do presente feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 485, Inciso VI, no NCPC. Sem custas, P.R.I. e, transitando em julgado, arquive-se, dando-se baixa na respectiva distribuição, com as cautelas legais. Demerval Lobão, 23 de Junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000304-33.2007.8.18.0048
Classe: Adoção
Adotante: FRANCISCA ROSA DE SOUSA DA COSTA, BARTOLOMEU MORAIS DA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA/PIAUÍ - REGIONAL DE ÀGUA BRANCA E DEMERVAL LOBÃO-PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
Adotado: LÍVIA SOUSA DA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA/PIAUÍ - REGIONAL DE ÀGUA BRANCA E DEMERVAL LOBÃO-PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Destarte, nos termos do Art. 1022, III do CPC, acolho os embargos, retificando a sentença das fls. 93/94, nos termos da fundamentação supra, ou seja, onde tem escrito ?TUTELA? deverá contar ?GUARDA DEFINITIVA?, onde estiver escrito ?JANEYME FARIAS DOS SANTOS?, deverá contar ?LÍVIA SOUSA DA COSTA?, como também onde estiver escrito ?RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS e CECÍLIA MARIA DA SILVA?, deverá conter ?FRANCISCA ROSA E SOUSA COSTA e BARTOLOMEU MORAIS DA COSTA?. P.R.I. Demerval Lobão, 21 e Julho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000470-50.2016.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEÍCULOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCA CHAGAS SANTOS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da requerida, e DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, fazendo-o com sustentáculo no art. 485, VII do CPC. Outrossim, determino que seja procedido o desbloqueio do veículo, através do Sistema RENAJUD. Custas na forma da Lei. Publique-se e Registre-se, Transitada em julgado, arquivem-se, dando baixa da distribuição. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Demerval Lobão, 14 de Setembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000460-50.2009.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KARINA COSTA CAMPOS DE MELO
Advogado(s):
Requerido: BANCO DIBENS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 485, VI do CPC, JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Demerval Lobão, 13 de Outubro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de direito.

8.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000374-16.2008.8.18.0048
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA CLEIDE CARDOSO DE MORAES
Advogado(s):

Requerido: ANTONIO WILSON ALVES CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem Custas, P.R.I. Demerval Lobão, 21 de julho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito

8.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000257-20.2011.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4919)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
SENTENÇA: Isto posto, considerando o que dos autos consta, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 124/127, fiormado entre RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOPES e BANCO VOLKSWAGEN S/A, neste ato representado por seu advogado, e JULGO EXTINTO e feito, em resolução de mérito, conforme art. 487, III do CPC. Após cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa na distribuição. P.R.I. Demerval Lobão, 28 de Julho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000476-57.2016.8.18.0048
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: ROSEVELTO DE LIMA ALENCAR
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: ERIVAN DE SOUSA LIMA
Advogado(s): HORACIO LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 54)
SENTENÇA: Considerando o acordo precedido entre as partes, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, conforme art. 487, III do CPC. P.R.I., após cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa na distribuição.

8.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000570-05.2016.8.18.0048
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARLOS ALBERTO MOTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE D. LOBÃO/PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIA MARIA DA SILVA MOTA
Advogado(s):
SENTENÇA: . Isto posto, CONVERTO o divórcio litigioso em consensual e, com fundamento no art. 226, § 6º da CF, e no Art. 1.571, IV, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido, e HOMOLOGO o acordo acima procedido entre as partes e, em conseqüência, DECRETO divórcio de CARLOS ALBERTO MOTA e ANTÔNIA MARIA DA SILVA MOTA, devendo o cônjuge virago permanecer a usar o nome de casada. Expeçam-se os mandados necessários. Dou a presente sentença por publicada em audiência, bem como as partes por intimadas. Sem custas, uma vez que esta beneficiada pela gratuidade requerida, ao tempo em que dispenso as custas processuais. Publique-se e registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

8.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000441-05.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUZA DE SOUZA
Advogado(s):
Réu: DENISE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Posto Isto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC, para CONDENAR a Requerida DENISE FERREIRA DA SILVA a pagar à Requerente MARIA NEUZA DE SOUSA a quantia de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), devidamente corrigida monetariamente, desde o ajuizamento da ação, e com incidência de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condeno ainda a Requerida ao pagamento de honorários de sucumbência em 20% (vinte por cento) da condenação, sendo revertido ao Fundo de Aparelhamento e Modernização da Defensoria Pública do Estado do Piauí, mediante depósito em conta indicada pela Defensoria Pública, além do pagamento das custas processuais. Após o trânsito do julgado, não cumprindo a Requerida o julgado no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação, em havendo requerimento da Requerente, incidirá multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J, do CPC, devendo os autos ir à Contadoria para atualização de cálculos. P.R.I.C. Demerval Lobão, 17 de julho de 2014. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000534-60.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
Advogado(s): AMANDA PATRICIA VILELA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13990)
Réu: CONSTRUTORA M R A SOUSA & CIA LTDA (CONSTRUTORA MAUKON)
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
SENTENÇA: Considerando o acordo precedido entre as partes, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e JULGO EXTINTO o feito, com resolução de mérito, conforme art. 487, III do CPC. P.R.I. Custas na forma legal, após cumpridas as formalidades legais, proceda-se com a baixa na distribuição.

8.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000334-92.2012.8.18.0048
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: WASHINGTON MARQUES LEANDRO
Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução fiscal, considerando líquido, certo e exigível o crédito reclamado no feito principal, extinguindo o processo, com resolução de mérido, nos termos do art. 489, inciso I do CPC. Condeno a parte Embargante aos honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da causa. Custas processuais pela parte Requerente. Certifique-se no Processo de Execução Fiscal nº0000186-18.2011.8.18.0048 a presente decisão. Após o devido trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Demerval Lobão, 25 de Outubro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
PROCESSO Nº 0000348-18.2008.8.18.0048
CLASSE: AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
INDICIADO: ALDO NUNES DOS SANTOS, LUCIANO SEBASTIÃO DA SILVA
VÍTIMA: LIUZMANN BARBOSA BACELAR MIRANDA
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV, e art. 114, II, todos do CP e no art. 61, do CPP, julgo extinta a punibilidade dos Réus ALDO NUNES DOS SANTOS, LUCIANO SEBASTIÃO DA SILVA POMPÍLIO ESPINHEIRA NETO e FABRÍCIO COSTA DE JESUS em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. P.R.I, Após o trânsito em julgado, que os autos sejam arquivados, com a conseqüente baixa. Ciência pessoal ao MP. Demerval Lobão 17 de novembro de 2016, Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 18 de janeiro de 2017.

8.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000011-87.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR MORAIS CHAVES
Advogado(s): PERICLES RODRIGUES SABOIA (OAB/PIAUÍ Nº 238)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: Em face do exposto e mais que dos autos consta e solidária com conjunto probatório, a documentação apresentada, julgo procedente o pedido, determinando o pagamento da indenização do Seguro DPVAT ao Suplicante, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com juros e correção monetária. Condeno ainda a Suplicada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro este último em 10% (dez por cento) do valor de indenização. P.R.I. Demerval Lobão, 23 de abril de 2014. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000300-20.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu: RAIMUNDO ALVES FEITOSA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO por sentença o acordo inserto às fls 89/90 dos autos, para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, em conseqüência, JULGO EXTINTO o feito com julgamento do mérito, e o faço com esteio no art. 269, III, V, do CPC. Autorizando desde logo a expedição de Alvará pela Secretaria, conforme pedido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos, para que retirem, bem como ao Detran/PI, caso existam gravames registrados no veículo. Honorários advocatícios conforme acordo. Arquivem-se após as cautelas legais. Custas na forma legal. P.R.I. Demerval Lobão, 12 de Novembro de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000620-02.2014.8.18.0048
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUCIANA PONTES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: EDIMILSON ARAÚJO DE MORAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Contudo, em observância à certidão de fls. 12, já existe outra ação, de nº 0000545-60.2014, ajuizada, perante este Juízo, entendo caracterizada a litispendência, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Sem custas. P.R.I. e arquive-se as cautelas legais após o trânsito em julgado. Demerval Lobão, 10 de dezembro de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000244-55.2010.8.18.0048

Classe: Termo Circunstanciado
Indiciado: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA, ELZA MARIA DOS SANTOS SOUSA
VÍTIMA: VANEIDE MARIA DA SILVA ROCHA
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: DIANTE DO EXPOSTO, acato a promoção ministerial e declaro extinta a punibilidade de MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA e ELZA MARIA DOS SANTOS SOUSA, em relação ao fato delituoso narrado nestes autos, com fulcro no art. 89, § 5º parte, da Lei nº 9.099/95, determinando à Secretária, após o trânsito em julgado, providencie o cancelamento dos registros referentes ao presente feito, Após, arquivem-se com baixa na distribuição, Publique-se. Registre-se. Intime-se Demerval Lobão ? PI, 09 de Outubro de 2014, Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 18 de janeiro de 2017.

8.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000089-47.2013.8.18.0048
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EVANDRO DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando que as partes se conciliaram e o litígio foi resolvido, considerando ainda o requerido pela defensora ds partes, JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, e o faço com esteio no art. 487, |I, co CPC. P.R.I., após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa da distribuição.

8.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000126-69.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VAL VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
SENTENÇA: Considerando que o advogado da parte autora requereu a desistência do feito, HOMOLOGO, por sentença, a desistência, para que se produza seus jurídicos e legais efeito, e JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme art. 485, VII, do CPC. P.R.I., após cumpridas as formalidades legais, proceda-se, com baixa na distribuição.

8.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000011-19.2014.8.18.0048
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JOSÉ CLAUDOMIR DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando que Órgão Ministerial, defiro o pedido e determino a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL, autorizando o Sr. JOSÉ CLAUDIONOR DE OLIVEIRA a proceder levantamento da importância depositada no Banco Bradesco, ao encerramento das contas existentes, em nome da falecida TEODORA MARIA DE SOUSA, devendo os débitos, por ventura existentes, serem pagos no valor correspondente à data do seu óbito, isto é, 08.10.2012. Expeça-se Alvará. Sem Custas. P.R.I., após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Demerval Lobão, 27 de outubro de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000230-32.2014.8.18.0048
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANTONIO MEDEIROS MOREIRA
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
Requerido: CARTÓRIO REGISTRO CÍVIL DE DEMERVAL LOBÃO/PI.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do Art. 109 da Lei nº6.015/73, ACOLHO o pedido articulado na inicial, para determinar que seja procedida retificação do registro civil de casamento de ANTÔNIO MEDEIROS MOREIRA e ROSILDA SIMPLÍCIO DA SILVEIRA, de sorte a constar como regime de casamento adotado e de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, permanecendo inalterados os demais dados. Expedientes necessários. Custas processuais na forma legal. P.R.I. Demerval Lobão, 04 de dezembro de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000611-06.2015.8.18.0048
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE D. LOBÃO/PI.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Impetrado: CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, DENEGO o presente Mandado de Segurança, por estarem ausentes os pressupostos da admissibilidade do whit. P.R.I. Demerval Lobão, 05 de outubro de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000320-84.2007.8.18.0048
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIO JOSE FELIX DE LIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA/PIAUÍ - REGIONAL DE ÀGUA BRANCA E DEMERVAL LOBÃO-PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: YASMIN CRISTINA COSTA DE LIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA/PIAUÍ - REGIONAL DE ÀGUA BRANCA E DEMERVAL LOBÃO-PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação, com resolução de mérito (art. 269, inc. III, do C.P.C.), e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Custas na forma legal. P.R.I. Demerval Lobão, 12 de Março de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000097-73.2003.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: SEBASTIÃO DE ARAÚJO ABREU
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2.780), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)
VÍTIMA: JOSÉ ISMAEL BATISTA DOS SANTOS
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Eduardo Leopoldino Bezerra OAB/PIAUÍ Nº 2.780/96 e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e, com a finalidade de evitar o dispendio de tempo e o desgaste da Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua utilidade, DECLARO EXTINTA APUNIBILIDADE do acusado SEBASTIÃO DE ARAÚJO ABREU, o fazendo com espeque nos artigos 109, III, c/c 107, IV do Código Penal. P.R.I, e, arquivem-se os autos, após o decurso do prazo recursal, dando-se baixa na distribuição. Demerval Lobão, 30 de março de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 18 de janeiro de 2017

8.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000431-24.2014.8.18.0048
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO GOMES MARTINS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: VALDERI GOMES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando que Órgão Ministerial, manifestou-se pela procedência do pedido, defiro e determino a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL, AUTORIZANDO o Sr. ANTÔNIO GOMES MARTINS a proceder com o levantamento e liberação de quaisquer importâncias depositadas na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em nome do falecido ? VALDERI GOMES DA SILVA. Expeça-se Alvará. Sem Custas. P.R.I. após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Demerval Lobão, 18 de agosto de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000590-06.2010.8.18.0048
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, por perda o objeto, visto que o desfazimento do elemento material da ação (interesse de agir) no curso da demanda se caracteriza pela desnecessidade superveniente do provimento jurisdicional solicitado. Sem custas. Transitada em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Demerval Lobão, 14 de dezembro de 2014. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito.

8.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000171-44.2014.8.18.0048
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECLARO a nulidade do edital nº001/2013, para a escolha do Hino Oficial do Município de Lagoa do Piauí/PI, por confronto ao que determina a Lei Municipal nº107/2007 e Lei Federal nº 8.666/90, além dos princípios da administração pública, e em ato contínuo declaro a nulidade de todo o procedimento licitatório do concurso. Sem Custas, Sentença sujeita a reexame necessário, consoante o disposto no art. 475, do Código de Processo Civil. P.R.I. Demerval Lobão, 28 de agosto de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000100-18.2009.8.18.0048
Classe: Embargos à Execução
Embargante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)

Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos, bem como determino o prosseguimento da execução. Em face de todo o acima exposto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os presentes autos com baixa. P.R.I. Demerval Lobão, 17 de julho de 2014. Maria da Paz Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000465-04.2011.8.18.0048
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: MANOEL MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
SENTENÇA: Isto posto, considerando que a ação perdeu seu objeto, decreto a extinção do presente feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 485, incisos VI, no NCPC. Sem Custas. P.R.I. e, transitado em julgado, arquive-se, dando-se baixa na respectiva distribuição, com as cautelas legais. Demerval Lobão, 10 de maio de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

8.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000262-66.2016.8.18.0048
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: IVONETE NOGUEIRA DA COSTA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE D. LOBÃO/PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOHN MARIO LANCOR DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, CONVERTO o divórcio litigioso em consensual e, com fundamento no art. 266 § 6º, da CF, e no art. 1.571, IV, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido e HOMOLOGO o acordo acima procedido entre as partes e, em conseqüência, DECRETO o divórcio de IVONETE NOGUEIRA DA COSTA SILVA e JHON MÁRIO LANCOR DA SILVA, devendo o cônjuge virago voltar a usar seu nome de solteira, IVONETE NOGUEIRA DA COSTA. Expeçam-se os mandados necessários. Dou a presente sentença por publicada em audiência, bem como as partes po9r intimadas. Sem custas, uma vez que esta beneficiada pela gratuidade requerida, ao tempo em que dispense as custas processuais. Publique-se e registre-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se, dando baixa na distribuição.

8.204. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000497-77.2009.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FABIO LEONARDO LIMA VITORIO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 386, II, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para absolver o Acusado FÁBIO LEONARDO LIMA VITÓRIO da imputação descrita na denúncia.
Proceda-se à intimação desta sentença conforme o art. 392 do CPP.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

8.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000591-49.2014.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciado: WELTON DE SOUSA MENDES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI Nº 4914, Para proceder com as razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias, referente aos autos do processo acima mencionado. E para constar, Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 18 de janeiro de 2017

8.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000331-95.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LINDONCARLOS BATISTA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA (OAB/PIAUÍ Nº 9863), RAFAEL MALTA BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 8541)
SENTENÇA: "...Ponderadas, deste modo, as circunstâncias judiciais, com amparo na lei, jurisprudência, doutrina e em consonância com as alegações finais da Douta Promotora de Justiça, e no mais que dos autos constam, Julgo Procedente a ação penal, para condenar o acusado LINDONCARLOS BATISTA DE SOUSA SILVA, conhecido por ?DOM?, já qualificado, pelo Crime de Conduzir Veículo sob a influência de Álcool (art. 306, do CTB) ? fix ando a pena -base em 01 (UM) ANO e 06 (SEIS) meses de detenção , tornando-a, assim, definitiva, tendo em vista a confissão do mesmo (circunstância atenuante prevista no art. 65, III, letra ?d?, do CP) em contrapartida com sua reincidência ? certidão acostada às fls. 36 - (circunstância agravante prevista no art. 61, I, do CP) - ante a ausência de outras causas legais modificadoras - a ser cumprida inicialmente em regime aberto, de acordo com o que determina o art. 33, caput e § 2º, ?c?, do CP, nos termos legais mencionados e atento às diretrizes estabelecidas no art. 59, do Código Punitivo. Da Reprimenda Cumulativa No caso em espécie previsto no art. 306, do CTB, a lei comina a reprimenda privativa cumulada com MULTA, a qual fica fixada em vinte-dias-multa, assim como, na suspensão ou proibição de se obter a

permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor. Assim sendo, nos termos do art. 293, e caput, do CTB, suspendo a permissão ou habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 06 (seis) meses. Presentes, porém, os requisitos objetivos e subjetivos do art. 77, do CP, suspendo a execução da pena privativa de liberdade - pelo prazo de dois anos, a ser cumprida pelo mesmo (art. 78 e §§, c/c o art. 46, ambos do CP) - mediante as seguintes condições: 1. No primeiro ano do prazo, deverá prestar serviços à comunidade (art. 46, do CP) ? trabalhando uma vez por mês em local a ser definido posteriormente, de acordo com suas conveniências e de modo a não prejudicar a sua jornada normal de trabalho; 2. Durante o restante do prazo da suspensão, deverá apresentar-se bimestralmente em juízo, para informar sobre suas atividades e não poderá mudar de residência sem comunicação prévia em juízo. A SUSPENSÃO será obrigatoriamente REVOGADA se, no curso do prazo, o beneficiário descumprir as condições impostas - art. 81 do Código Penal. Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos para fins de designação de audiência de advertência e fixação das condições do sursis. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Do Trânsito em Julgado. Com o referido trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: a) expeça-se guia de cumprimento da pena; b) intime-se o condenado para apresentar, em Juízo, a CNH ou permissão para dirigir, no prazo de 48 (quarenta oito) horas, advertindo-o que deverá ele ser submetido a novos exames após o decurso do prazo da condenação da interdição temporária de direito, em obediência ao art. 160, caput, da Lei de Trânsito; c) comunique-se ao Conselho Nacional de Trânsito ? CONTRAN e ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí ? DETRAN/PI, em cumprimento ao disposto no art. 295 da mencionada lei; d) anote-se o nome do condenado no rol dos culpados. e) informe-se a condenação ao Juízo Eleitoral onde o condenado é inscrito para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias; Não paga a multa fixada, proceda-se da forma prevista no art. 51 - do CP. Custas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 20 de dezembro de 2016. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?"

8.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000151-79.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCIVALDO ARCEBISPO DE ROMA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805), CICERO WELITON DA SILVA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 10793), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 4349)
SENTENÇA: "...Ponderadas, deste modo, as circunstâncias judiciais, com amparo na lei, jurisprudência, doutrina e em consonância com as alegações finais da Douta Promotora de Justiça, e no mais que dos autos constam, Julgo Procedente a ação penal, em parte (ficando excluído o crime de ameaça), para condenar o acusado LUCIVALDO ARCEBISPO DE ROMA, já qualificado, no tocante às sanções do art. 129, § 9º, do CP, pelo crime de lesão corporal no âmbito da violência doméstica - sujeitando-o à pena de 01 (UM) ANO de detenção, tornando-a, assim, definitiva, tendo em vista a confissão do mesmo (circunstância atenuante prevista no art. 65, III, letra ?d?, do CP) em contrapartida com sua reincidência ? certidão acostada às fls. 70 (circunstância agravante prevista no art. 61, I, do CP) - ante a ausência de outras causas legais modificadoras, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, de acordo com o que determina o art. 33, caput e § 2º, ?c?, do CP, nos termos dos citados artigos e atento às diretrizes estabelecidas no art. 59, do Código Punitivo. Por sua vez, no tocante ao Crime de Conduzir Veículo sob a influência de Álcool (art. 306, do CTB) ? fixo também tal pena em 01 (UM) ANO de detenção, tornando-a, também, definitiva, em atendimento às mesmas diretrizes acima estabelecidas ? que somadas, em atendimento aos termos do art. 69 do Código Punitivo ? que determina que no concurso material as penas (privativas de liberdade) são aplicadas cumulativamente, ou seja, somam-se aritmeticamente, Resultando, nesses termos, tais penas, concretizadas em 02 (dois) anos de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, de acordo com o que determina o art. 33, e § 2º, ?c?, do CP, nos termos dos citados artigos e atento às diretrizes estabelecidas no art. 59, do Código Punitivo. Da Reprimenda Cumulativa No caso em espécie previsto no art. 306, do CTB, a lei comina a reprimenda privativa cumulada com MULTA, a qual fica fixada em dez-dias-multa, assim como, na suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor. Assim sendo, nos termos do art. 293, e caput, do CTB, suspendo a permissão ou habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 06 (seis) meses. Presentes, porém, os requisitos objetivos e subjetivos do art. 77, do CP, suspendo a execução da pena privativa de liberdade, com relação aos crimes de violência doméstica e de Trânsito - pelo prazo de dois anos, a ser cumprida pelo mesmo (art. 78 e §§, c/c o art. 46, ambos do CP) - mediante as seguintes condições: 1. No primeiro ano do prazo, deverá prestar serviços à comunidade (art. 46, do CP) ? trabalhando uma vez por mês em local a ser definido posteriormente, de acordo com suas conveniências e de modo a não prejudicar a sua jornada normal de trabalho; 2. Durante o restante do prazo da suspensão, deverá apresentar-se bimestralmente em juízo, para informar sobre suas atividades e não poderá mudar de residência sem comunicação prévia em juízo. A SUSPENSÃO será obrigatoriamente REVOGADA se, no curso do prazo, o beneficiário descumprir as condições impostas - art. 81 do Código Penal. Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos para fins de designação de audiência de advertência e fixação das condições do sursis. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Do Trânsito em Julgado. Com o referido trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: a) expeça-se guia de cumprimento das penas; b) intime-se o condenado para apresentar, em Juízo, a CNH ou permissão para dirigir, no prazo de 48 (quarenta oito) horas, advertindo-o que deverá ele ser submetido a novos exames após o decurso do prazo da condenação da interdição temporária de direito, em obediência ao art. 160, caput, da Lei de Trânsito; c) comunique-se ao Conselho Nacional de Trânsito ? CONTRAN e ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí ? DETRAN/PI, em cumprimento ao disposto no art. 295 da mencionada lei; d) anote-se o nome do condenado no rol dos culpados. e) informe-se a condenação ao Juízo Eleitoral onde o condenado é inscrito para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias; Não paga a multa fixada, proceda-se da forma prevista no art. 51 - do CP. Custas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 19 de dezembro de 2016. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?"

8.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001173-72.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DON MANUEL MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: EMPREENDIMENTOS PREÇO POPULAR LTDA ME
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 30/08/2017 às 11h15min, na sala de audiências do Fórum local.

8.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002581-35.2015.8.18.0050
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
Advogado(s): PRISCILA MELRYIM MARQUES MEIRELES(OAB/PIAUÍ Nº 9983)
Requerido: MAX GROSSL NETO
Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de justificação para o dia 30/08/2017 às 11:00hrs, na sala de audiências do Fórum local.

8.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001035-42.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIO ARAUJO DE ANDRADE
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo legal apresentar, querendo, suas contrarrazões.

8.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000378-37.2014.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO FERREIRA
Advogado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14055)
Trata-se de ação de Busca e Apreensão ajuizada pelo Banco Honda S/A, em face de Maria da Conceição Machado Ferreira, com base nos fatos e argumentos expostos na inicial. Decisão inicial deferiu o pedido de liminar, autorizando a busca e apreensão do bem objeto da lide. Após ser devidamente citada, a parte requerida apresentou contestação, tendo na mesma oportunidade formulado pedido de reconvenção, bem como de perícia grafotécnica na assinatura do AR de fls.18, sob a alegação de falsidade da mesma. Posto isso, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para apresentar resposta à reconvenção no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, artigo 343, § 12). Na mesma oportunidade, traga aos autos o original do AR de fls.18, para que o mesmo seja enviado ao perito responsável por realizar a perícia. Oficie-se o Instituto de Criminalística do Piauí, para que indique perito com conhecimento específico para realizar o exame grafotécnico na assinatura do AR de fls.18, a fim de que se possa atestar a autenticidade do mesmo. No mesmo prazo e tendo em vista o disposto nos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica. Nos termos do artigo 286, parágrafo único, do Código de Processo Civil, comunique-se ao distribuidor para a anotação da reconvenção. Reservo-me para apreciar o pleito de suspensão da medida liminar, após a realização da perícia solicitada. Expedientes necessários. Cumpra-se. Esperantina-PI, 24 de Novembro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito.

8.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000845-26.2008.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA RODRIGUES SOARES, ANTONIO CARLOS ARAÚJO, ANTONIO CICERO ALVES, BERNARDETE FORTES SANTANA, FRANCISCA ALVES VIANA, FRANCISCA ALVES BARBOSA, FRANCISCA EVANGELISTA TORRES, FRANCISCA ERINELDA DE CARVALHO, FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DUARTE, FRANCISCA LOPES DE CARVALHO, FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO SANTOS, FRANCISCA MARIA FERREIRA, FRANCISCA TRAJANO DA SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA, MARIA ALBERTIZA SOUSA LOPES, MARIA DAS GRACAS ARAUJO CASTRO, MARIA DA NATIVIDADE ALVES, MARIA DO CARMO NASCIMENTO, MARIA DILVA DE QUEIROZ FERNANDES, MARIA OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO CASTRO SIQUEIRA, MARIA ZORAIDE RAMOS DA SILVA, RITA MARIA PIRES DE QUEIROZ, SEBASTIÃO DE CARVALHO FORTES, SEBASTIANA DE JESUS FORTES SOARES, ZILDA SANTOS AMORIM, MARIA ARAÚJO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: O MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s): JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

8.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000863-03.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO CARVALHO E FREITAS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 30/03/2017 às 10h30min para a realização de audiência de instrução e julgamento, no Fórum local.

8.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000216-47.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO CASTRO MACHADO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Intime-se o(a) devedor(a), por seu advogado para, em quinze dias, efetuar o pagamento de sua dívida, sob pena de a ela incidir multa de dez por cento (art. 475-J, CPC). Caso o devedor não pague a dívida no prazo acima estipulado, como já houve requerimento na peça retro, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, devendo o oficial de justiça, após as ditas diligências, intimar o(a) devedor (a) da penhora, a fim de que ele(a) possa, nos dez dias seguintes, impugnar a execução, devendo estar assistido por advogado (art. 475-J, caput e §1°, CPC); em não sendo conferido efeito suspensivo, seguir-se-á com a alienação dos eventuais bens penhorados. Intime-se, ainda, o devedor para trazer à colação dos autos comprovante de regularização dos serviços de telefonia, conforme consta da sentença, no prazo de vinte dias, sob pena de incorrer no dever de pagar multa diária de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo descumprimento. Cumpridas todas as diligências supra determinadas, retornem-me os autos conclusos. Se necessário, expeça-se a competente carta precatória de intimação e, caso haja necessidade posterior, de penhora, avaliação e alienação de bens. Esperantina, PI, 14 de novembro de 2013. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

8.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000522-79.2012.8.18.0050
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
Réu: ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES, GERALDO VIEIRA DINIZ
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149/90), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 57 c/c 485, VI, do CPC. Deixo de condenar em custas honorários P.R.I. Esperantina, PI, 17 de Janeiro de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito.

8.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001712-72.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO CARVALHO, IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando a necessidade de produção de prova oral para corrobora eventuais indícios de prova documental, designo para o dia 25/05/2017 às10:00hrs, audiência de instrução e julgamento (art. 357, inc. V, CPC).

8.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001392-22.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILDA ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando a necessidade de produção de prova oral para corrobora eventuais indícios de prova documental, designo para o dia 25/05/2017 às10h15min, audiência de instrução e julgamento (art. 357, inc. V, CPC).

8.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000032-81.2017.8.18.0050
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CARLOS CESAR SOUSA SILVA
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
Requerido: SANDRA DAS GRAÇAS DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Ato contínuo, designo audiência inaugural para o dia 04/04/2017 às 10h30min, a realizar-se no Fórum local.

8.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000538-62.2014.8.18.0050
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA GORETE SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ANTONIO JOÃO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o requerimento do Ministério Público, constante às fls. 21, razão pela qual designo para a oitiva da autora e das testemunhas arroladas na petição inicial, a qual será realizada no dia 04/04/2017 às 10h15min, na sala de audiências do Fórum local.

8.220. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000786-94.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSE EVANGELISTA VELOSO
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)
DESPACHO: Designo audiência de justificação para as 09:00 horas do dia 20/03/2017. Intimem-se: apenado e seu defensor. Notifique-se o Ministério Público. Floriano/PI, 09/11/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara.

8.221. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002099-22.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCELIA DE SOUSA SOARES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.123/126 parte final transcrito: [...] julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora LUCELIA DE SOUSA SOARES. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento)

do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

8.222. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002077-61.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALCIONE DA SILVA LOPES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.130/133 parte final transcrita:[...] julgo **PROCEDENTE** o pedido para determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MARIA ALCIONE DA SILVA LOPES. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I.

8.223. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001279-03.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: TERESINHA DE JESUS CARMO
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Sobre a contestação e reconvenção de fls. 54/63, diga a parte autora, no prazo de 15 dias."

8.224. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002946-24.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON DA SILVA OSORIO
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
Réu: MUNICIPIO DE BERTOLÍNEA - PI
Advogado(s):
DECISÃO: "... Intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas, sob pena de cancelamento do registro, nos termos do artigo 190 do CPC."

8.225. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000323-46.2000.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): FLORENCIO COELHO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco dias), para os devidos fins. Expedientes necessários. Cumpra-se.

8.226. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001394-24.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FEITOSA
Advogado(s): JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11388)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A fim de dar cumprimento ao despacho de fl. 28 dos autos, recolha a parte autora as custas relativas à expedição de Carta Precatória (Itens Obrigatórios: Carta Precatória, Oficial de Justiça e Distribuição), no prazo de 05 (cinco) dias.

8.227. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001581-32.2016.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARCOS CASSIO SEBA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Requerido: L. L. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

8.228. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001560-90.2015.8.18.0028

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DA GUIA DE CARVALHO OSORIO
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.60 a seguir transcrita: "Vistos. Cuida-se de uma Ação Trabalhista proposta por MARIA DA GUIA DE CARVALHO OSORIO em face do ESTADO DO PIAUÍ, já qualificados na inicial. A parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais no prazo legal, fl.58. É, resumidamente, o relatório. Decido. Compete ao demandante no prazo legal, ou seja, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais sob pena de cancelamento da distribuição.Deixou a parte autora escoar esse prazo sem qualquer providência. Nesses casos, ou seja, cancelamento de distribuição, pacificou a Corte especial do STJ o entendimento de que não é necessária a intimação pessoal para apreciar a matéria. A Corte Especial do STJ, por onze votos a oito, dirimiu essa divergência em favor da desnecessidade de intimação da parte (STJ Corte especial, ED no REsp 264.895 PR, rel. Min. Ari Pargendler, j. 19/12/01, rejeitam os embargos, maioria, DJU 15/04/02, p. 156). No mesmo diapasão decidiu o Tribunal de Justiça de Pernambuco: AGRAVO DE INSTRUMENTO EMBARGOS DO DEVEDOR ANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO FALTA DE PREPARO INICIAL INTIMAÇÃO PESSOAL DESNECESSIDADE A falta de preparo inicial acarreta o cancelamento da distribuição e o respectivo arquivamento dos autos independentemente de intimação pessoal. (TJPE- AI 64186-9, rel. Des. Márcio Xavier, DJPE 14/08/2001, p. 152.Isto posto, com fundamento no art. 290 c/c art. 485, III, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição e a extinção da ação. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.

8.229. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000081-91.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 17/19, cuja a parte final segue transcrita: "...Assim, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico que estão presentes os requisitos para a concessão da medida liminar, seja em razão da plausibilidade do direito invocado, bem assim, diante da urgência que o caso demanda, encontrando-se a parte autora, dependendo do fornecimento da dieta enteral industrializada, para que possa ser encaminhada a sua residência, **DEFIRO**, a tutela antecipada e, em decorrência, determino que a parte ré, em 48 (quarenta e oito) horas, garanta o fornecimento mensal da referida dieta, a saber: **FORMULA HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), MINIMO DE 60G DE PROTEÍNA POR LITRO**, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso ocorra o descumprimento desta ordem. Ficando a parte ré advertida que, caso descumpra a presente decisão ser-lhe-ão imputadas as penalidades legais, inclusive crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação. Intime-se a parte autora. Após, vista ao MP. Expedientes necessários e urgentes."

8.230. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002205-81.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA PEREIRA DE BRITO RODRIGUES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.129/132 parte final transcrita: [...]" julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011,Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora HELENA PEREIRA DE BRITO RODRIGUES. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

8.231. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002236-04.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE BARROS SALES GUIMARÃES
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.45/47 parte final transcrita: [...] "julgo PROCEDENTE o pedido para DECLARAR a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MARIA GORETE BARROS SALES GUIMARÃES, bem como que seja obrigatória a utilização do critério de antiguidade para concessões do regime de quarenta horas/segundo turno, dando preferência, assim, aos profissionais que já atuam no regime. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

8.232. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001511-15.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANKNALDO GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 38 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas face a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais."

8.233. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002209-21.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILDA DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.132/135 parte final transcrita: [...] "julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MARILDA DA SILVA BARBOSA. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

8.234. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002100-07.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS BARBOSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls.127/130 parte final transcrita: [...]"julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora TERESINHA DE JESUS BARBOSA. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono da promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

8.235. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001091-10.2016.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Réu: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO, CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA PROJETADA, 125, EM FRENTE À IGREJA, NOSSA SENHORA DA GUIA, FLORIANO - Piauí em face dos eventuais herdeiros e sucessores de ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO, falecido, ficando por este edital citado a parte suplicada, para querendo, integrar à relação processual e oferecer resposta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, ____, ALDEFRAN DE SOUSA REIS, Técnico Judicial, o digitei, subscrevi e assino.

8.236. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000728-23.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULA KARINY RODRIGUES MACHADO
Advogado(s): REGINALDO MENDES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12526)
Réu: WALBER CARVALHO NEGREIROS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521)
DECISÃO: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/04/2017, às 10:00 horas, no Fórum local.

8.237. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001246-75.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JÉSSICA ANGÊLA DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):
Vistos, etc.
Presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual e considerando que não há questões processuais pendente, declaro saneado o feito e passo a sua organização. (Art. 357, do CPC)
As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear.
As questões de fato relevantes à resolução da lide se encontram devidamente delineadas e debatidas, de tal sorte que fixo como pontos controvertidos a) o preenchimento das condições legais para a concessão do auxílio reclusão; b) a relação de dependência presumida decorrente da alegação de que a autora convivia com o segurado como se casados fossem.
Não se encontram presentes as condições do art. 373, § 1º, do CPC, de modo que o ônus da prova se distribui pela regra ordinária.
Defiro a produção da prova testemunhal requerida, devendo o rol ser depositado até 10 (dez) dias após a intimação a respeito deste despacho.
Por oportuno, determino a intimação das partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já requeridas aos autos.
Após, façam-se conclusos os autos para despacho para análise dos pedidos de provas e, caso não haja tal requerimento pelas partes, façam-se conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.
Cumpra-se observando-se as formalidades legais.
FRONTEIRAS, 17 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

8.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000158-70.2013.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)
Requerido: MANOEL NETO RAMOS
Advogado(s):
Compulsando os autos o que se observa é que a intimação do despacho de fls. 53 foi efetivamente realizada na pessoa de patronos que não mais representam a parte autora, razão pela qual defiro o pleito de fls. 56 e chamo o feito à ordem para determinar as seguintes providências:
a) a retificação dos nomes dos atuais procuradores do Requerente no Sistema Processual Eletrônico;
b) a intimação do demandante, via DJ/PI, devolvendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a certidão de fls. 46-v, de lavra do Sr. Oficial de Justiça.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 17 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

8.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000329-22.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINO JOÃO RODRIGUES, MARIA INES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DE PIAUÍ
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 31, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
FRONTEIRAS, 17 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

8.240. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000242-66.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUAN CÍCERO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Designo para o dia 04 / 04 / 2017, às 08h:30min, a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

8.241. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000883-88.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUISETE AMELIA DE BRITO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, afasto a preliminar suscitada e, no mérito, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.
Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento). Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual fica suspensa a cobrança das custas processuais, nos termos do art. 98, §3º do CPC.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

8.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000566-27.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EMÍDIO DE ALENCAR
Advogado(s): JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9506)
Réu: ANTÔNIA JOAQUINA SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
ATO ORDINATÓRIO: NOS TERMOS DO ART. 1010, §1º, CPC, INTIME-SE O REQUERENTE, ORA APELADO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA OFERECIMENTO DE CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

8.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000095-34.2016.8.18.0053
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: FRANCISCO PAIXÃO VIANA DA SILVA, FRANCISCA VIANA DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF
Advogado(s): MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239), ZADIG COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16548)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

8.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000323-16.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO AMPARO NERES
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 161/162, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente.

8.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000090-82.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PARAIBA MACIEL, METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre o requerimento de fls. 90/92.

8.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000307-28.2011.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOÃO JOSÉ DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para no prazo de 10 (dez) dias atualizar o valor da dívida.

8.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000001-59.2011.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BAIXAS - INHUMA PIAUÍ E FIADORES
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Em face ao tempo transcorrido desde a realização do último ato processual, intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção.

8.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000006-38.1998.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O BANCO DO ESTADO DOPIAUÍ
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Executado(a): NEUSA PEREIRA DE HOLANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, por seus advogados, para se manifestar em cinco dias.

8.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000160-65.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: GILMAR TEIXEIRA SANTOS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
SENTENÇA: Isto posto, por tudo o que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis a espécie, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu.

8.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000007-47.2003.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDILBERTO JOSÉ DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7), JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE INHUMA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 65-v, nos autos dos embargos de execução, bem como impulsionar o feito.

8.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000629-43.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5212)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 125/187.

8.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000628-58.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5212)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre petição de fls. 124/127.

8.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000008-32.2003.8.18.0054
Classe: Embargos à Execução
Autor: ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE INHUMA-PI
Advogado(s): OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 1844)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2332000)
DESPACHO: Intime-se a parte embargada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre certidão de fls. 65-v.

8.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000064-21.2010.8.18.0054
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7187)
SENTENÇA: Diante do exposto, deixo de acolher os fundamentos dos Embargos de Declaração de fls. 78/79, **para condenar o Estado do Piauí na obrigação de não fazer**, pois conforme já explanado o presente caso perdeu o objeto, pois atualmente o Estado do Piauí vem nomeando seus Delegados de Polícia Civil, conforme dispõe o art. 37 e 144 da CF/88, obedecendo à legalidade.

8.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000211-34.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATEUS GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. KENNY ROGERS DE MOURA LEAL ? OAB/PI nº 8901, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo o dia 06 de fevereiro de 2017, às 8:45 horas, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento, no Fórum de Justiça local, sito à Rua Helvídio , 40, nesta cidade. Itainópolis/PI, 16 de janeiro de 2017. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos dezesseis (17) de janeiro de dois mil e dezessete

(2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

8.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000211-34.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATEUS GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO) De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO ? OAB/PE nº 23.255, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo o dia 06 de fevereiro de 2017, às 8:45 horas, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento, no Fórum de Justiça local, sito à Rua Helvídio , 40, nesta cidade. Itainópolis/PI, 16 de janeiro de 2017. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos dezesseis (16) de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

8.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000348-16.2016.8.18.0055
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ OTACÍLIO DE FRANÇA
Advogado(s): ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9831)
Réu: JOSEFA ALVES DE FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a advogada **ANA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO -OAB/PI nº 9831, para a Audiência de Conciliação,** dia **30/01/2017, às 13:00 hs.,** no lugar de costume deste Juízo.

8.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000338-69.2016.8.18.0055
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUIS JOSE BORGES
Advogado(s): THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10116)
Suplicado: MARIA CECILIA BORGES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a advogada **THAYSA FEITOSA SOARES -OAB/PI nº 10.116, para a Audiência de Conciliação, dia 30/01/2017, às 12:00 hs.**, no lugar de costume deste Juízo.

8.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000801-89.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MANOEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo audiência de justificação do alegado na petição inicial, para o dia 25/01/17, às 10:15 horas. Nos termos do art. 300, § 2º, do CPC, cite-se o requerido para comparecimento à audiência, podendo apenas formular contraditas e reperguntas às testemunhas do autor, não sendo admitida a a oitiva, na oportunidade das testemunhas dele, requerido, que serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso. **Intime-se o autor, por seu patrono, cabendo a este informar ou intimar as testemunhas por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, nos termos do art. 455, do CPC**." JOSÉ DE FREITAS-PI, 05 de dezembro de 2016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

8.260. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000094-02.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILIARD SILVA DE SOUZA, JANAINA SILVA SOUZA
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA - Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos do requerente GILIARD SILVA DE SOUZA e JANAÍNA SILVA SOUZA, representando o ESPOLIO DE JESUS DE AMORIM SOUZA para condenar o Município de Luis Correia - PI a pagamento das seguintes verbas trabalhistas: Férias de 2009 a 2013 dobradas que devem ser acrescida de 1/3 Constitucional; Gratificação Natalina dos anos de 2009 a 2013, acrescida de correção monetária a partir do dia 01 de setembro de 2008 e de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1° "F" da Lei n° 9494/97, a partir da data da citação (Súmula 224 do STF).
Indefiro a Antecipação dos Efeitos da Tutela - Tutela de Urgência, ante a Vedação Legal de Antecipação de Tutela contra a Fazenda Pública em se tratando de Condenação Pecuniária - ademais a Fazenda Pública e uma fonte Perene de Recursos.
Condeno o Município de Luis Correia - PI, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 85, §3º, Inciso I, do CPC, considerando a singeleza da matéria e desnecessidade de instrução probatória.
Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme art. 496, §3º, inciso III do CPC.P.R.I.CLUIS CORREIA, 17 de janeiro de 2017WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

8.261. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000990-11.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(s): SANNA AZEVEDO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 11372)
Réu: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A (CASAS BAHIA)
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ante o exposto julgo parcialmente procedente o pedido para:
CONDENAR a requerida a restituição em dobro do valor do produto, no patamar de R$ 315,60(trezentos e quinze reais e sessenta centavos).
CONDENAR a requerida ao pagamento de danos morais no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Condeno a requerida ao pagamento das custas e ao pagamento de honorários advocatícios no qual estipulo em 10% do valor da condenação.
P.R.I
LUIS CORREIA, 17 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

8.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000662-86.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA LIBERAINO DE SOUZA - MÃE, VANDAME DE SOUZA CONRADO - MENOR
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596), CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Réu: FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 16 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas no Fórum de Luis Correia/PI dos Autos em epígrafe.

8.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001055-69.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR SOARES
Advogado(s): LUILMA SAMIA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12425)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO - INTIME-SE A patrona do requerente,via DJE, para no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos instrumento procuratório, sob pena de arquivamento da inicial. Nesse mesmo prazo emende a petição inicial, no tocante a opção ou não pela audiência de conciliação. Cumpra-se.LUIS CORREIA, 18 de janeiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

8.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000239-24.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIANNA BENIGNO SOARES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4558)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO - Intime-se, a requerente através do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os valores depositados às fls. 156/161. LUIS CORREIA, 18 de janeiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

8.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000782-90.2016.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: RAYSSA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): JOAO ALVES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14202)
Representado: LIVIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência PRELIMINAR nos moldes do art. 72 da Lei 9.099/95 no dia 21 de fevereiro de 2017, às 09:30 horas no Fórum de Luis Correia/PI dos autos em epígrafe.

8.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000883-27.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 14h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da

vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000878-05.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 17h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000770-73.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 17h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000724-84.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BERNARDO TEODORO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 17h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000873-80.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 16h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000742-08.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSÉ SOARES DA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 14 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos de art. 335, I do NCPC.

8.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000880-72.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 14h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000826-09.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 14 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000874-65.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 17h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000853-89.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA COSTA
Advogado(s):
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 14:20 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000872-95.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 16h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000725-69.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 16h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000851-22.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 14:20 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000716-10.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA CRUZ SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 16h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000723-02.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 16h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000899-78.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALMERINDA DE SALES
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO RURAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 14:40 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000877-20.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 16h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000876-35.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 15h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000879-87.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 15h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 18 de janeiro de 2017.

8.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000830-46.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO DA COSTA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 14:40 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000848-67.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BALTAZAR FIRMINO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 15 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000056-16.2016.8.18.0060
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MARILENE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13729), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190)
Requerido: JOSUÉ CARVALHO DA CRUZ
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
DESPACHO: Atendendo ao binômio necessidade-possibilidade, consideradas as alegações da parte autora, fixo os alimentos provisórios em 40% do salário mínimo, devendo os valores ser depositado até o dia 30 de cada ´mês. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de junho de 2017, às 11h30.

8.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000843-45.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALBETIZA FERNANDES DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 15:20 hs, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000844-30.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017 às 15:40 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000854-74.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017,ás 17:20 horas,oportunizando ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação no prazo de15 dias,nos termos do art.335,I do NCPC.

8.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000825-24.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 16 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000852-07.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017,ás 17 horas,oportunizando ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação no prazo de 15 dias,nos termos do art.335,I do NCPC.

8.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000827-91.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA MAIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017, às 16:20 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

8.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000845-15.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO FORTES SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017,ás 16:40 horas,oportunizando ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação no prazo de 15 dias,nos termos do art.335,I do NCPC.

8.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000229-38.2016.8.18.0093
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MANUEL DE SOUSA ESTRELA
Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Executado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Recolha a parte Executada as custas finais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

8.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000329-90.2016.8.18.0093
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: LEIDE JUNHA DA SILVA, CLEMILSON GUTIERRE DA SILVA, NÁBLIA MARIA DA SILVA, LÁZARO DA SILVA
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990)
Executado(a): CLÉBER JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CLÉBER JOSÉ DA SILVA.

8.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000028-30.2013.8.18.0100
Classe: Cumprimento de sentença

Autor: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Considerando a manifestação de fls. 314/316 e documento seguintes, diga ao credor em 05 dias. Manoel Emídio - Pi, 16 de janeiro de 2017. Elvira Mª Osório Pitombeira Meneses Carvalho. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões de Teresina,respondendo.

8.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000328-13.2013.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: MARIO OLIVEIRA PAIANE
Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
DESPACHO:
Intimar para audiência de interrogatório do denunciado, a título de complementação, designada para o dia **14 de fevereiro de 2017, às 09:00** horas, na sede deste Juízo sito à Rua Azarias Belchior, 855. Manoel Emídio-PI.

8.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000006-24.2017.8.18.0102
Classe: Autorização judicial
Autor: MARIA APARECIDA GUIMARÃES DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s):
Réu: JAMIRY TAYLA REGES GUIMARÃES, JAMERSON TAUAN REGES GUIMARÃES
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final da Sentneça que adiante segue: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para autorizar Jamiry Tayla Reges Guimarães e Jamerson Tauan Reges Guimarães a viajar, acompanhado de Deurivania Guimarães da Costa, do Piauí a São Paulo, ou outro destino, desde que em território nacional, por meio de transporte terrestre ou aéreo. Publique-se. Registre-se. Utilize-se esta decisão como alvará. Após a ciência do Ministério Público, arquivem-se os autos. Marcos Parente, 18 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil Juiz de Direito Breno Borges Brasil Juiz de Direito".

8.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000423-47.2012.8.18.0103
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADA DE POLICIA DE MATIAS OLIMPIO
Advogado(s):
Indiciado: ABELARDO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
SENTENÇA:
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 74, parágrafo único da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do fato narrado neste TCO, quanto a ABELARDO DA SLVA PEREIRA. Determino o arquivamento do feito, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Intimem-se as partes sobre o teor da decisão. Matias Olímpio, 17 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

8.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000021-34.2010.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILSON BARBOSA VAZ
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
SENTENÇA:
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 89, §5º da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do fato narrado nesta Ação Penal, quanto a JOSÉ WILSON BARBOSA VAZ. Determino o arquivamento do feito, com a devida baixa na distribuição. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Intimem-se as partes sobre o teor da decisão. Matias Olímpio, 17 de novembro de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de direito

8.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PROCESSO Nº: 0000085-73.2010.8.18.0061
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO - LTDA,
Réu: LENILSON COSTA LOPES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua São Pedro, nº 35, MIGUEL ALVES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por null em face de LENILSON COSTA LOPES,Brasileiro,CPF nº 002.247.693-83, residente e domiciliado em local ingnorado ou incerto, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de

Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____,Hélio Rebêlo Medeiros Mat 700.338.703-49, digitei, subscrevi e assino.
Hélio Rebêlo Medeiros
Mat. 700.338.703-49

8.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000830-77.2015.8.18.0061
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: DEUSDETE SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Requerido: HELVIDIO SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Determino que se registre o óbito de Helvídio Sousa do Nascimento, nele fazendo-se constar as informações indicadas na declaração de óbito mencionada, aliadas aos fatos descritos na inicial.Sergio Robert Marinho Fortes do Rêgo, Juíz de Direito da Comarca de Miguel Alves-PI

8.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000399-74.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intime-se o autor via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 16 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

8.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000425-72.2016.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s): FRANCOIS LIMA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13568)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), IGOR BARBOSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13983), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 5º, LXIX, da Constituição Federal, e art. 1º da Lei n. 12.016/2009, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, determinando à Autoridade Coatora PREFEITO DE CURRALINHOS-PIAUÍ; 1. O repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês do duodécimo devido à Câmara de Vereadores de Curralinhos-Piauí, no valor de 39.000,00 (trinta e nove mil reais). 2. O repasse à Impetrante do valor de R$ 27.806,88 (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), devido a título de diferença de duodécimos. Fundamentado em um juízo de cognição axauriente, conforme acima exposto, e, em respeito à garantia fundamental a uma tutela jurisdicional efetiva 9art. 5º, XXXV, da CF), concedendo tutela provisória de urgência, nos termos do art. Do 300 do Código de Processo Civil, para determinar à autoridade Coatora o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês do duodécimo devido à Câmara de Vereadores de Curralinhos ? Piauí, no valor de 39.000,00 (trinta e nove mil reais), assim como o repasse, no prazo de 05 (cinco) dias, do valor de R$ 27.806,88 (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), devido a título de diferença de duodécimos. Para o caso de descumprimento da tutela provisória, fixo multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais) exigível do patrimônio pessoal da Autoridade Coatora, sem prejuízo de incorrer ela em crime de responsabilidade (art.1º, XIV, do Decreto -Lei n.201/67) e na prática de ato de improbidade administrativa. Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes e o MP. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, por força do art. 14,§1º, da Lei n. 12.016/2009. Cumpra -se com urgência. Monsenhor Gil, 21 de dezembro de 2016.Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas-Juiz de Direito.

8.306. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000401-44.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intime-se o autor via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 16 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

8.307. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000404-96.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intime-se o autor via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 16 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

8.308. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000403-14.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intime-se o autor via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 16 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

8.309. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001345-74.2016.8.18.0030
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: MARIA DE FATIMA BARBOSA PEREIRA
Advogado(s): Dra. Débora Silva Pereira da Costa (OAB/PIAUÍ Nº 11185), Fidelman Fao Florencio Fontes, (OAB/PI nº 10962)
Réu: JULIO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, o Dr. Luis Henrique Moreira Rego, intimo para tomar ciência da audiência de conciliação designada para o dia **07 de março de 2017, às 09:00 horas,** no Fórum local.

8.310. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001192-41.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO DA SILVA MOURA
Advogado(s): Dra. JAMILA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA (OAB/PI 6549) e Dra. ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI 4452)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, o Dr. Luis Henrique Moreira Rego, intimo para a audiência de Conciliação designada para o dia **01 de março de 2017, às 10 horas,** no Fórum local. Trazer a parte: HÉLIO DA SILVA MOURA (residente na localidade Várzea Tranqueira, zona rural, Município de Oeiras-PI)

8.311. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001542-97.2014.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA APARECIDA DE MOURA
Advogado(s): ANA PATRÍCIA DE HOLANDA VELOSO LIMA (OAB/PI Nº 12023), CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10.960).
Réu: RONALDO SILVA SA
Advogado(s): LUZIMARIO FERREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11865).
DESPACHO: Intimem-se (advogados supracitados) para comparecerem à Audiência de Conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 10h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

8.312. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000681-43.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABELARDO BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13309), DANIEL VIANA LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11884)
Réu: MARIA NETA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se (advogados supracitados) para comparecerem à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 07/02/2017 às 11h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

8.313. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000090-18.2015.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUZIVETE DE LIMA OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: PEDRO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA. MAGNA FERREIRA DA FROTA (OAB/PI Nº 5468-B).
DESPACHO: Intimem-se (advogada supracitada) para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 10h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

8.314. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001395-71.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANETE MARIA MENESES DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: AUGUSTO FRANCISCO ROMANO FILHO
Advogado(s): DR. HADYLLIO MAKYANE GOMES MENDES GONÇALVES (OAB/PI Nº 10.164).
DESPACHO: Intimem-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 11h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

8.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000152-18.2015.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13419)
Réu: BANCO VOTORANTIM-BV
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Tendo em vista informação prestada pelo advogado da parte autora em petição retro, requisite informações através do sistema Bacen-JUD, sobre o recebimento do TED de fls. 101 dos autos. Com a juntada das informações, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 50 (cinco) dias. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 27 de outubro de 2016. Leon Eduardo Rodrigues Sousa ? Juiz de Direito. (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

8.316. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002441-24.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA GUEDELHA, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado intimado neste ato para apresentar resposta à acusação no prazo legal dos réus FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA GUEDELHA e FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA.

8.317. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002102-65.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Indiciado: MICKAEL BRITO DE FARIAS, JULIAN BRITO DE FARIAS
Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002), RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
DESPACHO:Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 07 de Fevereiro de 2017 ás 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

8.318. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004221-33.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DE CARVALHO, FRANCISCA DE SALES LIMA
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à publicação de edital de citação com 22 linhas no Diário da Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

8.319. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002283-47.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Requerido: EVANILDA ALENCAR DE SOUZA
Advogado(s):

Indefiro o pedido de fls.59.
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecer a Secretaria desta Vara para receber o boleto para o pagamento das custas finais.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de inscrição na Divida Ativa.
Intime-se
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

8.320. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001252-45.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Requerido: MARIA LIVRAMENTO MENESES ROCHA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 47.
Concedo o prazo na forma requerida
Após o lapso temporal transcorrido com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Intime-se
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017

8.321. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000828-08.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, REGINA CELIA PAULA ARAUJO, ANTONIO FERNANDO DA SILVA RODRIGUES, JEFFERSON DA SILVA BARBOSA, FRANCISCA REIS DE PAULA, MARCIO TADEU DA SILVA PINHEIRO, EDILEUZA MARQUES SOUSA, MARIA CELIA NUNES DA SILVA, ARLETE MARIA DO NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA LOPES, SEBASTIAO ANTONIO DE ARAUJO, JOSE ALVES DE SOUSA, RENATO ALVES COSTA, MARIA DE LOURDES DE ASSIS NASCIMENTO, MARIA GORETE FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE BRITO, CATARINA PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCA SOARES DE ARAUJO, MARLENE GOMES DE OLIVEIRA, MARIA CARDOSO VIEIRA, JOSE ARIMACERIO ALMEIDA PAULA, ANTONIA SOUSA LIMA
Advogado(s): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456), JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456), ALANE SPINDOLA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6204)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no artigo 109, I, da CF, e no artigo 64, §1º, do NCPC, suscito a preliminar de incompetência absoluta do juízo, no que determino a remessa dos autos para a Justiça Federal Subseção Judiciária de Parnaíba, com as cautelas de praxe. Proceda-se a devida baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

8.322. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001281-32.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): J C G MOURÃO (CONSYSTEMS), JEAN CARLOS GALVAO MOURAO, RITA GALVÃO MOURÃO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.323. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002441-58.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BMG S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): F. G. DA SILVA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, FRANCISCO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.324. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002564-71.2006.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: IVANILDO PEREIRA
Advogado(s):
Réu: FERNANDA DA SILVA NOBREGA
Advogado(s):
DESPACHO

Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.325. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004545-57.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARINALDA MOREIRA PINTO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.326. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000271-46.1997.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s):
Réu: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.327. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002539-48.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): WIANEY BEZERRA SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6646)
Réu: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.328. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002045-47.2016.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: DENIS DA COSTA SANTOS
Advogado(s): RENAN ALBUQUERQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9263)
Réu: SILVANA DOS SANTOS MARINHO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.329. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002356-72.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151)
Requerido: MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.330. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003932-03.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)

Requerido: FLAVIO FLAUZINHO MARINHO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.331. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004155-92.2011.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: LUCIA SABOIA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.332. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001720-48.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Réu: Q-ODOR INDUSTRIAS QUIMICAS DO NORDESTE LTDA, ABDON TEIXEIRA, MAURICIO FREITAS TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.333. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000443-21.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DANYLLO CARREIRO MOUSINHO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.334. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003369-14.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SILVA BRAGA NETO
Advogado(s): ANTONIO NUNES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7196)
Réu: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.335. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001813-40.2013.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA EDCLEUMA DO NASCIMENTO SOARES
Advogado(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4626)
Requerido: HUGO LEONARDO PESSOA DE MACEIDO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.336. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003548-79.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATILDE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): JARBAS MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: KLEICIANE DINIZ ARAUJO, MANUEL DIAS DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.337. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003163-58.2016.8.18.0031
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOSE HELDER DE MENESES
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)
Réu: LUIZ FERREIRA GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.338. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004245-61.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BMC, CORRESPONDENTE BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Executado(a): Q ODOR INDUSTRIA QUIMICA DO NORDESTE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a certidão transcrita ao ultimo mandado,requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

8.339. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002971-62.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: CHARLES OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s):
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias.

8.340. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000909-54.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PERNAMBUCO Nº 7006-A)
Requerido: ANTONIO DE MARIA ALVES NUNES
Advogado(s):
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias.

8.341. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003587-03.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ADÃO PEIXOTO DA LUZ, LUZIANE MELGUEIROS PINHERO, JORDAN LUIS DA SILVA ALBERT
Advogado(s): NILTON PIRES DA SILVA(OAB/GOIÁS Nº 16481), GABRIEL LOPES SILVA(OAB/GOIÁS Nº 34150)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). NILTON PIRES DA SILVA(OAB/GOIÁS Nº 16481), GABRIEL LOPES SILVA(OAB/GOIÁS Nº 34150) . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 16 de FEVEREIRO de 2017, às 10:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 18.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

8.342. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004555-33.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL FERREIRA VERAS
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO:
A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516) . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 15 de FEVEREIRO de 2017, às 10:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 18.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

8.343. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002637-91.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUCAS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES OLIVEIRA NETO - OAB/PI 5491
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). JOSÉ BOANERGES OLIVEIRA NETO - OAB/PI 5491. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 08 de FEVEREIRO de 2017, às 10:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 18.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

8.344. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000881-62.2007.8.18.0031
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CARLOS ANTONIO DA ROCHA, VAGNER DE JESUS COSTA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Réu:
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA - OAB/PI 4195 E FAMINIANO ARAUJO MACHADO - OAB/PI 3516
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). EVERALDO SAMPAIO FERREIRA - OAB/PI 4195 E FAMINIANO ARAUJO MACHADO - OAB/PI 3516 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de FEVEREIRO de 2017, às 12:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 18.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

8.345. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003097-78.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GILMAR ALVES PIRES, LÁZARO LUIZ DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada da parte ré: IRACEMA RAMOS FARIAS, OAB/PI N° 6639, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, as alegações finais em forma de memoriais, nos exatos termos do disposto na Assentada às fls. 150. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 18 de Janeiro de 2017.

8.346. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003097-78.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LÁZARO LUIZ DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): NILLA FERNANDES SALVADOR(OAB/PIAUÍ Nº 7598)
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada da parte ré, acima mencionada, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, as alegações finais em forma de memoriais, nos exatos termos do disposto na Assentada às fls. 150. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 18 de Janeiro de 2017.

8.347. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005465-60.2016.8.18.0031

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E C L DE A
Advogado(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12554)
Requerido: R A DE C
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Defiro o benefício da justiça gratuita. Cite-se o Réu para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08/06/2017 às 10:00h. Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público. Indefiro o pedido do item "a", pois deve ser feito por meio de cumprimento de sentença. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

8.348. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005004-88.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: L DE C A
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205)
Réu: J S A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Cite-se o Réu para comparecimento à audiência de conciliação que designo para o dia 05/06/2017 às 08:40h. Demais intimações necessárias. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

8.349. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003714-38.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R J DE C L
Advogado(s): MARIANNA DE MORAIS RUBIM PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7022)
Requerido: R J C DE C
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Avaliando o comprovante de renda e despesas apresentados pelo Autora, concedo-lhe o benefício da justiça gratuita. Cite-se o Réu para comparecer e, querendo, contestar o pedido na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que designo para o dia 13/06/2017 às 08:30h, com as intimações necessárias. PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

8.350. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000979-42.2010.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: P J N P
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Interditando: M I P C
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

8.351. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004324-40.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J B V DE S
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SALES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4939), GERALDO FELIPE PRADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8495)
Requerido: A H S S
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intima-se as partes se desejam produzir provas em audiencia ou requerem julgamento antecipado do mérito, no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

8.352. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001293-46.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M DE L DE O
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493)
Réu: J DE J DOS S
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. PARNAÍBA, 12 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

8.353. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003186-38.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A DA C S E
Advogado(s): ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869)
Requerido: A K C DE S E
Advogado(s): MARLENE COSTA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 4479)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, mantendo a obrigação alimentar. A presente decisão está fundamentada no artigo 1.699 do Código Civil. Custas de lei pela parte vencida. Intima-se a parte ré para informar a sua conta bancaria para deposito da pensão alimentícia, no prazo de 15 dias. Após apresentada a conta, oficie-se a fonte pagadora do autor informando a nova conta para deposito da pensão. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, baixar e arquivar. PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

8.354. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003786-59.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I N DE O
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Requerido: F DAS C M DE O, A N DE O
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Ante o exposto, e pelo que dos autos constam, julgo IMPROCEDENTE o pedido nos termos do art. 487,I do CPC, A presente decisão está respaldada no art. 1.699 do Código Civil. Sem custas. Transitada esta em julgado cumpridas as formalidades legais, baixar e arquivar. PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

8.355. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004754-55.2016.8.18.0031
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: R N DE L P, S M S DA S
Advogado(s): ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC para que produza seus devidos efeitos, o acordo de fls. 22/23 e decreto o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal. A mulher voltará a usar o nome de solteira Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Parnaíba-PI, no Livro de Registro Nº. 187 às fls. 22 e verso, sob o nº 13.933 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei nº 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I.C. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se e baixe-se. PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

8.356. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003512-03.2012.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. S. A.
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Requerido: P. DE A. A.
Advogado(s): MARIA LÚCIA FREIRE(OAB/PE 10.258)
DESPACHO: Intimar para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia **22/02/2017 às 09:30h** na sede do Fórum da Comarca de Parnaíba.

8.357. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003561-02.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES NETO
Advogado(s): KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
Réu: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s):

DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 13/03/2017, às 10:30 horas, nas dependências do Fórum local, na Rua Joaquim Baldoino nº 180, Bairro Bomba -Picos-PI.

8.358. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001576-32.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum

Autor: IVAN PIO DE SOUSA
Advogado(s): SIMONE MARIA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11063), EDIZANGELA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12877)
Réu: SEGURADORA COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE as partes para, no prazo legal, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir em audiência.

8.359. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003558-47.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES NETO
Advogado(s): KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
Réu: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 13/03/2017, às 11:30 horas, nas dependências do Fórum local, na Rua Joaquim Baldoino nº 180, Bairro Bomba -Picos-PI.

8.360. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003593-07.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL CELÇO DA COSTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 13/03/2017, às 09:00 horas, nas dependências do Fórum local, na Rua Joaquim Baldoino nº 180, Bairro Bomba -Picos-PI.

8.361. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003578-38.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO OSVALDO DA SILVA
Advogado(s): FERNANDA FERREIRA BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12360)
Réu: ARTESANATO DE FOGOS PIROCOLOR LTDA - EPP
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 13/03/2017, às 11:00 horas, nas dependências do Fórum local, na Rua Joaquim Baldoino nº 180, Bairro Bomba -Picos-PI.

8.362. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003554-10.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARNALDA DA ROCHA SOUSA
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 13/03/2017, às 09:30 horas, nas dependências do Fórum local, Rua Joaquim Baldoíno nº 180, Bairro Bomba, Picos-PI.

8.363. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002629-53.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ADMAR DE MOURA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769), ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que não houve acordo na audiência de conciliação, conforme termo constante dos autos, intime-se a parte requerida, para, no prazo legal, apresentar contestação á inicial, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aludidos pela parte requerida.

8.364. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002371-38.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELISMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635), ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10669), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Oficie-se a Caixa Econômica Federal, solicitando informações sobre a transferência eletrônica em nome de ELISMAR ANTÔNIO

DE OLIVEIRA, no valor de R$ 1.206,73(mil duzentos e seis reais e setenta e três centavos), na conta nº 093546-4,Agência nº 0639-Picos-PI, em março de 2015.

8.365. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001763-45.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GILBERTO NEIVA TEIXEIRA
Advogado(s): MONAELTON GONÇALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160), MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: Considerando que a última manifestação da parte requerente ocorreu em setembro de 2012,intime-se o autor, para, no prazo legal manifestar-se se ainda tem o interesse no prosseguimento do feito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

8.366. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0001123-18.2007.8.18.0032
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Requerido: PATRÍCIA DE SOUZA DIAS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intima a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o novo endereço do executado.
PICOS, 18 de janeiro de 2017
DIANA PATRICIA DE SOUSA
Estagiário(a) - 27612

8.367. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002159-27.2009.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: COSME E VIEIRA LTDA
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Requerido: BANCO WOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PIAUÍ Nº 20124)
DESPACHO: Intime-se as partes adversas, para, no prazo legal, se manifestarem sobre os documentos juntados ás fls. 188/192.

8.368. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002183-11.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: JAIR MOURA SANTOS-ME
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212)
Réu: ANTÔNIO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que não houve acordo na audiência de conciliação, conforme termo constante dos autos, intime-se a parte requerida, para, no prazo legal, apresentar contestação á inicial, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aludidos pela parte requerente.

8.369. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001492-31.2015.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCIJANE DE ARAUJO SANTOS BERNARDES
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B), FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)
Réu: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA RITA - RITA MARIA ALVES DANTAS
Advogado(s):
DECISÃO: INTIME-SE a impetrante, por intermédio de seu advogado,dando-lhe ciência desta decisão.

8.370. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0000470-06.2016.8.18.0095
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA SANTOS
Réu: VIP COMÉRCIO DE MÓVEISRUA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré VIP COMÉRCIO DE MÓVEISRUA.
PICOS, 18 de janeiro de 2017
CARMOSA MARIA DE LIMA RODRIGUES
Técnico Judicial - 410634-2

8.371. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000470-06.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ANA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7000)
Réu: VIP COMÉRCIO DE MÓVEISRUA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré VIP COMÉRCIO DE MÓVEIS.

8.372. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001903-50.2010.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ÉRIKA BARROS BESERRA, EDILEUSA RODRIGUES LEONIDAS, IVANILDA RODRIGUES LEONIDAS, SALETE RODRIGUES LEÔNIDAS, MARIA LUCIA LOPES DE MOURA SILVA
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697), GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
Réu: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE os impretantes e seu advogado para, no prazo de 48(quarenta e oito), dizer se ainda tem interesse no feito.

8.373. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000812-37.2001.8.18.0032
Classe: Separação Litigiosa
Requerente: ROSILENE VIEIRA COELHO E SILVA
Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Requerido: IRANY HONÓRIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado da parte adversa: LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO (OAB/PI Nº 1750), para se manifestar sobre o pedido de extinção do feito (fls. 37), formulado pela parte requerente.

8.374. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000322-44.2003.8.18.0032
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RITA DE CÁSSIA BATISTA DANTAS
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Requerido: FRANCISCO PAULO LOPES MARTINS DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado da requerente, para declarar interesse no feito e apresentar cálculo atualizado do débito alimentar, conforme despacho de fls. 57.

8.375. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003054-41.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELLIS JAIANE MOURA DE SOUSA
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)
Réu: FRANCISCO SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. EVARISTO DE BARROS ROCHA (OAB/PI Nº 1.932), como advogado da requerente, do despacho de fls. 15, em que designa audiência de Conciliação para o dia 09 de março de 2017 às 11:30hs, nas dependências do fórum local.

8.376. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000328-63.2015.8.18.0086
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, POR SUA GENITORA, NOÊMIA GERUSA DOS SANTOS
Advogado(s): MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9775)
Executado(a): JOAQUIM DA SILVA NETO
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568), MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)
DESPACHO: Intimar o advogado da exequente: MAILSON BEZERRA BARROS (OAB/PI Nº 9775), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o documento de fls. 45 e requerer o que entender de direito.

8.377. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003138-76.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Interditante: JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
Interditando: JOSÉ VALDER DE MOURA ARAÚJO, JOSE ALISSON ARAUJO SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 11.837), como advogado do requerente, do despacho de fls. 31, em que designa audiência de Justificação para o dia 09 de março de 2017 às 10:30hs, o qual fic obrigado a cumprir os deveres que lhe competem, até que, na forma da lei, renuncie ao mandado.

8.378. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001764-93.2013.8.18.0032
Classe: Remoção de Inventariante
Requerente: JOSÉ SOARES FILHO
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291/92)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado do requerente, para se manifestar sobre a petição de fls. 64/69, conforme despacho de fls. 90.

8.379. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001974-52.2010.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DA CENTRAL DE FLAGRANTE
Advogado(s):
Requerido: IRINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
DESPACHO: " O MM juiz designou o dia 13/02/2017 às 12:00 horas, para continuação desta audiência..."
Designou ainda que o advogado do acusado informe, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço da testemunha Francisco José Ferreira dos Santos.

8.380. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000700-43.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI, ROBERTO TOMÉ DA SILVA, THIAGO LUCAS FARIAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "...designo nova data para esta audiência o dia 15/02/2017 às 09:00 horas..."

8.381. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001082-07.2014.8.18.0032
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): MARIONEIDE FONTES CAMINHA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR Dr. GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA OAB/PI:8.899 e o Dr. GLEUTON PORTELA OAB/CE: 11.777 para audiência DE JUSTIFICAÇÃO, designada para o dia 19/01/2017, às 10:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

8.382. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000005-73.2006.8.18.0086
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUIZ JOÃO BATISTA, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
DESPACHO: INTIME-SE o advogado do réu LUIZ JOÃO BATISTA para no prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa preliminar.

8.383. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001628-91.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO MARCOS DA COSTA SILVA, MARLONE FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: intimar Dr. FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330) da sua destiuição como advogado dos réus, constante às fls. 129 a 131 e fls. 136 a 138.

8.384. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001628-91.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO MARCOS DA COSTA SILVA, MARLONE FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237), PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
DESPACHO: intimar o advogado do réu Marlone Francisco da Silva, Dr. GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237), e o

advogado do réu Antônio Marcos da Costa Silva, Dr. PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243) para no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem Alegações Finais. O prazo será comum e correrá em Secretaria, podendo para tanto ser fornecido cópia da mídia DVD da audiência.

8.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000314-41.2014.8.18.0110
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIMENTEIRAS PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ANA CLEIDE GALDINO LOIOLA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6662)
DECISÃO: Ante o exposto, DEFIRO a mediada LIMINAR, inaudita altera pars, para determinar que o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS (PI) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA disponibilizem a partir do inicio do ano eltivo de 2017, o atendimento especializado de acompanhantes pedagógicos para os alunos com deficiência matriculados na Rede Regular de Ensino Municipal. O descumprimento de qualquer medida fixada nesta decisão importará em multa pessoal ao atual gestor do Municipio de Pimenteiras e a Secretária de Educação fixada em R$ 1.000,00 (um mil reais por dia de descumprimento. Determino que além da intimação pessoal dos rerqueridos e do Ministério Público (lembrando-se que a do MP e do Municipio devem ocorrer com remessa dos autos, nos termos do NCPC, proceda-se o Oficial de Justiça a intimação pessoal também de SILVANA DUARTE DA SILVA (endereço fls. 15), para que tome conhecimento desta decisão e ocorrendo o seu descumprimento, possa procurar o Ministério Público para sa medidas cabíveis. No mesmo ato da intimação dos requeridos, proceda-se a CITAÇÃO dos requeridos, para querendo, contestarem no prazo legal, sob pena de revelia. E, tendo em vista que os certificados dos professores apresentados às fls. 133, 134, 143, 146, 149 e 150 apresentam carga horária de 40h em apenas 2 (dois) dias de curso, determino a secretaria deste juízo que notifique a Ministrante e a secretaria municipal de educação que subscrevem os certificados apresentados, para que em 02 (dois) dias da notificação, apresentem a este juízo a programaação e matérias minisdtradas neste curso de capacitação, com os horários em que foram ministradas cada módulo/matéria, sob pena de responsabilização pessoal. De Campo Maior para Pimenteiras, 14 de dezembro de 2016-a) MARIANA MARINHO MACHADO - Juíza de Direito.

8.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000018-93.2010.8.18.0066
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LÚCIA MARIA DE SÁ CARVALHO, JESUÍNO MARCOS DE CARVALHO
Advogado(s): CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER (OAB/PIAUÍ Nº 2035)
Requerido: JOAQUIM JESUINO DE SÁ NETO
Advogado(s):
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Considerando a documentação acostada, bem como a concordância dos demais herdeiros, DEFIRO o pedido e determino a expedição de ALVARÁ em favor de JESUINO MARCOS DE CARVALHO para levantamento da quantia de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) junto ao Banco do Bradesco referente à Conta Poupança, Agência nº 1605 (Estância - SE), conta nº 1002559-1, em nome de JOAQUIM JESUINO DE SÁ NETO (...)".

8.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000296-84.2016.8.18.0066
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: AURIVINIA FRANCISCA DA SOUSA RAMOS
Advogado(s): POWNAGH CICERO DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11468)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, preliminarmente defiro os benefícios da Justiça Gratuita e, no mérito, julgo improcedente o pedido extingo o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, I, CPC/15. (...)".

8.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000690-96.2013.8.18.0066
CLASSE: Adoção
Adotante: D. L., L. G. R.
Adotado: M. L. DE A.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Sen. José Cândico Ferraz, nº 54, PIO IX-PI, a Ação acima referenciada, proposta por L. G. R. e D. L., BRASILEIROS, CASADOS, residentes e domiciliados em RUA ODETO ARRAIS, 150, BOM PRINCÍPIO, PIO IX - Piauí em face de M. L. DE A., vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ODETO ARRAIS, 150, BOM PRINCÍPIO, PIO IX - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, genitora da adolescente M. L. DE A., ZILANDIA ALENCAR SILVA, filha de Pedro Raimundo da Silva e Maria Liou de Alencar Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIO IX, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2017 (18/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

8.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000388-62.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO WILSON ANTÃO DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: JOSÉ CANDIDO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Assim, tendo em vista o adimplemento da obrigação pelo réu, conforme informações do próprio autor, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e extingo o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 487, I, CPC/15(...)".

8.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000710-79.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NILSON DE OLIVEIRA SALES
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única desta Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA a advogada ADRIANA MIRANDA(OAB/PI Nº 9503), da audiência designada para o dia 17 DE MAIO DE 2017, ÀS 11:30 horas, a ter lugar na sala das audiência do Fórum local. Piracuruca, 18.01.2017. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei.

8.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000727-18.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA PATRICIA DE LIMA FONTINELE
Advogado(s): JOÉLICA JÓRIA CARVALHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8972)
Réu: RAIMUNDO ANTONIO GOMES FONTINELE FILHO
DECISÃO: "(...) Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, indefiro a curatela provisória requerida. Designo o dia 10/05/2017 às 08h10min, na sala das audiências do Fórum local para a entrevista do interditando (...)".

8.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000328-96.2010.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PI Nº7068-B)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PI N°2688/95)
DESPACHO:INTIMA os Srs.Avogados acima mencionados, para comparecerem à audiência designada para o dia **02 de fevereiro de 2017,às 11:00 horas**, no auditório do Fórum local.Piracuruca,18 de janeiro de 2017.

8.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000022-83.2017.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: FRANCIELE CERQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Requerido: TAYRON LUSTOSA DE BRITO
DESPACHO: "Tendo em vista a necessidade de busca de uma solução consensual para a presente demanda (art. 694 do CPC), deixo para apreciar o pedido de tutela provisória após a manifestação do requerido que se dará em audiência, desde já, designada para o dia 18 de abril de 2017, às 09:30 horas, no local de costume".

8.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000875-29.2016.8.18.0067
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: ALEXANDRE GOMES MELO, RENATA SALLES SILVA MELO
Advogado(s): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6872)
Adotado: KAUAN COSTA MACHADO, LUCAS MACHADO DE SOUZA
DESPACHO: "Intimem-se os autores, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, fazendo constar a qualificação completa dos pais biológicos dos menores cuja adoção se requer, para os fins do art. 165 e ss. do ECA".

8.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000215-06.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA BEZERRA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PI Nº7068-B)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado, para comparecer à audiência designada para o **dia 08 de fevereiro de 2017,às**

08h:30min, no auditório do Fórum local.Piracuruca,18 de janeiro de 2017.

8.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000369-58.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PI N°4640)
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado, para comparecer à audiência designada para o **dia 08 de fevereiro de 2017,às 10h:30min**,no auditório do Fórum local.Piracuruca,18 de janeiro de 2017.

8.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000767-34.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMÁLIA LIMA DA TRINDADE
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: JOÃO PAULO SOUSA LIRA
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PI N°3.364/01)
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima referido, para comparecer à audiência designada para o dia **02 de fevereiro de 2017,às 10h:30min,** no auditório do Fórum local.Piracuruca,18 de janeiro de 2017.

8.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000331-80.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELIPE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
Réu: DEMIS ARISTOTELES RIBEIRO E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA o advogado WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB PI. Nº 3364), para se manifestar no presente feito. Eu, Maria Jacinta Arcaanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 18 de janeiro de 2017.

8.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000076-88.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA EVA FONTINELE DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): ROBERT RIOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:INTIMA o Advogado da requerida, para que compareça à audiência designada para o **dia 02 de fevereiro de 2017,às 08h:30min,** no auditório do Fórum local.Piracuruca,18 de janeiro de 2017.

8.400. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001555-53.2015.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUIS FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): MANOEL INACIO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7770), IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10463)
Réu: GIRLENE LUSTOSA DE MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara INTIMA os advogados MANOEL INACIO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7770), IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10463), da audiência de conciliação, designada no processo em epígrafe para o dia 21.02.2017, às 11:00 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piripiri, 18.01.2017. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

8.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000162-51.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALCIMAR DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Vistos.
Defiro o pedido de gratuidade da justiça.Faculto o autor emendar a inicial a fim de juntar aos autos o requerimento administrativo pleiteando a medicação ao SUS, que alude a inicial, bem como juntar declaração das farmácias informando que os medicamentos mencionados não são disponibilizados pelo Governo federal nas farmácias do estado, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de indeferimento.Intimem-se.PORTO, 17 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

8.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000519-65.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CARVALHO FREITAS
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI, a pagar a parte autora: a) salário de novembro de 2012, no importe de R$1.892,00, b) salário de dezembro de 2012, totalizando a quantia de R$1.892,00, c) abono de férias, no importe R$630,66, d) 13º salário de 2012, no importe de R$1.892,00, e) adicional de tempo de serviço dos últimos cinco anos (5%), no importe de R$5.676,00 totalizando a quantia de R$11.982,66 acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento.

8.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000305-11.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA LOPES SILVA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICIPIO DE PORTO-PI, a pagar a parte autora: a) salário de novembro de 2012, b) salário de dezembro de 2012, totalizando a quantia de R$1.709,40 acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento.

8.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PROCESSO Nº: 0000002-07.1987.8.18.0112
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Vítima:LOURIVAL BEZERRA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 60 (sessenta) dias
O Dr. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado RAIMUNDO NONATO DA SILVA, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO da sentença que extingui a punibilidade cuja parte dispositiva segue transcrita:". . . Isto posto, nos termos do art. 107 c/c os arts. 109, inc. I e II, todos do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte de estado e, consequentemente, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu RAIMUNDO NONATO DA SILVA, em facee dos crimes que lhes são imputados na denúncia. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se o Ministério Público. Cumpra-se. Ribeiro Gonçalves, 17 de novembro de 2015. a)Heliomar Rios Ferreira - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piauí, aos 16 de janeiro de 2017 (16/01/2017). Eu,(Isabel Teresa Alves de Mendonça) analista judicial _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

8.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001289-56.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOÉ RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Intime-se as partes com o retorno dos autos, para requerer no prazo legal o que entender de direito.

8.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000356-42.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EMÍDIO SATURNINO DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 20/31.

8.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000493-21.2016.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: AMAURI SANTOS MARTINS, ESIVALDO ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR (OAB/PI Nº 2462)
DESPACHO: "Face a certidão de fls. 245, redesigno audiência de continuação para o dia 23/02/2017, às 11:00 horas, a ser realizada na sala de audiência do Fórum local".

8.408. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000613-03.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARTINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 29)
Réu: LAURENTINA ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
SENTENÇA: do dinal da sentença a seguir transcrito: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e para tanto declaro a existencia da união estavel entre MARTINHO PEREIRA DA SILVA E LAURENTINA ROSA DOS SANTOS. DECRETO a patilha dos bens. Condeno as partes ao pagamento das custas e honorarios advocaticios, estes no percentual de 10% sobre o valor dado à causa.PRI. Cumpra-se.

8.409. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001622-58.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILMAR FONSECA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
Réu: CLEIDIANA DE ASSIS OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer a audiência designada para o dia 14 de março de 2017, às 09h30min, no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS-Analista Judicial da 2ª Secretaria.

8.410. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000526-76.2014.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GORETE ANTUNES OLIVEIRA
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Réu: JOSE NILTON PASSOS OLIVEIRA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO OAB/PI Nº 2941
DESPACHO: Designo o dia 14/03/2017, às 09h20min, para a audiência tentativa de conciliação. Nessa audiência , deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas leais. SRNonato, 30 de novembro de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

8.411. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000564-98.2008.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA CAMILLE LIMA RIBEIRO, AURIILHA LIMA RIBEIRO, ELISOMAR RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES OAB/PI 2980-A
DESPACHO: Comparecer a audiência designada para o dia 28 de março de 2017, às 09h20min, no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS- Analista Judicial da 2ª Secretaria.

8.412. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000831-26.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Réu: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO:
Chamo o feito à ordem, e torno sem efeito o despacho de fls. 133 e mantenho o despacho de fls. 132, que designou a audiência de conciliação para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 8:20 horas. Intime-se as partes, por seus procuradores. Expedientes necessários, dando prioridade de cumprimento, já que a audiência se encontra com data designada para dia próximo. Cumpra-se. São Raimundo Nonato (Pi), 18 de janeiro de 2017.

8.413. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000248-12.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DA SILVA BASTOS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: VALMIR VICTOR DA SILVEIRA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 123. Intimem-se as partes, atraves de seus patronos, para dizerem sobre o documento de fls. 123 ess, no

prazo de 15 dias. em igual prazo devem as partes requererem o que entender de direito para o segimento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 18 de janeiro de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

8.414. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001645-04.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO GOMES PAES LANDIM
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176)
Réu: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 20 de abril de 2017, às 08h30min. Intime-se a parte autora atraves de seu advogado, e o requerido por mandado, a fim de que compareça a audiência. intimaões necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 18 de novebro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

8.415. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001755-03.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EDUARDO DE CARVALHO
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: LUCIANO MACARIO DE CASTRO, NEIDE DE CASTRO MACEDO MACARIO
Advogado(s):
DESPACHO: PARTE DO DESPACHO: **Designo a data para a audiencia de conciliação e mediação a ser realizar no dia 20 de abril de 2017. às 9:00 horas**.Intime-se a autora através de seu advogado. São Raimundo Nonato-PI, 18 de janeiro de 2017. WILSON DIAS DOS REIS - Analista Judicial da 2ª Secretaria

8.416. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000132-82.2014.8.18.0101
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO IDELFONSO DE MORAES CARVALHO
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Considerando que o MP já apresentou seus memoriais, intime-se a defesa do acusado para, no prazo de cinco dias, apresentar seus memoriais.Apresentada as alegações finais, volte-me conclusos.Cumpra-se com urgência.Simões, 17 de janeiro de 2017.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito.

8.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000001-63.1992.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO JOSÉ DE MORAES
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Considerando que transitou em julgado a sentença de pronúncia, conforme certidão de fls. 218, determino que seja intimado o Ministério Público e o defensor do pronunciado, para no prazo de cinco dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, observando o máximo de 05 (cinco), poderão também, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligência.Após, volte-me conclusos.Simões, 30 de janeiro de 2017.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTAJuiz de Direito.

8.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000135-50.2016.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IVANILSON DE CARVALHO FEITOSA, GEOVANE DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE 28756 OAB/PI 182-B)
O réu Geovane foi citado por edital e não compareceu em juízo nem constituiu advogado para patrocinar sua defesa.No que se refere ao acusado Ivanilson o processo se encontra tramitando normalmente, portanto faz-se necessário a urgente designação de audiência de instrução, tendo em vista se tratar de preso provisório.Verifico ainda, diante do exposto acima, tratar-se de caso de separação obrigatória do processo nos termos do art. 80 c/c 366, ambos do CPP, em virtude do denunciado Geovane dos Santos Pereira ter sido citado por edital e até a presente data não apresentou sua defesa.Isto posto, determino o desmembramento do feito em relação ao réu acima citado, nos termos do art. 80 do CPP.Altere-se o registro deste processo para que passe a constar como denunciados somente Ivanilson de Carvalho Feitosa.Observando a inexistência dos requisitos constantes no art. 415 do Código de Processo Penal, capazes de levar a absolvição sumária do acusado, o processo deve ter o seu prosseguimento (art. 410, CPP).**Designo o dia 31 de janeiro de 2017 às 10h00min, neste Fórum para realização da audiência de instrução e julgamento, tudo ponderado com o que reza o art. 411 do CPP.**Requisite-se o acusado ao Diretor do presidio onde se encontra recolhido.Intime-se o acusado, seu advogado, as testemunhas, a presentante do Ministério Público.Caso seja necessário expeçam-se as competentes cartas precatórias, conforme dispõe o art. 222 do CPP.Expedientes necessários.Simões, 17 de janeiro de 2017.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito.

8.419. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000669-91.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DELVAN SILVA CARVALHO
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 6228)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Diante do exposto, com fulcro no art. 300 do CPC determino que a parte ré proceda no prazo de 15 (quinze) dias com a retirada do gravame do veículo marca FIAT, modelo STRADA WORKING CD 1.4 8V, ano 2011/2012, cor PRATA, placa PEK 7406, chassi 9BDE27804MC741573 e no mesmo prazo a retirada do nome do autor do SPC, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 até o limite de R$ 5.000,00, valor este a ser revertido em favor do autor.Cite-se a parte Ré, para contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apre-sentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contes-tação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção)Expedientes necessários.Simões, 18 de janeiro de 2017.João Gabriel Furtado Baptista,Juiz de Direito.

8.420. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000051-62.2001.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ERISVALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032/89)
Isto posto, extingo a punibilidade, pela prescrição, do réu Erisvado Pereira de Sousa em relação ao ilícito previsto no artigo 129, §1º, II, do Código Penal, o que faço com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal, tal como nos arts. 107, inciso IV e 109, III, ambos do Código Penal.
Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 17 de janeiro de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

8.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000144-49.2006.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODINEIA MARIA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DA SILVA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
DESPACHO:
Considerando o bloqueio realizado, conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio e Valores, intimem-se as partes para que, em 5 (cinco) dias, se manifestem. Valença do Piauí, 18 de janeiro de 2017. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito."

8.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001362-97.2015.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: ODILO SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 15:00hs, na sala das audiências deste juízo, na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para realização da audiência de instrução e julgamento.

8.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000211-73.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARLON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: O documento de fl. 113 aparentemente não é depósito judicial. Nesse sentido, chamo o feito à ordem para deixar sem eficácia o despacho de fl. 117 e consequente expedição de alvará. Em adição, determino que a parte requerida faça o depósito judicial adequado ou comprove que pagou diretamente à parte requerente, caso o documento de fl. 113 seja apto a este fim, tudo no prazo de 15 dias. Intimem-se.

9. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

9.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ANDREY COSTA LAGES GONÇALVES**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de PARNAIBA - PI, filho de GETÚLIO PIAUIENSE LAGES GONÇALVES e MARIA DE FÁTIMA COSTA LAGES GONÇALVES; e **GLORINHA EITELVEIN**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de CHAPADA - RS, filha de ALIPIO EITELVEIN e MARIA TEREZINHA EITELVEIN; 2º) **PAULO DE TARSO SILVA DE MACÊDO**, SOLTEIRO, DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de PEDRO CELESTINO NONATO DE MACÊDO e MARIA DE LOURDES CARVALHO SILVA DE MACÊDO; e **LUANNA SILVA DE SOUSA**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de

BERNARDO PEREIRA DE SOUSA e FRANCISCA SILVA DE SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

10. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

10.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 15/2017-Republicação por incorreção
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Procurador-Geral de Justiça **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, previstas para o período de período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 2687/2016, referentes ao 2º período do exercício de 2014, para que sejam fruídas no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Subprocuradora-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 63/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 19 de janeiro a 05 de fevereiro de 2017, 18 (dezoito) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça**CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA**, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral De Justiça, referentes ao 1º período do exercício de 2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 64/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça Substituta **ROMANA LEITE VIEIRA**, respondendo pela Promotoria de Justiça de Itainópolis e Santa Cruz do Piauí, referentes ao 1º período do exercício de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 065/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES** para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 17 de janeiro de 2017, em substituição à Promotora de Justiça Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 06/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 066/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO** para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 18 de janeiro de 2017, em substituição à Promotora de Justiça Fabricia Barbosa de Oliveira, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 06/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

10.2. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 28302/2016
Requerente: Thyago José Pereira Januário
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), a(o) SERVIDOR(A) THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO para cumprir designação para assinatura de termo de cooperação com a Prefeitura de Luís Correira/PI, com deslocamento nos dias 13 a 15 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 21 de dezembro de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 28307/2016
Requerente: José Marques Lages Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ MARQUES LAGES NETO, referente ao deslocamento à comarca de União/PI, nos dias 01, 03, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 28, 29 e 30 de novembro de 2016, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 21 de dezembro de 2016
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

10.3. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 09/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **ZELIA BEATRIZ MORAIS FERNANDES SOBRAL**, Técnica Ministerial, matrícula nº 378, lotada junto à Promotoria de Justiça de Canto do Buriti-PI, **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de **23 de novembro de 2016 a 21 de janeiro de 2017,** conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2016.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 10/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **LIA RAQUEL CARVALHO SOUSA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 277, lotada junto à 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, **20 (vinte)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de **23 de novembro a 12 de dezembro de 2016,** conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2016.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 11/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **ALCENOR GOMES LEBRE**, Técnica Ministerial, matrícula nº 16050, lotada junto à Distribuição Processual de 1º grau em Teresina-PI, **17 (dezessete)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de **30 de novembro a 16 de dezembro de 2016,** conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2016.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 12/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
INTERROMPER a partir de **17 de janeiro de 2017**, 30 (trinta) dias férias do servidor **THYAGO JOSE PEREIRA JANUARIO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 256, lotado junto à Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos, previstas anteriormente para o período 09/01 a 07/02/2017, conforme Escala de Férias, ficando os 22 (vinte e dois) dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 13/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIANA MARTINS SIQUEIRA SAMPAIO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 269, lotada junto à 34ª Promotoria de Justiça de Teresina, previstas anteriormente para o período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 14/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **FRANKLYN DE SOUSA FERRAZ**, Assessor de Procurador de Justiça, matrícula nº 16606, lotado junto à 16ª Procuradoria de Justiça de Teresina, previstas anteriormente para o período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 15/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada

pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARCOS MACIEL MARTINS BRITO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 104, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, previstas anteriormente para o período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 16/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) **LORENA MENDES BRITO**, Assessor de Procurador de Justiça, matrícula nº 16856, lotado (a) junto à 3ª Procuradoria de Justiça de Teresina, previstas anteriormente para o período de 31/01 a 01/03/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017.**

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 17/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARAGÃO ASSUNÇÃO**, Assessor de Procurador de Justiça, matrícula nº 15065, lotado (a) junto à 3ª Procuradoria de Justiça de Teresina, previstas anteriormente para o período de 16/01 a 14/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2017.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 18/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO NETO**, comissionado, matrícula nº 16358, lotado (a) junto à Assessoria para Distribuição Processual de 2º Grau, previstas anteriormente para o período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 19/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do (a) servidor (a) **EDIVAR CRUZ CARVALHO**, comissionado, matrícula nº 16566, lotado (a) junto ao PROCON/PI, previstas anteriormente para o período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 20/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

FRACIONAR as férias regulamentares da servidora **MARIA LUCIVANDA PINTO DE MACEDO,** Técnico Ministerial, matrícula nº 321, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo **12 (doze)** dias com fruição de **09 a 20 de janeiro de 2017 e 18 (dezoito)** dias com fruição de **10 a 27 de julho de 2017**, anteriormente previstas para ocorrer no período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicada no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 21/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

FRACIONAR as férias regulamentares da servidora **MARIA LUISA DA SILVA LIMA,** Analista Ministerial, matrícula nº 151, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, sendo **12 (doze)** dias com fruição de **23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017** e 18 (dezoito) dias com fruição em data oportuna, anteriormente previstas para ocorrer no período de 23/01 a 21/02/2017, conforme escala de férias publicada no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 22/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares de **SOLANGE MARIA SALES DOS SANTOS E SILVA**, servidora comissionada, matrícula nº 16243, lotada junto à 45ª Promotoria de Justiça, sendo **20 (vinte)** dias para fruição no período de **19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017**, ficando os 10 (dez) dias restantes para data oportuna, anteriormente previstas para ocorrer no período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017.**
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 23/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares de **LIVIA JANAINA MONÇÃO LEODIDO**, técnica ministerial, matrícula nº 146, lotada junto ao PROCON/PI, sendo **19 (dezenove)** dias para fruição no período de **23 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017**, ficando os 11 (onze) dias restantes para data oportuna, anteriormente previstas para ocorrer no período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017.**
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

10.4. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº05/2017-CGMP/PI
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o Promotor-Corregedor Auxiliar, João Malato Neto, e a servidora Giordana Maria Costa Brandão para realizarem Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça de Barras/PI no dia 31 de janeiro do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:
Teresina (PI), 13 de janeiro de 2016.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do MP/PI

10.5. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

PAUTA DA 1228ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS.
1) APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:
2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.
2.1.1 Inquérito Civil nº 004/2014 (SIMP nº 000001-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Inquérito Civil Público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.1.2 Inquérito Civil nº 002/2014 (SIMP nº 000005-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Concurso Público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.1.3 Inquérito Civil nº 63/2014 (SIMP nº 000009-097/2014). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes de desmatamento e extração de areia para fins de construção de rodovia que liga o município de Guaribas-Pi a Bom Jesus-PI. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques.
2.1.4 Procedimento Preparatório nº 04/2015 (SIMP nº 000015-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Apuração de possível ilegalidade nos mandatos de Conselheiro Tutelar. Promoção de arquivamento. Promotor Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças.
2.1.5 Inquérito Civil Público nº 001/2013 (SIMP nº 000052-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Proceder à investigação prévia sobre a gestão do município de Corrente em face de representações ofertadas em 2011, bem como análise do relatório de contas do TCE relativo ao exercício financeiro de 2010. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
2.1.6 Inquérito Civil Público nº 21/2014 (SIMP nº 000099-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento da Rede Cegonha no município de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.1.7 Notícia de Fato (SIMP nº 000142-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Tabelionatos, Registros, Cartórios. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.1.8 Representação nº 001/2001 (SIMP nº 000394-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Demissão de agente comunitário de saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
2.1.9 Notícia de Fato protocolo nº 0000577-090/2015-3ªPJPI (SIMP nº 0000577-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar situação de vivência de pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
2.2.1 Processo Administrativo nº 27442/2016. Interessado: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Assunto: Diárias.
2.2.2 Processo Administrativo nº 03/2016 (SIMP nº 000004-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Irregularidade nas eleições de 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.2.3 Notícia de Fato nº 20/2016 (SIMP nº 000008-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar sobre fraude sofrida por idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.2.4 Inquérito Civil nº 002/2014 (SIMP nº 000014-173/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos.
2.2.5 Inquérito Público Civil nº 007/2013 (SIMP nº 000041-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar preventivamente possível contratação de serviço sem prévio procedimento licitatório no exercício financeiro e orçamentário de 2009 no Município de Sigefredo Pacheco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.2.6 Notícia de Fato (SIMP nº 000095-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Flora, fauna, recursos hídricos. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.2.7 Notícia de Fato (SIMP nº 000136-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Práticas abusivas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.2.8 Notícia de Fato (SIMP nº 000380-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Improbidade Administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
2.2.9 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 04/2016-C (SIMP nº 000561-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.

2.2.10 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 117/2011-C (SIMP nº 001596-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.3.1 Procedimento Administrativo nº 003/2014 (SIMP nº 000003-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Caso da ponte que liga o município de Luzilândia/PI a São Bernardo/MA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.3.2 Notícia de Fato nº 18/2016 (SIMP nº 000007-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar situação de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.3.3 Procedimento Administrativo nº 04/2016 (SIMP nº 000011-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Tomar providências a respeito de situação de criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.3.4 Notícia de Fato protocolo nº 000083-090/2016-3ªPJPI (SIMP nº 000083-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de regulamentação de visitas a filha. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3.5 Notícia de Fato protocolo nº 0000468-090/2015-3ªPJPI (SIMP nº 0000468-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar denúncias de agressões físicas e psicológicas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3.6 Notícia de Fato protocolo nº 000672-090/2015-3ªPJPI (SIMP nº 0000672-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de abastecimento de água em residência de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3.7 Procedimento Preparatório nº 038/2016 (SIMP nº 000131-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à reiterada interrupção e demora para fornecimento de insumos médicos na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.3.8 Inquérito Público Civil nº 015/2013 (SIMP nº 000215-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar preventivamente possível contratação de serviço de pedreito mediante fracionamento de licitação no exercício financeiro e orçamentário de 2009 no Município de Sigefredo Pacheco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.3.9 Notícia de Fato (SIMP nº 000034-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Práticas abusivas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4 Processos distribuídos para a Conselheira Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).
2.4.1 Processo Administrativo nº 27877/2016. Interessado: Cezário de Sousa Neto Cavalcante. Assunto: Diárias.
2.4.2 Inquérito Civil nº 001/2014 (SIMP nº 000006-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Concurso Público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.4.3 Procedimento Administrativo nº 02/2014 (SIMP nº 000010-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Relatório do caso Thalysson, oriundo da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.4.4 Inquérito Público Civil nº 025/2014 (SIMP nº 000016-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar notícia de possível omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior/PI na prestação de serviço de saúde a criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4.5 Inquérito Civil Público nº 004/2014 (SIMP nº 000062-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no controle do vetor da dengue no município de Nazária-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.4.6 Procedimento Administrativo nº 021/2014 (SIMP nº 000110-060/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível ocorrência de prestação de serviço por profissional de saúde em várias localidades com carga horária incompatível. Promoção de arquivamento. Promotor Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4.7 Notícia de Fato (SIMP nº 000187-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Fornecimento de Medicamentos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4.8 Inquérito Civil Público nº 002/2001 (SIMP nº 000397-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Transferência de servidores públicos municipais e contratação de servidores sem concurso público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
2.4.9 Inquérito Civil Público nº 16/2015 (SIMP nº 000579-177/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Má qualidade do encanamento que abastece os bairros de Valencinha, Pista Nova e Vale Verde de Valença do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.
2.5.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 001/2015 (SIMP nº 000002-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaguá. Assunto: Licitação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
2.5.2 Inquérito Civil Público nº 11/2014 (SIMP nº 000006-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a demora de liberação de prontuário médico de pacientes do Hospital de Urgência de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.5.3 Notícia de Fato nº 26/2016 (SIMP nº 000009-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Requerimento de alunos de curso superior solicitando transporte, através do município de São Pedro, para se deslocarem até o IFPI de Angical do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima.
2.5.4 Inquérito Civil nº 001/2014 (SIMP nº 000015-173/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos.
2.5.5 Procedimento Administrativo nº 014/2014 (SIMP nº 000056-60/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível ocorrência de prestação de serviço por profissional de saúde em várias localidades, com carga horária incompatível, a macular a eficiência do serviço público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.5.6 Procedimento Administrativo nº 07/2013 (SIMP nº 000103-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Inclusão e uso de nomes sociais de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.5.7 Procedimento Preparatório nº 040/2016 (SIMP nº 000173-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à negativa de dispensação do medicamento ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SC, à paciente com alto risco de óbito fetal intra-uterino, na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.
2.5.8 Notícia de Fato (SIMP nº 000395-195/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Prestação de Contas - 1995 - Rio Grande do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.
2.5.9 Procedimento Administrativo nº 18/2014 (SIMP nº 000578-177/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Situação de risco vivenciada pela menor A. da S.M. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
3) JULGAMENTO DE PROCESSOS
3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.1 Inquérito Civil Público nº 016/12 (SIMP nº 000136-186/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: a)apurar a regularidade do pagamento salarial dos servidores que recebem à conta do FUNDEB (professores e demais servidores), bem como o pagamento do terço constitucional de férias; b) apurar denúncia de que existem professores recebendo para trabalhar dois turnos (quarenta horas), mas efetivamente laborando em único turno, pela insuficiência de salas de aula. Promoção de arquivamento. Promotora Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araujo.

Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.2 Procedimento Administrativo nº 01/2015 (SIMP nº 000118-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: situação de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.1.3 Inquérito Civil Público nº 025/2015 (SIMP nº 000099-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: Avaliar se os atos administrativos que permitem o funcionamento da casa noturna CLUBE BEM TE VI, situada no município de Corrente-PI, observam rigorosamente a legislação em vigor, bem como se o Poder Público está realizando a necessária fiscalização acerca de seu funcionamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
3.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 007/2016 (SIMP nº 000129-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: a fim de apurar a prestação de contas do exercício de 2015 dos municípios de Acauã, Betânia do Piauí, Jacobina do Piauí, Paulistana e Queimada Nova junto ao SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.2 Peças de Informação nº 04/2014 (SIMP nº 000117-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar situação de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.2.3 Procedimento Administrativo nº 27/2015 (SIMP nº 000074-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: organização do Conselho Estadual da Pessoa Negra. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
3.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.1 Protocolo nº 000827-019/2015. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotora de justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.2 Procedimento Investigativo Criminal nº 03/2016 (SIMP nº 000116-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar sobre suposta conduta de abuso de autoridade, por parte do Comandante do GPM de Agricolândia. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 005/2016 (SIMP nº 000124-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: Abaixo-assinado de moradores solicitando a apuração de ocorrência de eventuais danos e/ou prejuízos ambientais em razão na reforma da Praça Joaquim Nogueira Paranaguá situada no Município de Corrente-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.3.4 Inquérito Civil Público nº 003/2015 (SIMP nº 000041-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: Apurar eventual omissão por parte do Poder Executivo Municipal de Corrente na fiscalização das prescrições do Código de Postura Municipal em face de proprietários de imóveis particulares e imóveis públicos que possam estar cheios de mato e entulho, além de focos de mosquitos da dengue. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.4 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes).
3.4.1 Notícia de Fato SIMP nº 000034-004/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Má prestação de serviço bancário. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques
3.4.2 Notícia de Fato SIMP nº 000442-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Averiguar denúncia de negligência e agressão psicológica e financeira à idosa pelo filho. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques
3.4.3 Procedimento Administrativo nº 016/2014 (SIMP nº 000115-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar sobre possíveis irregularidades na contratação de 70 (setenta) terceirizados pelo Município de São Pedro do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques
3.4.4 Inquérito Civil Público nº 207/06 (SIMP nº 000120-226/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Angical. Improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques
3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.1 Inquérito Civil Público nº 64/1997 (SIMP nº 000104-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: contratação de servidor sem concurso público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jackson Santos Borges. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.2 Procedimento Administrativo nº 017/2016 (SIMP nº 000189-195/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira-PI. Assunto: Concurso público de Rio Grande do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.3 Procedimento Administrativo nº 75/2016 (SIMP nº 000132-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Pessoa idosa em situação de vulnerabilidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.4 Procedimento Preparatório nº 031/2016 (SIMP nº 000179-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na falta de acompanhamento de família em situação vulnerável, pela Equipe Estratégia de Saúde da Família. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.5 Procedimento Administrativo nº 11/2015 (SIMP nº 000020-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: organização do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.6 Procedimento Investigatório Preliminar nº 021/2015 (SIMP nº 000119-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: apurar a lisura no procedimento licitatório correspondente à Carta Convite nº 002/2015, vez que não restaram demonstrados os fundamentos que levaram o gestor a dispensar licitação, tendo havido justificativa de tal portar no sentido de que não houve interessados no certame. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.5.7 Inquérito Civil Público nº 01/2014 (SIMP nº 000114-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro do Piauí. Assunto: Projeto Ministério Público pela educação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:
4.1 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.
4.2.1 Memorando nº 03/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.
4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.2.1 Ofício nº 238/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 05/2014 em razão da interposição de Ação Civil Pública.
4.2.2 Ofício nº 331/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos do Inquérito Civil Público nº 022/2014.
4.2.3 Ofício nº 332/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 010/2016.
4.2.4 Ofício nº 333/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Corrente, comunicando o ajuizamento de medida judicial referente aos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 013/2016.

4.2.5 Ofício nº 526/2016 - CAOMA, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, encaminhando o Relatório Anual de Atividades do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAOMA de 2016, referente às ações e programas em defesa do meio ambiente.
4.2.6 Ofício nº 558/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o a proposição de Ação de Acolhimento de Adolescente para Aplicação de Medidas Protetivas com a finalidade de defender os interesses do adolescente Marcos Vinicios do Nascimento.
4.2.7 Ofício nº 559/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o a proposição de Ação Cautelar Inominada com pedido liminar de Aplicação de Medida Protetiva de Acolhimento com a finalidade de defender os interesses da adolescente Leyla Raquel Pereira de Sousa.
4.2.8 Ofício nº 712/2016 - 3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação, por mais um ano, do andamento do Inquérito Civil nº 23/2014 (SIMP nº 000012-096/2014)
4.2.9 Ofício nº 755/2016, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI, comunicando a reinscrição de Membro de Ministério Público para o 4º ano do doutorado junto à SORBONNE.
4.2.10 Ofício nº 772/2016 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação, por mais 1 (um) ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 15/2015.
4.2.11 Ofício n. 004/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil Público n. 25/2013.
4.3 Outros
4.3.1 Memorando nº 129/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0003170-47.2016.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente ao Procedimento Preparatório nº 000641-090/2016.
4.3.2 Memorando nº 126/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0002774-41.2014.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente ao Procedimento Preparatório nº 45/2014 (SIMP 000115-090/2016).
4.3.3 Memorando nº 127/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de liminar de nº 0002157-13.2016.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000421-090/2016.
4.3.4 Memorando nº 128/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido de liminar de nº 0002228-15.2016.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000426-090/2016.
4.3.5 Memorando nº 120/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0002888-43.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato 000380-090/2015.
4.3.6 Memorando nº 119/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0003018-33.2015.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000372-090/2015.
4.3.7 Memorando nº 118/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de nº 0002138-46.2012.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000336-090/2015.
4.3.8 Memorando nº 124/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido de liminar nº 0003278-13.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000669-090/2015.
4.3.9 Memorando nº 125/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar de Número único 0004287-09.2015.8.18.0000, Processo nº 2015.0001.004287-3 no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, referente à Notícia de Fato nº 000069-090/2015.
4.3.10 Memorando nº 123/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0000610-35.2016.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000609-090/2015.
4.3.11 Memorando nº 121/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0000769-75.2016.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000463-090/2015.
4.3.12 Memorando nº 122/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0000128-87.2016.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000607-090/2015.
4.3.13 Memorando nº 105/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança nº 0000525-49.2016.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000677-090/2015.
4.3.14 Memorando nº 108/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido liminar de Antecipação de Tutela c/c Ação Cautelar Incidental de Busca e Apreensão também com pedido liminar nº 0003137-28.2014.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000047-090/2014.
4.3.15 Memorando nº 106/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido de liminar nº 0003175-40.2014.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000005-090/2014.
4.3.16 Memorando nº 107/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Interdição com pedido liminar de Antecipação de Tutela c/c Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 0002204-21.2015.8.18.0032 na 3ª Vara da Comarca de Picos; Ação Cautelar de Busca e Apreensão de Pessoa c/c pedido de liminar nº 0003410-70.2015.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos; Ação de Interdição nº 0002008-17.2016.8.18.0032 na 3ª Vara da Comarca de Picos, referentes ao Procedimento Preparatório nº 53/2014 (SIMP nº 000028-090/2014).
4.3.17 Memorando nº 113/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Internação Compulsória com pedido de liminar nº 0000280-72.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000027-090/2015.
4.3.18 Memorando nº 116/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0002889-28.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000292-090/2015.
4.3.19 Memorando nº 115/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Interdição com pedido de antecipação de tutela de nº 0000127-05.2016.8.18.0032 na 3ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000076-090/2015.
4.3.20 Memorando nº 117/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar nº 0003110-11.2015.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000317-090/2015.
4.3.21 Memorando nº 109/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Medida protetiva de idoso de afastamento da agressora da moradia do idoso com pedido de liminar nº 0002630-38.2012.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000084-090/2014.
4.3.22 Memorando nº 110/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada de nº 0002125-42.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000093-

090/2014.
4.3.23 Memorando nº 111/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Pedido de Imposição de Medida Protetiva de caráter de urgência nº 0003290-27.2015.8.18.0032 na 2ª Vara da Comarca de Picos, referente ao Procedimento Preparatório nº 03/2015 (SIMP 000101-090/2014).
4.3.24 Memorando nº 112/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Interdição de nº 0002901-76.2014.8.18.0032 na 3ª Vara da Comarca de Picos, referente ao Procedimento Preparatório nº 39/2012 (SIMP 000111-090/2014).
4.3.25 Memorando nº 114/2016 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Ação de Concessão de benefício assistencial do LOAS ao portador de deficiência com pedido de tutela antecipada nº 0003129-17.2015.8.18.0032 na 1ª Vara da Comarca de Picos, referente à Notícia de Fato nº 000070-090/2015.
4.3.26 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Arraial encaminhando cópia da Portaria nº 18/2016 de instauração de Inquérito Civil nº 16/2016.
4.3.27 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 05/2015.
4.3.28 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 04/2014.
4.3.29 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Inquérito Civil nº 02/2014.
4.3.30 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 15/2015.
4.3.31 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Arraial encaminhando cópia da Portaria nº 19/2016 de instauração de Inquérito Civil nº 09/2016.
4.3.32 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 18/2014.
4.3.33 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 02/2015.
4.3.34 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Inquérito Civil nº 04/2016.
4.3.35 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 10/2013.
4.3.36 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Francinópolis encaminhando cópia da Notificação Recomendatória nº 16/2016.
4.3.37 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Francinópolis encaminhando cópia das Notificações Recomendatórias nº 14/2016 e 15/2016 e Recomendação nº 17/2016.
4.3.38 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho dado no Procedimento Preparatório nº 17/2015.
4.3.39 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Água Branca encaminhando cópias das Recomendações nº 01/2017 e 02/2017.
4.3.40 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 109/2016.
4.3.41 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 110/2016.
4.3.42 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 111/2016.
4.3.43 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 112/2016.
4.3.44 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis encaminhando cópia do Ofício nº 004/2017.
5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
5.1 Relatório de Atividades do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí no ano de 2016.
5.2 Lista de Antiguidade dos membros do Ministério Público no ano de 2016.
5.3 Proposta de resolução que estabelece o procedimento para indicação de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do artigo 130-A, da Constituição da República.
5.4. Outros assuntos.
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 18 DE JANEIRO DE 2017.
Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes
Secretária do Conselho Superior
Promotora de Justiça

11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

11.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 005/2014
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aquisição de produtos alimentícios e merenda escolar
DECISÃO
Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.
Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.
Tratam os presentes autos de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil contra o ex-gestor DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, do Município de Redenção do Gurguéia, em que se busca investigar a veracidade de irregularidades encontradas na contratação da empresa A & M DO LAGO LTDA-ME para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria de Saúde e merenda escolar.
Instaurado em 15 de outubro de 2014, ainda não foram cumpridos todos os expedientes determinados na Portaria inaugural.
É o breve relatório. Vieram os autos.
Observa-se que houve transcurso de lapso temporal e não foram colhidos todos os elementos de convicção suficientes à deflagração das medidas processuais cabíveis, tendo-se esgotado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, sem que as investigações tenham sido concluídas, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Por sua vez, o § 7º do mesmo art. 2º estabelece que:
"Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".
Frise-se, ainda, o caráter investigativo do presente procedimento, o que impede a sua tramitação na forma de procedimento administrativo.
Pelas razões expendidas, **CONVERTO** o presente procedimento administrativo em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

DETERMINO, para tanto, a realização das seguintes providências:
a) Lavre-se a respectiva portaria nos termos do art. 4º da Resolução nº 23 de 17/09/2007 do CNMP;
b) Registrem-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil, procedendo com o devido registro em livro apropriado nesta Promotoria;
c) Considerando a necessidade de publicidade dos atos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, a publicação das portarias nos locais de costume;
d) Proceda-se à comunicação da instauração do Inquéritos Civis ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público;
e) Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;
f) Oficie-se ao GAECO para que possam ser disponibilizada eventuais documentações da "Operação Déspotas" no sentido de instrumentalizar os procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça, a fim de que se busque a responsabilização do ex-gestor na órbita civil.
g) Cumpra-se com as diligências determinadas às fls. 01/02, nas alíneas "e", "f" e "j".
h) Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado para que seja disponibilizado relatório do DFAM pertinentes a prestação de contas do Município de Redenção do Gurguéia, relativo ao exercício de 2014, caso já esteja em tramitação.
Cumpra-se.
Bom Jesus/PI, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 07/2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO representação formulada através do Ofício nº 01/2014 proveniente da Câmara de Veradores do Município de Redenção do Gurguéia;
CONSIDERANDO que a Representação mencionada gerou a instauração do Procedimento Preparatório n° 005/2014;
CONSIDERANDO ter expirado o prazo previsto no § 6º, art. 2º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa A & M DO LAGO LTDA-ME para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria de Saúde e merenda escolar pela gestão do ex-Prefeito DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, no Município de Redenção do Gurguéia;
DETERMINO:
01 - A conversão do presente Procedimento Preparatório, na forma do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em Inquérito Civil Público para investigar e apurar **supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa A & M DO LAGO LTDA-ME para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria de Saúde e merenda escolar pela gestão do ex-Prefeito DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, no Município de Redenção do Gurguéia**, com sua publicação em Diário Oficial e comunicação ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público;
02 - A autuação e registro em livro próprio;
03 - A realização das seguintes diligências:
Oficie-se ao GAECO para que possam ser disponibilizada eventuais documentações da "Operação Déspotas" no sentido de instrumentalizar os procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça, a fim de que se busque a responsabilização do ex-gestor na órbita civil.
Cumpra-se com as diligências determinadas às fls. 01/02, nas alíneas "e", "f" e "j".
Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado para que seja disponibilizado relatório do DFAM pertinentes a prestação de contas do Município de Redenção do Gurguéia, relativo ao exercício de 2014, caso já esteja em tramitação.
04 - Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.
05 - Proceda-se à comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público.
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 003/2017-2PJBJ

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO que o presente caso versa sobre irregularidades apontadas pelo TCE-PI nos autos do Processo TC-E Nº 52.968/2012, especificamente no que trata dos seguintes itens apontados pela Corte de Contas referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA no ano de 2012: **1. Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analisados; 2. Débito com a AGESPISA no valor de R$ 33.182,27 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos); 3. Gastos excessivos com diárias; 4. Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil em desrespeito à legislação**;
CONSIDERANDO que há a necessidade de apuração dos fatos, posto que, em tese, há violação passível de responsabilização nos termos da Lei 8.429/92, com as sanções prescritas no mencionado diploma, entre as quais a restituição ao erário dos valores eventualmente incorporados, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público;
CONSIDERANDO que o objeto da presente investigação é muito amplo o que dificulta a apuração dos fatos investigados;
CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios orientadores do Processo Administrativo, conforme previsão no art. 2º da Lei 9.784/99;
CONSIDERANDO que embora a Lei 9.784/99 venha a reger o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ela traça diretrizes a serem seguidas pelas legislações estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, para melhor apuração e elucidação dos fatos investigados, necessário se faz a instauração de Inquéritos Civis específicos;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre a **ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados ou analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí**;
RESOLVE:
1. Determino a Instauração do presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto apurar a suposta **ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados ou analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí**.
2. Publique-se e comunique-se esta Instauração ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
3. Determino, como diligência inicial:
a) Expedição de Ofício para o TCE/PI requisitando os trechos do relatório da DFAM, do relatório pós-contraditório e do Parecer do MP de Contas que especificamente tratem do seguinte: Ausência e/ou irregularidade nos Procedimentos Licitatórios ocorridos na PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA no ano de 2012;
b) De posse das informações supra, requisitar ao Município cópias dos procedimentos licitatórios em que ficar demonstrada a presença de irregularidades, no exercício de 2012;
4. Registre-se e autue-se.
5. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao CACOP, por intermédio de correspondência eletrônica, certificando-se de tudo nos autos.
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.
JorgeLuizdaCostaPessoa
PROMOTORDEJUSTIÇA
PORTARIA N.º 004/2017-2PJBJ
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO que o presente caso versa sobre irregularidades apontadas pelo TCE-PI nos autos do Processo TC-E Nº 52.968/2012, especificamente no que trata dos seguintes itens apontados pela Corte de Contas referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA no ano de 2012: **1. Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analisados; 2. Débito com a AGESPISA no valor de R$ 33.182,27 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos); 3. Gastos excessivos com diárias; 4. Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil em desrespeito à legislação;**
CONSIDERANDO que há a necessidade de apuração dos fatos, posto que, em tese, há violação passível de responsabilização nos termos da Lei 8.429/92, com as sanções prescritas no mencionado diploma, entre as quais a restituição ao erário dos valores eventualmente incorporados, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público;
CONSIDERANDO que o objeto da presente investigação é muito amplo o que dificulta a apuração dos fatos investigados;
CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios orientadores do Processo Administrativo, conforme previsão no art. 2º da Lei 9.784/99;
CONSIDERANDO que embora a Lei 9.784/99 venha a reger o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ela traça diretrizes a serem seguidas pelas legislações estaduais e municipais;
CONSIDERANDO que, para melhor apuração e elucidação dos fatos investigados, necessário se faz a instauração de Inquéritos Civis específicos;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre o **débito com a AGESPISA no valor de R$ 33.182,27 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**;
RESOLVE:
1. Determino a Instauração do presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto apurar o suposto **débito com a AGESPISA no valor de R$ 33.182,27 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.
2. Publique-se e comunique-se esta Instauração ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
3. Determino, como diligências iniciais:
a) Expedição de Ofício para o TCE/PI requisitando os trechos do relatório da DFAM, do relatório pós-contraditório e do Parecer do MP de Contas que especificamente tratem do seguinte: débito com a AGESPISA no valor de R$ 33.182,27 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) ocorridos na PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA no ano de 2012;
b) De posse das informações supra, requisitar ao Município cópias de possíveis acordos firmados para regularização de débito com a AGESPISA, no exercício de 2012;
c) E, ainda, a expedição de ofício à AGESPISA para que informe acerca de débitos existentes em nome do Município de Redenção do Gurguéia, e de possíveis acordos firmados para regularização destes, principalmente no que se refere ao ano exercício de 2012.
4. Registre-se e autue-se.
5. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao CACOP, por intermédio de correspondência eletrônica, certificando-se de tudo nos autos.
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.
JorgeLuizdaCostaPessoa
PROMOTORDEJUSTIÇA
PORTARIA N.º 005/2017-2PJBJ
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO que o presente caso versa sobre irregularidades apontadas pelo TCE-PI nos autos do Processo TC-E Nº 52.968/2012, especificamente no que trata dos seguintes itens apontados pela Corte de Contas referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA no ano de 2012: **1. Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analisados; 2. Débito com a AGESPISA no valor de R$ 33.182,27 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos); 3. Gastos excessivos**

com diárias; 4. Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil em desrespeito à legislação;
CONSIDERANDO que há a necessidade de apuração dos fatos, posto que, em tese, há violação passível de responsabilização nos termos da Lei 8.429/92, com as sanções prescritas no mencionado diploma, entre as quais a restituição ao erário dos valores eventualmente incorporados, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público;
CONSIDERANDO que o objeto da presente investigação é muito amplo o que dificulta a apuração dos fatos investigados;
CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios orientadores do Processo Administrativo, conforme previsão no art. 2º da Lei 9.784/99;
CONSIDERANDO que embora a Lei 9.784/99 venha a reger o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ela traça diretrizes a serem seguidas pelas legislações estaduais e municipais;
CONSIDERANDO que, para melhor apuração e elucidação dos fatos investigados, necessário se faz a instauração de Inquéritos Civis específicos;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre os **gastos excessivos com diárias**;
RESOLVE:
1. Determino a Instauração do presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto apurar os supostos **gastos excessivos com diárias**.
2. Publique-se e comunique-se esta Instauração ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
3. Determino, como diligências iniciais:
a) Expedição de Ofício para o TCE/PI requisitando os trechos do relatório da DFAM, do relatório pós-contraditório e do Parecer do MP de Contas que especificamente tratem do seguinte: **gastos excessivos com diárias** ocorridos na PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA no ano de 2012;
b) De posse das informações supra, requisitar ao Município cópias de todos os documentos que apontem valores gastos com diárias pelo Paço Municipal, no exercício financeiro de 2012, em que constem os valores, os respectivos beneficiários, e o fato gerador da correspondente diária;
4. Registre-se e autue-se.
5. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao CACOP, por intermédio de correspondência eletrônica, certificando-se de tudo nos autos.
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.
JorgeLuizdaCostaPessoa
PROMOTORDEJUSTIÇA
PORTARIA N.º 006/2017-2PJBJ
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO que o presente caso versa sobre irregularidades apontadas pelo TCE-PI nos autos do Processo TC-E Nº 52.968/2012, especificamente no que trata dos seguintes itens apontados pela Corte de Contas referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA no ano de 2012: **1. Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios enviados/analisados; 2. Débito com a AGESPISA no valor de R$ 33.182,27 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos); 3. Gastos excessivos com diárias; 4. Contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil em desrespeito à legislação**;
CONSIDERANDO que há a necessidade de apuração dos fatos, posto que, em tese, há violação passível de responsabilização nos termos da Lei 8.429/92, com as sanções prescritas no mencionado diploma, entre as quais a restituição ao erário dos valores eventualmente incorporados, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público;
CONSIDERANDO que o objeto da presente investigação é muito amplo o que dificulta a apuração dos fatos investigados;
CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios orientadores do Processo Administrativo, conforme previsão no art. 2º da Lei 9.784/99;
CONSIDERANDO que embora a Lei 9.784/99 venha a reger o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ela traça diretrizes a serem seguidas pelas legislações estaduais e municipais;
CONSIDERANDO que, para melhor apuração e elucidação dos fatos investigados, necessário se faz a instauração de Inquéritos Civis específicos;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre a **contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil em desrespeito à legislação**;
RESOLVE:
1. Determino a Instauração do presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto apurar a suposta **contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil em desrespeito à legislação**.
2. Publique-se e comunique-se esta Instauração ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.
3. Determino, como diligências iniciais:
a) Expedição de Ofício para o TCE/PI requisitando os trechos do relatório da DFAM, do relatório pós-contraditório e do Parecer do MP de Contas que especificamente tratem do seguinte: **contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil em desrespeito à legislação** ocorridos na PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA no ano de 2012;
b) De posse das informações supra, requisitar ao Município cópias de possível procedimento licitatório, contratos, legislação municipal pertinente, e outros documentos que resultaram na contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil para o Município de Redenção do Gurguéia na gestão 2009/2012;
4. Registre-se e autue-se.
5. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao CACOP, por intermédio de correspondência eletrônica, certificando-se de tudo nos autos.
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.
JorgeLuizdaCostaPessoa
PROMOTORDEJUSTIÇA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 005/2014
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aquisição de produtos alimentícios e merenda escolar
DECISÃO
Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.
Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de

Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.
Tratam os presentes autos de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil contra o ex-gestor DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, do Município de Redenção do Gurguéia, em que se busca investigar a veracidade de irregularidades encontradas na contratação da empresa A & M DO LAGO LTDA-ME para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria de Saúde e merenda escolar.
Instaurado em 15 de outubro de 2014, ainda não foram cumpridos todos os expedientes determinados na Portaria inaugural.
É o breve relatório. Vieram os autos.
Observa-se que houve transcurso de lapso temporal e não foram colhidos todos os elementos de convicção suficientes à deflagração das medidas processuais cabíveis, tendo-se esgotado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, sem que as investigações tenham sido concluídas, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Por sua vez, o § 7º do mesmo art. 2º estabelece que:
"Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".
Frise-se, ainda, o caráter investigativo do presente procedimento, o que impede a sua tramitação na forma de procedimento administrativo.
Pelas razões expendidas, **CONVERTO** o presente procedimento administrativo em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
DETERMINO, para tanto, a realização das seguintes providências:
a) Lavre-se a respectiva portaria nos termos do art. 4º da Resolução nº 23 de 17/09/2007 do CNMP;
b) Registrem-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil, procedendo com o devido registro em livro apropriado nesta Promotoria;
c) Considerando a necessidade de publicidade dos atos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, a publicação das portarias nos locais de costume;
d) Proceda-se à comunicação da instauração do Inquéritos Civis ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público;
e) Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;
f) Oficie-se ao GAECO para que possam ser disponibilizada eventuais documentações da "Operação Déspotas" no sentido de instrumentalizar os procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça, a fim de que se busque a responsabilização do ex-gestor na órbita civil.
g) Cumpra-se com as diligências determinadas às fls. 01/02, nas alíneas "e", "f" e "j".
h) Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado para que seja disponibilizado relatório do DFAM pertinentes a prestação de contas do Município de Redenção do Gurguéia, relativo ao exercício de 2014, caso já esteja em tramitação.
Cumpra-se.
Bom Jesus/PI, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 07/2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO representação formulada através do Ofício nº 01/2014 proveniente da Câmara de Veradores do Município de Redenção do Gurguéia;
CONSIDERANDO que a Representação mencionada gerou a instauração do Procedimento Preparatório n° 005/2014;
CONSIDERANDO ter expirado o prazo previsto no § 6º, art. 2º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa A & M DO LAGO LTDA-ME para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria de Saúde e merenda escolar pela gestão do ex-Prefeito DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, no Município de Redenção do Gurguéia;
DETERMINO:
01 - A conversão do presente Procedimento Preparatório, na forma do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em Inquérito Civil Público para investigar e apurar **supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa A & M DO LAGO LTDA-ME para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria de Saúde e merenda escolar pela gestão do ex-Prefeito DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, no Município de Redenção do Gurguéia**, com sua publicação em Diário Oficial e comunicação ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público;
02 - A autuação e registro em livro próprio;
03 - A realização das seguintes diligências:
Oficie-se ao GAECO para que possam ser disponibilizada eventuais documentações da "Operação Déspotas" no sentido de instrumentalizar os procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça, a fim de que se busque a responsabilização do ex-gestor na órbita civil.
Cumpra-se com as diligências determinadas às fls. 01/02, nas alíneas "e", "f" e "j".
Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado para que seja disponibilizado relatório do DFAM pertinentes a prestação de contas do Município de Redenção do Gurguéia, relativo ao exercício de 2014, caso já esteja em tramitação.
04 - Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.
05 - Proceda-se à comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público.
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 006/2014
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização no PETI
DECISÃO
Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à

Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.
Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.
Tratam os presentes autos de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil contra o ex-gestor DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, do Município de Redenção do Gurguéia, em que se busca investigar a veracidade de irregularidades encontradas na contratação da empresa CHURRASCARIA CHICO F. A. LOPES para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social .
Instaurado em 13 de outubro de 2014, ainda não foram cumpridos todos os expedientes determinados na Portaria inaugural.
É o breve relatório. Vieram os autos.
Observa-se que houve transcurso de lapso temporal e não foram colhidos todos os elementos de convicção suficientes à deflagração das medidas processuais cabíveis, tendo-se esgotado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, sem que as investigações tenham sido concluídas, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Por sua vez, o § 7º do mesmo art. 2º estabelece que:
"Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".
Frise-se, ainda, o caráter investigativo do presente procedimento, o que impede a sua tramitação na forma de procedimento administrativo.
Pelas razões expendidas, **CONVERTO** o presente procedimento administrativo em **INQUÉRITOCIVILPÚBLICO**, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
DETERMINO, para tanto, a realização das seguintes providências:
a) Lavre-se a respectiva portaria nos termos do art. 4º da Resolução nº 23 de 17/09/2007 do CNMP;
b) Registrem-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil, procedendo com o devido registro em livro apropriado nesta Promotoria;
c) Considerando a necessidade de publicidade dos atos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, a publicação das portarias nos locais de costume;
d) Proceda-se à comunicação da instauração do Inquéritos Civis ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público;
e) Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;
f) Oficie-se ao GAECO para que possam ser disponibilizada eventuais documentações da "Operação Déspotas" no sentido de instrumentalizar os procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça, a fim de que se busque a responsabilização do ex-gestor na órbita civil.
g) Cumpra-se com as diligências determinadas às fls. 01/02, nas alíneas "e", "f" e "j".
h) Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado para que seja disponibilizado relatório do DFAM pertinentes a prestação de contas do Município de Redenção do Gurguéia, relativo ao exercício de 2014, caso já esteja em tramitação.
Cumpra-se.
Bom Jesus/PI, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 08/2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO representação formulada através do Ofício nº 01/2014 proveniente da Câmara de Veradores do Município de Redenção do Gurguéia;
CONSIDERANDO que a Representação mencionada gerou a instauração do Procedimento Preparatório n° 006/2014;
CONSIDERANDO ter expirado o prazo previsto no § 6º, art. 2º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa CHURRASCARIA CHICO F. A. LOPES para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pela gestão do ex-Prefeito DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, no Município de Redenção do Gurguéia;
DETERMINO:
01 - A conversão do presente Procedimento Preparatório, na forma do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em Inquérito Civil Público para investigar e apurar **supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa CHURRASCARIA CHICO F. A. LOPES para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a gestão do ex-Prefeito DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, no Município de Redenção do Gurguéia**, com sua publicação em Diário Oficial e comunicação ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público;
02 - A autuação e registro em livro próprio;
03 - A realização das seguintes diligências:
Oficie-se ao GAECO para que possam ser disponibilizada eventuais documentações da "Operação Déspotas" no sentido de instrumentalizar os procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça, a fim de que se busque a responsabilização do ex-gestor na órbita civil.
Cumpra-se com as diligências determinadas às fls. 01/02, nas alíneas "e", "f" e "j".
Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado para que seja disponibilizado relatório do DFAM pertinentes a prestação de contas do Município de Redenção do Gurguéia, relativo ao exercício de 2014, caso já esteja em tramitação.
04 - Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.
05 - Proceda-se à comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público.
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 004/2014

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Prefeitura e Secretarias Municipais
DECISÃO
Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.
Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.
Tratam os presentes autos de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil contra o ex-gestor DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, do Município de Redenção do Gurguéia, em que se busca investigar a veracidade de irregularidades encontradas na contratação da empresa MP BORGES SUPERMERCADO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Prefeitura e Secretarias Municipais.
Instaurado em 13 de outubro de 2014, ainda não foram cumpridos todos os expedientes determinados na Portaria inaugural.
É o breve relatório. Vieram os autos.
Observa-se que houve transcurso de lapso temporal e não foram colhidos todos os elementos de convicção suficientes à deflagração das medidas processuais cabíveis, tendo-se esgotado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, sem que as investigações tenham sido concluídas, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Por sua vez, o § 7º do mesmo art. 2º estabelece que:
"Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".
Frise-se, ainda, o caráter investigativo do presente procedimento, o que impede a sua tramitação na forma de procedimento administrativo.
Pelas razões expendidas, **CONVERTO** o presente procedimento administrativo em **INQUÉRITOCIVILPÚBLICO**, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
DETERMINO, para tanto, a realização das seguintes providências:
a) Lavre-se a respectiva portaria nos termos do art. 4º da Resolução nº 23 de 17/09/2007 do CNMP;
b) Registrem-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil, procedendo com o devido registro em livro apropriado nesta Promotoria;
c) Considerando a necessidade de publicidade dos atos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, a publicação das portarias nos locais de costume;
d) Proceda-se à comunicação da instauração do Inquéritos Civis ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público;
e) Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;
f) Oficie-se ao GAECO para que possam ser disponibilizada eventuais documentações da "Operação Déspotas" no sentido de instrumentalizar os procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça, a fim de que se busque a responsabilização do ex-gestor na órbita civil.
g) Cumpra-se com as diligências determinadas às fls. 01/02, nas alíneas "e", "f" e "j".
h) Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado para que seja disponibilizado relatório do DFAM pertinentes a prestação de contas do Município de Redenção do Gurguéia, relativo ao exercício de 2014, caso já esteja em tramitação.
Cumpra-se.
Bom Jesus/PI, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 09/2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO representação formulada através do Ofício nº 01/2014 proveniente da Câmara de Veradores do Município de Redenção do Gurguéia;
CONSIDERANDO que a Representação mencionada gerou a instauração do Procedimento Preparatório n° 004/2014;
CONSIDERANDO ter expirado o prazo previsto no § 6º, art. 2º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa MP BORGES SUPERMERCADO para aquisição de materiais de higiene e de limpeza para a Prefeitura e Secretarias Municipais, pela gestão do ex-Prefeito DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, no Município de Redenção do Gurguéia;
DETERMINO:
01 - A conversão do presente Procedimento Preparatório, na forma do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em Inquérito Civil Público para investigar e apurar **supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa MP BORGES SUPERMERCADO para aquisição de materiais de higiene e de limpeza para a Prefeitura e Secretarias Municipais, durante a gestão do ex-Prefeito DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, no Município de Redenção do Gurguéia**, com sua publicação em Diário Oficial e comunicação ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público;
02 - A autuação e registro em livro próprio;
03 - A realização das seguintes diligências:
Oficie-se ao GAECO para que possam ser disponibilizada eventuais documentações da "Operação Déspotas" no sentido de instrumentalizar os procedimentos instaurados no âmbito desta Promotoria de Justiça, a fim de que se busque a responsabilização do ex-gestor na órbita civil.
Cumpra-se com as diligências determinadas às fls. 01/02, nas alíneas "e", "f" e "j".
Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado para que seja disponibilizado relatório do DFAM pertinentes a prestação de contas do Município de Redenção do Gurguéia, relativo ao exercício de 2014, caso já esteja em tramitação.
04 - Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.
05 - Proceda-se à comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público.
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.

Jorge Luiz da Costa Pessoa
Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 002/2014
Assunto: Apurar possível irregularidade na pactuação de acordo de débitos com a ELETROBRÁS
DECISÃO
Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.
Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.
Tratam os presentes autos de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em que se busca investigar a veracidade de irregularidades na pactuação de débitos do Município de Redenção do Gurguéia com a ELETROBRÁS, em que supostamente teriam sido feitos em valores inadequados.
Instaurado em 15 de setembro de 2014, foram cumpridos todos os expedientes determinados na Portaria inaugural.
É o breve relatório. Vieram os autos.
Observa-se que houve transcurso de lapso temporal e não foram colhidos todos os elementos de convicção suficientes à deflagração das medidas processuais cabíveis, tendo-se esgotado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, sem que as investigações tenham sido concluídas, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Por sua vez, o § 7º do mesmo art. 2º estabelece que:
"Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".
Frise-se, ainda, o caráter investigativo do presente procedimento, o que impede a sua tramitação na forma de procedimento administrativo.
Pelas razões expendidas, **CONVERTO** o presente procedimento administrativo em **INQUÉRITOCIVILPÚBLICO**, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
DETERMINO, para tanto, a realização das seguintes providências:
a) Lavre-se a respectiva portaria nos termos do art. 4º da Resolução nº 23 de 17/09/2007 do CNMP;
b) Registrem-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil, procedendo com o devido registro em livro apropriado nesta Promotoria;
c) Considerando a necessidade de publicidade dos atos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, a publicação das portarias nos locais de costume;
d) Proceda-se à comunicação da instauração do Inquéritos Civis ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público;
e) Cientifique-se a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, através de correspondência eletrônica.
f) Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;
g) Oficie-se à ELETROBRÁS para que:
i) apresente cópias dos acordos celebrados com o Município de Redenção do Gurguéia vigentes e encerrados nos últimos dois anos;
ii) a respectiva planilha e ou metodologia dos cálculos para se chegar aos valores em débito, juros e multas aplicadas;
iii) informe sobre a participação de pessoa física ou jurídica ligada a Associação de Prefeituras Municipais - APPM durante as avenças, indicando, caso afirmativo, o nome, inscrição no CPF ou CNPJ, inscrição em Conselho de Classe e outros dados de identificação.
h) Após, encaminhe-se os presentes autos ao Setor de Perícias do Ministério Público para realização de perícia contábil e verificar possíveis incongruências na pactuação de débitos do Município de Redenção do Gurguéia com a ELETROBRÁS.
Cumpra-se.
Bom Jesus/PI, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 10/2017
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 04/2014-OMP/PI proveniente da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que o Ofício nº 04/2014-OMP/PI gerou a instauração do Procedimento Preparatório n° 002/2014;
CONSIDERANDO ter expirado o prazo previsto no § 6º, art. 2º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
CONSIDERANDO a necessidade de se investigar mais aprofundada e especificadamente sobre a veracidade de irregularidades na pactuação de débitos do Município de Redenção do Gurguéia com a ELETROBRÁS, em que supostamente teriam sido feitos em valores inadequados;
DETERMINO:
01 - A conversão do presente Procedimento Preparatório, na forma do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em Inquérito Civil Público para investigar e apurar **supostas irregularidades na pactuação de débitos do Município de Redenção do Gurguéia com a ELETROBRÁS, em que supostamente teriam sido feitos em valores inadequados**, com sua publicação em Diário Oficial e comunicação ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público;
02 - A autuação e registro em livro próprio;
03 - A realização das seguintes diligências:
Oficie-se à ELETROBRÁS para que:
i) apresente cópias dos acordos celebrados com o Município de Redenção do Gurguéia vigentes e encerrados nos últimos dois anos;
ii) respectiva planilha e ou metodologia dos cálculos para se chegar aos valores em débito, juros e multas aplicadas;
iii) informe sobre a participação de pessoa física ou jurídica ligada a Associação de Prefeituras Municipais - APPM durante as avenças, indicando, caso afirmativo, o nome, inscrição no CPF ou CNPJ, inscrição em Conselho de Classe e outros dados de identificação.
Após, encaminhe-se os presentes autos ao Setor de Perícias do Ministério Público para realização de perícia contábil e verificar possíveis incongruências na pactuação de débitos do Município de Redenção do Gurguéia com a ELETROBRÁS.
04 - Nomeio o assessor CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes

para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.
05 - Proceda-se à comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público.
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Bom Jesus, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
Promotor de Justiça
InquéritoCivilPúbliconº 001/2015
Assunto: Apuração de possível irregularidades na contratação de escritórios de advocacia
DESPACHO
Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.
Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.
Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado, sob o nº 001/2015, em que se apura se o Município de Redenção do Gurguéia contratou indevidamente escritórios de advocacia gastando valores vultosos, visivelmente incompatível com o orçamento municipal.
O último ato praticado data de 13/01/2015, quando foi prolatada a Portaria nº 03/2015, determinando a instauração do procedimento e a realização de alguns expedientes.
Referido procedimento encontra-se paralisado sem movimentação há uns 02 (dois) anos, sem elementos necessários para formar uma opinião precisa sobre o tema.
Tendo em vista a necessidade de diligências essenciais ao encerramento do presente procedimento, com base no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, **PRORROGO** o prazo de conclusão do inquérito civil acima identificado em mais 01 (um) ano.
Registre-se o presente procedimento no SIMP.
Em seguida, cumpra-se as diligências determinadas na alíena "d", itens "1" e "2", na Portaria inaugural.
Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, através de correspondência eletrônica, certificando-se, de tudo, nos autos, na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Após, voltem-me os autos conclusos para melhor apreciação.
Bom Jesus/PI, 16 de janeiro de 2017.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE

11.2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

P O R T A R I A S/N/ 2017 - 1ª PJPICOS
O Promotor de Justiça Titular da 1a Promotoria de Justiça de Picos, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37,1, da Lei Complementar Estadual n° 12/93, cabe aos órgãos de execução do Ministério Público, no exercício de suas funções, instaurar os procedimentos administrativos pertinentes;
CONSIDERANDO que em 2016 não foi realizada qualquer correiçao na 1° Promotoria de Justiça de Picos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 67 da Resolução CNMP n° 92/2013, poderão ser realizadas correições para verificação do eficiente funcionamento dos serviços do Ministério Público, havendo ou não evidências de irregularidades;
CONSIDERANDO que, independentemente das correições realizadas pelo CNMP e pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, se faz necessário, à luz dos princípios administrativos da autotutela e da eficiência, o exercício, pela própria Promotoria, do controle interno dos serviços ministeriais, visando o seu constante aperfeiçoamento;
RESOLVE:
Art. 1o. **PRORROGAR**, de ofício, **CORREIÇAO EXTRAORDINÁRIA INTERNA** *na 1ª* Promotoria de Justiça de Picos, cujos trabalhos serão, sob a presidência do Promotor de Justiça infra-assinado, realizados no período de 09.01 a 31.01.2017, com a finalidade de examinar todos os processos extrajudiciais e judiciais distribuídos, via SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), à referida Promotoria;
Art. 2o. **DESIGNAR** para as 8:00h do dia 09.01.2017, na Sala da 1° Promotoria de Justiça de Picos, a solenidade de abertura dos trabalhos da correiçao extraordinária ora instaurada.
Art. 3o. **NOMEAR** o Assessor de Promotoria Ianderson Pereira de Sousa Lima para secretariar os trabalhos da correição em tela, que deverá contar também com o auxílio do servidor Ismael Bezerra Nelson.
Art. 4o. **DETERMINAR**:
A autuação da presente Portaria, com a juntada nos respectivos autos de documentos comprovando que esta foi publicada no Diário Oficial e remetida, em cópia, para o Procurador-Geral de Justiça e para o Corregedor-Geral do MP-PI;
O atendimento ao público às quartas-feiras, sem prejuízo das audiências extrajudiciais previamente agendadas;
A fixação, no mural da Sede das Promotorias de Picos, informação clara e destacada de que, durante os trabalhos de correiçao, a 1a Promotoria receberá de magistrados, advogados e do público em geral reclamações, críticas e sugestões.
Picos (PI), 09 de Janeiro de 2016.
Micheline Ramalho Serejo Silva
Promotora de Justiça -
P O R T A R I A Nº 01/ 2017 - 1ª PJPICOS
(Instauração de Procedimento Administrativo - PA)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e e art. 36, I e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e § 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribuiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar n° 12/93 e do art. 32 da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDOque até o presente momento não foi possível obter todos os elementos que permitam uma análise completa dos fatos da NOTÍCIA DE FATO nº 01/2016, apreciada para averiguar possível perseguição política com a retirada dos postes de energia elétrica dos

povoados de Alagoinha, Fazenda Nova, Saquinho da Torta e Gostoso em Aroeiras do Itaim no Programa Luz.
RESOLVE:
CONVERTER em **Procedimento Administrativo** a **Notícia de Fato nº 75/2016**, visando dar continuidade à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias;
DESIGNAR o Sr. ISMAEL BEZERRA NELSON, Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí, matrícula nº 355, para secretariar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo no formato *word* da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Afixação da presente portaria no mural da sede das Promotorias de Picos, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações;
Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Picos, 12 de Janeiro de 2017.
Micheline Ramalho Serejo Silva
- Promotora de Justiça -
P O R T A R I A Nº 02/ 2017 - 1ª PJPICOS
(Instauração de Procedimento Administrativo - PA)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e e art. 36, I e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e § 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribuiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar n° 12/93 e do art. 32 da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDOque até o presente momento não foi possível obter todos os elementos que permitam uma análise completa dos fatos da NOTÍCIA DE FATO nº 02/2016, apreciada para averiguar os débito da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí com a Eletrobrás no valor de aproximadamente R$ 626.374,07.
CONSIDERANDO que a inadimplência da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí além de corresponder como ato de ilicitude, compromete toda a coletividade do Estado, vez que os cálculos para a determinação da tarifa de energia elétrica tem como um dos parâmetros, as perdas por inadimplência;
RESOLVE:
CONVERTER em **Procedimento Administrativo** a **Notícia de Fato nº 02/2016**, visando dar continuidade à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias;
DESIGNAR o Sr. ISMAEL BEZERRA NELSON, Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí, matrícula nº 355, para secretariar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo no formato *word* da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Afixação da presente portaria no mural da sede das Promotorias de Picos, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações;
Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Picos, 12 de Janeiro de 2017.
Micheline Ramalho Serejo Silva
- Promotora de Justiça -
P O R T A R I A Nº 03/ 2017 - 1ª PJPICOS
(Instauração de Procedimento Administrativo - PA)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e e art. 36, I e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e § 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribuiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar n° 12/93 e do art. 32 da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDOque até o presente momento não foi possível obter todos os elementos que permitam uma análise completa dos fatos da NOTÍCIA DE FATO nº 03/2016, apreciada para averiguar os débito da Prefeitura Municipal de Geminiano Piauí com a Eletrobrás no valor de aproximadamente R$ 517.107,40.
CONSIDERANDO que a inadimplência da Prefeitura Municipal de Geminiano Piauí além de corresponder como ato de ilicitude, compromete toda a coletividade do Estado, vez que os cálculos para a determinação da tarifa de energia elétrica tem como um dos parâmetros, as perdas por inadimplência;
RESOLVE:

CONVERTER em **Procedimento Administrativo** a **Notícia de Fato nº 03/2016**, visando dar continuidade à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias;
DESIGNAR o Sr. ISMAEL BEZERRA NELSON, Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí, matrícula nº 355, para secretariar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo no formato *word* da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Afixação da presente portaria no mural da sede das Promotorias de Picos, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações;
Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Picos, 13 de Janeiro de 2017.
Micheline Ramalho Serejo Silva
- Promotora de Justiça -

P O R T A R I A Nº 04/ 2017 - 1ª PJPICOS
(Instauração de Procedimento Administrativo - PA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e e art. 36, I e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e § 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribuiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar n° 12/93 e do art. 32 da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDOque até o presente momento não foi possível obter todos os elementos que permitam uma análise completa dos fatos da NOTÍCIA DE FATO nº 12/2016, apreciada para averiguar falta d'água no Povoado Baixa do Cristovinho, há quase dois anos, motivada por suportas perseguições políticas aos moradores do povoado supracitado por não apoiarem o prefeito;
RESOLVE:
CONVERTER em **Procedimento Administrativo** a **Notícia de Fato nº 12/2016**, visando dar continuidade à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias;
DESIGNAR o Sr. ISMAEL BEZERRA NELSON, Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí, matrícula nº 355, para secretariar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo no formato *word* da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Afixação da presente portaria no mural da sede das Promotorias de Picos, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações;
Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Picos, 13 de Janeiro de 2017.
Micheline Ramalho Serejo Silva
- Promotora de Justiça -

P O R T A R I A Nº 05/ 2017 - 1ª PJPICOS
(Instauração de Procedimento Administrativo - PA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e e art. 36, I e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e § 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribuiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar n° 12/93 e do art. 32 da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDOque até o presente momento não foi possível obter todos os elementos que permitam uma análise completa dos fatos da NOTÍCIA DE FATO nº 92/2016, apreciada para averiguar denúncia, encaminha pela Ouvidoria do Ministério Público do Piauí, que trata de possível falta de disponibilização e publicidade do edital da Tomada de Preço nº 27/2016, realizada pela Prefeitura de Aroeira do Itaim;
RESOLVE:
CONVERTER em **Procedimento Administrativo** a **Notícia de Fato nº 92/2016**, visando dar continuidade à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias;
DESIGNAR o Sr. ISMAEL BEZERRA NELSON, Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí, matrícula nº 355, para secretariar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo no formato *word* da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de

Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Afixação da presente portaria no mural da sede das Promotorias de Picos, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações;
Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Picos, 13 de Janeiro de 2017.
Micheline Ramalho Serejo Silva
- Promotora de Justiça -

11.3. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 01/2017 (PIC N° 01/2017)
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações dos senhores ANTÔNIO DE PÁDUA SOUSA e VICENTE DE PAULA, informando a negativa do Passe Livre Cultura pelos organizadores de festa que é realizada semanalmente no Clube do IAPEP;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 6.194, de13 de março de 2012 e o Decreto n° 15.995 de07 de abrilde 2015, que versa sobre o Passe Livre Cultura para pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí;
RESOLVE
instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de adotar as medidas pertinentes ao caso.
Para tanto, DETERMINO as seguintes diligências:
a) Autuação e Registro deste Procedimento Administrativo no livro próprio;
b) Publicação da presente portaria;
c) Comunicação ao CAOPDI sobre a instauração deste procedimento;
Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI,16 de Janeirode 2017.
MYRIAN LAGO
Promotora de Justiça Substituta da 28ª PJT
- Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso -
PORTARIA Nº 02/2017
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO,** no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Fede ral, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO as informações apresentadas no relatório situacional encaminhado por meio do ofício nº. 03/2017-GS/SEMTCAS, noticiando situação de vulnerabilidade vivenciada pela idosa e pessoa com deficiência em decorrência de esclerose múltipla, TERESA CRISTINA ARAÚJO SOUSA (62 anos), recebe cuidados apenas de sua filha menor REBECA ARAÚJO DE SOUSA SILVA (14 anos);
CONSIDERANDO que a **Constituição Federal de 1988** estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (**artigo 1º, inciso III**) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (**art. 3º, inciso IV**) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (**art. 5º, caput**);
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis **(artigo 127, caput, da Constituição Federal**);
CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito à vida (**art. 230, CF/88**);
CONSIDERANDO que conforme o **inciso V do art. 3º da Lei nº. 10.741/2003** é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Com priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
CONSIDERANDO que a **Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência**, estabelece em seu **art. 8º** que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;
CONSIDERANDO que a mesma Lei dispõe ainda que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, estabelecendo que para os fins da proteção mencionada, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão, reservou à assistência social, capítulo próprio, do qual destacamos o artigo abaixo transcrito:
"**Art. 39.** Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.
§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.
§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais";
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí;**
RESOLVE

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQIÉRITO CIVIL**, para apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias;
Determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Encaminhe-se arquivo da presente Portaria, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso - CAOPDI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Notifiquem-se o Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, o Presidente da Fundação Municipal de Saúde, a senhora TATIANA MARIA DE SOUSA QUEIROZ (vizinha que acompanha o caso), além dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude e da Saúde para audiência s ser realizada no dia ___/___/___, às _____ horas na sala de reuniões deste prédio.
Publique-se e Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
MYRIAN LAGO
Promotora de Justiça da 28ª PJT
de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso

11.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS-PI

PORTARIA MINISTÉRIO PÚBLICO
ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 01/ 2017
IC lavrado em 17 de JANEIRO de 2017.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de **Beneditinos/PI**, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigos 36 e 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o artigo 205 da CF/88 reconhece a educação como direito de todos, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em decorrência do preconizado no artigo 5º, caput, que consagra o princípio da igualdade, por sua vez reconhecido no artigo 206, inciso I, que consagra o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
CONSIDERANDO a garantia constitucional de atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais na rede regular de ensino (artigo 208, inciso III, da CF/88), ratificada infraconstitucionalmente pelos artigos 4º, inciso III, e 7º, incisos I e II, da Lei nº 9.394/96 - LDB;
CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 206: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola"; e no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino";
CONSIDERANDO que, inclusive, o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme preconiza o artigo 208, § 2º, da CRFB/88;
CONSIDERANDO que a teor da notícia de fato inclusa, esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento que no Centro Comunitário Municipal há turma com 05 (cinco) alunos com deficiência e que a criação de novas salas e o remanejamento de alunos para a Unidade Escolar Francisco das Chagas Lopes Soares traria melhor qualidade e eficiência de aprendizagem, bem como os fariam estudar próximos de suas residências;
CONSIDERANDO que a teor da notícia de fato inclusa, houve recusa de matrícula- inclusive às crianças com deficiência na Unidade Escolar Francisco das Chagas Lopes Soares-, sob o argumento de que todas as vagas para alunos estavam preenchidas, pois haveria uma quantidade limite de tais alunos por turma estabelecido no art. 9º, §4º do Edital de Matrícula nº 001/2017;
CONSIDERANDO que a Unidade Escolar Francisco das Chagas Lopes Soares, localizada no maior bairro da cidade, encontra-se com sua capacidade total de alunos, e que esta Promotoria de Justiça teve conhecimento de que existe terreno disponível que possibilita a sua ampliação, com a construção de novas salas de aula, o que permitiria uma ampliação do número de vagas e diminuição do número de alunos por sala de aula;
CONSIDERANDO que, consoante dispõe o art.. 4º, da Lei 9.394/96, "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
(...) X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental **mais**
próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro)
anos de idade.
CONSIDERANDO que toda construção, reforma ou ampliação de edificações de uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, como prescreve o art. 11 do Decreto Presidencial nr. 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
RESOLVE:
Instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de apurar **as condições de acesso ao ensino infantil no Município de Beneditinos/PI, notadamente em favor dos alunos com necessidades especiais**, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:
1) Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Deixa de nomear servidor para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP, por ausência de servidor nos quadros do Ministério Público;
3) Em sede de diligência inicial, determino que se oficie ao Sr. **PEDRO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, bem assim ao Sr. JULLYVAN MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal** para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do respectivo ofício, nos termos do art. 109, inciso VI, da Constituição Federal, sobre as colocações feitas no expediente que deu ensejo à presente instauração:
4) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo

inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
5) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
6) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretária-Geral do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
7) Proceda com o registro do presente procedimento no Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP.
8) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.
Beneditinos/PI, **17** de **Janeiro** de 201**7**.
DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO
Promotora de Justiça
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 001/2017
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante signatária em exercício na Promotoria de Justiça de **Beneditinos-PI**, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o artigo 205 da CF/88 reconhece a educação como direito de todos, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em decorrência do preconizado no artigo 5º, caput, que consagra o princípio da igualdade, por sua vez reconhecido no artigo 206, inciso I, que consagra o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
CONSIDERANDO a garantia constitucional de atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais na rede regular de ensino (artigo 208, inciso III, da CF/88), ratificada infraconstitucionalmente pelos artigos 4º, inciso III, e 7º, incisos I e II, da Lei nº 9.394/96 - LDB;
CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no artigo 206: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola"; e no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino";
CONSIDERANDO que, inclusive, o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme preconiza o artigo 208, § 2º, da CRFB/88;
CONSIDERANDO que a teor da notícia de fato inclusa, esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento que no Centro Comunitário Municipal há turma com 05 (cinco) alunos com deficiência e que o remanejamento destes para a Unidade Escolar Francisco das Chagas Lopes Soares e a construção de novas salas traria melhor qualidade e eficiência de aprendizagem, bem como os fariam estudar próximos de suas residências;
CONSIDERANDO que a teor da notícia de fato inclusa, houve recusa de matrícula às crianças com deficiência na Unidade Escolar Francisco das Chagas Lopes Soares, sob o argumento de que todas as vagas - inclusive para alunos com necessidades especiais- estavam preenchidas, pois haveria uma quantidade limite de tais alunos por turma estabelecido no art. 9º, §4º do Edital de Matrícula nº 001/2017;
CONSIDERANDO que a Unidade Escolar Francisco das Chagas Lopes Soares, localizada no maior bairro da cidade, encontra-se com sua capacidade total de alunos, e que esta Promotoria de Justiça teve conhecimento de que existe terreno disponível que possibilita a sua ampliação, com a construção de novas salas de aula, o que permitiria uma ampliação do número de vagas e diminuição do número de alunos por sala de aula;
CONSIDERANDO que, consoante dispõe o art. 4º, da Lei 9.394/96, "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
(...) X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental **mais**
próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro)
anos de idade.
CONSIDERANDO que toda construção, reforma ou ampliação de edificações de uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, como prescreve o art. 11 do Decreto Presidencial nr. 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27.º, par. único, inc. IV, da Lei Federal 8.625/93);
CONSIDERANDO que o descumprimento do dever do Poder Público de oferecer regularmente o ensino obrigatório importa responsabilidade da autoridade competente, consoante o disposto no §2º do art. 208 da CF/88;
R E S O L V E:
RECOMENDAR ao excelentíssimo senhor **Prefeito do Município de Beneditinos-PI, Jullyvan Mendes de Mesquita**, e ao excelentíssimo senhor **Secretário Municipal de Educação, Pedro Alves da Silva**, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que adotem as providências necessárias para que:
Art. 1º. Determine imediatamente a realização de vistoria na unidade
escolar para o levantamento da necessidade de ampliação e reforma do prédio da
Unidade Escolar Francisco das Chagas Lopes Soares, sito no município de Beneditinos-PI, e,
com base no estudo, providenciar a ampliação e reforma da escola em questão,
com a construção de salas de aulas suficientes ao atendimento da demanda, em
condições de eficiência - pelo menos 01 (uma) sala-, gerando assim uma ampliação do número de vagas e a consequente diminuição do número de alunos por sala de aula, para que não haja excedentes;
Art. 2º. Que informe se no município existe sala multifuncional para atender os alunos com deficiência, no contra turno escolar, nos ditames do Atendimento Educacional Especializado - AEE estabelecidos na Resolução CEE/PI nº 057/2016 que fixa normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Piauí.
Art. 3º. Que construção de tais salas obedeçam aos requisitos legais de acessibilidade arquitetônica, tais como: largura das portas, piso tátil, rampas de acesso, banheiros adaptados, etc. (NBR 9050/2004 da ABNT), bem como o que determina a Resolução CEE/PI Nº 059/1997, que normatiza o número de alunos por turmas no Ensino Básico. Não sendo possível, de imediato, as adaptações arquitetônicas necessárias ao atendimento de alunos especiais, que sejam as salas edificadas de modo a viabilizar tais alterações nos próximos 12 (doze) meses.
Art. 4º. Que os alunos com deficiência, tenham prioridade de matrícula prevista na Edital de Matrícula nº 001/2017, de modo a lhes garantir uma vaga na escola mais próxima à sua residência;
Art. 5º. Seja remetida a essa Promotoria de Justiça, mediante ofício, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo as medidas administrativas que foram adotas para regularização da situação e cumprimento da presente Recomendação.
Art. 6º. A partir da data da entrega da presente recomendação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ considera seus destinatários

como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão quanto às providências solicitadas. Cabe, portanto, advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial serve para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações judiciais de improbidade administrativa por omissão, previsto em Lei Federal.
Art. 7º. Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados.
Art. 8º. Vencidos os prazos concedidos, requisita-se informações no que diz respeito ao atendimento desta recomendação, inclusive sobre os motivos da não-concretização das condutas recomendadas, registrando-se que, não obstante a não obrigatoriedade do seu atendimento, a possível conduta indevida sujeita-se, por sua vez, a correção de natureza jurisdicional, seja da pessoa jurídica e/ou física responsável, om repercussões civis (inclusive ressarcitórias), administrativas (improbidade) e/ou penal.
Publique-se no Diário Oficial de Justiça e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania.
Beneditinos/PI, **17** de **janeiro** de 201**7**.
DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO
Promotora de Justiça

11.5. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL 55/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução nº 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000254-172/2015, que teve apurar denúncia de poluição sonora produzida pelas atividades desenvolvidas pela "Academia RM", localizada na Rua Senador Joaquim Paranaguá, n° 1840, Bairro Lourival Parente, Teresina/PI, cujo dispositivo segue transcrito: *"Feita estas elucubrações e sanados os danos ambientais objeto deste procedimento e não existindo fundamento para a propositura de ação civil pública, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista que foi cessada a poluição sonora no estabelecimento mencionado."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, que o lavrei.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça
EDITAL 56/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução nº 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000244-172/2016, que teve o escopo de apurar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 09/2013, referente à realização do evento PIAUÍ FEST MUSIC 2013, em todas as suas circunstâncias, cujo dispositivo segue transcrito: *"Feita estas elucubrações e sanados os danos ambientais objeto deste procedimento e não existindo fundamento para a propositura de ação civil pública, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista que foram cumpridas as determinações presentes no Termo de Ajustamento de Conduta."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, que o lavrei.
Teresina-PI, 12 de dezembro de 2016.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

11.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTEIRAS-PI

Portaria Nº 03/2017
IC - INQUÉRITO CIVIL
O Dr. **ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Titular da 27ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, em exercício na Promotoria da Comarca de Pimenteiras-PI, com arrimo no art. 127, *caput*, e 129, ambos da CFRB, no uso de suas atribuições legais, e, etc.,
CONSIDERANDO:
1) que o art. 127 e 129, da Constituição Federal, impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
2) que chegou ao conhecimento deste agente ministerial o Procedimento Preparatório nº 1.27.003.000548/2013-83, oriundo do Ministério Público Federal, segundo o qual o município de Pimenteiras/PI estaria contratando, para fins de prestação de serviço de assistência jurídica, sem qualquer espécie de procedimento licitatório prévio, escritório de advocacia;
3) que o instituto da inexigibilidade de licitação, sem prejuízo de prévio procedimento que lhe ateste possibilidade no caso concreto, tem por fim contratação sem licitação que deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais;
4) que é dever de todo gestor público observar as regras de aquisição de bens e serviços, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, bem como zelar pela regular prestação do serviço público direto e indireto, haja vista o princípio da eficiência administrativa;
5) que referida notícia é grave e merece averiguação, pois possível a necessidade de medidas civis e administrativas, notadamente, quanto à criação e estruturação de órgão interno de assessoramento jurídico municipal - Procuradoria Geral do Município de Pimenteiras;
RESOLVE: **Instaurar** INQUÉRITO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados no procedimento em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais, poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) registre-se e autue-se a Presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DJe, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP nº 23/07;
b) notifique-se o Sr. Prefeito Municipal de Pimenteiras/PI, bem como o Sr. Procurador Geral do Município de Pimenteiras/PI para, querendo, apresentar resposta aos fatos ora mencionados no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, devendo sua qualificação ser colhida em sistema INFOSEG/SIEL, se houver necessidade;
c) solicite-se ao Secretário Municipal de Administração de Pimenteiras/PI cópia de todos os processos administrativos de licitação e/ou dispensa/inexigibilidade, contratos, empenhos e recibos de pagamentos realizados pelo município de Pimenteiras/PI a escritórios de advocacia entre **janeiro de 2008 e a presente data**;
d) nomeia-se como secretário do presente IC, RONALDO MATOS PINHEIRO CORREIA, servidor do MP/PI;
e) diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, **de ordem**, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.
Pimenteiras/PI, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR'
Promotor de Justiça

11.7. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PA N° 000106-111/2016 - 25ª PJ
PARECER N° 01/2017 - 25ª PJ
Trata-se de procedimento Administrativo visando à análise da prestação de contas da Fundação de Incentivo à Pesquisa - FUNPESQ, referente aos exercícios de 2013 a 2015.
Foi apresentado o CD as informações do Sicap (Sistema de cadastro e Prestação de Contas), e a parte contábil/financeira, conforme documentos em anexo.
Encaminhados os autos à Assessoria Contábil, foi elaborado o parecer contábil, aprovando as contas da fundação acima citada.
A Fundação de Incentivo à Pesquisa iniciou suas atividades em 1996, com finalidades voltadas a veículos de comunicação, dentre outras constantes do seu estatuto.
Da análise da documentação contábil presente nos autos verificou-se, segundo parecer contábil, que a Fundação em causa não remunera seus dirigentes nem seus mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades estatuárias.
Verificou-se, ainda, que as demonstrações contábeis correspondem às práticas adotadas no Brasil, razão pela qual é de se considerar as contas como formalmente corretas.
Por todo o exposto, acolho o parecer contábil e opino pela aprovação do processo de prestação de contas em tela, considerando as contas como formalmente corretas, ressalvada a possibilidade de reavaliação das contas, caso necessário.
É o parecer.
Publique-se.
Expeça-se o competente atestado.
Oficie-se.
Teresina, 13 de Janeiro de 2017.
José Hamilton Bezerra Lima
Promotor de Justiça Substituto de Teresina
25ª Promotoria
ATESTADO Nº 01/2017 - 25ª PJ
ATESTO para os devidos fins que após o exame procedido pelo Setor Contábil desta Promotoria de Justiça nos documentos contábeis da Fundação de Incentivo à Pesquisa,inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.521.719/0001-30,localizada na Rua Olavo Bilac, n° 3200, nesta Cidade, constatou-se que a mesma entidade se encontra apta a funcionar na forma proposta no seu estatuto e legislação regente.
ATESTO, ainda, que a Fundação em tela apresentou a esta Promotoria de Justiça sua prestação de contas relativa aos exercícios de 2013 a 2015, tendo sido considerada como satisfatória sua apresentação.
ATESTO, outrossim, que de acordo com a análise procedida, a referida entidade, consoante consta de seu estatuto, não remunera seus membros pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.
Teresina, 13 de Janeiro de 2017.
José Hamilton Bezerra Lima
Promotor de Justiça Substituto de Teresina
25ª PJ
Procedimento Administrativo n°. 000106-111/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerente: Fundação de Incentivo à Pesquisa - FUNPESQ
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 24/2016 - PJFEIS com o objetivo de analisar a prestação de contas da mesma, referente aos exercícios financeiros de 2013 a 2015 - fl 02.
Apresentada a documentação pertinente, foi emitido Parecer Contábil às fls. 267, opinando pela regularidade da contabilidade da presente Fundação.
Às fls. 268, foi exarado o Parecer n°. 01/2017, concluindo pelo acolhimento do Parecer Contábil e aprovando o processo de prestação de contas do referido ente fundacional. Desse modo, foi emitido Atestado n°. 01/2017.
Assim sendo, e esgotado o objeto sob análise, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publique-se.
Teresina, 13 de Janeiro de 2017.
JOSÉ Hamilton bezerra lima
Promotor de Justiça Substituto
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
PA N° 000049-111/2015 - 25ª PJ
PARECER N° 02/2017 - 25ª PJ
Trata-se de procedimento Administrativo visando a análise da prestação de contas da Fundação Dom Avelar Brandão Vilela, referente aos exercícios de 2011 a 2013.
Inicialmente foi apresentado o CD e as informações do Sicap (Sistema de cadastro e Prestação de Contas), conforme documentos de fls. 21.
Posteriormente constatou-se a necessidade de apresentação de documentos complementares (protocolado dia 08/04/2016), o que foi requerido à entidade em tela. Os documentos foram encaminhados pela Fundação requerida.
Encaminhados os autos à Assessoria Contábil, foi elaborado o parecer contábil, aprovando as contas da fundação acima citada.
A Fundação Dom Avelar Brandão Vilela iniciou suas atividades em 1987, com finalidades voltadas à Cultura e Comunicação, dentre outras constantes do seu estatuto.
Da análise da documentação contábil presente nos autos verificou-se, segundo parecer contábil, que a Fundação em causa não remunera seus dirigentes nem seus mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades estatuárias.
Verificou-se, ainda, que as demonstrações contábeis correspondem às práticas adotadas no Brasil, razão pela qual é de se considerar as contas como formalmente corretas.
Por todo o exposto, acolho o parecer contábil e opino pela aprovação do processo de prestação de contas em tela, considerando as contas como formalmente corretas, ressalvada a possibilidade de reavaliação das contas, caso necessário.
É o parecer.
Publique-se.
Expeça-se o competente atestado.
Oficie-se.
Teresina, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA
Promotor de Justiça de Teresina

25ª Promotoria de Justiça - Promotor Substituto
ATESTADO Nº 02/2017 - 25ª PJ
ATESTO para os devidos fins que após o exame procedido pelo Setor Contábil desta Promotoria de Justiça nos documentos contábeis da Fundação Dom Avelar Brandão Vilela,inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.176.442/0001-72,localizada n Rua 24 de Janeiro, 150, nesta Cidade, constatou-se que a mesma entidade se encontra apta a funcionar na forma proposta no seu estatuto e legislação regente.
ATESTO, ainda, que a Fundação em tela apresentou a esta Promotoria de Justiça sua prestação de contas relativa aos exercícios de 2011 a 2013, tendo sido considerada como satisfatória sua apresentação.
ATESTO, outrossim, que de acordo com a análise procedida, a referida entidade, consoante consta de seu estatuto, não remunera seus membros pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.
Teresina, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA
Promotor de Justiça de Teresina
25ª Promotoria de Justiça - Promotor Substituto
Procedimento Administrativo n°. 000049-111/2015
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerente: Fundação Dom Avelar Brandão Vilela
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 71/2014 - PJFEIS com o objetivo de analisar a prestação de contas da mesma, referente aos exercícios financeiros de 2011 a 2013 - fl 02.
Apresentada a documentação pertinente, foi emitido Parecer Contábil nº 02/2017, opinando pela regularidade da contabilidade da presente Fundação.
Foi exarado o Parecer n°. 02/2017, concluindo pelo acolhimento do Parecer Contábil e aprovando o processo de prestação de contas do referido ente fundacional. Desse modo, foi emitido Atestado n°. 02/2017.
Assim sendo, e esgotado o objeto sob análise, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publique-se.
Teresina, 17 de Janeiro de 2017.
JOSÉ Hamilton bezerra lima
Promotor de Justiça Substituto
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

12. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

12.1. EDITAL 08.2017 OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 008/17, de 18 **de janeiro** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANA MARIA MARTINS CARDOSO, CARLEANDRO PEREIRA LISBOA ARAUJO, ERIVAN DE LIMA SANTOS NASCIMENTO, LORENA MOURA FE DA COSTA MACHADOLAURA FONSECA DE AZEVEDO NOGUEIRA, RICARDO SILVA PINHEIRO, SUELEN SILVA RANGEL BRINGEL, VITOR GOMES PRADO. .**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI

13. OUTROS

13.1. Portaria Nº 003/2017 - Correição Ordinária

A DOUTORA CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, MM Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade de Altos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, Em conformidade com a Lei nº. 3.716, de 12 de dezembro de 1979, (art. 40, inciso XXII, alínea "c") da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, bem como em cumprimento ao disposto no art. 8°, do Provimento nº. 026/2009, de 26 de Fevereiro de 2009, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. **R E S O L V E: I - DESIGNAR** o dia 13 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, para início dos trabalhos da Correição Ordinária a ser realizada neste Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade de Altos, Estado do Piauí, abrangendo os serviços realizados neste Juizado no período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro do ano de 2016, com término previsto para o dia 14 de Março do mesmo ano, às 12:00 horas; **II - NOMEAR** a Senhora **WILMARA VIEIRA MOURA**, Diretora de Secretaria, deste Juizado Especial Cível e Criminal, como Primeira Secretária da Correição Ordinária, e o Servidor **JIVAGO SALES VIEGAS**, como Segundo Secretário; **III - DESIGNAR,** também, a todos os funcionários lotados neste Juizado, que ficam, desde já, convocados para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, respeitados seus respectivos horários de trabalho, devendo, ainda, comparecerem à audiência de abertura, munidos da respectiva nomeação funcional (Portaria); **IV - DETERMINAR**, ainda, à Diretora da Secretaria que providencie o retorno dos autos que se acharem fora da Secretaria com cargas aos Advogados, Defensores Públicos, Autoridades Policiais, Ministério Público, Peritos ou em diligências de qualquer espécie, até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso; **V - DETERMINAR,** finalmente, a expedição de ofícios ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça, Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Piauí, Excelentíssimo Senhor Defensor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Excelentíssima Senhora Defensora Pública deste Juizado Especial, à Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça e demais autoridades desta Comarca, para conhecimento e indicação, querendo, de representantes para acompanhar os trabalhos da Correição. Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se e Cumpra-se. Gabinete da MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade de Altos, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (18.01.2017). **CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**. **JUÍZA DE DIREITO**

13.2. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A DOUTORA CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, MM Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade de Altos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei nº. 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, bem como em cumprimento ao disposto no art. 8°, do

Provimento nº. 026/2009, de 20 de fevereiro de 2009, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí. **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quem interessar possa, que por determinação deste Juizado, foi designado o 13 de Fevereiro de dois mil e dezessete (13.02.2017), às 09:00 horas, na Sala das Audiências deste Juizado, para início da Correição Ordinária Anual, a ser realizada no Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade de Altos, Estado do Piauí, abrangendo os serviços realizados neste Juizado no período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro do ano de 2016, e encerramento previsto para o dia 14 de Março do mesmo ano, às 12:00 horas, na Salas das Audiências do referido Juizado, cujos trabalhos serão desenvolvidos no horário de expediente normal. Durante os trabalhos da Correição será facultado aos interessados denunciar, por escrito, quaisquer fraudes ou reclamações porventura existentes das autoridades judiciárias, seus serventuários ou Delegados de Polícia, que serão recebidas pela Secretária desta Correição. Durantes os trabalhos Correicionais, não haverá suspensão dos trabalhos neste Juizado, no que diz respeito aos despachos, sentenças, audiências e atendimento ao público (Art. 4º, § 5º, do Provimento nº. 026/2009, da douta Corregedoria Geral da Justiça). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, a MM. Juíza Corregedora determinou que se expedisse o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume deste Juizado. Dado e passado nesta cidade e Juizado Especial Cível e Criminal de Altos, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (18.01.2017). Eu, Bela. Wilmara Vieira Moura, Primeira Secretária da Correição, digitei e subscrevi. **CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES. JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA**